

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM.....	15
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	16
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....	23
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	24
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	24
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	27
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	36
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	39
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	41
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	42
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	45
POLÍCIA MILITAR - PM.....	48
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	53
POLÍCIA CIVIL - PC.....	55
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	68
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	112
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	113
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	121
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	124
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD.....	128
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	128
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	131
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....	132
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	135
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER.....	300
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	301
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	302
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	302
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	319
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	320
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	322
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	325
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	327
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	331
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	335
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	338
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	340
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERÓ.....	342
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	343
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	343

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	344
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO.....	356
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.....	356
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI.....	357
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DOESTE-RO.....	357
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE.....	358
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA.....	358
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....	359
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.....	368
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS.....	369
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	370
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.....	370
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.....	370
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO.....	371
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA.....	371
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA.....	372
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....	372
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	373
PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA.....	373
ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ/RO.....	374

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 17 de abril de 2026

Edição 74

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI Nº 6.368, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Eleva as Bandas Musicais e Fanfarras civis à condição de Patrimônio Musical Imaterial da cultura de Rondônia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Musical Imaterial da Cultura de Rondônia as Bandas Musicais e Fanfarras civis, em reconhecimento à sua importância histórica, cultural e social para o desenvolvimento e identidade do povo rondoniense.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se Patrimônio Musical da Cultura de Rondônia as manifestações musicais realizadas por bandas e fanfarras civis, que representam a tradição, o civismo, a formação de jovens e a promoção da cultura local.

Art. 3º A elevação das Bandas Musicais e Fanfarras civis à condição de Patrimônio Musical Imaterial da Cultura de Rondônia implica em:

I - reconhecimento oficial por parte do Poder Público estadual;

II - incentivo à preservação, manutenção e valorização dessas manifestações culturais; e

III - apoio na realização de eventos, ações educativas de difusão cultural relacionadas às bandas e fanfarras civis.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Cultura, poderá promover ações de incentivo, apoio técnico e financeiro, além de desenvolver políticas públicas voltadas à preservação e fortalecimento das Bandas Musicais e Fanfarras civis de Rondônia.

Art. 5º Ficam as entidades civis, associações e grupos de bandas e fanfarras civis autorizados a utilizar o título de "Patrimônio Musical da Cultura de Rondônia", em suas ações e eventos oficiais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 17 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEXANDRE MIGUEL

Governador em exercício

Protocolo 71081981

LEI Nº 6.371, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 49.011,41, em favor da unidade orçamentária Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Finanças - RS-Sefin.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 49.011,41 (quarenta e nove mil onze reais e quarenta e um centavos), em favor da unidade orçamentária Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Finanças - RS-Sefin, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 17 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEXANDRE MIGUEL
Governador em exercício

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			28.475,87
18.001.18.122.2153.2164	PROMOVER A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL	339030	1.708.0	28.475,87
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			20.535,54
27.001.15.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	1.711.0	20.535,54
TOTAL				R\$ 49.011,41

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS - RS/SEFIN			49.011,41
14.002.28.846.0000.0130	ASSEGURAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DO PASEP	339047	1.708.0	28.475,87
		339047	1.711.0	20.535,54
TOTAL				R\$ 49.011,41

Protocolo 71235086

LEI Nº 6.369, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, até o valor de R\$ 4.066.000,00.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 4.066.000,00 (quatro milhões e sessenta e seis mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no caput é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 4.066.000,00 (quatro milhões e sessenta e seis mil reais), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo III.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no caput decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 17 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEXANDRE MIGUEL
Governador em exercício

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			4.066.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.500.0	1.106.480,67
		339039	2.501.0	2.959.519,33
TOTAL				R\$ 4.066.000,00

ANEXO II

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			4.066.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.500.0	1.106.480,67
		339039	2.501.0	2.959.519,33
TOTAL				R\$ 4.066.000,00

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			4.066.000,00
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	334141	2.501.0	2.106.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334141	2.500.0	100.000,00

		334041	2.500.0	746.480,67
		334041	2.501.0	853.519,33
		444142	2.500.0	260.000,00
TOTAL				R\$ 4.066.000,00

Protocolo 71240653

LEI Nº 6.370, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 9.560.294,49, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 9.560.294,49 (nove milhões quinhentos e sessenta mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo II.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2ºFica criado no Orçamento Anual do exercício de 2026, Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026, assim como no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024, o elemento de despesa 85 - Contrato de Gestão, composto pela natureza de despesa 3.3.50.85, inserido na Ação 4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES, na unidade orçamentária FES, com detalhamento indicado no Anexo III.

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 17 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEXANDRE MIGUEL

Governador em exercício

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			9.560.294,49
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339039	1.500.0	9.560.294,49
TOTAL				R\$ 9.560.294,49

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			9.560.294,49
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	335085	1.500.0	9.560.294,49
TOTAL				R\$ 9.560.294,49

ANEXO III

Cria Ação na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026, bem como no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024.

Elemento de Despesa:	85 - Contrato de Gestão
Natureza de Despesa	3.3.50.85

Protocolo 71246660

DECRETO Nº 31.432, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 750.000,00, em favor da unidade orçamentária Contabilidade Geral do Estado - Coges, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso II da Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), em favor da unidade orçamentária Contabilidade Geral do Estado - Coges, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 16 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEXANDRE MIGUEL

Governador em exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES			750.000,00
11.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	750.000,00
TOTAL				R\$ 750.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES			750.000,00
11.020.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	1.500.0	750.000,00
TOTAL				R\$ 750.000,00

Protocolo 71206779

DECRETO Nº 31.433, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 30.648.464,13, em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado da Educação - Seduc e Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos art. 8º, *caput*, inciso I, da Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 30.648.464,13 (trinta milhões seiscientos e quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e treze centavos), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado da Educação - Seduc e Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 16 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEXANDRE MIGUEL

Governador em exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO			42.871,00
11.033.19.571.2086.2567	FOMENTAR AO DESENVOLVIMENTO E AO FORTALECIMENTO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO	336045	1.500.1	4.871,00
11.033.19.573.2086.2086	FOMENTAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO	339020	1.500.1	38.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			30.605.593,13
16.001.12.361.2156.1578	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	449051	1.550.0	8.221.826,00
16.001.12.361.2156.4036	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	339040	1.500.0	5.000.000,00
16.001.12.361.2156.4037	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	339039	1.553.0	2.157.326,12
16.001.12.361.2158.1621	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	449051	1.550.0	2.860.887,31

16.001.12.361.2158.4055	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	339030	1.552.0	22.188,00
16.001.12.362.2157.1580	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO MÉDIO	449051	1.550.0	5.998.398,50
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	339040	1.500.0	4.000.000,00
16.001.12.366.2158.1618	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	449051	1.550.0	788.920,00
16.001.12.366.2158.4051	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	339030	1.552.0	556.047,20
16.001.12.367.2158.1582	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	449051	1.550.0	1.000.000,00
TOTAL				R\$ 30.648.464,13

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO			42.871,00
11.033.19.571.2086.2567	FOMENTAR AO DESENVOLVIMENTO E AO FORTALECIMENTO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO	339093	1.500.1	4.871,00
11.033.19.573.2086.2086	FOMENTAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO	339014	1.500.1	10.000,00
		339033	1.500.1	20.000,00
		339039	1.500.1	8.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			30.605.593,13
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	1.500.0	9.000.000,00
16.001.12.361.2156.1578	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	339039	1.550.0	8.908.231,09
16.001.12.362.2157.1580	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO MÉDIO	339039	1.550.0	9.101.813,80
16.001.12.362.2157.4042	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	339030	1.552.0	421.174,20
		339039	1.553.0	2.157.326,12
16.001.12.362.2158.4059	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO	339030	1.552.0	50.997,00

16.001.12.366.2158.1618	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	339039	1.550.0	859.986,92
16.001.12.367.2158.4047	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	339030	1.552.0	106.064,00
TOTAL				R\$ 30.648.464,13

Protocolo 71269719

DECRETO N° 31.430, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 37.710.862,50, em favor da unidade orçamentária da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 15 da Lei Complementar nº 1.322, de 27 de março de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 37.710.862,50 (trinta e sete milhões setecentos e dez mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, para atendimento de despesa de capital, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 16 de abril de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

ALEXANDRE MIGUEL

Governador em exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			7.825.500,00
11.006.23.691.2000.4145	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	335041	1.500.0	7.825.500,00
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO			5.880.000,00
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	5.880.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			155.000,00
15.001.06.122.1015.1446	MANTER PRESTADORES VOLUNTÁRIOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	339093	1.500.0	155.000,00

	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - POLÍCIA CIVIL			171.547,50
15.003.06.183.2166.2269	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339014	1.500.0	171.547,50
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			3.672.515,00
16.001.12.361.2156.4038	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	335041	1.500.0	231.025,00
		445042	1.500.0	3.191.490,00
16.001.12.361.2176.4102	CELEBRAR PACTOS COM PREFEITURAS	444042	1.500.0	250.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			8.922.300,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	334041	1.500.0	259.000,00
		445042	1.500.0	8.663.300,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER/RO			114.000,00
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	335041	1.500.0	114.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			600.000,00
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	334041	1.500.0	200.000,00
		444042	1.500.0	250.000,00
		445042	1.500.0	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			1.410.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	750.000,00
		445042	1.500.0	660.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			8.960.000,00
32.001.13.392.2093.4211	FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	335041	1.500.0	1.400.000,00
32.001.27.811.2094.4217	DESENVOLVER O DESPORTO DE RENDIMENTO	339033	1.500.0	250.000,00
32.001.27.812.2094.4212	JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS	335041	1.500.0	6.088.500,00
		445042	1.500.0	271.500,00
		444042	1.500.0	350.000,00
32.001.27.813.2094.1008	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO LAZER - PRODEL	335041	1.500.0	600.000,00

TOTAL	R\$ 37.710.862,50

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			37.710.862,50
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	37.710.862,50
TOTAL				R\$ 37.710.862,50

Protocolo 71297344

DECRETO Nº 31.431, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.411.153,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso I da Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.411.153,00 (três milhões, quatrocentos e onze mil, cento e cinquenta e três reais), em favor das unidades orçamentárias Fundo Especial de Modernizacao da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - Fumorpge, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - Funesbom e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 16 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEXANDRE MIGUEL

Governador em exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZACAO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMORPGE			500,00
11.010.04.122.2085.4027	PROMOVER MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PGE/RO	335041	1.759.0	500,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO			3.000.000,00

11.025.26.122.1015.2935	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS DAS RESIDÊNCIAS E USINAS REGIONAIS	339039	1.500.0	1.500.000,00
11.025.26.781.2180.1318	REALIZAR INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS NOS AEROPORTOS E AERÓDROMOS	339039	1.500.0	500.000,00
11.025.28.846.0000.0221	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS REFERENTES A SERVIDORES ATIVOS E OUTROS (RPV E PRECATÓRIOS)	339091	1.500.0	1.000.000,00
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM			310.653,00
15.014.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.759.0	310.653,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			100.000,00
32.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	100.000,00
TOTAL				R\$ 3.411.153,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMORPGE			500,00
11.010.04.122.2085.4027	PROMOVER MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PGE/RO	449052	1.759.0	500,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO			3.000.000,00
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339014	1.500.0	3.000.000,00
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM			310.653,00
15.014.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339047	1.759.0	10.000,00
15.014.06.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339039	1.759.0	300.653,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			100.000,00
32.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339139	1.500.0	100.000,00
TOTAL				R\$ 3.411.153,00

Protocolo 71301280

Portaria nº 162 de 15 de abril de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Portaria de férias nº 14247 de 13 de novembro de 2024, id 71274872;

RESOLVE:

CONVALIDAR A INTERRUPÇÃO de férias, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora **ALCELIA YUKO DE MORAES**, Matrícula *****027, Assessora nomeada no Gabinete do Governador, referente ao período de **24/11/2025 a 03/12/2025**, referente ao exercício 2024.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 16 de abril de 2026.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 71274867

Portaria nº 160 de 15 de abril de 2026

A Coordenadora-Geral da Secretaria Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0032.001458/2025-75.

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 07 de abril de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a servidora Adah Maria Manuelle Melo Barroso Galvão, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucl.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGE-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 71260916

Portaria nº 159 de 15 de abril de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 16 de março de 2026, a disposição do servidor Marcos Silva Almeida Júnior, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucl, a qual foi concedida pela Portaria nº 175 de 12 de junho de 2025, id 0061197671, publicada no Diário Oficial nº 111 de 13 de junho de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 71260877

Portaria nº 158 de 14 de abril de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0011.004042/2026-38

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 16 de abril de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a servidora Cristiane Rocha Caetite, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Entidade solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, o Órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGE-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 71216397

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria nº 45 de 15 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 12 de agosto de 2025, publicado no DOE nº 151 de 12/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- **CESSAR**, a partir de 20 de abril de 2026, os termos da Portaria nº 52 de 02 de outubro de 2025, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 publicado no dia 06/10/2025, que disponibilizou o servidor **Breno Henrique Alves de Souza**, CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Comunicação, para exercer suas atividades laborais Instituto de Identificação Civil e Criminal -IICC/PC-RO.

RENAN FERNANDES BARRETO

Secretário de Estado de Comunicação - Secom

Protocolo 71254080

Portaria nº 42 de 14 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 12 de agosto de 2025, publicado no DOE nº 151 de 12/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- **CESSAR**, a contar de 13 de abril de 2026, os termos da Portaria nº 40 de 11 de setembro de 2024, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 175 publicado no dia 17/09/2024, que disponibilizou o servidor **José Lima Damascena**, CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Comunicação, para exercer suas atividades laborais junto a Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

RENAN FERNANDES BARRETO

Secretário de Estado de Comunicação - Secom

Portaria nº 43 de 14 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 12 de agosto de 2025, publicado no DOE nº 151 de 12/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- **CESSAR**, a partir de 20 de abril de 2026, os termos da Portaria nº 30 de 12 de junho de 2025, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 111 publicado no dia 13/06/2026, que disponibilizou a servidora **Daielle Cristina Lopes Cruz**, CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado de Comunicação, para exercer suas atividades laborais junto Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projetos - CPOP.

RENAN FERNANDES BARRETO
Secretário de Estado de Comunicação - Secom

Protocolo 71212484

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 126/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JAIME BARCESSA, CNPJ/MF Nº: 01.176.224/0001-11. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 200 dias, a contar de 14.04.2026. **5-PROCESSO:** 0029.074662/2024-83. **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2026.

Protocolo 71315198

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 302/2025/PGE-SEJUCEL. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 04.391.512/0001-87. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 90 dias, a contar de 31 de março de 2026. **5-PROCESSO:** 0032.001535/2025-97. **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2026.

Protocolo 71330577

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 143/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES, CNPJ/MF Nº: 00.795.750/0001-05. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 365 dias, a contar de 18.04.2026. **5-PROCESSO:** 0029.073381/2024-11. **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2026.

Protocolo 71331793

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 180/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL 12 DE OUTUBRO, CNPJ/MF Nº: 07.988.929/0001-10. **4-OBJETO:** Aquisição de Material permanente. **5-VALOR:** R\$ 326.816,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44504202. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.055899/2025-46. **9-DATA DA ASSINATURA:** 16/04/2026.

Protocolo 71333306

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 150/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO, CNPJ/MF Nº: 05.729.527/0001-75. **4-OBJETO:** Aquisição de material permanente. **5-VALOR:** R\$ 100.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236721584045404501 - Fonte de Recurso: 1500007014 - Natureza da Despesa: 33504101, 44504201. **7-**

VIGÊNCIA: Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0005.003899/2025-39. **9-DATA DA ASSINATURA:** 16/04/2026.

Protocolo 71334625

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0271/IDEP/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL DO ESTADO DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 29.811.993/0001-63 **4-OBJETO:** O prazo de vigência pactuado no Contrato fica prorrogado por mais mais 12 meses, a contar de 25 de maio de 2026. Fica resguardado o direito a análise posterior quanto a pedido de reajuste contratual, condicionado a apresentação pela contratada, dos documentos e planilhas com valores em tempo hábil. **5-PROCESSO:** 0048.067645/2022-08 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/04/2026.

Protocolo 71336264

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 543/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** RECHE GALDEANO & CIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.713.403/0001-90 **4-OBJETO:** O presente termo aditivo, tem a finalidade de prorrogar o prazo de vigência contratual, referente a prestação de serviços de locação de veículos utilitários tipo caminhonete com assistência total e reajuste de preços, conforme consta no Contrato. O Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, tem valor estimado de forma mensal de R\$ 79.199,06 e valor anual de R\$ 950.388,72. O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 meses, equivalente à do contrato originário observada as suas disposições legais acerca das prorrogações, iniciando o prazo contratual deste termo, a contar de 23 de maio de 2025 a 23 de maio de 2026. **5-PROCESSO:** 0017.000126/2024-81 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2025.

Protocolo 71337481

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 543/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** RECHE GALDEANO & CIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.713.403/0001-90 **4-OBJETO:** A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 543/2024/PGE-PA, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos utilitários tipo caminhonete, com assistência total, conforme estabelecido na Cláusula Primeira do contrato originário; Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, passando a vigorar no período de 23/05/2026 a 22/05/2027. Fica concedido o reajuste dos valores contratuais, conforme previsto na Cláusula Décima Oitava do contrato; O reajuste foi calculado com base na variação do índice IPCA/IBGE, referente ao período de 12/2023 a 02/2025; O valor mensal passa de R\$ R\$ 79.199,06 para R\$ 82.218,52; O valor anual estimado passa de R\$ 950.388,72 para R\$ 986.622,24. **5-PROCESSO:** 0017.000126/2024-81 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/04/2026.

Protocolo 71337598

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 164/2026/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE URUPÁ, CNPJ/MF Nº: 08.643.778/0001-20 **4-OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes para implantação de sala de fisioterapia e sala multissensorial na APAE de Urupá. **5-VALOR:** R\$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220844007400701 - Fonte de Recurso: 00001500007052 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 360 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0036.058664/2025-17 **9-DATA DA ASSINATURA:** 15/04/2026.

Protocolo 71339911

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 122/2026/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA 10ª E 11ª LINHA DOS RAMAIS SANTA LUZIA JR-UNIÃO E PARTE DO RAMAL BOM SOSSEGO - ASPROBOS, CNPJ/MF Nº: 10.717.042/0001-00 **4-OBJETO:** Aquisição de 05 Ordenha Mecânica, 01 Grade Aradora, 01 Colhedora de Milho. **5-VALOR:** R\$ 296.800,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 00001500007055 - Natureza da Despesa:

44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0025.003668/2025-97 **9-DATA DA ASSINATURA:** 15/04/2026.

Protocolo 71340756

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 208/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CABIXI, CNPJ/MF Nº: 22.855.159/0001-20. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 ônibus rodoviário. **5-REPASSE:** R\$ 1.350.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121764102410201 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44404201. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 223.833,33. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.063320/2025-19. **10-DATA DA ASSINATURA:** 16/04/2026.

Protocolo 71342453

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 68/2026/PGE-EMATER **2-DOADOR(A):** EMATER **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, CNPJ nº 63.761.985/0001-98. **4-OBJETO:** DOAÇÃO COM ENCARGOS 01 SECADOR ESTÁTICO DE CAFÉ - ESTUFA METÁLICA FIXA 18.000 L - BUDNY; VALOR TOTAL: R\$ 179.000,00. **5-PROCESSO:** 0011.010506/2025-64 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2026.

Protocolo 71346110

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 173/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F DR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, CNPJ/MF Nº: 08.112.130/0001-28. **4-OBJETO:** Aquisição de Material Permanente. **5-VALOR:** R\$ 330.194,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44504202. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.055520/2025-06. **9-DATA DA ASSINATURA:** 16/04/2026.

Protocolo 71345662

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 41/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, CNPJ/MF Nº 15.884.109/0001-06. **4-OBJETO:** Acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para promoção e manutenção do Ensino Fundamental, com a disponibilização de servidores para atendimento nas escolas contempladas com o reordenamento. **5-VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2026, a contar da data de assinatura. **6-PROCESSO:** 0029.045203/2025-73. **7-DATA DA ASSINATURA:** 16/04/2026.

Protocolo 71347651

Portaria nº 278 de 17 de abril de 2026

O SECRETÁRIO GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 265 de 10 de abril de 2026; Considerando o que consta no processo 0020.019043/2024-14:

R E S O L V E:

Art. 1ºCONCEDER 6 (seis) dias de Folga Eleitoral Compensatória, sem prejuízo da remuneração, no período de **16 a 17.04.2026** e **27 a 30.04.2026**, ao servidor ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA VERDI BRUM, matrícula funcional nº *****819, ocupante do cargo de Analista da Procuradoria, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024.

Parágrafo único - Conforme declaração do TRE/RO, o servidor fazia jus a um total de 13 (treze) dias de folga. Restarão 7 (sete) dias para posterior usufruição.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA BUSSIOLI
Secretário-Geral da PGE-RO em Substituição

Protocolo 71336775

Portaria nº 277 de 16 de abril de 2026

O SECRETÁRIO GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 265 de 10 de abril de 2026; Considerando o que consta no processo 0020.019040/2025-53:

Art. 1º REMARCAR o Recesso Administrativo na Portaria 671, DOE/RO nº 237 de 16.12.2025, conforme dispõe o no art. 4º do Decreto nº 29.900/2024, dos servidores do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado, conforme segue:

NOME	CARGO	SETOR	PERÍODO
Rodney Nascimento de Queiroz Chagas	Coordenador	DFIN	27 a 31.07.2026

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA BUSSIOLI
Secretário-Geral da PGE-RO em Substituição

Protocolo 71301203

Portaria nº 275 de 16 de abril de 2026

O SECRETÁRIO GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 265 de 10 de abril de 2026; Considerando o que consta no processo 0020.020244/2023-75:

R E S O L V E:

Art. 1ºCONCEDER 01 (um) dia de Folga Eleitoral Compensatória, sem prejuízo da remuneração, no período de , ao servidor SALVIANO SOARES NOBRE NETO, matrícula funcional nº *****632, ocupante do cargo de Analista da Procuradoria, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024.

Parágrafo único - Conforme declarações do TRE/RO, o servidor fazia jus a um total de 01 (um) dia de folga. Não restarão mais dias para posterior usufruição.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA BUSSIOLI
Secretário-Geral da PGE-RO em Substituição

Protocolo 71293831

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 210/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-INTERVENIENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF Nº: 30.984.161/0001-28. **4-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº: 04.104.816/0001-16. **5-OBJETO:** Reforma das salas de aula da EMEIEF Jorge Teixeira. **6-REPASSE:** R\$ 200.000,00. **7-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33404102. **8-CONTRAPARTIDA:** R\$ 53.813,07. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **10-PROCESSO:** 0029.043351/2025-53. **11-DATA DA ASSINATURA:** 16/04/2026.

Protocolo 71348073

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 20/2026/SETUR-CONV **2-VINCULANTE:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO **3-VINCULADA:** LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCROSS DO ESTADO DE RONDÔNIA-LIMERO, CNPJ/MF Nº: 22.906.926/0001-83 **4-OBJETO:** Viabilização de 01 evento, com duração de 02 dias, cujo intuito é continuar um ciclo de difusão da cultura para desempenho na realização, organização e execução do "CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS RONDONIENSE 2026", em Cacoal/RO. **5-VALOR:** R\$ 220.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 2369521082194219401 - Fonte de Recurso: 00001500007016, 00001500007005 - Natureza da Despesa: 33504102 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 914,57 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 30 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0038.000214/2026-04 **10-DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2026.

Protocolo 71350846

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 19/2026/SETUR-CONV **2-VINCULANTE:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS CONDUTORES DE TURISMO DE PESCA ESPORTIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,

CNPJ/MF Nº: 43.871.670/0001-96 **4-OBJETO:** Viabilização um evento, cujo intuito é continuar um ciclo de difusão da cultura para desempenho na realização, organização e execução desse estágio do "CIRCUITO QUALIFICA RONDÔNIA NA PESCA". **5-VALOR:** R\$ 99.420,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 2369521082194219401 - Fonte de Recurso: 00001500007001 - Natureza da Despesa: 33504102 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 100,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 30 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0038.000213/2026-51 **10-DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2026.

Protocolo 71351523

EXTRATO

1-EXTRATO: ADESAO Nº 46/2026/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, CNPJ nº 04.092.680/0001-71. **4-OBJETO:** Transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na Rede de Ensino Estadual. **5-VIGÊNCIA:** 01 ano, para atendimento de 210 dias letivos. **6-VALOR:** R\$ 3.362.482,36 **7-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564037403701, 1236221574042404201 - Fonte de Recurso: 1540001030; 1500001001 - Natureza da Despesa: 33404107. **8-PROCESSO:** 0029.011831/2026-36. **9-DATA DA ASSINATURA:** 16/04/2026.

Protocolo 71355004

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 203/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CNPJ/MF Nº: 63.762.025/0001-42. **4-OBJETO:** Aquisição de brinquedos pedagógicos. **5-REPASSE:** R\$ 15.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121764102410201 - Fonte de Recurso: 1500007004 - Natureza da Despesa: 33404101. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 14.758,14. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.004380/2025-78. **10-DATA DA ASSINATURA:** 16/04/2026.

Protocolo 71356155

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 213/2026/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.884.109/0001-06 **4-OBJETO:** REFORMA DA EMEF MACHADO DE ASSIS. **5-REPASSE:** R\$ 600.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 00001500001001 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 957.421,80 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0029.034030/2025-68 **10-DATA DA ASSINATURA:** 16/04/2026.

Protocolo 71356344

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 178/2026/PGE-SEJUCEL. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO PRO EVENTOS, CNPJ/MF Nº: 19.576.728/0001-94. **4-OBJETO:** Realização do evento esportivo "Circuito de Rodeio e Prova do Laço Vale do Jamari", compreendendo os eventos denominados "2º Ariquemes Rodeio Fest", a ser realizado nos dias 16 a 19 de Abril de 2026, no Município de Ariquemes; "8ª EXPORIC", prevista para os dias 30 de Abril a 03 de Maio de 2026, no Município de Rio Crespo; "1ª Prova Equestres Ariquemes Country Fest", prevista para os dias 15 a 17 de Maio de 2026, no Município de Ariquemes; "Prova do Laço Rancho 2s", prevista para os dias 21 a 23 de Agosto de 2026, no Município de Ariquemes, ambos no Estado de Rondônia. **5-VALOR:** R\$ 1.328.680,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220944212421201 - Fonte de Recurso: 1500007018 - Natureza da Despesa: 33504105. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 10.000,00. **8-VIGÊNCIA:** Até 23/09/2026, a partir da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0032.001017/2026-54. **10-DATA DA ASSINATURA:** 16/04/2026.

Protocolo 71356896

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 17/2026/SEOSP-NFEF **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DE ROLIM DE MOURA - AAMIROM, CNPJ/MF Nº: 13.626.043/0001-29 **4-OBJETO:** CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO. **5-VALOR:** R\$ 683.027,77 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832428242802 - Fonte de Recurso: 00001500007051 - Natureza da Despesa:

44504203 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 6.899,27 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0069.002400/2025-21 **10-DATA DA ASSINATURA:** 16/04/2026.

Protocolo 71357197

EXTRATO

1-EXTRATO: TIN Nº 1/2026/CBM-CPOFASSTEC **2-VINCULANTE:** CBMRO **3-VINCULADO:** MAYK WISLLY DE SOUSA FREITAS LTDA, CNPJ/MF Nº 38.235.161/0001-37. **4-OBJETO:** Reconhecimento e o pagamento da indenização correspondente ao reajuste da 1ª e 2ª anualidades do Contrato, referente ao período de agosto de 2023 a julho de 2024, no percentual de 4,67%, no valor de R\$ 602.660,09, bem como ao período de agosto de 2024 a julho de 2025, no percentual de 7,41%, no valor de R\$ 224.399,37, perfazendo o total de R\$ 827.059,46. **5-PROCESSO:** 0004.077039/2022-07 **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/04/2026.

Protocolo 71348293

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 122/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR ORLANDO FREIRE, CNPJ/MF Nº: 01.095.373/0001-56. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 45 dias, a contar de 14.04.2026. **5-PROCESSO:** 0029.074637/2024-08. **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2026.

Protocolo 71357516

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 15/2026/SEOSP-NFEF **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS E LEITEIROS, CNPJ/MF Nº: 63.610.141/0001-46 **4-OBJETO:** CONSTRUÇÃO BARRACÃO 10X20 EM ESTRUTURAS METÁLICAS, FECHADO COM TELHAS ALUZINCO. **5-VALOR:** R\$ 198.433,85 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832428242802 - Fonte de Recurso: 00001500007014 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0069.002727/2025-01 **10-DATA DA ASSINATURA:** 16/04/2026.

Protocolo 71357862

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 16/2026/SEOSP-NFEF **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** LAR DO IDOSO SAO VICENTE DE PAULO, CNPJ/MF Nº: 01.391.991/0001-43 **4-OBJETO:** REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO, PAVILHÃO "A". **5-VALOR:** R\$ 170.619,57 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832428242802 - Fonte de Recurso: 00001500007053 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 1.739,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0069.001982/2025-29 **10-DATA DA ASSINATURA:** 16/04/2026.

Protocolo 71358290

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 247/PGE-2022. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº: 04.104.816/0001-16. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 20/05/2026. **5-PROCESSO:** 0029.587552/2021-34. **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/04/2026.

Protocolo 71358547

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 159/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL PÉ DE MURICI, CNPJ/MF Nº: 12.756.632/0001-69. **4-OBJETO:** Aquisição de material permanente. **5-VALOR:** R\$ 189.152,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44504202. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.057334/2025-01. **9-DATA DA ASSINATURA:** 16/04/2026.

Protocolo 71359056

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 179/2026/PGE-SEJUCEL. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA, CULTURAL E DESPORTIVA GIRASSOL DAS TRÊS MARIAS, CNPJ/MF Nº: 07.457.515/0001-64. **4-OBJETO:** Locação de "palco, equipamento de som, tendas, treliça" e aquisição de "estrutura temporária" para montagem e desmontagem para os eventos a serem realizados nos dias 16 a 19 de Abril de 2026, espaço de lazer do residencial cristal da Calama no Bairro Planalto; nos dias 23 a 26 de Abril de 2026, no Campo Bela Vista, Bairro Eletronorte e nos dias 07 a 10 de Maio de 2026, no Campo do Bairro Flaboyant, ambos no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia. **5-VALOR:** R\$ 899.400,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220934211421101 - Fonte de Recurso: 1500007022 - Natureza da Despesa: 33504105. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 6.000,00. **8-VIGÊNCIA:** Até 10/06/2026, a partir da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0032.000675/2026-29. **10-DATA DA ASSINATURA:** 16/04/2026.

Protocolo 71358876

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 183/2026/PGE-SEJUCEL. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO RURAL DE JACY PARANÁ - ARJAP, CNPJ/MF Nº: 22.838.429/0001-95. **4-OBJETO:** Realização do evento "Festa do Peão de Nova Califórnia", nos dias 16 a 19 de Abril de 2026, no Distrito de Nova Califórnia, Estado de Rondônia. **5-VALOR:** R\$ 450.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220934211421101, 2781220944212421201 - Fonte de Recurso: 1500007022 - Natureza da Despesa: 33504105. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 13.606,18. **8-VIGÊNCIA:** Até 19/05/2026, a partir da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0032.000476/2026-11. **10-DATA DA ASSINATURA:** 16/04/2026.

Protocolo 71358273

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 154/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC. **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL FLOR DO PIQUIÁ, CNPJ/MF Nº: 09.347.366/0001-06. **4-OBJETO:** Aquisição de material permanente (Caixas de som, projetores multimídia e telas retráteis elétricas). **5-VALOR:** R\$ 209.070,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44504202. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.055561/2025-94. **9-DATA DA ASSINATURA:** 16/04/2026.

Protocolo 71357530

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 123/2026/SEAGRI-ASJUR. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE RURAL - ASPROLER, CNPJ/MF Nº: 51.831.847/0001-59. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 Trator Agrícola. **5-VALOR:** R\$ 277.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007056, 1500007004 - Natureza da Despesa: 44504203. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.000,00. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003676/2025-33. **10-DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2026.

Protocolo 71356969

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 181/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC. **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FLAMBOYANT, CNPJ/MF Nº: 12.914.125/0001-06. **4-OBJETO:** Aquisição de Material Permanente. **5-VALOR:** R\$ 186.250,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44504202. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.053756/2025-08. **9-DATA DA ASSINATURA:** 16/04/2026.

Protocolo 71356140

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 171/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES, CNPJ/MF Nº: 02.497.486/0001-40. **4-OBJETO:** Manutenção do Ensino da Escola

Família Agrícola Chico Mendes, com a aquisição de bens permanentes, materiais de consumo e custeio e serviços de terceiros. **5-VALOR:** R\$ 738.725,81. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236221574041404101 - Fonte de Recurso: 1540001030 - Natureza da Despesa: 44504203, 33505308. **7-VIGÊNCIA:** Até 31.12.2026. **8-PROCESSO:** 0029.030228/2025-72. **9-DATA DA ASSINATURA:** 16/04/2026.

Protocolo 71362116

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 157/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CLAUDIO MANOEL DA COSTA, CNPJ/MF Nº: 00.655.170/0001-04. **4-OBJETO:** Aquisição de uniformes de banda marcial e equipamentos musicais. **5-VALOR:** R\$ 170.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236221574043404301, 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 1500007017 - Natureza da Despesa: 33504101, 44504201. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0035.001909/2025-44. **9-DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2026.

Protocolo 71363248

EXTRATO

1-EXTRATO: ADESAO Nº 45/2026/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ nº 04.394.805/0001-18. **4-OBJETO:** Transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na Rede de Ensino Estadual. **5-VIGÊNCIA:** 01 ano, a partir da data de sua assinatura, para atendimento de 210 dias letivos, incluindo a recuperação, renovando-se automaticamente por igual período. **6-VALOR:** R\$ 3.075.499,26 **7-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564037403701, 1236221574042404201 - Fonte de Recurso: 1540001030/1500001001 - Natureza da Despesa: 33404107. **8-PROCESSO:** 0029.006411/2026-38. **9-DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2026.

Protocolo 71363355

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE**AVISO****DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/21

O Controlador Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XVII, do Decreto nº 31.279, de 23 de fevereiro de 2026, torna público aos interessados que foi realizada contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa TIAGO MODESTO CARNEIRO COSTA & CIA LTDA (Nome Fantasia: AUDIT - CURSOS E TREINAMENTOS EM AUDITORIA E CONTROLE), inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.334.838/0001-33, no valor de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

A contratação foi conduzida pela Diretoria Administrativa e Financeira- DAF, por meio do Processo Administrativo SEI nº 0007.000508/2026-95, e tem por objetivo a capacitação de 45 (quarenta e cinco) servidores da Controladoria Geral do Estado, no curso de "Normas de Auditoria", na modalidade *in company*.

A capacitação será realizada de forma presencial, nos dias 17, 18, e 19 de junho de 2026, em Porto Velho/RO, com uma carga horária de 24 (vinte e quatro) horas.

Publique-se na Imprensa Oficial.

Porto Velho, 09 de abril de 2026.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 71026702

Portaria nº 117 de 17 de abril de 2026

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO O disposto no § 5º do art. 123 da **Lei Complementar Estadual nº 68/1992**, que permite a conversão da licença-prêmio em pecúnia, quando inviabilizado o gozo por necessidade do serviço, mediante justificativa fundamentada da chefia imediata;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da servidora para a continuidade das atividades estratégicas do Gabinete da Controladoria Geral do Estado;

CONSIDERANDO o que consta nos autos n.º 0007.000159/2024-40

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a conversão de Licença-prêmio em Pecúnia, de acordo com o § 5º do art. 123 da **Lei Complementar Estadual nº 68/1992**, à servidora **Rosilane de Lourdes Vieira da Silva**, Agente de Serviços Gerais, matrícula n.º *****813, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao 7º Quinquênio 20.09.2019 a 19.09.2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 71355209

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria de férias nº 6141 de 16 de abril de 2026.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 965, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/04/2026 a 10/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JEOVA SILVA DO CARMO, SUGESP - Assessor VIII - CDS-08**, matrícula *****480, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2026 a 30/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/04/2026.

SEMAYRA GOMES ZILLIG

SUPERINTENDENTE ESTADUAL DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS

Protocolo DOC57155

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 320 de 16 de abril de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20.12.2017, e o Decreto nº 29.945, de 9 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o artigo 30, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 965/2017, que faculta aos Secretários de Estado delegar competências a servidores públicos;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, aprovado pelo Decreto nº 29.945, de 9 de janeiro de 2025, que estabelece as competências da Diretoria de Planejamento Governamental;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência, a partir de **13 de abril de 2026**, o servidor UELERSON OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº ***.***.625, lotado na Gerência de Planejamento Governamental - GPG, para responder como Gerente de Planejamento Governamental da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, competindo-lhe:

I - elaborar e revisar os instrumentos de planejamento governamental, notadamente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - orientar e apoiar tecnicamente os órgãos e entidades da administração direta e indireta na formulação e acompanhamento de seus planos e programas;

III - articular-se com as gerências correlatas da SEPOG, de modo a assegurar a integração entre planejamento, execução e avaliação;

IV - promover a compatibilização das ações de governo com os objetivos estratégicos definidos no Plano Estratégico Estadual e no Plano de Desenvolvimento Sustentável;

V - elaborar estudos e propor metodologias e instrumentos voltados ao aperfeiçoamento dos processos de planejamento governamental; e

VI - exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 71284181

Portaria nº 321 de 16 de abril de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 c/c Art. 117 da [Lei Complementar n. 965](#), publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar nº 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

Considerando o teor do Ofício nº 1745/2026/SEDEC-RH (71139234).

RESOLVE:

Art. 1º **Ceder** o servidor FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº *****957, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), com ônus para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, a contar de 13 de abril a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 71315061

Portaria nº 323 de 17 de abril de 2026

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, Departamento Estadual de Trânsito - Detran, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL			11.891,00
11.008.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	11.891,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			100.000,00
15.020.06.181.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319196	1.753.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			100.273,00
23.001.08.244.2162.2296	DESENVOLVER A INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	339033	1.500.0	31.078,00
		339030	1.500.0	69.195,00
TOTAL				R\$ 212.164,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL			11.891,00
11.008.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	11.891,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			R\$ 100.000,00
15.020.06.181.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319192	1.753.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			R\$ 100.273,00
23.001.08.244.2162.2296	DESENVOLVER A INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	339039	1.500.0	26.972,00
		339014	1.500.0	73.301,00
TOTAL				R\$ 212.164,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 71362539

Portaria nº 314 de 15 de abril de 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalizar e inspecionar *in loco* os convênios e instrumentos congêneres

firmados no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.

A **DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da [Lei Complementar nº 965](#), publicada no DOERO nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e nos termos da Portaria nº 210, de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no DOERO nº 84, de 08 de maio de 2024.

Considerando o disposto no inciso V do art. 27 do [Decreto n. 29.945, de 09 de janeiro de 2025](#), que atribui ao Núcleo de Convênios – SEPOG/NCON a competência para fiscalizar e inspecionar *in loco* os convênios e instrumentos congêneres firmados no âmbito desta Secretaria;

Considerando o [Decreto nº 26.165, de 24 de junho de 2021](#), que regulamenta as transferências de recursos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia, bem como as parcerias realizadas em regime de mútua cooperação;

Considerando a [Lei nº 5.024, de 23 de junho de 2021](#), que dispõe sobre a transferência de titularidade aos convenientes quanto aos bens adquiridos no âmbito dos convênios;

Considerando a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação da execução dos instrumentos pactuados, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar os servidores** relacionados no Anexo Único desta Portaria para comporem a Comissão de Fiscalização, incumbida de inspecionar *in loco* o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, bem como avaliar o alcance das metas e a regularidade técnica e administrativa da execução dos convênios e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 591, de 15 de setembro de 2025 (0064370104), publicada no DOERO nº 182, de 26 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO

Nome	Matrícula	Cargo
Celson da Silva Santana	*****904	Assistente em Administração/Assessor SEPOG I
Dalva Santos de Almeida	*****349	Gerente de Convênios e Emendas
Karoline Lima do Vale	*****839	Chefe do Núcleo de Emendas Especiais
Zélia Rocha de Farias	*****450	Chefe do Núcleo de Convênios

Protocolo 71253397

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 3081 de 16 de abril de 2026

A **Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme consta no Processo n. **0005.001971/2026-74**

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Casa Civil, a contar de **13/04/2026 a Servidora VERA APARECIDA DUTKA**, Ocupante do Cargo de Agente Administrativo, **SIAPÉ nº ****476**, pertencente ao Quadro do ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT., Anteriormente localizado **na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Portaria nº 3098 de 17 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - 4ª CSPAD (71251558), de 15 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 098/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 09 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71328079

EXTRATO

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2º, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processo SEI nº 0042.003965/2023-62,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que o 1º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - 1ºGTPIP/CGA/SEGEP, constituído pela Portaria n. 873 de 02 de fevereiro de 2026, publicada no DOE n. 22, de 02/02/2026, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 2995 de 13 de abril de 2026, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71121702

Portaria nº 3110 de 17 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação (71283651) SEGEP - 3ª CSPAD, de 16 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 088/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71336918

Portaria nº 3112 de 17 de abril de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento deste Corregedor através do Despacho (71312851), de 17 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Clarice Teresinha Souza Alvares, Professora Classe C, matrícula *****330, Bacharel em Direito, para atuar como Defensora Dativa dos ex-servidores C. J. DA S., Chefe de Setor IV, matrícula n. *****301, M. W. S., Diretora-Geral, matrículas n. *****527/*****899, ambos, à época dos fatos, lotados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO - SESAU /RO, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 088/PAD/SESAU/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 71339521

Portaria nº 3116 de 17 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho 71336926, de 17 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 074/PAD/SEOSP/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 71342243

Portaria nº 3117 de 17 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 179/2026/SEGE - 1ª CSPAD, de 16 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 122/PAD/IDEP/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 08 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 71342874

Portaria nº 3118 de 17 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 183/2026/SEGE - 1ª CSPAD, de 16 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 144/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 13 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 71343402

Portaria nº 3123 de 17 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho 71346384, de 17 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 094/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 19 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 71348149

Portaria nº 3128 de 17 de abril de 2026

Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho 71349428, de 17 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 031/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a conta de 27 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 71351589

EDITAL Nº 77/2026/SEGEF-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor Jose Maria Gisbert Bezerra, juntamente com o Secretário Adjunto da Saúde, Fabio Julio Perondi Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente, considerando os termos do Ofício nº 18611/2026/SESAU-NRS (71322717), o constante nos autos do Processo Administrativo nº 0036.009844/2024-94; Considerando a necessidade excepcional e urgente de recomposição da força de trabalho em unidade hospitalar da rede estadual de saúde no município de Cacoal/RO, diante do risco iminente de descontinuidade de serviços essenciais de assistência à saúde; Considerando o caráter inadiável da medida, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como da Lei Estadual nº 4.619/2019; Considerando que a insuficiência de profissionais compromete o regular funcionamento dos serviços públicos de saúde, podendo acarretar prejuízos à população usuária do Sistema Único de Saúde — SUS; considerando o disposto nos itens 20 e 23.4 do Edital nº 120/2024/SEGEF-GCP, que preveem a convocação para manifestação de interesse; **Torna pública a convocação dos candidatos aprovados no referido processo seletivo simplificado para manifestação de interesse**, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a convocação excepcional dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 120/2024/SEGEF-GCP **para manifestação de interesse em atuar no município de Cacoal/RO**, visando à recomposição da força de trabalho e à garantia da continuidade dos serviços públicos de saúde.

2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

2.1. Poderão manifestar interesse os candidatos ao cargo de **Médico Generalista**, aprovados no Edital nº 120/2024/SEGEF-GCP, que ainda não tenham sido convocados ou contratados, conforme Anexo I.

3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

3.1. Os candidatos deverão manifestar interesse no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da publicação deste Edital, em razão da necessidade imediata de recomposição da força de trabalho.

3.2. A manifestação deverá ser encaminhada para o e-mail: **processoseletivo@sesau.ro.gov.br**.

3.3. O candidato deverá informar expressamente seu interesse em assumir vaga no município de Cacoal, utilizando o modelo do **ANEXO II**.

4. DAS CONDIÇÕES

4.1. A manifestação de interesse não assegura direito à contratação imediata, a qual dependerá da ordem de classificação dos candidatos e da conveniência e necessidade da Administração Pública.

4.2. Os candidatos que não manifestarem interesse permanecerão aptos a futuras convocações no âmbito do Processo Seletivo Simplificado, observadas as disposições do Edital nº 120/2024 e de sua homologação final, retificada pelo Edital nº 184/2024/SEGEF-GCP.

4.3. A convocação para contratação observará rigorosamente a ordem de classificação entre os candidatos que manifestarem interesse.

4.4. A convocação ocorre em caráter único, não sendo possível convocação para outra localidade após manifestação de interesse.

4.5. O candidato que manifestar interesse e for contratado para a localidade indicada neste edital será automaticamente excluído da lista de classificação para outras localidades, nos termos do Edital nº 120/2024.

4.6. A escolha de manifestação de interesse é facultativa, podendo o candidato escolher; contudo, caso proceda à escolha será submetido as regras constantes no item 4. e seguintes deste edital.

4.7. O candidato que não se manifestar no prazo será considerado desistente desta convocação específica, permanecendo apto para futuras convocações.

4.8. O candidato convocado deverá possuir disponibilidade para início imediato das atividades, conforme necessidade da Administração Pública.

5. DO CARÁTER EXCEPCIONAL DA CONVOCAÇÃO

5.1. A presente convocação possui caráter excepcional e temporário, fundamentada na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde.

5.2. A medida não implica preterição da ordem classificatória do certame, sendo aplicada exclusivamente entre os candidatos que manifestarem interesse para a localidade indicada neste edital.

5.3. A convocação observará critérios objetivos, respeitando a ordem de classificação entre os candidatos interessados.

5.4. A presente medida não substitui a realização de concurso público, tratando-se de solução transitória para atendimento de necessidade excepcional.

6. ANEXOS

Anexo I – Relação de convocados à manifestação de interesse;

Anexo II – Modelo de manifestação de interesse;

Anexo III – Cronograma previsto.

Porto Velho, 17 de abril de 2026.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESA-RO

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas | SEGE-RO

ANEXO I - RELAÇÃO DE CONVOCADOS À MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

COLOCAÇÃO	REGISTRO	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
37	2795	ERICA LAIS VIEGA DORIGHETO	GERAL	40h
54	2858	CHRISTIANE PERES CALDAS	GERAL	40h
133	2961	NATALIA DE SOUSA CORREIA	GERAL	40h
166	2991	PAMILA KATIA SOUZA BARBOSA	GERAL	40h
204	2594	JAQUELINE MACEDO BATISTA DA SILVA	GERAL	40h
215	3068	HELEN PRISCILA CABRAL MEDEIROS DE MENEZES	GERAL	40h
223	2401	SARA DYEINE ALMEIDA FONSECA	GERAL	40h
247	2449	LARISSA BRAGA RIBEIRO	GERAL	40h
248	2663	ARIEL ROSILDA RIPARDO CABRAL GONÇALVES	GERAL	40h
249	2707	JOÃO PEDRO ALENCAR VIEIRA MARIANO	GERAL	40h
250	2861	EMANUELE JANOCA FRANCA	GERAL	40h
251	2902	LETICIA FERNANDES PEREIRA	GERAL	40h
252	3072	VICTÓRIA PONTES COSTA	GERAL	40h
253	2513	INGRID RAÍSSA LOPES VIEIRA	GERAL	40h
254	2593	LETÍCIA JACOBOWSKI FERREIRA	GERAL	40h
255	2706	JÚLIO CÉZAR NUNES FERREIRA	GERAL	40h
256	2767	LAURA RASUL DE LIMA	GERAL	40h
257	2927	ISAÍAS DANIEL DA SILVA FLORES	GERAL	40h
258	2275	LEONARDO ANTONIO LOBATO DE MORAIS	GERAL	40h
259	3137	MARIA EDUARDA PEREIRA DE SOUZA BITTENCOURT	GERAL	40h
260	3006	LUCCA VIAN COSTA	GERAL	40h

ANEXO II - MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 120/2024/SEGEP-GCP, para o cargo de Médico, área de atuação: _____, venho, por meio deste, manifestar expressamente e de forma irrevogável e irretratável meu interesse em assumir vaga para atuação no município de Cacoal/RO, conforme Edital nº _____/2026.

Declaro estar ciente de que a presente manifestação:

I - não garante contratação imediata, a qual ocorrerá conforme a ordem de classificação e a necessidade da Administração Pública;

II - possui caráter específico para a localidade indicada, não sendo possível posterior alteração de opção;

III - implica ciência de que a convocação ocorrerá em caráter único, não sendo assegurado o direito de escolha de outra localidade;

IV - exige disponibilidade para início imediato das atividades, conforme necessidade da Administração Pública, sob pena de perda da vaga;

V - vincula o candidato às regras estabelecidas neste Edital e no Edital nº 120/2024/SEGEP-GCP.

Declaro, ainda, que estou ciente de que:

a) o não comparecimento ou a não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido implicará desistência da vaga;

b) a prestação de informações falsas poderá ensejar minha eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

c) uma vez efetivada a contratação, serei excluído(a) da lista de classificação para outras localidades, nos termos do edital.

Por fim, comprometo-me a cumprir integralmente as atribuições do cargo e as normas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	17/04/2026
Manifestação de Interesse	17/04/2026 a 21/04/2026
Análise das Manifestações	22/04/2026
Resultado da Manifestação	23/04/2026
Convocação para Contratação	23/04/2026
Apresentação de Documentação	24/04/2026 a 26/04/2026

Protocolo 71348494

EDITAL Nº 78/2026/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor Jose Maria Gisbert Bezerra, juntamente com o Secretário Adjunto da Saúde, Fabio Julio Perondi Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente, considerando os termos do Ofício nº 18611/2026/SESAU-NRS (71322717), o constante nos autos do Processo Administrativo nº 0036.009844/2024-94; considerando a necessidade excepcional e urgente de recomposição da força de trabalho em unidade hospitalar da rede estadual de saúde no município de Cacoal/RO, diante do risco iminente de descontinuidade de serviços essenciais de assistência à saúde; considerando o caráter inadiável da medida, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como da Lei Estadual nº 4.619/2019; considerando que a insuficiência de profissionais compromete o regular funcionamento dos serviços públicos de saúde, podendo acarretar prejuízos à população usuária do Sistema Único de Saúde — SUS; considerando o disposto nos itens 20 e 23.4 do Edital nº 120/2024/SEGEP-GCP e reaberto por meio do Edital nº 346/2024/SEGEP-GCP, que preveem a convocação para manifestação de interesse; **Torna pública a convocação dos candidatos aprovados no referido processo seletivo simplificado para manifestação de interesse**, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a convocação excepcional dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n.º 120/2024/SEGEP-GCP e reaberto por meio do Edital n.º 346/2024/SEGEP-GCP, **para manifestação de interesse em atuar no município de Cacoal/RO**, visando à recomposição da força de trabalho e à garantia da continuidade dos serviços públicos de saúde.

2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

2.1. Poderão manifestar interesse os candidatos ao cargo de **Médico Generalista**, aprovados no Edital n.º 120/2024/SEGEP-GCP e reaberto por meio do Edital n.º 346/2024/SEGEP-GCP, que ainda não tenham sido convocados ou contratados, conforme Anexo I.

3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

3.1. Os candidatos deverão manifestar interesse no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da publicação deste Edital, em razão da necessidade imediata de recomposição da força de trabalho.

3.2. A manifestação deverá ser encaminhada para o e-mail: **processoseletivo@sesau.ro.gov.br**.

3.3. O candidato deverá informar expressamente seu interesse em assumir vaga no município de Cacoal, utilizando o modelo do **ANEXO II**.

4. DAS CONDIÇÕES

4.1. A manifestação de interesse não assegura direito à contratação imediata, a qual dependerá da ordem de classificação dos candidatos e da conveniência e necessidade da Administração Pública.

4.2. Os candidatos que não manifestarem interesse permanecerão aptos a futuras convocações no âmbito do Processo Seletivo Simplificado, observadas as disposições do Edital n.º 120/2024/SEGEP-GCP e reaberto por meio do Edital n.º 346/2024/SEGEP-GCP, e de sua homologação final, Edital n.º 16/2025/SEGEP-GCP.

4.3. A convocação para contratação observará rigorosamente a ordem de classificação entre os candidatos que manifestarem interesse.

4.4. A convocação ocorre em caráter único, não sendo possível convocação para outra localidade após manifestação de interesse.

4.5. O candidato que manifestar interesse e for contratado para a localidade indicada neste edital será automaticamente excluído da lista de classificação para outras localidades, nos termos do Edital n.º 120/2024.

4.6. A escolha de manifestação de interesse é facultativa, podendo o candidato escolher; contudo, caso proceda à escolha, será submetido às regras constantes no item 4. e seguintes deste edital.

4.7. O candidato que não se manifestar no prazo será considerado desistente desta convocação específica, permanecendo apto para futuras convocações.

4.8. O candidato convocado deverá possuir disponibilidade para início imediato das atividades, conforme necessidade da Administração Pública.

5. DO CARÁTER EXCEPCIONAL DA CONVOCAÇÃO

5.1. A presente convocação possui caráter excepcional e temporário, fundamentada na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde.

5.2. A medida não implica preterição da ordem classificatória do certame, sendo aplicada exclusivamente entre os candidatos que manifestarem interesse para a localidade indicada neste edital.

5.3. A convocação observará critérios objetivos, respeitando a ordem de classificação entre os candidatos interessados.

5.4. A presente medida não substitui a realização de concurso público, tratando-se de solução transitória para atendimento de necessidade excepcional.

6. ANEXOS

- Anexo I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS À MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
- Anexo II – MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
- Anexo III – CRONOGRAMA PREVISTO

Porto Velho, 17 de abril de 2026.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU-RO

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas|SEGEP-RO

ANEXO I - RELAÇÃO DE CONVOCADOS À MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

COLOCAÇÃO	REGISTRO	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
20	5856	GABRIELLE QUEIROZ DA SILVA	GERAL	40h

24	6026	ITALA CAROLINA DOMINGOS ALVES	GERAL	40h
25	6155	HEULLER PABLO CUNHA ALMEIDA	GERAL	40h
26	5780	LAURA RASUL DE LIMA	GERAL	40h
27	6153	ARMELY DE JESUS CARVALHO	GERAL	40h
28	6178	BRENDA MENDES DA SILVA FARIAS	GERAL	40h
29	6091	SUELLEN CARLOS DA SILVA MORAIS	GERAL	40h
31	5924	YASMIN DE SOUZA BRASIL DOS REIS	GERAL	40h
32	5835	KATIUCIA SANTOS DA SILVA DE AGUIAR	GERAL	40h
33	5680	VANESSA PEREDO PINHEIRO	GERAL	40h
34	5632	SEBASTIÃO ODAZIR RIBEIRO JUNIOR	GERAL	40h
36	6150	LARA BENEDETTI BISPO	GERAL	40h
37	6097	BRUNO LEÔNCIO BEZERRA LEME DE CARVALHO	GERAL	40h
38	5798	LUANA CIBELE DOS SANTOS	GERAL	40h
39	5753	AMANDA FREITAS ROSA	GERAL	40h
40	5950	NATALLIA BESSA SANTOS CORREIA	GERAL	40h

ANEXO II - MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 120/2024/SEGEP-GCP, para o cargo de Médico, área de atuação: _____, venho, por meio deste, manifestar expressamente e de forma irrevogável e irretratável meu interesse em assumir vaga para atuação no município de Cacoal/RO, conforme Edital nº _____/2026.

Declaro estar ciente de que a presente manifestação:

I - não garante contratação imediata, a qual ocorrerá conforme a ordem de classificação e a necessidade da Administração Pública;

II - possui caráter específico para a localidade indicada, não sendo possível posterior alteração de opção;

III - implica ciência de que a convocação ocorrerá em caráter único, não sendo assegurado o direito de escolha de outra localidade;

IV - exige disponibilidade para início imediato das atividades, conforme necessidade da Administração Pública, sob pena de perda da vaga;

V - vincula o candidato às regras estabelecidas neste Edital e no Edital nº 120/2024/SEGEP-GCP.

Declaro, ainda, que estou ciente de que:

a) o não comparecimento ou a não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido implicará desistência da vaga;

b) a prestação de informações falsas poderá ensejar minha eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

c) uma vez efetivada a contratação, serei excluído(a) da lista de classificação para outras localidades, nos termos do edital.

Por fim, comprometo-me a cumprir integralmente as atribuições do cargo e as normas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPA	DATA

Publicação do Edital	17/04/2026
Manifestação de Interesse	17/04/2026 a 21/04/2026
Análise das Manifestações	22/04/2026
Resultado da Manifestação	23/04/2026
Convocação para Contratação	23/04/2026
Apresentação de Documentação	24/04/2026 a 26/04/2026

Protocolo 71349075

EDITAL Nº 79/2026/SEGE-P-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **José Maria Gisbert Bezerra**, no uso de suas atribuições legais, **considerando os termos do Processo n. 0028.004708/2025-98, torna público o resultado dos recursos contra indeferimento de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PCD), a candidatos negros e pardos e ampla concorrência do Processo Seletivo Simplificado SEDAM/RO**, regido pelo Edital n. 56/2026/SEGE-P-GCP. Assim, as inscrições deferidas nesta fase de recurso passarão à fase de verificação de títulos e experiência profissional, conforme previsto no anexo I do Edital nº 73/2026/SEGE-P-GCP.

PROTOCOLO/INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PPP	PCD
26RU8EYYPDKF5X	ARI V. L. JUNIOR	ENGENHEIRO FLORESTAL	DEFERIDO	-	-
26DEY7QVMM181Q	BEATRIZ F. RAMOS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DEFERIDO	-	INDEFERIDO
26LNU12BTJYT6Q	CAIO L. F. P. D. SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL	INDEFERIDO	-	-
26H8M86MVJK594	CARLA A. D. MENEZES	BIÓLOGO	DEFERIDO	DEFERIDO	-
26SGTP4DPLUNSM	FABIANA P. LOPES	GEÓGRAFO	INDEFERIDO	-	-
26IRF8KN07D8VE	GABRIEL A. TRENTINI	ENGENHEIRO AMBIENTAL	INDEFERIDO	-	-
26FITKPMTSBWVF	HALLISSON H. D. P. COSTA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	INDEFERIDO	-	-
26NDIOOV4232VV	JHONATAN A. D. A. S. SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL	INDEFERIDO	-	-
26MGCNFMK7W0PM	JOSÉ H. C. D. SANTOS	ENGENHEIRO FLORESTAL	INDEFERIDO	-	-
26LLYPVEEZP8HG	LEANDRO D. S. BRITO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	DEFERIDO	INDEFERIDO	-
26HD5NOS1TFQQ2	LÍVIA N. R. FERNANDES	GEÓGRAFO	INDEFERIDO	-	-
26L48SUJNTG6CP	LOURIVAL R. D. SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL	DEFERIDO	DEFERIDO	-
26PR4IG4K01IPZ	LUCAS GONÇALVES CARDOSO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DEFERIDO	-	INDEFERIDO
26XBRR6AYD4YEP	MANOEL C. VIEIRA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	INDEFERIDO	-	-

26D094DGC9C7ID	MATEUS D. S. BRAGA	ENGENHEIRO FLORESTAL	DEFERIDO	INDEFERIDO	-
26M70MF7HTCGDQ	MATHEUS V. D. S. ARAÚJO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	INDEFERIDO	-	-
26E8Y864T5SHQ4	QUESIA C. SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL	DEFERIDO	DEFERIDO	-
26FMFUUMS2X0L6	RÔMULO S. LIMA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DEFERIDO	DEFERIDO	INDEFERIDO
26CU0PYH9Z1P3U	SUELEM R. VOLNISTEM	ENGENHEIRO FLORESTAL	DEFERIDO	DEFERIDO	-
26XRYUHF6EU2K	WERLEN D. S. FERNANDES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	INDEFERIDO	-	-

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71359424

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Portaria de férias nº 6137 de 16 de abril de 2026.

O(A) **Diretor Executivo**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025, publicada no DOE n.Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WIRLLANE SOARES LINS**, SUPEL - Assessor VIII - CDS - 08 *, matrícula *****214, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de**(13/04/2026 a 12/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/06/2026 a 17/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/07/2026 a 22/07/2026) e (12/10/2026 a 21/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/04/2026.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretor Executivo

Protocolo DOC57154

AVISO DE PUBLICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITALN.º 5/2026/SETUR-CTUR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0038.000087/2026-35

Objeto: Concessão de apoio financeiro no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados a cada uma das 02 (duas) propostas selecionadas de Organizações da Sociedade Civil – OSCs de guias de turismo, para a realização de um City Tour Histórico-Cultural com 60 (sessenta) estudantes da rede pública de ensino médio de Porto Velho/RO, sendo 30 (trinta) alunos em cada dia de atividade, nos dias 12 e 13 de maio de 2026. As atividades ocorrerão em pontos turísticos de relevância histórico-cultural da cidade, com o propósito de promover a valorização do patrimônio local e ampliar o repertório formativo dos estudantes. Cada OSC deverá, obrigatoriamente, contratar 03 (três) guias de turismo habilitados, empresa especializada em transporte coletivo

(ônibus), seguro viagem para os participantes, bem como assegurar o fornecimento de água mineral, almoço e kit lanche durante a atividade.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, em atendimento à solicitação da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que **não houve inscritos** no Chamamento Público referente ao Edital n.º 5/2026/SETUR-CTUR, cujo objeto consiste na concessão de apoio financeiro no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados a cada uma das 02 (duas) propostas selecionadas de Organizações da Sociedade Civil - OSCs de guias de turismo, para a realização de um City Tour Histórico-Cultural com 60 (sessenta) estudantes da rede pública de ensino médio de Porto Velho/RO, sendo 30 (trinta) alunos em cada dia de atividade, nos dias 12 e 13 de maio de 2026.

Informa-se que o prazo para inscrição encerrou-se em **15 de abril de 2026**, sem o registro de propostas.

Porto Velho (RO), data e hora do sistema.

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Presidente da Comissão Especial de Licitação-COESP - SUPEL/RO

Portaria n.º 73 de 16 de março de 2026

Protocolo 71329433

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90429/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.017455/2025-11

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente (Tablets).

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeiro nomeado na Portaria n.º 50 de 25 de fevereiro de 2026, publicada no DOE de 25/02/2026, torna público, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o edital, que a licitação está **SUSPENSO SINE-DIE** considerando que os pedidos de esclarecimentos/impugnações, não foram respondidos em tempo hábil pela Unidade Técnica. Depois de concluída a análise, e caso haja alterações no edital e seus anexos que implique na elaboração das Propostas, a Administração promoverá a reabertura de prazo em cumprimento do art. 55 da Lei 14.133/2021. Publique-se.

Porto Velho, 17 de abril de 2026.

GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA

Pregoeiro da Comissão de Tecnologia - COTEC

Portaria n.º 50 de 25 de fevereiro de 2026

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 71329855

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90608/2025/LEI Nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 0009.006081/2025-38

Objeto: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recapagem de pneus pré-moldada à frio e pré moldado à quente, vulcanização e conserto de pneus, para atender a demanda dos veículos e equipamentos pertencentes a frota oficial deste DER/RO.

Tipo: Menor Preço por Item (Para os ITENS 2, 8, 11, 12, 13, 14, 16 ao 30, adota-se a exclusiva participação para as ME/EPP e equiparadas. Para os DEMAIS ITENS, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP)

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ 3.317.487,84 (três milhões, trezentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos.)

Data de Abertura: 07 de maio de 2026 às 10h:00 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Pregoeira da 3ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN3)
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Portaria nº 78 de 19 de março de 2026.

Protocolo 71329149

AVISO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 167/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0033.028048/2024-81**PREGÃO ELETRÔNICO:** 90109/2025**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES - SEJUS**AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL torna público aos interessados, que foram cancelados para a empresa **R2GROUP DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA** o item: 02 (VENTILADOR INDUSTRIAL) pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 167/2025 publicada no Diário Oficial do Estado - DOE - edição do dia 27/08/2025, de acordo com Parecer Jurídico anexo aos autos, bem como, de acordo com o previsto no Artigo 90, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 71237808

AVISO**DE SUSPENSÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 90313/2024/SUPEL/RO**Processo Nº:** 0004.078280/2022-45

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro aeronáutico da frota do Grupamento de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, para o período de 12 (doze) meses. Seguro Aeronáutico de R.E.T.A. 1º Risco, LUC 2º Risco (LIMITE ÚNICO COMBINADO), CASCO total e Cobertura guerra para aeronaves de asa rotativa e asa fixa da frota do Grupamento de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), das 03(três) aeronaves, sendo elas: helicóptero modelo Esquilo de prefixo PT-HMW (tipo AS 350-B), aeronaves de asa fixa Baron 58 prefixo PT-LMU, e Grand Caravan EX C208 prefixo PR-PML.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Pregoeira nomeada através da **Portaria nº 78 de 19 de março de 2026, vem neste ato informar ao público que, a sessão inaugural está SUSPensa, considerando aguardo da análise/manifestação/resposta aos pedidos de esclarecimentos/impugnações impetrados ao certame.** Tão logo as respostas sejam elaboradas pela SUPEL-RO, posteriormente o certame será reaberto.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail cogen3.supel@gmail.com, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Porto Velho, 17 de abril de 2026.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Pregoeira Titular da 3ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN3)

Portaria n.º 78 de 19 de março de 2026

Protocolo 71342705

EXTRATO**DE HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2026: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Pregão Eletrônico - Lei n. 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** SANTIAGO E NEVES SOLUCOES LTDA, CNPJ n.º 41.791.783/0001-56. **4-OBJETO:** café torrado e moído, de primeira qualidade, Robusta Amazônico, produzido a partir de Coffea canephora, especial gourmet, embalagem: tipo alto vácuo ou vácuo puro em pacotes de 500 gramas (premium) ou 1KG. Ou ainda acondicionados em embalagem metálica impermeável, com a rotulagem segundo as normas estabelecidas pela ANVISA. **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 17.339,60. **6-PROCESSO:** 0043.000081/2026-99. **8-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 52/2026/SUPEL-CI (Id. 71051174).

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva / SUPEL-DE

Protocolo 71124185

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria de férias nº 6144 de 16 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/04/2026 a 16/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA CLAUDIA CARDOSO MELQUIDE DE MAGALHAES, SEPAT - GERENTE VIII - CDS-08 ***, matrícula *****441, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(07/04/2026 a 16/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/04/2026.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC57157

Portaria de férias nº 6145 de 16 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARA NALU FARINHAS ALDUNATE REIS, ASSESSOR**, matrícula *****067, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(01/07/2026 a 15/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/07/2026 a 27/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/04/2026.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC57158

Portaria de férias nº 6146 de 16 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA AUXILIADORA CORREA BESSA**, SEPAT - Coordenador X - CDS-10 *, matrícula *****897, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/04/2026 a 30/04/2026) e (30/09/2026 a 09/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/05/2026 a 13/05/2026) e (30/09/2026 a 09/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/04/2026.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC57159

Portaria nº 113 de 16 de abril de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.250, de 22 de agosto de 2024, que altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme o disposto no art. 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o art. 28, §§ 1º e 7º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 28. Compete ao órgão ou entidade responsável pela contratação adotar as providências necessárias à implementação de modelo de gestão e fiscalização dos contratos firmados de modo a viabilizar o adequado controle da execução.

§ 1º A gestão e fiscalização dos contratos será realizada por servidor público designado para a atribuição por meio de portaria emitida pela autoridade máxima do órgão ou entidade, sendo vedada a designação para a atribuição de servidor que integre ou esteja vinculado à unidade ou setor responsável pela elaboração de estimativa do valor da contratação ou pela realização do certame licitatório.

§ 7º A dispensa de formalização de instrumento de contrato não afasta a necessidade de designação de fiscalização, devendo ser observado o disposto no § 1º.

CONSIDERANDO o Despacho 71200782 nos autos 0064.000729/2026-89, referente a contratação de Empresa CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, especializada que realizará curso de capacitação presencial intitulado "3º Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos", a ser realizado nos dias 6 à 8 de maio, na modalidade presencial, na cidade de Maceió/AL, para atender as necessidades da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais, junto ao processo de contratação de Empresa especializada que realizará o curso de capacitação presencial intitulado

“3º Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos”.

	SERVIDORES
GESTOR	FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR
FISCAL	CARLOS EDUARDO MENEZES FERRO DE SOUZA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete ao Gestor do Contrato exercer o controle e a fiscalização sistemática da execução, visando assegurar a conformidade do objeto com as especificações pactuadas, bem como acompanhar a qualidade técnica e econômica da execução e zelar pela mitigação de riscos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer decisões ou providências que excedam a competência do Fiscal deverão ser encaminhadas ao Gestor, para adoção das medidas cabíveis e, se necessário, encaminhamento à autoridade superior.

Art. 2º - A presente designação constitui serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional aos servidores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 71307149

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 49/2026/SEPAT-CI (71118431), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: Carlos Alexandre Lourenço, Guilherme Lira Souto, Joyce Souza De Vasconcelos Da Silva, Yohana Dantas Oliveira e Leandro Teles da Silva no valor total de R\$ **3.337,50 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)** , referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

ROSICLÉIA MATOS RAMOS ROCHA

Gerente de Diárias e Suprimentos de Fundos

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR

ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

Protocolo 71283335

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 122 de 16 de abril de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a servidora ALIENE PEREIRA DAS NEVES OLIVEIRA, matrícula: xxxxxx158, ocupante do cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de

folga compensatória no período de **27/04/2026 à 01/05/2026**, no período do recesso natalino, regulamentado pelo DECRETO N° 29.900, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 e Portaria nº 398 de 16 de outubro de 2025 0065507730, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 71291872

Portaria nº 121 de 15 de abril de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** ao servidor **DANIELE PAULA SANCHES**, matrícula: xxxxxx299, ocupante do cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de folga compensatória no período de **06/04/2026 à 10/04/2026**, no período do recesso natalino, regulamentado pelo DECRETO N° 29.900, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 e Portaria nº 398 de 16 de outubro de 2025 0065507730, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 71222764

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

ATO Nº 33/2026/SEFIN-GAB

Comitê Permanente para homologação das atividades a serem atribuídas para efeito de Gratificação por Acumulação de Acervo e de Prêmio de Produtividade

O COMITÊ PERMANENTE, instituído pela Portaria nº 36, de 13 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º do Decreto nº 31.023, de 8 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei nº 6.034, de 26 de maio de 2025, que altera, acresce e revoga dispositivos da Lei nº 1.052, de 19 de fevereiro de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de homologação das atividades com Procedimentos Operacionais Padrão - POPs devidamente validados, para fins de atribuição da Gratificação por Acumulação de Acervo e do Prêmio de Produtividade;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Permanente em reunião realizada em 13 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as atividades para fins de atribuição da Gratificação por Acumulação de Acervo e do Prêmio de Produtividade, nos termos do art. 3º da Lei nº 6.034, de 26 de maio de 2025, a serem executadas pelos servidores habilitados e aptos nas atividades, conforme relação constante neste Ato.

§ 1º As atividades homologadas por este Ato complementam aquelas homologadas em atos anteriores do Comitê Permanente, permanecendo válidas as homologações anteriormente expedidas.

Art. 2º As atividades homologadas por este Ato observarão os critérios, metas, indicadores e demais parâmetros definidos, bem como as normas complementares expedidas pelo Comitê Permanente e na Resolução Conjunta do Secretário de Estado de Finanças, Coordenador-Geral da Receita Estadual e Coordenador do Tesouro Estadual.

Art. 3º A homologação de que trata este Ato não afasta a necessidade de acompanhamento, avaliação periódica e eventual revisão das atividades, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

RELAÇÃO DE ATIVIDADES HOMOLOGADAS

Nº	Procedimento Operacional Padrão - POP	Natureza
01	Análise de Autos Revéis	Acervo
02	Monitoramento Revisional do SITAFE – Módulo Arrecada/Mandado	Acervo

Porto Velho/RO, 15 de abril de 2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças
Presidente do Comitê Permanente

Protocolo 71198646

Portaria nº 431 de 16 de abril de 2026

O **Secretário de Estado de Finanças de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, nomeado por meio do Decreto de 11 de Março de 2026, publicado na Edição nº 47 do Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que continua aplicável aos contratos firmados sob sua égide, conforme regime de transição previsto nos arts. 190 e 191 da Lei nº 14.133/21, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº. 0030.071621/2022-34, em especial o Contrato nº 0352/SEFIN/PGE/2022, firmado com a empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do contrato, conforme prevê o Art. 73, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/1993, referente ao Contrato supracitado:

I - GESTOR DE CONTRATO

Lucas da Silva Lemos — Matrícula nº 300***** (Titular)

Alex Ishida — Matrícula nº 300***** (Suplente)

II - FISCAIS DE CONTRATO

Francisco Emerson Lima de Abreu - Matrícula nº 300***** (Titular)

Bruno Campos de Oliveira- Matrícula nº 300***** (Titular)

Italo Sombra Ohata - Matrícula nº 300***** (Suplente)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o teor da Portaria nº 383.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 71286440

EDITAL Nº 16/2026/SEFIN-TATE

Pelo presente edital e em conformidade com o disposto no artigo 112, inciso III, artigo 127-B e artigo 146, todos da Lei nº 688/96, fica o Sujeito Passivo abaixo relacionado intimado da decisão de Segunda Instância que considerou **improcedente** o crédito tributário. Caso queira, poderá interpor recurso revisional ou pedido de retificação de julgado no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital, momento em que será considerado intimado.

Cópias das Decisões de Segunda Instância podem ser solicitadas através do e-mail segundainstancia@sefin.ro.gov.br.

PROCESSO: **20202900400008**

SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE

JULGADOR: LUISA ROCHA CARVALHO BENTES

RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO: **20202900400038**

SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE

JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

RESULTADO: IMPROCEDENTE

FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PRESIDENTE DO TATE/SEFIN

Protocolo 71281022

ERRATA

Em atenção aos artigos 2º e 3º das Portarias 101, 104, 107, 110, 113 e 116 de 29 de janeiro de 2026 informamos que:

Onde se lê:

Art. 2º — Designar o servidor GILSON SANTOS MATOS JUNIOR, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula *****450, para substituir o Gerente de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 3º — Designar o servidor IGOR ITALVINO BRUSCHI — Matrícula: *****964; ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, para substituir a Gestora dos Contratos em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente nestas ocasiões.

Leia-se:

Art. 2º — Designar o servidor **GILSON SANTOS MATOS JUNIOR**, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula *****450, para substituir a **Gestora dos Contratos** em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 3º — Designar o servidor **IGOR ITALVINO BRUSCHI**, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula nº *****964, para substituir a Gestora de Contratos e/ou o servidor mencionado no art. 2º em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente nessas ocasiões.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura digital

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças

SEFIN/RO

Protocolo 70858978

Portaria nº 424 de 13 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

RESOLVE:

I — Incluir o **Posto Fiscal Wilson Souto** na Portaria n.º 127 de 29 de janeiro de 2026, publicada no DOE n.º 27 de 09.02.2026, conforme descrito abaixo:

FISCAIS TÉCNICOS

Diogo Yost Mendes de Assis — Matrícula: *****020;

Janiele Jetenes — Matrícula: *****847;

Weliton Feitosa dos Santos Junior — Matrícula: *****405;

Anderson Ari Appelt — Matrícula: *****645;

II — Alterar os servidores na Portarias n.º 127 de 29 de janeiro de 2026, publicada no DOE n.º 27 de 09.02.2026, do Protocolo GAB/SEFIN conforme descrito abaixo:

FISCAIS TÉCNICOS**Incluir:**

Pamela da Silva Titon — Matrícula: *****228;

Excluir:

Ana Paula Monteiro da Silva Costa — Matrícula: *****010;

III - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir 01.04.2026.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura digital.

MARCIO ALVES PASSOS

AFTE | Secretário Adjunto de Estado de Finanças

SEFIN-RO

Protocolo 71145790

Portaria nº 425 de 14 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

I — Alterar a designação dos servidores do **PROTOCOLO/SEFIN** constante na Portaria n.º 99 de 05 de fevereiro de 2026, publicada no DOE n.º 25, de 05.02.2026, conforme disposto a seguir:

FISCAL TÉCNICO

Incluir:

Pamela da Silva Titon — Matrícula n.º *****228;

Excluir:

Ana Paula Monteiro da Silva Costa — Matrícula n.º *****010;

II — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura digital.

MARCIO ALVES PASSOS

AFTE |Secretário Adjunto de Estado de Finanças

SEFIN-RO

Protocolo 71178750

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 408 de 09 de abril de 2026

Institui as diretrizes para elaboração do Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PAACI, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e unidades Subordinadas.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, incisos I e II, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017; e

Considerando as disposições do art. 2º, incisos III e IV, do Decreto n. 31.279, de 23 de fevereiro de 2026, que delimita o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo estadual mediante uma atuação baseada em riscos por intermédio da primeira e segunda linha de defesa;

Considerando as competências da Setorial de Controle Interno da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, desempenhadas, especialmente, em razão das funções de segunda linha de defesa ;

Considerando a necessidade prevista no art. 3º, inciso IV, da Instrução Normativa n. 58/2017/TCE-RO, em disciplinar o funcionamento adequado do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em especial, quanto à necessidade de implantar medidas para mitigar os riscos e deficiências recomendadas pela Unidade de Controle Interno; e

Considerando como boa prática o planejamento anual das atividades de controle interno, com a finalidade de aperfeiçoar os trabalhos e os resultados a serem obtidos.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir diretrizes para a elaboração do Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PAACI, a ser realizado anualmente contendo previsão das atividades que serão desenvolvidas no exercício 2026, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania e suas unidades subordinadas.

Art. 2º O PAACI será elaborado pela USCI em consonância com as diretrizes estabelecidas no planejamento estratégico e no modelo de Relatório Anual de Controle Interno - RACI - então vigente.

Art. 3º Após a aprovação, o PAACI será publicado no site institucional da SESDEC .

Art. 4º O planejamento do PAACI poderá ser modificado ao longo do exercício, mediante manifestação formal do responsável e deliberação do Controlador Interno, em caso de:

I - necessidade de readequação da força de trabalho;

II - surgimento de demandas extraordinárias que acarretem sobrecarga de trabalhos em andamento; e

III - por interesse público superveniente.

Art. 5º As atualizações do PAACI devem considerar as mudanças no ambiente interno e externo da SESDEC, de forma a assegurar que o plano permaneça relevante e efetivo.

Art. 6º As diretrizes estruturais para elaboração dos planos operacionais estão estabelecidas no Anexo Único desta portaria.

§1º As atividades deverão contemplar a descrição, os objetivos, o escopo e os benefícios previstos dos trabalhos que serão desenvolvidos.

§2º As atividades planejadas deverão conter cronogramas relevantes de execução de atividades.

§3º Deve ser apresentada a vinculação das atividades planejadas ao modelo de Relatório Anual de Controle Interno.

§4º Devem ser apresentados os indicadores e as metas planejados para serem executados no exercício.
§5º Poderão ser apresentadas informações adicionais relevantes para os planos operacionais, desde que organizadas em tópicos específicos.
Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Hélio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

ANEXO ÚNICO

1 -Introdução

Da atuação da USCI

De forma sucinta, deve ser apresentada as competências estabelecidas conforme as normas vigentes.

2 - Da metodologia adotada

Detalhamento com explicação breve sobre a que se refere cada atividade e a metodologia de execução.

3 - Sobre o plano

Descrição sobre o plano e os benefícios esperados com a conclusão das atividades.

4 - Quadro de Atividades

Quadro de Atividades

Atividade	Objetivo	Ações	Meta final	Benefício Esperado	Cronograma
Descrição da atividade que será realizada.	Descrição dos objetivos da atividade e dos benefícios previstos pela sua realização.	Quais ações serão realizadas	Forma de entrega que evidencia a conclusão da atividade.	Descrição dos benefícios esperados com a conclusão das atividades.	Descrição do cronograma das etapas necessárias para a realização da atividade até a entrega final.

Protocolo 71057850

TERMO

HOMOLOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o art. 72, parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0021.043680/2025-74, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso II e artigo 72, inciso VII referente a Contratação Direta por Dispensa de Licitação em razão do valor e considerando o teor do documento - Anexo Monitoramento 641 (70902112), oriundo do Controle Interno da SESDEC.

O objeto da contratação é a aquisição de equipamentos audiovisuais (Câmera Digital e Lente Zoom), para atender às necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PM/RO), subordinada a esta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC/RO).

A contratação será realizada em favor da empresa **DRONE DO NORTE ASSISTENCIA TECNICA E COM. DE DRONES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.028.671/0001-80, no valor total de **R\$ 21.390,00 (vinte e um mil trezentos e noventa reais)**, conforme proposta orçamentária (0066832935), Declaração de Adequação Financeira (0066890484), dando embasamento legal para a contratação pretendida, conforme os termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial nº 1/2024/PGE-GAB id (0066831871) uma vez que a proposta apresentada demonstrou-se a mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Porto Velho, data e hora da assinatura.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 70946306

Portaria nº 314 de 13 de março de 2026

Dispõe sobre designação da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso o exercício e uso das atribuições e que lhes são conferidas pela [Constituição Estadual](#), Art. 71, e [Lei Complementar n.º 965](#), de 20 de dezembro de 2017, art. 41, inciso I e III.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a contratação emergencial de empresa especializada em "Locação de Veículos tipo Picape", nos moldes do Art. 75., inciso VIII da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), para atender as necessidades da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnico Científica, na capital e interior do Estado:

Gerência de Compras - GECOM/SESDEC

Louise de Souza Gonçalves - Matrícula: *****332 - Titular

Leilane Cristina Amaral Barbosa - Matrícula: *****141 - Substituto

Gerência de Logística - GELOG/SESDEC

Erveni Cleiton Modesto Machado - Matrícula: *****840 - Titular

Alexandre José Teles Nascimento - Matrícula: *****077 - Substituto

Art. 2º - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

- a) Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e
- b) Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º - Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC a realização e/ou elaboração dos seguintes:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP, definindo os requisitos para a contratação;
- II - Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;
- III - Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;
- IV - Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;
- V - Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;
- VI - Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º - Esta Portaria nº 314 de 13 de março de 2026 entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretario de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Protocolo 70128178

AVISO**DE COTAÇÃO DE PREÇO****DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL**

A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, segundo a previsão legal expressa na [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#), em seu Artigo 75., § 3º, torna pública a manifestação de interesse da Administração Pública em obter propostas de cotação de preços mais vantajosas economicamente para "Locação de veículos (tipo pick-up), devidamente adaptados, para atender às necessidades contínuas e inadiáveis da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) e suas corporações vinculadas."

Constam abaixo as informações necessárias para os eventuais interessados:

1. Processo Administrativo Nº: 0037.001858/2026-11 (Compras: Dispensa);
2. Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos (tipo pick-up), devidamente adaptados;
3. Forma de Aquisição: Dispensa de Licitação Emergencial;
4. Unidades a serem atendidas: Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) e suas corporações vinculadas (Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnico-Científica);
5. Prazo para recebimento das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação;
6. Contatos para informações: compras@cloud.sesdec.ro.gov.br;

7. Endereço e Horário de Funcionamento da Secretaria: Avenida Farquar, Nº 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Centro Político Administrativo-CPA, Rio Cautário, Curvo II, 3º Andar; Horário: das 7h30min às 13h30min.

As empresas interessadas deverão entrar em contato através do endereço eletrônico supracitado no **item 6**, informando seu interesse em participar da cotação e esta Secretaria irá responder encaminhando o Termo de Referência onde constam as especificações técnicas e a SAMS.

O presente documento público tem o propósito de selecionar a proposta mais vantajosa economicamente, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública elencados no Artigo 5º da [Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021](#).

Registre-se. Publique-se.

Porto Velho, na data e hora da assinatura eletrônica.

Responsável pela aprovação:

RAFAEL MOTA BRITO

Gerente de Planejamento

Validação do Ordenador de Despesas:

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71328648

POLÍCIA MILITAR - PM

EDITAL Nº 3/2026/PM-7BPMP4

A Comissão designada pela Portaria nº 2937 (71259199), de 15 de abril de 2026, tendo em sua composição 1º TEN QOAPM RE *****918 **FRANCINALDO** ARAÚJO SILVA - Leiloeiro, 1º TEN QOAPM RE *****695 **ANTONIO** FRANCISCO DOS SANTOS - 1º Secretário e o 1º SGT PM RE *****671 **ALTAIR** JOSÉ TURMINA - 2º Secretário, sendo responsável pela destinação de bens apreendidos e doados ao 7º Batalhão da Polícia Militar. **FAZ SABER** aos que virem o presente Edital ou dele tomarem conhecimento e a quem possa interessar, que por este processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados:

1. LEILOEIRO

1.1 À cargo do Leiloeiro Oficial - 1º TEN QOAPM RE *****918 **FRANCINALDO** ARAÚJO SILVA;

2. LEILÃO:

2.1 Será realizado no **dia 06/05/2026, (quarta-feira) no período das 09h00min às 11h00min** (horário de Rondônia), na Sede do 7º Batalhão da Polícia Militar, sito na Av. Capitão Sílvia, 3354 - Bairro Setor das Grandes Áreas, oportunidade na qual os bens serão vendidos, pelo maior lance, a partir do valor de Avaliação Econômica de Bens de cada lote, cujo valor mínimo se encontra no item 15.1 deste Edital;

2.2 As propostas poderão ser apresentadas presencialmente na data e hora constante no item 2.1 ou ainda enviadas por e-mail, as quais serão acessadas pelos membros da Comissão e, além disso, visando a lisura e transparência do processo, todo o procedimento será registrado em Ata de Abertura, bem como fazendo constar as propostas no processo específico via Sistema Eletrônico de Informações - SEI de número (0021.019631/2026-00);

2.3 O referido Leilão obedecerá os trâmites descritos na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e a INSTRUÇÃO PROVISÓRIA POLICIAL MILITAR Nº 001/CPE/PMRO/2023 (69840204), publicada no Processo SEI nº 0021.022134/2023-38.

3. LOCAL DO LEILÃO:

3.1 Os interessados em participar do leilão poderão apresentar suas propostas presencialmente na data e hora constante no item 2.1 ou ainda enviar para o e-mail 7bpm.p4@pm.ro.gov.br, seguindo o modelo do Anexo I;

3.2 Os envelopes serão abertos pelos membros da Comissão e a presença dos proponentes no leilão é facultativa;

3.3 Os bens leiloados estarão disponíveis para verificação conforme o item 12 deste Edital. Eventuais esclarecimentos ou dúvidas acerca do certame poderão ser apresentados através dos seguintes contatos: (69) 99985-5042 e (69) 98439-5898.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

Poderão participar do presente leilão:

4.1 Pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

4.2 Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.3 O interessado inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, se fará representar por representante, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste Edital;

4.4 É facultada a participação de procurador, que deverá apresentar documento com poderes específicos para participação no LEILÃO, com firma reconhecida, comprovando ser representante legal da pessoa física ou jurídica;

4.5 Em caso de menor de idade será necessária comprovação de emancipação ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório;

4.6 Os interessados deverão apresentar certidões cíveis e criminais de âmbito estadual que demonstrem a inexistência de condenações por crimes ambientais nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente da data do leilão e certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas emitidas pelo IBAMA e SEDAM/RO. A certidão negativa do IBAMA poderá ser solicitada através do endereço eletrônico <https://servicos.ibama.gov.br/sicafixext/>. A certidão negativa da SEDAM/RO deverá ser solicitada através do endereço eletrônico <http://copam.sedam.ro.gov.br/requerimentodof/>.

5. DOS IMPEDIDOS EM PARTICIPAR DO LEILÃO:

5.1 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta em qualquer esfera de governo;

5.2 Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

5.3 Pessoa Física/Jurídica que teve o lote de madeira, para o qual ocorreu o perdimento, apreendido em decorrência do crime ambiental cometido;

5.4 Pessoa Física/Jurídica com condenações por crimes ambientais nos últimos 5 anos contados retroativamente da data do leilão;

5.5 O leiloeiro e membros de sua equipe de trabalho.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo Leiloeiro Administrativo, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a. Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- b. Receber os documentos relativos à Habilitação;
- c. Analisar os documentos habilitatórios juntamente com a Consultoria Jurídica da SEMAS;
- d. Desclassificar os licitantes que não apresentarem os documentos habilitatórios;
- e. Conduzir os procedimentos relativos aos lances;
- f. Receber, examinar e informar a decisão sobre a pertinência dos recursos;
- g. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar a arrematação.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A partir do horário previsto, terá início à sessão pública, o recebimento dos envelopes contendo a proposta inicial;

7.2 Os licitantes passarão para a fase de lances, fase esta em que estes deverão dar lances superiores ao valor mínimo por m³;

7.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado durante a sessão;

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.5 A etapa de lances da sessão será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Leiloeiro após a terceira batida do martelo, realizando a adjudicação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote;

8.2 O leiloeiro informará o arrematante do lote e imediatamente após o encerramento da etapa de lances realizará o recebimento do pagamento;

8.3 O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote atribuindo ao vencedor o termo de arrematação.

9. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1 Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa do leilão, intercorrências e fatos relevantes;

9.2 A ata será assinada por representante da administração e pelo leiloeiro.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

10.1 Assumir os encargos, bem como quaisquer despesas pertinentes ao manejo, carregamento/descarregamento e transporte;

10.2 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do respectivo lote de madeira, estando o 7º Batalhão da Polícia Militar isento de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como de outros ônus decorrentes;

10.3 Responsabilizar-se pela utilização e destino final dos lotes de madeira e responder civil e criminalmente por toda e qualquer ação indevida que não esteja prevista neste Edital ou que esteja em desacordo com a legislação vigente;

10.4 É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o lote de madeira arrematado antes do pagamento e da retirada do pátio.

11. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES:

11.1 Será desclassificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se, no que couber, as penalidades nele previstas;

11.2. As vendas realizadas no presente leilão serão irrevogáveis e irretratáveis, não sendo permitido, aos arrematantes, recusarem os lotes adquiridos, ou pleitearem a redução do valor de arrematação ou desistirem da compra;

11.3. Estarão sujeitas às sanções e às penalidades previstas na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e suas alterações, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão;

11.4 O não pagamento do valor devido, nos prazos, implicará na renúncia e sujeitará o arrematante a uma multa de 10% no caso de lance único, e de 20% no caso de disputa (dois ou mais lances) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no que couber.

12 VISTORIA FACULTATIVA:

12.1 O certame será realizado na data prevista, independentemente da ocorrência ou não da vistoria pelo interessado;

12.2 Os bens serão franqueados para vistoria na Sede do 7º Batalhão da Polícia Militar, sito na Av. Capitão Sílvia, 3354 – Bairro Setor das Grandes Áreas – CEP 76876-684 – Ariquemes/RO, onde atualmente se encontram;

12.3 No ato da visita, o participante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será franqueado o acesso aos lotes/itens;

12.4 A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, sendo que o ARREMATANTE não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do bem, cabendo, portanto, a verificação, pelo interessado, no ato da vistoria;

12.5 A vistoria facultativa deverá ser programada a visita dos bens através dos telefones (69) 99985-5042 e (69) 98439-5898.

13 CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO:

13.1 O arrematante pagará, no ato da arrematação, a título de sinal e como garantia no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total do lance. O sinal será pago com valores em espécie;

14 ENTREGA DOS BENS:

14.1 A entrega do bem só ocorrerá após compensação total dos valores devidos, bem como, cumpridas as exigências legais de transporte e a emissão do respectivo Documento de Origem Florestal Especial;

14.2 A remoção de bem móvel arrematado será de inteira responsabilidade do próprio arrematante e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a arrematação.

15 DADOS DO PROCESSO E DOS BENS:

15.1 Decisão Judicial nº 134446842 processo 7004750-23.2026.8.22.0002 (70848231) .

Madeiras Serradas: Lascas	
Nome Popular/Escência	Produto (m³)
Pequi/Aspidosperma parvifolium	4,57079 m³
Volumetria total: 4,57079 m³	

15.2. O lance mínimo para arrematação da madeira descrita no item 15.1 será de **R\$ 5.010,00 (cinco mil dez reais)**, sendo vedada a apresentação de propostas inferiores a esse montante.

16 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

16.1 As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública;

16.2 As Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas no original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via diretamente a Comissão de leilão no horário de expediente, com identificação

documental do impugnante recorrente,

16.3 Caberá à Comissão de Leilão encaminhar a impugnação ao juízo competente para adoção das medidas pertinentes, caso a demanda não possa ser sanada pela própria comissão sem prejuízo ao certame;

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. Qualquer assunto referente ao leilão deverá ser tratado junto à Comissão do Leilão;

16.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo do leilão e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

16.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17 DO FORO

17.1 Fica eleita a comarca Judiciária de Ariquemes - como foro competente para dirimir questões relativas ao presente edital.

Em virtude do que se destina, é expedido o presente Edital, o qual deverá ser afixado no Celotex e nos informativos oficiais desta Unidade (Sistema Eletrônico de Informação - SEI).

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

TERMO DE ARREMATAÇÃO

Dados do Proponente (Pessoa Física):

Nome :

Cart. de Ident. Nº : Órgão Exp./Data Exp. :

Naturalidade: Profissão:

Endereço :

Telefone.....

Dados do Proponente (Pessoa Jurídica):

Razão Social:

CNPJ

Endereço :

Telefone.....

Valor Proposto para o lote, considerando que o lance mínimo é de R\$ 5.010,00: R\$.....

Declaração

Declaro que li, conheço e aceito todas as condições e exigências constantes do Edital do presente Leilão.

....., ... de de 2026.

Assinatura do Proponente ou do Representante Legal

FRANCINALDO ARAÚJO SILVA - 1º TEN QOAPM

Leiloeiro

ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS - 1º TEN QOAPM

1º Secretário

ALTAIR JOSÉ TURMINA - 1º SGT PM

2º Secretário

Protocolo 70935596

EXTRATO**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 16/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM XI, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do **CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR CTPM XI**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa do Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM XI, localizada no município de Alta Floresta D'Oeste.

VANDREY MARCOS FRÁ - TC PM

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71220288

TERMO DE RECONHECIMENTO**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 750, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial nº 21, de 29 de janeiro de 2026, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de diárias, processo n.º 0021.015157/2026-39 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

LUIS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI - Coronel QOPM

Subcomandante-Geral

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 750, de 29.01.2026, DOE nº 21, de 30.01.2026

Protocolo 70107006

TERMO DE RECONHECIMENTO**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 750, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial nº 21, de 29 de janeiro de 2026, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de diárias, processo n.º 0021.015230/2026-72 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

LUIS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI - Coronel QOPM

Subcomandante-Geral

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 750, de 29.01.2026, DOE nº 21, de 30.01.2026

Protocolo 70114970

Portaria nº 2876 de 14 de abril de 2026

Dispõe sobre Promoção de Praça do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas, na Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 14, inciso XII, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, combinado com o art. 18 do Regulamento de Promoção de Praças, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990, e suas alterações, e

CONSIDERANDO a Ata de Reunião nº 02/CPP PM/2026, da Comissão de Promoção de Praças - CPP PM/2026, que versa sobre a Proposta de Promoção de Praça da Polícia Militar, publicada no Boletim da Polícia Militar nº 72, de 14 de abril de 2026 (71198995),

R E S O L V E:

Art. 1º Promover à Graduação de Primeiro-Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas - QPPME, pelo critério de Antiguidade, o Segundo-Sargento do QPPME, matrícula *****383, **ANDERSON NOGUEIRA DA SILVA**, a contar de 21 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a datar de 21 de abril de 2026.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 71184523

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 440 de 15 de abril de 2026

Dispõe sobre os militares designados para concessão e utilização de
adiantamento por meio de suprimento de fundos de base mensal

A SENHORA PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 § 1º da Lei Complementar 224, de 04 de abril de 2000, combinado com artigo 89, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, c/c artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para realização de despesas em regime de adiantamento **Base Mensal**, mediante a utilização de cartão corporativo do Banco do Brasil.

Posto/Grad	NOME/RESPONSÁVEL	UNIDADE/MUNICÍPIO	C.P.F.
TEN BM	MAGNO WUDARSKI DE SOUZA	4º SGBM-1ºGBM/Nova Mamoré	***.677.792-**

Art 2º. O regime de adiantamento com base mensal reger-se-á consoante ao disposto na Lei nº 872/1999, no Decreto nº 10.851/2003, no Decreto 12.014/2006, no Decreto 12.826/2007, na Portaria nº 163 de 04 de fevereiro de 2026, na Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG e demais normas pertinentes.

Art 3º. O servidor designado deverá cumprir o disposto nas normas de prestação de contas, responsabilizando-se por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA- **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenadora de Despesas

Protocolo 71236580

Portaria nº 441 de 15 de abril de 2026

Dispõe sobre os militares designados para concessão e utilização de adiantamento por meio de suprimento de fundos ordinário

A PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 § 1º da Lei Complementar 224, de 04 de abril de 2000, combinado com artigo 89, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, c/c artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realização de despesas em regime de adiantamento **Ordinário**, mediante a utilização de cartão corporativo do Banco do Brasil.

Posto/Grad	NOME/RESPONSÁVEL	UNIDADE/MUNICÍPIO	C.P.F.
TEN BM	MAGNO WUDARSKI DE SOUZA	4º SGBM-1ºGBM/Nova Mamoré	***.677.792-**

Art. 2º O regime de adiantamento ordinário rege-se de acordo com o que dispõe na Lei nº 872/1999, no Decreto nº 10.851/2003, no Decreto nº 12014/2006, no Decreto nº 12826/2007 e na Instrução Normativa nº 1/2022/SESDEC-GCI.

Art. 3º Os servidores designados deverão cumprir o disposto nas normas, responsabilizando-se por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA- **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenadora de Despesas

Protocolo 71237043

Portaria nº 443 de 16 de abril de 2026

Dispõe sobre Adição de Praças BM do CBMRO e dá outras providências.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1º Os militares classificados para o 4º SGBM/1º GBM - Nova Mamoré, conforme Portaria 428 de Classificação (71104227), ficarão adidos ao 2º SGBM/1º GBM - Guajará-Mirim, até a conclusão das obras do 4º SGBM/1º GBM - Nova Mamoré, para efeitos de lotação e alterações administrativas, nos termos do art. 5º, § 2º, inciso IV, do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, conforme relação abaixo:

- SD BMT RE **88-7 EDUARDO MICHEL **FERREIRA** DA SILVA
- SD BMT RE **93-0 **FABIO GOMES** DA SILVA

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 30 de março de 2026.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.
DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 71288109

Portaria nº 444 de 16 de abril de 2026

Dispõe sobre a Transferência de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir, por necessidade de serviço, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia, do **1ºSGBM/1ºGBM**, em Porto Velho, para a **Ajudância-Geral do CBMRO**, em Porto Velho, a contar de **21 de abril de 2026**, o seguinte Bombeiro Militar:

- 2º SGT BM** RE ***60-2 GENIVAL RIBEIRO LACERDA
- Apresentação: 21.04.2026.

Art. 2º Transferir, por necessidade de serviço, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia, da **Ajudância-Geral do CBMRO**, em Porto Velho, para o **1ºSGBM/1ºGBM**, em Porto Velho, a contar de **21 de abril de 2026**, a seguinte Bombeira Militar:

- 3º BM** RE ***30-7 **ALANA** REGINA ALVES DOS SANTOS FERRAZ
- Apresentação: 21.04.2026.

Art. 3º Revogar, Portaria nº 419, de 08 de abril de 2026.

Art. 4º Determinar, aos setores competentes, a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, data e horário do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 71291967

Portaria nº 446 de 17 de abril de 2026

Dispõe sobre Designação de Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para responder pelo Subcomando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, **no período de 22 de abril de 2026 a 24 de abril de 2026**, o **CEL BM RE **54-3 JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA JÚNIOR**, por motivo de desconto em férias do Subcomandante-Geral do CBMRO, cumulativamente com a função que já exerce de Chefe do Estado-Maior Geral.

Art. 2º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL. BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 71329524

POLÍCIA CIVIL - PC

EDITAL Nº 2/2026/PC-ACADEPOL

CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTORES - CFI/2026

(ETAPA 1)

O Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da **Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO**, e da **Academia de Polícia Civil - ACADEPOL/PCRO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de inscrições para o **Curso de Formação de Instrutores - CFI/2026 (Etapa 1)**, destinado à capacitação de servidores policiais civis para atuação em atividades de ensino e instrução no âmbito desta ACADEPOL.

O curso reger-se-á pelas disposições deste edital, pelas normas institucionais da Polícia Civil do Estado de Rondônia e pela legislação aplicável.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por objeto a abertura de inscrições para o Curso de Formação de Instrutores - CFI/2026, destinado à capacitação de policiais civis para atuação como instrutores, monitores ou colaboradores em cursos de formação, capacitação e aperfeiçoamento promovidos pela Academia de Polícia Civil - ACADEPOL/PCRO.

1.2 A condução deste certame observa rigorosamente o disposto no art. 11, §3º, da Lei Federal nº 14.735/2023 (Lei Orgânica Nacional das Polícias Cíveis), que estabelece que o corpo docente deverá ser composto, preferencialmente, por integrantes da instituição detentores de notório saber, habilitação técnica ou formação pedagógica comprovada, selecionados por meio de edital público.

1.3 O Curso de Formação de Instrutores constitui requisito indispensável para o credenciamento de servidores no Banco de Profissionais Formadores da ACADEPOL/PCRO, conforme as normas institucionais vigentes.

1.4 A certificação obtida no curso habilitará o servidor para eventual convocação para atividades de instrução, observadas a conveniência e a necessidade da Administração Pública.

1.5 A participação no curso não gera direito subjetivo à designação para atividades de ensino ou instrução, monitoria, bem como coordenação.

1.6 Ao se inscrever, o candidato declara estar ciente de que a realização do curso não gera direito ao pleito de diárias ou bolsas de estudo.

1.7 O cronograma dos atos relacionadas ao certame estão dispostos no Anexo I deste edital.

2. BASE LEGAL

2.1 Lei Federal nº 14.735/2023. Institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Cíveis, dispõe sobre suas normas gerais de funcionamento e dá outras providências.

2.2 Lei Complementar Estadual nº 68, de 9 de dezembro de 1992. Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências.

2.3 Lei Complementar Estadual nº 76, de 27 de abril de 1993. Dispõe sobre o Estatuto da Polícia Cível do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

2.4 Lei Estadual nº 1.041, de janeiro de 2002. Dispõe sobre a remuneração dos integrantes da carreira policial cível, e dá outras providências.

2.5 Resolução nº 05/2023/PC-CONSUPOL. Dispõe sobre o Regimento Interno da Academia de Polícia Cível do Estado de Rondônia, revoga a Instrução Normativa nº. 05/2016, e dá outras providências.

2.6 Resolução nº 10/2024/PC-CONSUPOL. Aprova a grade de cursos de formação técnico-políciais regulares e eventos de formação da Academia de Polícia Cível do Estado de Rondônia voltada à capacitação continuada e valorização dos profissionais de segurança pública, revoga a Resolução N. 03/2023/PC-CONSUPOL e dá outras providências.

2.7 Resolução nº 01/2025/PC-CONSUPOL. Altera os artigos 3º, 5º e 6º e inclui parágrafos nos artigos 5º e 6º da Resolução n. 10/2024/PC-CONSUPOL, de 03 de dezembro de 2024, publicada no DOE nº 226, passando a ter nova redação.

2.8 Portaria nº 754/2023/PC-ACADEPOL. Aprova o Plano de Trabalho do Curso de Formação de Instrutores (CFI) da ACADEPOL/PCRO.

2.9 Resolução nº 07/2018/CNE/CES. Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências.

3. DO CURSO

3.1 O Curso de Formação de Instrutores (CFI) será realizado nas seguintes condições:

I – **Modalidade:** Presencial;

II – **Local:** Academia de Polícia Cível – ACADEPOL, em Porto Velho/RO;

III – **Carga horária:** 40 (quarenta) horas-aula;

IV – **Período previsto:** maio de 2026;

V – **Horário das atividades:**

a) segunda a sexta-feira, das 14h às 19h40;

b) sábado, das 08h às 13h20.

3.2 Serão disponibilizadas **até 90 (noventa) vagas** para participação no curso.

3.3 A organização das turmas e o cronograma de execução das atividades serão definidos pela Direção da ACADEPOL (ID: 70215664).

3.4 O curso será ministrado por instrutores habilitados e designados pela Academia de Polícia Cível.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1 Poderão inscrever-se no Curso de Formação de Instrutores – CFI/2026 os policiais cíveis que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – ocupar cargo efetivo na Polícia Cível do Estado de Rondônia;

II – encontrar-se em efetivo exercício das funções;

III – possuir disponibilidade para participação integral nas atividades do curso;

IV – estar lotado em unidade da Polícia Cível localizada no município **de Porto Velho, Candeias do Jamari, Itapuã do Oeste, Nova Mamoré ou Guajará-Mirim.**

4.2 Nesta **Etapas 1 do Curso de Formação de Instrutores – CFI/2026**, somente serão contemplados servidores lotados nas unidades indicadas no item anterior.

4.3 Os servidores lotados em unidades da Polícia Cível localizadas em outros municípios do Estado poderão ser contemplados em **etapas futuras do curso**, conforme disponibilidade orçamentária e planejamento administrativo da Academia de Polícia Cível.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1 Não poderão participar do Curso de Formação de Instrutores os servidores que:

- I - estejam afastados das atividades funcionais por licença médica, readaptação funcional ou qualquer outro afastamento incompatível com a participação no curso;
- II - estejam respondendo a procedimento administrativo disciplinar;
- III - estejam cumprindo sanção disciplinar impeditiva para participação em cursos institucionais;
- IV - tenham sido desligados de edições anteriores do Curso de Formação de Instrutores por fatos incompatíveis com a função de instrutor.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições são gratuitas e serão realizadas exclusivamente por meio do seguinte **formulário eletrônico** <<https://forms.gle/s7XtSoa5W3XVa9P29>>.

6.2 Para acesso ao formulário basta copiar e colar no navegador o seguinte endereço: **<https://forms.gle/s7XtSoa5W3XVa9P29>**.

6.3 Para preencher o formulário e enviar os documentos solicitados, o candidato deverá realizar o *login* em sua conta de e-mail.

6.4 O período de inscrições será divulgado nos canais institucionais da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

6.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- I - tomar ciência integral deste edital;
- II - verificar se atende aos requisitos estabelecidos;
- III - certificar-se de possuir disponibilidade para participação nas atividades do curso.

6.6 Após preencher o formulário eletrônico, o candidato deverá digitalizar e anexar, em arquivo único no formato PDF, os seguintes documentos:

- a) identidade funcional;
- b) certidão expedida pela Corregedoria da Polícia Civil;
- c) diploma ou certificado de conclusão de curso superior;
- d) certificado ou diploma de curso de pós-graduação, quando houver.

6.7 O arquivo, em PDF, deverá conter todos os documentos exigidos no item anterior, sob pena de indeferimento da inscrição.

6.8 O candidato que, por convicção religiosa, guarde o sábado deverá informar tal condição no ato da inscrição, a fim de viabilizar a adequação de sua escala nas atividades avaliativas e nas aulas previstas para este período

6.9 O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição.

6.10 A prestação de informações falsas ou inexatas poderá acarretar o indeferimento da inscrição ou o desligamento do curso, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

7. DA SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

7.1 Caso o número de inscritos ultrapasse o quantitativo de vagas disponíveis, a seleção dos participantes poderá observar critérios administrativos definidos pela Direção da ACADEPOL, tais como:

- I - necessidade institucional de formação de instrutores;
- II - distribuição equilibrada entre unidades policiais;
- III - ordem de inscrição ou outros critérios objetivos definidos pela Administração.

7.2 A relação de servidores selecionados será publicada nos canais oficiais da Polícia Civil.

8. DA APRESENTAÇÃO DO ALUNO NO CURSO

8.1 O servidor policial devidamente matriculado deverá apresentar-se no dia e horário designados trajando uniforme institucional - Anexo II (ID: 70215664), conforme normas vigentes da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

9. DA FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO

9.1 A frequência mínima exigida para aprovação no Curso de Formação de Instrutores será de **85% (oitenta e cinco por cento) da carga horária total**.

9.2 O desempenho do discente será avaliado mediante atividades teóricas e práticas previstas no planejamento pedagógico do curso.

9.3 Será considerado aprovado o participante que:

- I - obtiver nota final mínima de **70 (setenta) pontos**;
- II - cumprir o requisito mínimo de frequência.

10. DA CERTIFICAÇÃO

10.1 O certificado de conclusão será concedido ao participante que atender aos critérios de aprovação estabelecidos neste edital.

10.2 O servidor certificado passará a integrar o cadastro institucional de instrutores da ACADEPOL, podendo ser convocado para atuação em cursos de formação, capacitação ou aperfeiçoamento, conforme interesse da

Administração.

10.3 A certificação obtida terá validade de **4 (quatro) anos**, contados da data de sua expedição.

11. DO COMPROMISSO DE ATUAÇÃO

11.1 O servidor certificado no Curso de Formação de Instrutores compromete-se a atender às convocações da Academia de Polícia Civil para atuação em atividades de ensino compatíveis com sua formação e experiência profissional.

11.2 A recusa injustificada em atuar quando regularmente convocado poderá implicar a exclusão do cadastro institucional de instrutores da ACADEPOL.

12. DO DESLIGAMENTO DO CURSO

12.1 O(a) aluno(a) poderá ser desligado(a) do curso nas seguintes hipóteses:

I – reprovação por frequência ou desempenho;

II – desistência voluntária formalizada pelo discente - Anexo III (ID: 70214481);

III – prática de ato de indisciplina ou conduta incompatível com as finalidades do curso;

IV – prática de ato que comprometa a segurança ou a integridade física de participantes ou instrutores.

12.2 O desligamento não exclui a possibilidade de apuração disciplinar, quando a conduta também configurar infração administrativa.

12.3 O(a) aluno(a) desligado(a) por indisciplina ou nota em cursos anteriores da ACADEPOL/PCRO poderá ficar impedido de realizar inscrição no CFI pelo período equivalente a 01 (um) certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os participantes deverão observar as normas institucionais da Polícia Civil e as orientações da Direção da ACADEPOL durante a realização do curso.

13.2 A participação no Curso de Formação de Instrutores não gera vínculo permanente de natureza docente com a Academia de Polícia Civil.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Academia de Polícia Civil – ACADEPOL.

Porto Velho, 15 de abril de 2026.

KEITY MOTA SOARES

Delegada de Polícia Civil

Diretora da ACADEPOL

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Período	Responsável
Publicação do edital	17/04/2026	ACADEPOL
Período de inscrições	20 a 28/04	ACADEPOL
Divulgação dos inscritos	30/04	ACADEPOL
Recurso	01 a 02/05	Candidato
Portaria do corpo de instrução	01/05	ACADEPOL
Divulgação final dos inscritos	06/05	ACADEPOL
Turma 1	11 a 16/05	Instrutores/Monitores
Turma 2	18 a 23/05	Instrutores/Monitores
Turma 3	25 a 30/05	Instrutores/Monitores
Divulgação dos aprovados	03/06	ACADEPOL

ANEXO II

UNIFORME DO ALUNO



Imagem ilustrativa

ANEXO III

FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome completo: _____
Matrícula funcional: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

2. DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

O(a) servidor(a) acima identificado(a) vem, por meio deste instrumento, formalizar sua desistência voluntária da participação no Curso de Formação de Instrutores (CFI), promovido pela Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia – ACADEPOL.

Declara, para os devidos fins, que:

- I – tem plena ciência das disposições constantes do edital do curso;
- II – está ciente de que a desistência implicará seu desligamento do curso;
- III – tem conhecimento de que a desistência poderá repercutir em futuras convocações para atividades de instrução, conforme critérios da Administração;
- IV – não possui pendências quanto às atividades já realizadas no curso, ou assume integral responsabilidade por eventuais consequências administrativas decorrentes da desistência.

3. MOTIVO DA DESISTÊNCIA

- ☐ Motivo de saúde
- ☐ Necessidade de serviço
- ☐ Motivo pessoal
- ☐ Outro: _____

4. DECLARAÇÃO FINAL

Declara, ainda, que a presente desistência é realizada de forma livre, consciente e espontânea, sem qualquer vício de vontade.

Local: _____
Data: ____/____/____

Assinatura do servidor

Protocolo 70779766

Portaria de férias nº 6128 de 16 de abril de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DENISE PEREIRA DA SILVA MILANI**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****514, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o(e) que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/07/2026 a 04/08/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/04/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57150

Portaria de férias nº 6129 de 16 de abril de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANA CRISTINA DA SILVA LOPES**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****399, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(12/10/2025 a 21/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/10/2025 a 31/10/2025) e (22/12/2025 a 31/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/10/2025 a 21/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/04/2026 a 15/04/2026) e (30/09/2026 a 09/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/04/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57151

Portaria de férias nº 6130 de 16 de abril de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABRICIO FRANCA ZACARIAS SILVA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****261, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/06/2026 a 20/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/07/2026 a 08/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/04/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57152

Portaria de férias nº 6131 de 16 de abril de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANE DE SOUZA DOS SANTOS**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****294, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(22/07/2026 a**

31/07/2026), referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/07/2026 a 22/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/04/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57153

Portaria de férias nº 6151 de 17 de abril de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/03/2026 a 30/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PEDRO HENRIQUE PALHARINI BASTOS, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****447, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(16/03/2026 a 30/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/04/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57171

Portaria de férias nº 6152 de 17 de abril de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENATA DA COSTA FERREIRA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****932, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(13/07/2026 a 01/08/2026) e (22/12/2026 a 31/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/07/2026 a 27/07/2026) e (17/12/2026 a 31/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/04/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57172

Decisão nº 1/2026/PC-NCP

Trata-se da Dispensa Eletrônica nº 11/2026, instaurada no âmbito do Processo nº 0019.008052/2026-72, cujo objeto consiste na aquisição de tela interativa (lousa digital) e suporte pedestal, destinados à modernização dos ambientes institucionais da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Conforme se verifica dos autos, especialmente da Justificativa para Revogação acostada aos autos, constatou-se, durante a fase de análise das propostas, a existência de inconsistências relevantes nas especificações técnicas constantes dos instrumentos que instruem o procedimento, notadamente divergências entre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, bem como a ausência de definição objetiva quanto à capacidade mínima de carga do suporte pedestal, circunstâncias que comprometem a adequada caracterização do objeto, o julgamento objetivo das propostas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A Administração Pública, no exercício do poder-dever de autotutela, pode rever seus próprios atos quando constatadas impropriedades, nos termos da Súmula nº 473 do STF, bem como revogar procedimentos por razões de interesse público devidamente justificadas, conforme dispõe o art. 71 da Lei nº 14.133/2021. No caso em apreço, restou evidenciado que a manutenção do certame, tal como estruturado, poderia resultar na contratação de solução inadequada às necessidades institucionais, além de comprometer os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e vantajosidade.

Diante disso, **ACOLHO** a justificativa apresentada nos autos e, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, **DECIDO PELA REVOGAÇÃO INTEGRAL** da Dispensa Eletrônica nº 11/2026, abrangendo os Itens 01 (lousa interativa) e 02 (suporte pedestal), considerando a necessidade de revisão e aprimoramento das especificações técnicas, bem como a imprescindibilidade de tratamento integrado dos objetos, a fim de assegurar a compatibilidade técnica entre os componentes da solução e evitar contratações dissociadas que possam comprometer sua adequada funcionalidade.

Determino, ainda, a adoção das providências necessárias à publicação desta decisão nos meios oficiais competentes, garantindo a devida publicidade e transparência, bem como autorizo a instauração de novo procedimento de Dispensa Eletrônica, com as adequações técnicas pertinentes, especialmente quanto à definição precisa dos requisitos do equipamento principal e de seu respectivo suporte, com previsão de nova publicação na data de 27 de abril de 2026.

Por fim, registro que a presente decisão visa resguardar o interesse público, assegurar a regularidade do procedimento administrativo e viabilizar futura contratação mais eficiente, econômica e tecnicamente adequada às necessidades da Administração Pública.

Porto Velho - RO, 17 de abril de 2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto
Polícia Civil do Estado de Rondônia – PC/RO

Protocolo 71298954

AVISO
DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019.008052/2026-72

A **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA** torna pública a realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado, no âmbito estadual, pelo Decreto nº 28.874/2024, visando à **aquisição de tela interativa (lousa digital) e suporte pedestal para tela interativa**, destinados à modernização dos ambientes de reunião, capacitação e planejamento institucional da Polícia Civil do Estado de Rondônia – PC/RO.

UASG:	927323
Data da sessão eletrônica:	27/04/2026
Horário da Fase de Lances:	09:30 às 15:30 (Horário de Brasília)
Endereço Eletrônico da sessão:	https://www.gov.br/compras/pt-br
Preferência para ME/EPP/EQUIPARADAS	

Objeto
Aquisição de tela interativa (lousa digital) e suporte pedestal para tela interativa, destinados à modernização dos ambientes de reunião, capacitação e planejamento institucional da Polícia Civil do Estado de Rondônia – PC/RO. Informamos que, em razão de limitações do sistema Compras do Governo Federal, os itens foram cadastrados com descrições resumidas ou similares às constantes no Termo de Referência. Assim, para o correto preenchimento das

propostas, os licitantes deverão considerar as especificações completas e detalhadas contidas no Termo de Referência, que prevalecem sobre os resumos do sistema.

Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

LOTE ÚNICO				
Item	Especificação Técnica	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade Total
1	Tela interativa (lousa digital) , tátil, com diagonal nominal mínima de 85 (oitenta e cinco) polegadas , tecnologia IPS, ADS ou equivalente; suporte a, no mínimo, 20 (vinte) pontos de toque simultâneos ; resolução mínima de 3840 x 2160 (Ultra HD) , proporção 16:9; relação de contraste mínima de 4000:1 ; ângulo de visão mínimo de 178º x 178º ; tempo de resposta máximo de 8 ms ; vida útil mínima de 30.000 horas ; operação contínua de, no mínimo, 12 (doze) horas diárias ; sistema operacional baseado em Android 13 ou superior, ou equivalente , compatível com Windows, MacOS, ChromeOS e iOS; memória RAM mínima de 16 GB ; armazenamento interno mínimo de 64 GB ; processador do tipo octa-core com frequência mínima de 2.2GHz , compatível com o desempenho das funcionalidades; software embarcado em português do Brasil, com funcionalidades de anotação, sobreposição de conteúdo, captura de tela (JPG, PNG ou equivalente), gravação de tela (MP4 ou equivalente), reprodução de vídeos sem necessidade de software adicional, compatibilidade com loja de aplicativos (Google Play Store ou equivalente) e função Picture-in-Picture; conectividade com, no mínimo, 3 entradas HDMI (sendo ao menos 1 de fácil acesso), 1 saída HDMI, 1 porta Ethernet RJ45 (10/100/1000), no mínimo 5 portas USB (sendo ao menos 2 de fácil acesso), 1 porta USB-C com suporte a vídeo e carregamento, conectividade Wi-Fi e Bluetooth; entrada padrão OPS; compatibilidade com câmeras USB; sistema de som integrado com potência mínima de 2 x 15W ; entrada e saída de áudio padrão P2 (3,5 mm) ou equivalente; alimentação bivolt automático (127V/220V) ; compatibilidade com padrão VESA; estrutura resistente em cores neutras; fornecida com acessórios mínimos (cabos, canetas, controle remoto e manuais), ou equivalente técnico .	604789	Unidade	1
2	Suporte pedestal móvel para tela interativa , compatível com equipamentos de, no mínimo, 85 (oitenta e cinco) polegadas , com capacidade mínima de carga de 70 kg ; compatibilidade com padrão de fixação VESA; estrutura em aço ou material equivalente, com pintura eletrostática; prateleira com capacidade mínima de 5 kg ; no mínimo 4 (quatro) rodízios com rotação de 360º e sistema de travamento ; possuir regulagem de altura; fornecimento de todos os acessórios necessários à instalação.	355142	Unidade	1

Tipo de contratação

Compra.

Forma de execução

Fornecimento integral dos bens, conforme especificações deste Termo de Referência.

Critério de julgamento

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote único**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

condições relativas à participação, habilitação, declarações, critérios de julgamento e demais disposições pertinentes. As condições relativas à participação, habilitação, exigências documentais, declarações obrigatórias, critérios de julgamento, forma de apresentação das propostas, regras para envio de lances (quando aplicável) e demais disposições pertinentes encontram-se detalhadas no Termo de Referência, que integra este Aviso de Contratação Direta como Anexo, disponível para consulta no sistema eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Os licitantes devem observar **integralmente as disposições do Termo de Referência**, que orienta a participação e será parte integrante e indissociável deste procedimento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente procedimento será divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, na Plataforma de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

No caso de todas as Empresas serem desclassificadas ou inabilitadas (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente Aviso com nova data;
- b) Valer-se, para fins de contratação direta autônoma, de proposta obtida na pesquisa de preços que fundamentou o presente procedimento, mediante justificativa e instrução processual específica, privilegiando-se os menores preços, desde que atendidas as condições de habilitação e demonstrada a vantajosidade da contratação para a Administração.

Nesse último caso, a contratação será processada fora deste procedimento, com nova formalização processual.

A critério da Administração, poderá ser fixado prazo razoável para adequação da proposta ou para complementação dos documentos de habilitação, conforme o caso, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, por meio de despacho fundamentado.

As providências mencionadas também poderão ser adotadas no caso de ausência de propostas válidas (procedimento deserto).

Quando houver necessidade de prática de ato por parte das empresas e o respectivo prazo não constar expressamente neste Aviso, será observado o prazo indicado pelo agente competente da Administração na notificação correspondente.

Caberá à empresa acompanhar todas as etapas do procedimento, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da inobservância de quaisquer comunicações ou de sua ausência de conexão ao sistema durante a tramitação do processo.

Na hipótese de indisponibilidade de expediente ou ocorrência de fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

Todos os horários fixados neste procedimento, inclusive para envio de propostas e lances, observarão o horário oficial de Brasília/DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá, mediante despacho fundamentado e registrado em ata, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos nem comprometam sua validade jurídica, nos termos do art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

As disposições deste Aviso serão interpretadas sempre em favor da ampliação da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, desde que respeitados os princípios da isonomia, do interesse público, da segurança jurídica e da legalidade.

As empresas assumem integralmente os custos com a elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo qualquer responsabilidade à Administração, em nenhuma hipótese, por tais despesas, independentemente do resultado do procedimento.

Em caso de divergência entre este Aviso e seus anexos, prevalecerão as disposições que melhor atendam ao interesse público, à finalidade da contratação e aos princípios legais aplicáveis, desde que devidamente fundamentadas.

A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico utilizado para a condução do procedimento.

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto

Polícia Civil do Estado de Rondônia – PC/RO

Protocolo 71248042

Portaria nº 445 de 16 de abril de 2026

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO oMemorando nº 20/2026/PC-DERF-JIPA (69311799) e Despacho (70844587) do Processo SEI nº 0019.005128/2026-16;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR A RELOTAÇÃO**, a contar de **29.07.2022**, o servidor **MAIKON VIOTO TERRAS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****965, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de

Rondônia, na **Delegacia Especializada na Repressão a Extorções, Roubos e Furtos de Ji-Paraná**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Ji-Paraná

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 71315382

Portaria nº 442 de 16 de abril de 2026

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL,no uso das atribuições previstas em Lei;
CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:
Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:
I - oito (08) dias, se for para outro município;
II - três (03) dias, no mesmo município.
CONSIDERANDO o Memorando nº 215/2026/PC-APOIO(70731086) do Processo SEI nº 0019.009450/2026-14;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **13.04.2026**, o servidor **PAULO JEFERSON PEREIRA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****678, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **Delegacia Especializada em Repressão Aos Crimes Contra a Vida de Ji-Paraná**, anteriormente lotado na Delegacia Especializada em Repressão a Extorsão, Roubos e Furtos de Ji-Paraná.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 71306141

ATO Nº 21/2026/PC-NCP
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 0019.035883/2025-36

Unidade Gestora: Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO

Objeto: Contratação de empresa especializada para inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio, com sistema de troca, substituição de peças e teste hidrostático para atender às necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PC/RO, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao artigo 17, inciso VII, e ao artigo 71, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021, e nos termos do parágrafo único do artigo 72 da mesma Lei, bem como do artigo 81 do Decreto Estadual de Rondônia n. 28.874/2024, torna pública a AUTORIZAÇÃO para contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.871.544/0001-61**, conforme a adjudicação no âmbito do processo administrativo em epígrafe, para os lotes/itens abaixo:

LOTE 1 - PORTO VELHO	
Item	
1 - Manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA com recarga de extintor de incêndio classe "a"	
2 - Manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA com recarga de extintor de incêndio classe "b" e "c"	
3 - Manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA com recarga de extintor de incêndio classe "b" e "c"	
Valor Total do Lote 1: R\$ 12.396,00	
LOTE 2 - GUAJARÁ-MIRIM	
Item	
4 - Manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA com recarga de extintor de incêndio classe "a"	
5 - Manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA com recarga de extintor de incêndio classe "b" e "c"	
6 - Manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA com recarga de extintor de incêndio classe "b" e "c"	
Valor Total do Lote 2: R\$ 552,00	
LOTE 3 - ALTA FLORESTA D'OESTE	
Item	

7 - Manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA com recarga de extintor de incêndio classe "a"
8 - Manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA com recarga de extintor de incêndio classe "b" e "c"
9 - Manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA com recarga de extintor de incêndio classe "b" e "c"
Valor Total do Lote 3: R\$ 168,00
LOTE 4 - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
Item
10 - Manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA com recarga de extintor de incêndio classe "a"
11 - Manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA com recarga de extintor de incêndio classe "b" e "c"
Valor Total do Lote 4: R\$ 68,00
LOTE 5 - MONTE NEGRO
Item
12 - Manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA com recarga de extintor de incêndio classe "a"
13 - Manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA com recarga de extintor de incêndio classe "b" e "c"
Valor Total do Lote 5: R\$ 256,00
LOTE 6 - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
Item
14 - Manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA com recarga de extintor de incêndio classe "a"
15 - Manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA com recarga de extintor de incêndio classe "b" e "c"
Valor Total do Lote 6: R\$ 68,00
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.508,00

Declaro, na qualidade de autoridade competente, que o caso concreto **se amolda perfeitamente aos fundamentos constantes da manifestação referencial adotada (Parecer Jurídico Referencial Nº 1/2024/PGE-GAB)** juntada aos autos, a qual evidencia o atendimento aos requisitos legais para a contratação direta e evidencia a **vantajosidade da contratação** para a Administração Pública.

A presente autorização observa os princípios constitucionais e administrativos da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e do interesse público, que regem as contratações públicas.

Publique-se o extrato da dispensa de licitação, conforme previsto no parágrafo único do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021.

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO

Protocolo 71311119

Portaria nº 443 de 16 de abril de 2026

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;
CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea "b" da Lei Complementar nº 68/1992;
CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de nº 096404 01 55 2026 4 00029 139 0013063 86 (71197964) do Processo nº 0019.010804/2026-65;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de folga, no período de **25.03.2026 a 01.04.2026**, o servidor **JOSICLEI MENDES VIEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****367, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Guajará Mirim, em razão do falecimento de seu familiar.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 71313384

Portaria nº 447 de 17 de abril de 2026

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, nomeada por meio da Portaria nº 2357, de 10 de outubro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 29.514, de 26 de setembro de 2024, que acresce dispositivos ao Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, e revoga o Decreto nº 14.109, de 26 de fevereiro de 2009;

CONSIDERANDO as disposições legais que disciplinam o sistema de promoções no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade à classificação dos servidores que possuem interstício necessário à promoção, observados os critérios previstos na legislação vigente;

CONSIDERANDO a existência de vagas na 3ª classe para servidores que entraram em exercício no ano de 2018 em decorrência de atingirem o interstício legal no mês de Abril/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que será promovido para a 3ª Classe no mês de Abril/2018 no cargo de Técnico de Necropsia o servidor SERGIO TEIXEIRA DA SILVA a contar de 09/04/2026.

Art. 2º A promoção constante no Art. 1º decorrido completo interstício legal de 4 (quatro) anos contados a partir do ingresso na 2ª classe.

MÁRIO JORGE PINTO SOBRINHO

Delegado de Polícia Civil

Membro de Comissão

JÚLIO CÉSAR RODRIGUES UGALDE

Delegado de Polícia Civil

Membro de Comissão

JOÃO CARLOS RAMOS

Escrivão de Polícia

Membro de Comissão

ANDRÉA MENEZES PAIVA MAIA

Agente de Polícia

Membro de Comissão

ANDRÉA SIMONE MORAES CORRÊA

Escrivã de Polícia

Membro de Comissão

Protocolo 71356419

Portaria nº 449 de 17 de abril de 2026

O DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DANIEL BRAGA BATISTA, titular da DELEGACIA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - DECAME/PC, no uso das atribuições que são conferidas pela lei;

CONSIDERANDO o que prescreve o Decreto 11.615/2003 de 21 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 2º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2014/DGPC/PC/RO, de 5 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida por meio da Portaria nº 803 de 21/08/2025; e

CONSIDERANDO o Requerimento 70536051.

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor **JONAS SOARES DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia, matrícula *****039, CPF ***.242.892-**, a utilizar a arma de fogo particular em serviço, Registro nº 905799492, Data de Validade PERMANENTE, Cadastro SINARM 2022/905776628-28, a contar da data da publicação desta portaria, podendo a qualquer tempo a referida autorização ser revogada expressamente por interesse da administração ou suspensão independentemente de notificação, nos casos de aposentadoria, afastamento para gozo de licença médica superior a 90 dias, licença médica para tratamento psiquiátrico e/ou psicológico, gozo total de licença prêmio, e no caso de afastamento remunerado para aguardar homologação da aposentadoria.

Esta autorização tem prazo de validade de 12 meses.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

DANIEL BRAGA BATISTA

Delegado de Polícia Civil / Titular DECAME

Protocolo 71363891

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 1735 de 15 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71238337;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) DOMINGUES VASCONCELOS PEREIRA, Matrícula: *****930, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 17/09/2004 á 16/09/2009 referente ao 1º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71238358

Portaria nº 1737 de 15 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71242287;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) JOSE LUCAS CEZARIO MACIEL , Matrícula: *****484, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 13/11/2020 á 12/11/2025 referente ao 4º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71244113

Portaria nº 1738 de 15 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71242306;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) WYRIK ALONNE VASCONCELOS CANTO, Matrícula: *****303, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 13/09/2019 á 12/09/2024 referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71244132

Portaria nº 1740 de 15 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71242312

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) VLADEMIR AMORIM ROCHA, Matrícula: *****740, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 16/09/2019 á 15/09/2024 referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71244195

Portaria nº 1741 de 15 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71242254;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) RONALDO MARIANO DE SOUZ, Matrícula: *****720, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 17/09/2014 á 16/04/2019 referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71244226

Portaria nº 1747 de 15 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71242289

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) EDSON LUIZ FARIAS ROCHA, Matrícula: *****083, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 20/04/2014 á 19/08/2019 referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71249973

Portaria nº 1748 de 15 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71242293;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) SEVERINO RAMOS CORREIA JUNIOR, Matrícula: *****968, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 20/04/2014 á 19/09/2019 referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71249995

Portaria nº 1749 de 15 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71242271

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) CLAYTON LUZ PEREIRA, Matrícula: *****727, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 20/04/2019 á 15/04/2024 referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71250022

Portaria nº 1750 de 15 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71242272;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) HERMES QUINTAO PIMENTEL, Matrícula: *****218, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 20/04/2014 á 19/04/2019 referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71250046

Portaria nº 1752 de 15 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71242261;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) EDVERDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Matrícula: *****876, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 20/04/2014 á 19/09/2019 referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71256819

Portaria nº 1753 de 15 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71238337;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ELIZENIO JOSE MIRANDA DE ALMEIDA, Matrícula: *****259, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 20/05/2019 á 19/05/2024 referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Portaria nº 1754 de 15 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71242270;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ANDERSON BEKER DE OLIVEIRA, Matrícula: *****744, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 20/04/2014 á 19/04/2019 referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71256859

Portaria nº 1756 de 15 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71242262;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ELDO RASTEIRO DE MORAIS, Matrícula: *****993, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 20/09/2019 á 16/09/2024 referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71256905

Portaria nº 1757 de 15 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71242235;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ADINEIA SILVA BORGES, Matrícula: *****777, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 20/04/2019 á 19/04/2024 referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71256936

Portaria nº 1758 de 15 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71242276;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) GEAN PEREIRA ACRISIO, Matrícula: *****323, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do

Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 20/04/2014 á 19/09/2019 referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71256952

Portaria nº 1759 de 15 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71242303;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ANA PAULA SANCHES SILVA ALMEIDA, Matrícula: *****794, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 20/08/2019 á 19/08/2024 referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71256973

Portaria nº 1760 de 15 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71242282;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ALCINO SANCHES LESSA, Matrícula: *****862, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 20/04/2019 á 19/04/2024 referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71256992

Portaria nº 1771 de 16 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71242222;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) NIVANIA DE SOUZA SANTOS DE OLIVEIRA, Matrícula: *****596, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 20/04/2014 á 19/01/2020 referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71284333

Portaria nº 1772 de 16 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71242229;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) DERNIVAL SANTOS LIMA, Matrícula: *****917, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 20/09/2019 á 19/09/2024 referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71285039

Portaria nº 1775 de 16 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71242341;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) JAQUISSON PAGANINI, Matrícula: *****393, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 22/04/2014 á 21/04/2019 referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71286201

Portaria nº 1777 de 16 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71242225;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) SERGIO MOREIRA ROCHA, Matrícula: *****520, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 20/04/2014 á 19/04/2009 referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71286820

Portaria nº 1779 de 16 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71242257;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ADEILSON DE ALMEIDA FARIAS, Matrícula: *****617, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 20/04/2019 á 19/04/2024 referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71287409

Portaria nº 1781 de 16 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71242214;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Matrícula: *****097, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 20/04/2014 a 19/04/2019 referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71289932

Portaria nº 1783 de 16 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71242219;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) MARISVALDO FERNANDES BARBOZA, Matrícula: *****957, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 20/09/2019 a 19/09/2024 referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71290859

Portaria nº 1788 de 16 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71242278;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) JOSE RICARDO DE QUEIROZ, Matrícula: *****178, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 20/04/2014 a 19/04/2019 referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71292832

Portaria nº 1790 de 16 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71242209.

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ELIAS DANTAS PINTO, Matrícula: *****992, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 20/04/2014 á 19/04/2019 referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71293673

Portaria nº 1792 de 16 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71238337;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ADEMIR PEREIRA, Matrícula: *****923, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 20/07/2019 á 19/07/2024 referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71294810

Portaria nº 1794 de 16 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71242332;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) DAVI MENDONCA DOS SANTOS, Matrícula: *****766, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 20/04/2014 á 19/04/2019 referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71297602

Portaria nº 1795 de 16 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71242308;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) MARDEN THOMAZ FERREIRA, Matrícula: *****715, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 22/06/2019 á 21/06/2024 referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Portaria nº 1762 de 15 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo nº 0033.011996/2026-49.

Considerando o Ofício nº 13059/2026/SEJUS-NFRAD (71263448).

R E S O L V E:

Conceder, de acordo com o artigo 9º da LO nº 1068, de 19.04.2002, o qual revogou o inciso IV do artigo 86 e artigos 96 e 97 da Lei Complementar nº 68, de 1992, Adicional Noturno, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, referente ao **1º Lote do mês de MARÇO de 2026**.

ORD	MATRÍCULA	NOME COMPLETO	TOTAL DE HORAS
1	*****211	ANDREA LITTIG DA SILVA	42
2	*****772	ANTONIO CARLOS NUNES FERNANDES	42
3	*****828	CLEBER MARIANO DA SILVA	28
4	*****906	FITTIPALDI DA SILVA CRUZ	49
5	*****768	FLAVIO SANTOS RODRIGUES MOTA	42
6	*****424	FRANCISCA JORDANA LIMA BARROS	21
7	*****431	HAMILTON MARTINS DE ALBURQUERQUE	14
8	*****782	JEFERSON RODRIGUES LOBATO	42
9	*****988	JOSE EMERSON FERNANDES DE MIRANDA	49
10	*****981	LUCIANO LEAL DA COSTA LIMA	28
11	*****895	LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	42
12	*****449	LUIZ COSTA VELOSO	42
13	*****755	MARCIO BEZERRA LOPES	14
14	*****867	MARCOS ALMEIDA DA HORA	35
15	*****800	MARCOS AURELIO SILVA SALES	49
16	*****806	MARLENE LUZ DE ANDRADE	49
17	*****939	MAXILINO MAIA MOTA	42
18	*****469	PAULO MARTINS TESSER	42
19	*****146	PEDRO NOBERTO FILHO	42
20	*****883	RAIMUNDO NAZARENO ALVES DA SILVA	21
21	*****885	ROBERTO DIAS DOS SANTOS	42
22	*****889	ROZIRLEI JOSE MORAIS FERREIRA	49
23	*****700	SAMUEL CORDEIRO LIMA	42
24	*****407	TIAGO VIEIRA ALVES	42
25	*****640	UILIAN LIMA DA CONCEICAO	21
26	*****458	WAGNO BATISTA DOS SANTOS	42
27	*****542	CRISTIANE PESSOA	42
28	*****371	EDSON ALVES DA SILVA	49
29	*****606	EDSON LEITAO DE MENEZ	42
30	*****884	ELITO ALVES DA SILVA	49
31	*****979	FABIO DAMIAO KAUDINICK NUNES	42
32	*****673	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA	14
33	*****579	ISOLINA NEUMANN	49
34	*****271	IVANOR ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	42
35	*****517	IZAIA LOPES DA SILVA TEIXEIRA	42
36	*****326	JAIR ALVES DE ALMEIDA	42
37	*****527	LEANDRO RODRIGUES DE LIMA	42
38	*****044	MACIEL MANOEL DA SILVA	14
39	*****717	MARCIO FLORESTE DE SOUZA	42

40	*****536	NILSON MOULAZ MAZZALI	42
41	*****870	PAULO BORGES VELOSO	42
42	*****302	AKYLLE EGUEZ SANTOS	42
43	*****952	ALEXANDRE RONALD LOPES DA SILVA	14
44	*****379	ANGENILSON OLIVEIRA SOUZA	35
45	*****856	ANTÔNIO ELICELMO PEREIRA PESSOA	42
46	*****621	ANTONIO JURANDIR RIBEIRO DA SILVA	21
47	*****118	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	42
48	*****007	CARLOS MAGNO PAIVA COSTA	42
49	*****857	CLEBERVAN DA SILVA MORAIS	42
50	*****321	CRISPINIANO DA SILVA	42
51	*****929	DANIELLE ENGLISH ROCHA	42
52	*****258	DEFFERSON ALEX LIMA DE CARVALHO	28
53	*****449	DIANE LEONOR HAZAN PRADO	42
54	*****429	EDERSON MENDONCA DA SILVA	42
55	*****245	EDSON FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	49
56	*****709	ERIC AISLAN NASCIMENTO SILVA	42
57	*****486	ERICO NERY DOS SANTOS	42
58	*****647	ERIQUE ALLEYNE DA COSTA RAMOS	49
59	*****672	EVERTON FREITAS SANTOS	42
60	*****886	FABIO ELLER SIMOES	42
61	*****618	FABIONEY RODRIGUES DE LIMA	42
62	*****509	FAGNO FERREIRA SOUSA	42
63	*****031	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	42
64	*****684	FRANCISCO FABIO DOS SANTOS AFONSO	21
65	*****610	FRANCISCO MEDICI CAVALCANTE DE SOUSA	42
66	*****997	FRANCISCO RIBEIRO MOREIRA	14
67	*****428	GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA	35
68	*****275	HILRISMAR LIRA FERREIRA	42
69	*****008	IVAN DE SOUZA SIMOES	14
70	*****892	JAILSON OLIVEIRA DA SILVA	49
71	*****658	JAILSON DA SILVA MARTINS	49
72	*****594	JAILSON SANTOS DA SILVA	42
73	*****882	JANNO SAVEDRA SILVEIRA	42
74	*****115	JEFERSON DALLAS MARTINS ROCHA	42
75	*****206	JHONNY DA SILVA SANTOS	42
76	*****620	JOÃO ARISSON FERREIRA DE OLIVEIRA	42
77	*****869	JOÃO CARLOS NERY JÚNIOR	49
78	*****371	JOAO RICARDO JUNIOR LOPES	14
79	*****539	JOAO CRISTOVAO DA SILVA	42
80	*****632	JOSE CARLOS DOS SANTOS	35
81	*****223	JULIANO DE OLIVEIRA MENACHO	14
82	*****586	JUNIOR FRANCISCO DE SOUZA	35
83	*****146	LEANDRO FREITAS DE SOUZA	14
84	*****092	LEOMAR DA SILVA RODRIGUES	28
85	*****151	LEOMAR MUNIZ BEZERRA	49
86	*****714	LUCIO RANGEL GUEDES DE OLIVEIRA	42
87	*****466	LUCIVALDO VERA BRAGA	49
88	*****840	MADSON SOUSA DE MORAES	42
89	*****445	MARCEL DA SILVA FABRICIO	21
90	*****072	NATANAEL CLEMENTE DE OLIVEIRA	42
91	*****537	OTACIANO GONÇALVES DO NASCIMENTO	14

92	*****085	PETERSON SOUDRE SANTOS PAIS	35
93	*****273	RAFAEL LISBOA DE ARAUJO	42
94	*****916	RAFAEL QUEIROS OLIVEIRA	28
95	*****379	RAFAEL RAMOS SOARES	49
96	*****537	RAIMUNDO DA MOTA DE SOUZA	49
97	*****706	RAIMUNDO JOSÉ ALBUQUERQUE LEMOS	49
98	*****128	REBSON DOS SANTOS BRAGA	42
99	*****545	RENATO MARQUES DA SILVA	42
100	*****100	ROBERVAL SILVA RODRIGUES	35
101	*****858	RODRIGO CEZAR LEITE DA SILVA	42
102	*****563	ROGERIO BATISTA CAMPOS	42
103	*****524	RONI COSTA DA SILVA	28
104	*****992	SANDRO ROBERTO LEVY	14
105	*****436	SERGIO VANDER ALVES DE SOUSA	42
106	*****685	SILES PENHA FERREIRA	42
107	*****403	TIAGO SOARES DA SILVA	49
108	*****774	VALDECI FERREIRA DAS NEVES	49
109	*****852	ZENILTO DE LIMA PESTANA	42
110	*****903	CARLOS RENATO ROMANO LOPES	42
111	*****690	CELSO QUIRINO CARDOSO	14
112	*****957	CLAUDIO LOPES NEGREIROS	42
113	*****059	COSME DAMIAO ESPERIDIAO JESUS	42
114	*****931	EDIO VIEIRA BIET	42
115	*****678	EDGAR BENICIO DE CARVALHO	42
116	*****077	ELIANA SALDANHA DE FREITAS	42
117	*****910	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BENVINDO	42
118	*****033	FRANCISCO LHEGIEL FREIRE DA SILVA	42
119	*****950	IZAIAIS DA VEIGA PESSOA	42
120	*****038	JAIME FERREIRA DOS SANTOS	42
121	*****969	JOSE VANDEVALDO SILVA	42
122	*****905	JULIANA OENNING	42
123	*****971	MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS	42
124	*****150	MARIA DULCE SOARES DE OLIVEIRA	42
125	*****854	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA	35
126	*****980	ANTONIO MORAIS	42
127	*****134	AZAEI DA FONSECA	49
128	*****556	CELSON FRANCISCO DA SILVA	42
129	*****129	EDNALDO DE SOUZA TRINDADE	42
130	*****801	EDSON PEREIRA DA SILVA	42
131	*****117	ELDO RICARDO DA SILVA	42
132	*****501	ELIANE VIEIRA DE PAULA	42
133	*****257	ELSON ROSA DA SILVA	42
134	*****350	EMERSON SOARES VOLPATO	42
135	*****796	FLAVIO DE SOUZA COSTA	42
136	*****353	FRANIO FERNANDES VIEIRA	42
137	*****712	HERLISWELTON SANGI DOS SANTOS	21
138	*****393	JACQUES PAGANINI	42
139	*****372	JONATHAS ROBERTS VICENTE CAMPOS	42
140	*****991	JOSAFATTEIRA	35
141	*****630	JOSE JORGE DE FREITAS ASCACIBAS	42
142	*****253	JUNIEL VENTORIN PAULINO	21
143	*****426	LUCIANO BISPO LISBOA	42

144	*****890	MARCIO VICENTIN	42
145	*****243	MATEUS MAFIA POLICARPO	35
146	*****095	NATANAEL MOREIRA ANDRADE	49
147	*****442	ONIR SERAFIN DE SOUZA	42
148	*****688	SONIA OENNING DE OLIVEIRA	42
149	*****139	ADAIR TEIXEIRA CHAVES	28
150	*****287	ADILSON DOMINGOS FERREIRA	35
151	*****421	ANDRE ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	42
152	*****775	ARISTEU CAMARGO DE LIMA	49
153	*****970	DONIZETTI RAMOS PEREIRA	35
154	*****514	ELCIO DE LEMES GOMES	42
155	*****679	ELIAS GARCIA DE LIMA	49
156	*****146	EVANDRO LANES DA SILVA	42
157	*****426	GILBERTO JOSÉ GERVÁSIO	42
158	*****814	JADER ALMEIDA DA COSTA	42
159	*****419	JOSEVANIO LOPES SANTOS	49
160	*****286	JOSINEI VAGNER DE PAULA DIAS	42
161	*****706	JULIANO SCHUSTER	42
162	*****642	MARINALVA BALORDIN	42
163	*****318	MAURICIO ANACLETO DE SOUZA	42
164	*****716	MAYCON FERNANDO DE PAULA	42
165	*****761	MICHEL OZORIO BROIANO	42
166	*****144	RAFAEL GARCIA ROCHA	42
167	*****121	REGES COSTA RAMOS	42
168	*****739	ROBSON QUEIROZ CORSI	28
169	*****435	WILMAR VIEIRA JANUARIO	14
170	*****492	ADJAIR CARLOS DE LIMA	42
171	*****119	AMILTON GOMES DE PAULO	42
172	*****451	EDIMILSON LACERDA LEITE	42
173	*****973	FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA	28
174	*****307	GILD APOLINÁRIO BATISTA	21
175	*****255	HANDERSON BRITO DOS SANTOS	42
176	*****628	JECI CAMPOS VIEIRA	42
177	*****260	LEONARDO CUNHA FERREIRA	28
178	*****635	MAGAL COSTA DE OLIVEIRA	14
179	*****299	MARIO CESAR DE ALMEIDA PEREIRA	42
180	*****946	MARCOS ROBERTO DA SILVA CEZAR	42
181	*****865	MESSIAS KINAAK	49
182	*****968	SEVERINO RAMOS CORREIA JUNIOR	49
183	*****534	VALMIR ALVES CAVALCANTE	42
184	*****498	VALTEMIR MIYADI DA SILVA	49
185	*****975	VANDERLAN SILVA	42
186	*****980	VOSTON FERREIRA CAVALCANTE	42
187	*****461	WANDER VALDERENE DOS SANTOS	28
188	*****295	WILLIAN COUTO DE MELO	42
189	*****885	ALEXANDRE BARROS SILVA	42
190	*****086	ALEXSANDRO VIEIRA ALVES	14
191	*****379	CLÁUDIO DA SILVA XAVIER	42
192	*****752	CLEBER VIEIRA DE PAULA	42
193	*****787	COSMOS EUGENIO DA SILVA	49
194	*****071	DALMIRO MARTINI	42
195	*****797	EDIMAR LUIZ DA SILVA	42

196	*****085	EDMAR PEREIRA DA ROCHA	42
197	*****659	ISRAEL LOPES DE SOUZA	49
198	*****996	JAILTON OLIVEIRA DE LIMA	42
199	*****902	JONAS ALVES DE SOUZA	42
200	*****829	JOSE CARLOS DOS SANTOS	42
201	*****095	MARCELO SOARES DE REZENDE	42
202	*****686	MARCOS AURÉLIO RODRIGUES LIRA	42
203	*****501	MAURÍCIO DIÓGENES OLIVE DE MORAES	42
204	*****783	OZÉIAS DE OLIVEIRA	42
205	*****177	ROSANGELA ALVES SEVERINO SILVA	35
206	*****996	SERGIO JARDIM GOMES	42
207	*****473	TIAGO BOARETO VASCONCELOS	42
208	*****815	VANDERLEI DE SOUZA SILVA	42
209	*****916	VANDERLEI QUEIROGA DA CRUZ	42
210	*****216	CLAUDINEI DA ROCHA CORREIA	42
211	*****860	DENER LIWTON DE ANDRADE BRANDAO	42
212	*****917	DERNIVAL SANTOS LIMA	49
213	*****720	EDINALDO FERREIRA DE CARVALHO	42
214	*****498	EDNA FERREIRA DE CARVALHO	49
215	*****012	EDNA FIDELES CRUZ	42
216	*****972	ELIAS FERREIRA DA SILVA	42
217	*****930	FRANCINEIDE DO NASCIMENTO BEZERRA	42
218	*****049	GILCINEI MARTINS BRANDAO	42
219	*****870	HUGO NOBUHIRO MATSUBARA	42
220	*****095	JABER OLIVEIRA DA SILVA	42
221	*****519	JOAO ERCULANO DA SILVA	42
222	*****897	JUNEI CRUZ BELEZA	35
223	*****198	LEONILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	42
224	*****887	ORLEANS RODRIGUES FRANCA	42
225	*****433	PAMELA DE SOUZA PACHECO	28
226	*****501	PAULO SERGIO MONTEIRO	42
227	*****340	ROBSON VIEIRA DE ARAUJO	14
228	*****524	ROGERIA PEREIRA DE SOUZA	42
229	*****457	RONEIR SILVA DIONÍSIO	49
230	*****238	VALDENIR VOLPATTO GUARNIERI	42
231	*****005	ANDRE MACEDO CHALEGRA	42
232	*****201	CARLOS ALEX VIEIRA CHALEGRA	42
233	*****322	CRISTIANO DA SILVA COELHO	49
234	*****829	DANILO CORA	28
235	*****730	DEYVID JOSE BARRETO VIANA	35
236	*****735	EDILSON DOS SANTOS	42
237	*****831	ELTON MARQUES FERREIRA	42
238	*****097	FRANCISCO DE ASSIS MENEZES	42
239	*****820	GILMAR ALVES FEITOSA	35
240	*****069	JOSE ADRIANO BEZERRA	42
241	*****093	MAXUEL DOS SANTOS ALMEIDA	14
242	*****626	MAIQUE FRANCISCO BARROS NUNES	35
243	*****180	NILSON HENRIQUE TEIXEIRA	42
244	*****228	ROBERIO DA SILVA MARQUES	14
245	*****967	RODRIGO LOPES DOS SANTOS	42
246	*****143	TIAGO HENRIQUE BRAZ DE SOUZA	42
247	*****173	VALDNEY DA SILVA	42

248	*****880	VILSON MIGUEL DOS SANTOS	28
249	*****240	WANESSA COSTA NUNES PRUDENCIO	35
250	*****457	ANA CLAUDIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA SOUZA	42
251	*****135	ARACI FERREIRA DE SOUZA	42
252	*****230	ELIANA FERREIRA MARTINS	42
253	*****208	ELIFAZ RODRIGUES DO NASCIMENTO	49
254	*****208	ELIZABETH MARIA MARTINS BRAGADO	42
255	*****551	GABRIELA SAAD BEZERRA GORAYEB	42
256	*****134	GRACILDA QUINTAO	42
257	*****542	LENICE DEQUEIROZ LOBATO	42
258	*****623	MARIA JOSE MARQUES DA SILVA	49
259	*****479	MARIA LUCIA RAMOS DA CONCEICAO	42
260	*****873	MARIA REGINA DA SILVA GOMES DIAS	42
261	*****512	MARIA ROSILENE SOBRAL DA COSTA GORAYEB	42
262	*****257	MARCIO LIRA DE LIMA	14
263	*****283	MANOEL COSTA DE LIMA	42
264	*****241	ROSANGELA DE OLIVEIRA RAMOS AMAENCING	42
265	*****443	ROSIANE ARAUJO DA SILVEIRA	42
266	*****524	ROSINETE PEREIRA XAVIER RIBEIRO	49
267	*****616	ADERILTON RIBEIRO SILVA	42
268	*****078	ALMIR VEIBER	42
269	*****598	ANTONIO DA CRUZ	14
270	*****817	BENTO MANOEL DA SILVA NETO	42
271	*****372	EDSON ALVES DA SILVA	42
272	*****610	FABIANO VIEIRA RODRIGUES	28
273	*****106	GILBERTO MAGALHAES LOPES	49
274	*****035	JAIR STUPP	42
275	*****900	JOAO EUDES DA SILVA	42
276	*****271	JOELSON DIAS DE OLIVEIRA	14
277	*****351	JOEMIL CELSO DE ARRUDA	42
278	*****663	JONIVAN XAVIER REIS	42
279	*****685	JOSE FELIPE CORREIA FILHO	42
280	*****260	KAYO CRISTINA MATSUBARA	49
281	*****431	MILTON DE JESUS BEZERRA	42
282	*****101	OSCARLO DE BARROS GONCALVES	49
283	*****752	RODRIGO DA SILVA ESPÍNDULA	49
284	*****720	ROBERTO BERNARDI FILHO	14
285	*****271	SIDNEI DE ARAÚJO DA SILVA	14
286	*****293	WELLINGTON DA SILVA CABRAL	42
287	*****460	ADALTO GOMES DOS SANTOS	49
288	*****006	ADELSON PEREIRA DOS SANTOS	42
289	*****776	ADILSON NUNES DE MORAIS	42
290	*****794	ANA PAULA SANCHES SILVA ALMEIDA	14
291	*****319	CLAUDIO TONI BUENO	42
292	*****202	DIONE DOS SANTOS COUTINHO	42
293	*****992	ELIAS DANTAS PINTO	35
294	*****777	GABRIEL FREITAS DOS SANTOS	49
295	*****064	GUSTAVO BUTINSKI	35
296	*****461	INOQUE FERREIRA FORTE	42
297	*****518	JAIME ROBERTO DA MATA	42
298	*****655	JANESCLEIA VALENGA TOZATTO	42
299	*****445	KLEVERSON MATHIAS LEMES GONÇALVES	42

300	*****207	LEANDRO MENEGUETTI	42
301	*****733	MARCELO BATISTA VIEIRA	42
302	*****725	NALVIR DATSCH	14
303	*****339	ROBERTO LIMA ALVES	42
304	*****104	REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA	42
305	*****153	SILOÉ SARACINI	42
306	*****535	SIMONE MERCES DA SILVA MORAIS	42
307	*****775	ADELAR IGNACIO DE LIMA	14
308	*****078	AECIO DANILO CONXINSNKI IGNACIO	42
309	*****458	CLEUMILSON MARQUES DE OLIVEIRA	49
310	*****622	FABIO XAVIER TOLEDO	49
311	*****675	FABRICIO BORGE MENDES	14
312	*****230	IZAIAS HONORATO GONÇALVES	35
313	*****748	JONAS DE SOUZA SÁ	14
314	*****147	JOSEVAL DIAS DAX MOTA	42
315	*****819	MAGNO XAVIER DE SOUZA	42
316	*****717	MARCELO ADRIANO GARCIA DE SOUZA	42
317	*****117	MARCOS RODRIGUES ALECRIM	42
318	*****360	MARCOS DA SILVA VIEIRA	42
319	*****626	MARIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR	42
320	*****736	NATALIA LIMA MOITA	35
321	*****437	NELSON ANTERIO DA SILVA	49
322	*****732	ODAIR ARAUJO MOREIRA	42
323	*****450	ROBSON SILVA NOVAIS	35
324	*****521	SILVIA MARIA DOS SANTOS	49
325	*****451	VANIA REGINA ROSA SILVA	35
326	*****249	WAGNER LUIZ PEREIRA	35
327	*****452	WANDERSON SILVA PEREIRA	42
328	*****623	CLAUDEMIR FERREIRA SILVA	21
329	*****255	CLAUDIO FREIRE DO NASCIMENTO	21
330	*****259	ELIZENIO JOSÉ MIRANDA DE ALMEIDA	42
331	*****084	ERMESON LUIZ GONÇALVES	42
332	*****199	EVANDRO FERREIRA CORNÉLIO	42
333	*****967	FÁBIO DA SILVA CASTRO	42
334	*****612	FÁBIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	42
335	*****004	IVAN GAMA VENTORIM	42
336	*****523	JOSIVALDO NEVES DE OLIVEIRA	49
337	*****256	KACIO MIRANDA DE ALMEIDA	42
338	*****739	NILSON HERMELINDO MENDONÇA	28
339	*****357	ROBSON RIBEIRO CABRAL	14
340	*****553	VLADIMIR RAIMUNDO PEREIRA	42
341	*****429	WALDELY SOARES DOS SANTOS	42
342	*****878	CLEIDAIANE LABORDA DA SILVA	42
343	*****494	CRISTIANE LEITE SANTOS	49
344	*****837	DERICKE DA SILVA GAMA	42
345	*****304	FRANCIELE CHAVES DOS SANTOS	14
346	*****273	IZAQUIEL DA SILVA MOURA	42
347	*****971	JÂNIO ALVES FREITAS	42
348	*****882	JOÃO MARQUES DA SILVA NETO	42
349	*****173	JOHN KENNEDY JOSÉ FRAGA DA CUNHA	14
350	*****237	JOSÉ RONIELSON QUINTÃO	42
351	*****279	JOSIVALDO GARCIA DA SILVA	42

352	*****076	MARCOS BARROSO DOS SANTOS	14
353	*****826	MARIA CLISNAELMA PINHEIRO LOPES	35
354	*****373	PABLO JOSÉ DE OLIVEIRA	14
355	*****989	PAULO SOARES FARFAN	42
356	*****243	PEDRO BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	42
357	*****597	ADILSON DA SILVA	42
358	*****778	ADRIANA JUSTINA DIAS	35
359	*****248	CLEYBER DUTRA MACHADO	21
360	*****613	DINO CESAR BARROS DE OLIVEIRA	28
361	*****591	EDILSON FERREIRA DOS SANTOS	49
362	*****401	EDUARDO LEITE ANTONIO	42
363	*****662	ERICKSON ARLLEY ARAUJO DE FREITAS	28
364	*****406	FRANCISCO MARQUES DE SOUSA	35
365	*****326	GENIVALDO BATISTA REIS	42
366	*****248	GISELE APARECIDA DA SILVA	21
367	*****416	ISMAEL FERREIRA DE SOUZA	28
368	*****713	JOCENIR FERREIRA DE SOUZA	42
369	*****821	JOSELI SOARES DA SILVA	49
370	*****886	MÁRCIO FERREIRA BENTO	42
371	*****256	MARCOS GILBERTO DE VASCONCELOS	28
372	*****885	RENIMÉRCIO LOPES DA SILVA	14
373	*****229	ROGERIO VIANA DE SIQUEIRA	42
374	*****606	RONALDO RESENDE DOS SANTOS	42
375	*****381	ROSEMBERGUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	42
376	*****127	ADRIANO ALVES ROLIM	49
377	*****249	ALESSANDRO CARDOSO PEREIRA	42
378	*****388	ALISSON MOURA DA SILVA	42
379	*****296	ANTÔNIO MARCOS DE LIMA	28
380	*****422	CARLOS JUNIO ONÓRIO	49
381	*****128	EDIMAR MARCOS KEMPIM	42
382	*****297	GILSELIA SATURNINO BATISTA	42
383	*****847	JEFERSON JOSÉ DE SOUZA	35
384	*****143	JOAO BARBOSA CIDADE	42
385	*****358	JORGE LINO TOMIATTI	21
386	*****759	MAGNO BRONELLE	14
387	*****892	MARCUS VINICIUS LEITE OLIVEIRA	35
388	*****985	NIVERCINDO BARROS DA SILVA	42
389	*****254	ODAIR JOSÉ SOUZA CONDAQUI	49
390	*****764	VALTER NOGUEIRA SANTOS	28
391	*****736	WESLEY ANTUNES DOS SANTOS	21
392	*****493	WILHASMAR RIBEIRO VIEIRA	42
393	*****692	ANTÔNIO DA SILVA MONTEIRO	14
394	*****547	BELMIRO DE BRITO BARBOSA FILHO	14
395	*****323	CLEILSON FAUSTINO DE FREITAS	42
396	*****880	CRISTIANE DA SILVA ESTEVÃO	42
397	*****901	DILCILENE LIMA SAMPAIO	42
398	*****732	DOUGLAS BONFIM FIRMINO	49
399	*****348	ELDO DA COSTA ABREU	49
400	*****905	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	42
401	*****379	GERALDO DOS SANTOS MEDEIROS	14
402	*****889	GUTEMBERG BRAGA MONTEIRO	42
403	*****532	HÉLIO COSTA LIMA	42

404	*****826	IVANIEL DA SILVA MOURA	28
405	*****628	JEOVAN CARNAUBA PEREIRA	49
406	*****664	JOSUÉ DOS SANTOS LIMA	49
407	*****831	JOSUÉ DO NASCIMENTO RODRIGUES	42
408	*****909	JULIANA ROSA SCANDOLHERE	49
409	*****435	LEDILSON RIBEIRO DE CASTRO	42
410	*****439	LEONIDAS OLIVEIRA CRUZ	35
411	*****535	LINDOMAR CARDOSO DE ARAÚJO	42
412	*****837	LINDOMAR VIEIRA ROSA	49
413	*****965	MARCIEL DIAS MARTINS	42
414	*****496	RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO	42
415	*****962	RAIMUNDO NONATO ROCHA DE SOUSA	42
416	*****216	REVISION NOGUEIRA DE CARVALHO	42
417	*****720	RONALDO MARIANO DE SOUZA	42
418	*****719	SANDRO CASTRO SOBRAL	14
419	*****773	THYÉSMA UEKI MARANGONI	42
420	*****240	UZIEL NUNES DE SOUZA	42
421	*****817	VALDOMIRO LÚCIO DOS SANTOS	28
422	*****249	VALTER CARLOS DA SILVA SANTOS	42
423	*****862	ALCINO SANCHES LESSA	42
424	*****589	AMARO JAIR PAIVA SANTOS	35
425	*****658	ANDERSON BANDEIRA MELO	42
426	*****113	ANTONIO RODRIGO CHAVES MAIA	28
427	*****846	ADRIANE DA SILVA MENEZES	35
428	*****887	ALDELANDE PINHEIRO MIRANDA MELO	42
429	*****289	ANTÔNIO WILSON DA SILVA DAS GRAÇAS	35
430	*****052	ANDESSON CARVALHO DE AZEVEDO	42
431	*****622	ATLEVALDO PERY ALVES DA SILVA	42
432	*****526	BRAIAN DERVEN GUARENA CARVALHO	28
433	*****341	CARLOS ALBERTO SOUZA SANTOS	49
434	*****871	CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS	35
435	*****389	CLAUDEVAN MENDES DE VASCONCELOS	42
436	*****743	DAVI BATISTA FERREIRA	42
437	*****587	EDUARDO DO VALE TAVERNARD JUNIOR	14
438	*****664	EDVAN DA SILVA SOARES	35
439	*****727	EVERSON GLEI VIEIRA PANTOJA	42
440	*****202	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	42
441	*****663	FRANCISCO PESSOA DE ANDRADE	42
442	*****497	FRANCISCO WESLEY NASARENO MELO TORRES	42
443	*****589	GIDEON LIMA MACIEL	42
444	*****602	GIVELSON ALVES GOMES	28
445	*****613	GLEISON GOMES DO NASCIMENTO	42
446	*****205	ISRAEL TEIXEIRA LEMOS	42
447	*****169	IVANILDO ARAUJO FERNANDES	28
448	*****781	JOSILEY PEDREIRA DE SOUZA	42
449	*****252	JAIRO LIMA DIAS	35
450	*****465	JONATAS ANTUNES DA SILVA	28
451	*****044	JONATAS PASSOS DA SILVA	42
452	*****636	JOSIEL DA SILVA REIS	42
453	*****582	MARCELO CARVALHO FERNANDES	49
454	*****481	MÁRCIA SAAVEDA DOS SANTOS	28
455	*****429	MADSON BELEM MARTINS	49

456	*****868	MARCOS PAULO MARQUES DA SILVA	42
457	*****212	PEDRO MARCELINO RODRIGUES DA COSTA	42
458	*****298	AILTON COSTA DA SILVA	42
459	*****888	AQUILES FRANCISCO WANDERLEY CABRAL	42
460	*****198	ECLEILTON EGUEZ EVARISTO	42
461	*****985	ESDRAS CAJARECO AMARAL	49
462	*****570	ELISANGELA APARECIDA DE MATTOS DUARTE	14
463	*****528	FELIPE SANTIAGO NETO	42
464	*****805	GILMAR DA SILVA RIBEIRO	42
465	*****905	JUSCELINO ROCHA	42
466	*****728	MARCIO DA SILVA JUSTINO	42
467	*****601	MERINALDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	21
468	*****125	NEREU DE SOUZA	49
469	*****054	OSMAR FAUSTINO NASCIMENTO	42
470	*****255	OSMAR NASCIMENTO GOMES	42
471	*****057	ROGERIO DE OLIVEIRA MENDONCA	21
472	*****409	SILVANEY LEMOS BARBOZA	21
473	*****698	VANIA QUEIROZ DE JESUS	42
474	*****649	WELSON LIMA PAIVA	42
475	*****107	ADALTO PEREIRA DA SILVA	42
476	*****947	ADAO LOPES DOS SANTOS	42
477	*****265	ADIMAR DE OLIVEIRA	42
478	*****035	ALCINEI PEREIRA DOS SANTOS	35
479	*****597	ALESSANDRO RODRIGUES MOREIRA	21
480	*****310	ANDRE ALVES DE OLIVEIRA	28
481	*****446	ANDRE LUIS CARLESSO	42
482	*****615	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	14
483	*****952	APARECIDO DACANAL	42
484	*****810	ATAIZU PINTO	42
485	*****112	CARLOS DUARTE COSTA	49
486	*****721	CICERO GOMES DOS SANTOS	35
487	*****751	CINTHIA GRACIELLE DA SILVA	14
488	*****456	CLAUDIO LUIZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA	49
489	*****879	CLERTON DE SOUZA LEITE	14
490	*****266	DANIEL ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO	42
491	*****263	DANIEL MENDES MARTINS	42
492	*****204	DERLI ANTÔNIO DA SILVA	42
493	*****720	DEUCIMAR DIAS DOS SANTOS	42
494	*****424	DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA	35
495	*****127	EDER JÚNIOR EUGÊNIO DE MORAIS	49
496	*****803	EDICARDO GOMES DE MATOS	42
497	*****083	EDSON LUIZ FARIAS ROCHA	42
498	*****722	EDVALDO DA ROCHA	42
499	*****130	EGNALDO ALBUQUERQUE RABELO	42
500	*****232	ELIAS NEREU TETI	42
501	*****661	ELSON JOSÉ ALVES DOS SANTOS DA ROCHA	42
502	*****261	ENIO GOMES ALVES	42
503	*****832	ER RAMOS PESSOA	42
504	*****258	FABIANO SANTOS CABRAL	35
505	*****540	GABRIELE OLIVEIRA DA SILVA	42
506	*****139	GRACIONE WALKINIR GABRET	28
507	*****190	GEDEON DIAS DA SILVA	42

508	*****674	GLEICE ASSIS SÁ	42
509	*****273	HELENA SCHWANTZ	42
510	*****394	HUGO GARCIA SAMPAIO	42
511	*****283	JAIRO RODRIGO DOS SANTOS	42
512	*****989	JEAN ALEZI GOMES BARBOSA	42
513	*****492	JIVANILDE RUFINO DE SOUZA	42
514	*****888	JONES REZENDE LAVORATTI JUNIOR	42
515	*****073	JOSÉ RENE PEREIRA MARIANO	42
516	*****404	JOSÉ RONALDO MOURA DE AMORIM	49
517	*****482	JOSÉ WILLIAMS TEODORO	42
518	*****087	JULIANE AMÉLIA ROCHA DE OLIVEIRA	35
519	*****837	JUVENAL RODRIGO RULNIX	42
520	*****081	JURLEY CRISLEY VIEIRA MARQUES	42
521	*****148	LAMBERMARI ELVES ROCHA GALVÃO	42
522	*****470	MARCELO COITINHO NASCIMENTO	35
523	*****462	MARCILENE FRANCO DE ALMEIDA MOREIRA	42
524	*****382	MARCIO DA SILVA	42
525	*****548	MICHAEL OLIVEIRA DE ARAÚJO	42
526	*****567	MOACIR SIMOES LUCAS	42
527	*****207	NEMIAS MOURA DE AQUINO	14
528	*****885	NUBIA SILVA MACHADO DOS SANTOS SILVA	42
529	*****333	PABLO SANTOS AMORIM	42
530	*****577	RAFAEL RODRIGUES DAS DORES	42
531	*****975	REGINALDO SCHNEIDER	49
532	*****218	RIGOMERIO FELIX BARBOSA	42
533	*****379	RODRIGO DA COSTA TURRINI	21
534	*****380	RODRIGO FREITAS DA SILVA	35
535	*****125	ROMULO MODESTO PREATO SILVA	42
536	*****222	SANDRA PINHEIRO	42
537	*****236	SIMONE ANDREA DA SILVA	28
538	*****234	SIDNEI DO CARMO	49
539	*****523	SIDNEI RICARDO NAZARO	42
540	*****622	SIDNEI SANTANA DOS SANTOS	14
541	*****440	TAISA RUBIO DA SILVA	42
542	*****111	TIAGO DE JESUS GASS	42
543	*****923	ADEMIR PEREIRA	42
544	*****385	ADEMIRSO JOSÉ DE PAULA	42
545	*****306	AMILTON FERREIRA DOS SANTOS	42
546	*****975	ANTONIO MARCOS SAMPAIO CUNHA	49
547	*****566	APARECIDO LIMA AZEVEDO	42
548	*****948	AUDA CARDOSO DE ARAUJO	42
549	*****453	BRÁULIO HENRIQUE MENACHO	42
550	*****595	CARLOS EDILSON SILVA RODRIGUES	28
551	*****731	CARLOS EDUARDO DE FREITAS SILVA	42
552	*****825	CHRISTOPHE CANTAO PESSOA	42
553	*****724	CLEINER DALTON DA SILVA	49
554	*****844	DANIEL MOREIRA DA SILVA	42
555	*****729	DAVID DA SILVA BRITO	42
556	*****471	DELI RIBEIRO SILVA	42
557	*****748	ECLAYLTON EVANGELISTA DA SILVA	7
558	*****836	ELIDOMAR DUARTE FREIRES	14
559	*****538	ELISMAR DIAS DA SILVA	42

560	*****707	EMERSON SIQUEIRA DA SILVA	42
561	*****860	FELIX APARECIDO RAMOS	42
562	*****689	GEANDERSON RODRIGUES ALVERNAZ	42
563	*****516	GENECI MOREIRA BASTOS	49
564	*****996	GIDEON SANTANA PESSOA	49
565	*****978	GILBERTO WOSNIAK	42
566	*****296	GRACIELE RODRIGUES DE MORAES	42
567	*****415	HELIOMAR FELBERG COSTA	42
568	*****975	IRLANDA CORTE DE AQUINO	42
569	*****882	JOAO GOMES PAULINO SOBRINHO	42
570	*****725	JOAQUIM MAXIMO BARCELOS	42
571	*****464	JOEL BALBINO DE SOUZA	14
572	*****634	JOEL LOUREDO SOBRINHO	42
573	*****971	JONAS LIMA DE OLIVEIRA	42
574	*****017	JOSE AMARO GARCIA GOMES	42
575	*****511	JOSE MARCOS PEREIRA	42
576	*****290	KENEDY OLIVEIRA CAMPANARI	42
577	*****847	LEIA ENDLICH TEIXEIRA DAMBROS	28
578	*****807	LEILA FERREIRA DA SILVA	42
579	*****703	LEONARDO DA SILVA	49
580	*****907	LEONEL PAULO FREITAG	42
581	*****723	LILIAN ENDLICH TEIXEIRA	49
582	*****916	LINCOLN PONTES DA SILVA	42
583	*****220	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS	14
584	*****497	LUIZ ANTÔNIO CANDIDO	42
585	*****439	MARCOS PEREIRA LUNA	49
586	*****888	MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA	42
587	*****534	MARIA CRISTINA PINHEIRO BARBOSA	42
588	*****280	MARIA ELENIR DE ANDRADE	49
589	*****498	NATAN RICARDO GOMES BERNARDO	42
590	*****596	NIVÂNIA DE SOUZA SANTOS	49
591	*****970	RODRIGO FAGUNDES DE LIMA	42
592	*****506	RODRIGO PESSOA RAMOS	42
593	*****231	ROSINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA COUTO	42
594	*****646	SAMUEL SOUZA DANTAS	14
595	*****441	SIDNEI APARECIDO DA SILVA	42
596	*****105	SIDNEY JOSE TORREJAES DA COSTA	42
597	*****265	THIAGO MARTINELLI DA SILVA	42
598	*****517	VANUZA ALVES DIOGO OLIVEIRA	14
599	*****604	WELLINGTON DOS SANTOS LOPES	42
600	*****460	WILSON BATISTA JORDAO	42
601	*****766	ZENAIDE MOREIRA GONCALVES	42
602	*****617	ADEILSON DE ALMEIDA FARIAS	42
603	*****840	ADELSON CUSTODIO DA SILVA	42
604	*****115	ADENILSON SILVA SOUZA	49
605	*****949	ALBERTO GOMES DA COSTA	42
606	*****525	ANTONIO DONIZETE FERREIRA	42
607	*****898	CELSON FORGIARINI CORDEIRO	42
608	*****837	CLESIO ADRIAN CIRINO DE ALMEIDA	42
609	*****164	CRISTIANO DE SOUZA CARVALHO	49
610	*****839	DIONE SANTIAGO COELHO	42
611	*****471	EMERSON DIAS TERRA	42

612	*****214	GILMAR FELBEK DE ALMEIDA	49
613	*****516	GRACIELE CRISTINA DA SILVA	42
614	*****336	IZAIAS NUNES DA SILVA	21
615	*****335	LEANDRO MACIEL DA SILVA	42
616	*****605	MARCIO DE SOUZA CARVALHO	14
617	*****161	MARCUS VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA	42
618	*****726	NATALINO RODRIGUES ALVES	42
619	*****674	PATRICK URIEL DE ALMEIDA SANTANA	42
620	*****251	RAFAEL DA SILVA PERES	42
621	*****250	ROBSON BERGAMASCO DOS SANTOS	14
622	*****135	RODNEY COELHO DE ALMEIDA	42
623	*****343	ALDAIR BARBOSA COIMBRA	49
624	*****016	ANTONIO DOS SANTOS SOUZA	42
625	*****313	ARTHUR MIGUEL SENN	14
626	*****961	CLAUDINEI DOMINGOS DOS SANTOS	42
627	*****123	CLESER DA SILVA GOMES	42
628	*****815	CLEYTON COELHO DA SILVA	42
629	*****378	DANIELA DE LIMA MASSA BERNARDO	42
630	*****250	EDNILSO RIBEIRO	42
631	*****330	EDNILSON NASCIMENTO DE SOUZA	21
632	*****332	ELIAS DA SILVA	42
633	*****611	ELIAS DE ATAIDE SANTOS	49
634	*****508	FABRICIO DELFINO COSMO	42
635	*****927	GERONILDE CATRINQUE THOMAZ	35
636	*****254	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	42
637	*****389	KATIA COIMBRA ZEFERINO	14
638	*****969	LEUDIANE DE ALENCAR SOUSA MAIA	42
639	*****547	MARCOS CALDEIRA BONO	42
640	*****911	REGINALDO SILVA SANTOS	42
641	*****557	RICARDO SOUZA CONCEICAO	42
642	*****535	ROMARIO DE MORAIS SALES	42
643	*****623	VALMIR DE OLIVEIRA ASSIS	42
644	*****172	VICEMARIANO ANTONIO FILHO	14
645	*****974	WAGSMAR GONCALVES DO NASCIMENTO	42
646	*****118	WALDOMIRO DA SILVA	42
647	*****474	ATIBERTO LIMA MEDEIROS	42
648	*****885	CLAUDIO SILVA E MOURA	42
649	*****612	CLEBES DIAS FERREIRA	42
650	*****750	CLEITON CAMILLO SANTOS	42
651	*****188	DOUGLAS ALVES BEZERRA	42
652	*****114	JARLISSON DE QUEIROZ BRAGADO	14
653	*****894	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO	49
654	*****753	LEANDRO GOMES DE MELO	42
655	*****952	MAICY DA SILVA DUARTE	42
656	*****635	RILDO DOMINGOS	42
657	*****651	ABRÃO TRINDADE DE LIMA	42
658	*****925	ADRIANO DE LIMA DOS SANTOS	14
659	*****852	ANTONIO MAGNO COSTA OLIVEIRA	42
660	*****452	ANA JULIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	28
661	*****873	ANANIAS PINHEIRO DA SILVA FILHO	49
662	*****472	BRENO MARQUES AMARAL	42
663	*****086	CLAUDIO DE LIMA QUEIROZ	49

664	*****529	CLEUDECY ALVARACO DA ROCHA	14
665	*****142	CLEUDO ALVARACO DA ROCHA	42
666	*****103	CRISTIANO MOREIRA LIMA	42
667	*****533	DANIEL NUNES DA SILVA	42
668	*****713	DEIVID CAUSTO N. DE OLIVEIRA	42
669	*****733	DUBERT OREAY	35
670	*****411	EDICLEY OLIVEIRA VIANA	42
671	*****996	ELITO DOS SANTOS NASCIMENTO	42
672	*****280	FRANCISCO ALYSON DA SILVA CRUZ	42
673	*****505	FABIANA FERREIRA DO CARMO	42
674	*****160	FRANCINEY MONTE TEOTONIO	42
675	*****882	FRANKCHARLES CARDOSO DOS SANTOS	49
676	*****294	GETSEMANI OLIVEIRA DA SILVA	49
677	*****632	HAMILL TORRES OLIVEIRA	14
678	*****102	IVO MAIA LIMA	49
679	*****220	JAIRO MESSIAS LIMA DE OLIVEIRA	42
680	*****202	JESSILENE PIMENTEL MENDES	49
681	*****417	JORGE JONATHAS DE SOUZA CAMARA	49
682	*****604	JOSENILDO LOBO DA SILVA	42
683	*****421	JOSIMAR DA SILVA VIEIRA	49
684	*****535	MICHELLE PAULA RIBEIRO MOREIRA	7
685	*****921	RAONI FERNANDES DE SOUZA	42
686	*****674	RIVAN EGUEZ DA SILVA	42
687	*****496	ROMILDO GOMES	42
688	*****893	ROSIMARA SERRATE DE AZEVEDO	42
689	*****258	ROSIVALDO PEREIRA BARROSO	14
690	*****354	SANDRO SUARES QUINTÃO	42
691	*****647	SHELLIVAN LIMA DA SILVA	42
692	*****102	SILVANO LOPES DOS REIS	42
693	*****920	VIVIAN PENA SALVATERRA	42
694	*****921	WALDEMIR RICARDO DE LIMA FILHO	42
695	*****909	CELESTINO LESSA DE LIMA	49
696	*****119	DEISE CRISTINA DOS SANTOS MOURA	42
697	*****265	DIRCEU MOACIR MARTINI	49
698	*****712	DOUGLISMAR GOMES DA SILVA	42
699	*****426	EDENILSON FERNANDES PEREIRA	14
700	*****593	EDINEI APARECIDA SCHULZE	42
701	*****363	EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA	42
702	*****765	ELIESER ARAUJO SOUZA RENNER	42
703	*****000	FERNANDO VIANA DE SOUZA VIEIRA	42
704	*****145	FLÁVIO DE SOUSA OLIVEIRA	42
705	*****510	FLAVIO CELSO DE SOUZA VIEIRA	42
706	*****569	GIOVANA SALAES BENTES PAIVA	28
707	*****142	JOABS DE SOUZA PEREIRA	42
708	*****642	JOAO BOSCO PEREIRA DO NASCIMENTO	49
709	*****839	JUCILENE DOS SANTOS	42
710	*****509	LUCINEI GOMES DA SILVA	21
711	*****246	MARCELO JUNIOR DOS SANTOS	42
712	*****954	MARCOS JOAQUIM DA SILVA	42
713	*****530	MARIA CLAUDINEIA BORHER CRUZ	49
714	*****639	MARIA JANICE SACHINI	42
715	*****159	MARIA MARTA DA SILVA	42

716	*****417	MARILUCIA DOS REIS	14
717	*****527	NEILA DE ARAUJO NOVAK FRANCA	49
718	*****428	NERI MACHADO	42
719	*****096	PAULO FERREIRA DOS SANTOS	14
720	*****711	SILVANO ALVES PESSOA	35
721	*****194	SONIA TEREZINHA BOFF	42
722	*****837	WESLEI ROSA PEDRAL	14
723	*****791	ADELINE MENDES DOS SANTOS SOUZA	42
724	*****951	ALCIONE INOCENCIO DE SOUZA	35
725	*****305	ALINE BEATRIZ VEIGANT	42
726	*****059	ALINE BRITO DA GLORIA NOLASCO DE LIMA	42
727	*****043	ALINE FRANCISCA FREIRE DE LIMA	42
728	*****622	ALINE PEREIRA CAMACHO MARQUES	42
729	*****587	ANA CARLA RAMOS DE ALBUQUERQUE	42
730	*****819	ANDREIA ALVES CAMELO MAIA	42
731	*****645	ANDRESA MENEZES PAIVA PEREIRA	14
732	*****143	ANTONIA ILEIA DE SOUZA NASCIMENTO	42
733	*****203	ARIVAN MARTINS DA SILVA	49
734	*****869	ARLETE VRENA RODRIGUES	42
735	*****312	CLEICIANE NUNES DOS SANTOS	42
736	*****530	CRISTIANE DA SILVA LIMA	42
737	*****873	CRISTINA ONIZ DE LIMA	42
738	*****618	DIANA DOS SANTOS MOURA	35
739	*****238	ELLEN DAIANNE NOGUEIRA DA COSTA	42
740	*****880	EUDNA SOUZA SANTOS	21
741	*****358	FABIOLA DA SILVA MATOS	49
742	*****349	FERNANDA SOUSA CASTRO	28
743	*****691	FRANCION RAMOS DA COSTA	42
744	*****785	FRANCISCO CORREIA LUNA NETO	42
745	*****285	GABRIEL CAMARGO DE SOUZA	42
746	*****028	GILBERTO ALEIXO DE ALMEIDA	42
747	*****614	HELIO GOMES	42
748	*****968	IFIGÊNIA DE SOUZA NOVAES	42
749	*****823	IRACEMA RODRIGUES RIBEIRO	42
750	*****230	JADSON SOARES GALVAO	42
751	*****252	JANDIRA FERREIRA DA CRUZ	42
752	*****540	JAYMY KEELY DE MATOS LIMA	14
753	*****603	JOANA DARC NASCIMENTO	42
754	*****234	JOELMA ALVES DE ARAÚJO PAIXÃO	49
755	*****998	LUCIANA BAZI	42
756	*****426	MARCOS ANTONIO GUARATE QUEIROZ	42
757	*****580	MARIA DE NAZARÉ SILVA	42
758	*****812	MARIA ELIZETE MOURÃO DE MELO	49
759	*****640	MARIA JOCELY COSTA DOS SANTOS	49
760	*****261	MARIA JOSE DO NASCIMENTO GOMES	42
761	*****365	MARIANA DE SOUZA RODRIGUES LUCAS	42
762	*****592	MARRALA ALMEIDA BEZERRA	42
763	*****802	MIRIAN SPREAFICO	42
764	*****643	NATALIA REGO MATIAS	14
765	*****581	NEUZA CAO COSTA	14
766	*****246	REGINA FERREIRA DA SILVA	42
767	*****019	ROSETANIA NEGREIROS RODRIGUES	49

768	*****876	ROSICLEIA BATISTA CARDOSO	42
769	*****259	VANDERLEIA NUNES DE OLIVEIRA	14
770	*****949	ADMILTON DA SILVA FEITOSA JUNIOR	35
771	*****698	ADRIANO DE OLIVEIRA SALES	14
772	*****860	ADRIANO LUIZ MOREIRA CAMARGO	14
773	*****689	ALESSANDRO GONCALVES PINHEIRO	42
774	*****204	ANDRE GRANGEIRO DE OLIVEIRA	42
775	*****489	ANDRE TRINDADE DIAS	35
776	*****367	ANILTO GOMES DA SILVA	35
777	*****741	ANTONIA DA CONCEICAO RIBEIRO	28
778	*****810	ANTONIO HELTON SOUSA CARVALHO	42
779	*****500	BRUNO CELMAN ROCA	28
780	*****244	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE ALMEIDA	21
781	*****408	CHARLES DA CUNHA	84
782	*****108	CICERO LIMA DE SOUZA	35
783	*****922	CLEDSON FERREIRA BRASIL	42
784	*****824	CLAUDIO MARCIO DA SILVA FERNANDES	35
785	*****560	CLEITON FELIPE MOURA RIBEIRO	42
786	*****162	CLEITON GALDINO DA SILVA	21
787	*****670	DEYVE FRANCISCO ROQUIANO BEZERRA	42
788	*****126	DIEGO ALLEYNE ALVES DA COSTA	28
789	*****327	DIEGO GIBRAN MENDES BORGES	42
790	*****798	DIOGO JUNIOR SALES DO CASAL	42
791	*****237	EDER NONATO DA SILVA SANTOS	49
792	*****070	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	7
793	*****762	EDSON CHARLES PIO DA SILVEIRA	14
794	*****804	ELIELSON PIRES DOS SANTOS	49
795	*****807	ELISSANDRO DE SOUZA MENDONCA	49
796	*****224	ELTON JONE PIRES ARIRAMA	42
797	*****224	EVANDRO NEVES DE ARAUJO	42
798	*****854	EZEQUIAS MARTINS LUNA	42
799	*****823	FABIANO SOBRAL BEZERRA	28
800	*****597	FRANCINALDO JOSE CARVALHO RODRIGUES	42
801	*****259	FRANCISCO BEZERRA ARAUJO	35
802	*****787	FRANCISCO ILTON CAMPOS	42
803	*****613	GRACIELE DA SILVA COSTA BOTELHO	21
804	*****648	GERSON SILVA DO VALE	14
805	*****217	GERSON GALDINO RAMOS	14
806	*****297	HUDSON MARIANO LOBATO	35
807	*****781	ISRAEL MACHADO LOPES	42
808	*****567	JEFESON PEDRAZA	21
809	*****972	JOAO RIBEIRO DA CRUZ NETO	42
810	*****595	JOEL BATISTA DE FREITAS	42
811	*****383	JOHNNY REGIS SANTOS AQUINO	49
812	*****092	JONATAS MOREIRA DA SILVA	21
813	*****540	JOSE PINTO DO NASCIMENTO	42
814	*****249	JOSE WYLHAMY DE SOUSA CASTRO	42
815	*****482	JOSIMAR DE CARVALHO MORAIS	28
816	*****753	JOSINEI MIRANDA DA SILVA	21
817	*****334	LEANDRO FERREIRA DAS NEVES	42
818	*****866	LUIZ CHAVES SALVATERRA	28
819	*****468	MAGNO GABRIEL SILVA OLIVEIRA	14

820	*****532	MARCELO CARVALHO DE CASTRO	35
821	*****892	MARCOS ANTONIO MENDES DUTRA	42
822	*****631	MARGARETE DE FATIMA SCHABATOSKI	14
823	*****398	MARIA APARECIDA PRESTES DA SILVA	70
824	*****531	MARIA EDNEIA CAMILO BENICIO	14
825	*****388	MOACIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	35
826	*****209	ODLANIER DE SOUZA FRAZAO	35
827	*****017	ORLEILSON LAMEIRA XAVIER	42
828	*****450	OTO VANDERLEI MARQUES DA SILVA	42
829	*****596	PAULO RICARDO TEIXEIRA MOURA	35
830	*****338	RAFAEL DE SOUZA SANTOS	42
831	*****722	RAILSON VELOSO DE OLIVEIRA	49
832	*****071	RODRIGO LINS DE OLIVEIRA ZEED	42
833	*****511	RONALDO CALIXTO	42
834	*****378	RODMILSON RAMOS LINDOSO	42
835	*****487	ROSEANE DA SILVA FELICIDADE	35
836	*****855	SILMAR SANTOS ARAUJO	35
837	*****262	SAMIR PEREIRA DA SILVA	35
838	*****365	SANDRA MARIA DA SILVA SOUZA	28
839	*****906	SILVALINO RICARDO MARQUES SOARES	49
840	*****106	TIAGO DE LAIA AMORIM	14
841	*****254	VALDEMAR FERREIRA DOS SANTOS FILHO	14
842	*****269	VALERIO MAIA DA SILVA	42
843	*****973	VILMACIR BARROS DE SOUZA	42
844	*****613	WELLYNGTON DOS SANTOS DA SILVA	42
845	*****780	ADRIANO NONATO DA SILVA	42
846	*****149	LEANDRO DE ASSIS FERRÃO	49
847	*****988	OSIEL LINO DE SOUZA	28
848	*****469	VALTER DA SILVA AGUIAR	42
849	*****128	WESLEY MARTINELLI	28
850	*****013	ADENILSON LOPES DA SILVA	42
851	*****281	ANTONIO CARLOS NASCIMENTO PEREIRA	42
852	*****896	ARNALDO DA SILVA FERREIRA	42
853	*****452	ANDRE PIEDADE DOS SANTOS	42
854	*****542	ARY DE OLIVEIRA SOUSA	35
855	*****910	CRISTIANO RODRIGUES DE ARAUJO	35
856	*****866	DANIEL PEREIRA DA SILVA	42
857	*****877	DIMAS DE ARAUJO BARROS	14
858	*****496	DONIZETE APARECIDO CATANHA	42
859	*****262	EDUARDO GUEDES DA SILVA	49
860	*****354	EVALDO MARTINS LUNA	42
861	*****502	ELICELIO MACEDO AMARO	42
862	*****093	ERONOR DE SOUSA VERAS	49
863	*****213	ELITO FREIRE RAMOS	42
864	*****600	EZENALDO NUNES ALMEIDA	14
865	*****325	FRANCIRLEY NOE DE ALMEIDA	42
866	*****205	GEAN DA SILVA BATISTA	42
867	*****879	GILMAR FREIRE RAMOS	42
868	*****741	ISMAEL MARTINS LIMA	42
869	*****825	ITAMAR OLIVEIRA MORAIS	42
870	*****866	JERRI ALEXANDRE LAUREANO DOS SANTOS OLIVEIRA	42
871	*****057	JOAO JOSE DOS SANTOS RAMOS	42

872	*****536	JOAO PAULO MEDEIROS DE ARAGAO	42
873	*****822	JONAS JOSE DE LIMA	42
874	*****150	LEOMAR CAMILO QUARESMA	42
875	*****543	LUCIANO GOMES MERCADO	42
876	*****544	MARCELO REBOUCAS DA COSTA	42
877	*****381	MARCELO SILVA RODRIGUES	42
878	*****944	MARIA DULCILENE CHAVES PEDROSA	42
879	*****852	NILSON EDSON PINHEIRO	42
880	*****531	NIVALDO ORTIZ	21
881	*****719	ROSAN DA CRUZ BARROSO	42
882	*****187	ROBSON WILLES DOS SANTOS	42
883	*****260	ROSALVO NEVES BARBOSA	49
884	*****157	RISOMAR BRAGAS REGIS	49
885	*****549	SHANDER SOUZA SILVA	14
886	*****503	SEBASTIAO FARIAS FERNANDES	42
887	*****974	WILLIAM BARBOSA DE CARVALHO	42
888	*****066	WILLIAN GOMES DA SILVA	14
889	*****272	ADELSON PEREIRA DA SILVA	42
890	*****400	ADRIANE DALPRA SANTOS	42
891	*****220	ALDAIR LUIZ MACHADO	35
892	*****283	CARLA PATRICIA SENA DE CAMPOS	42
893	*****119	CASSIA AGUETONI	49
894	*****856	CIBELE VIRGINIA DO CARMO MOREIRA	42
895	*****479	CLEYDE SOARES SANTOS	42
896	*****325	FABIO DE OLIVEIRA	14
897	*****427	GENEZIO DA SILVA CASTOLDI	7
898	*****896	GIRLENE FERREIRA NASCIMENTO YAMAGISHI	42
899	*****742	JEFERSON FAGNER DIAS DOS SANTOS	49
900	*****339	JOCIMAR ALVES GALDINO	42
901	*****887	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	21
902	*****424	LEILA CRISTINA KROETZ	42
903	*****881	MARIA ROSIANE SANTOS	42
904	*****098	PEDRO OSVALDO DOS SANTOS SILVA	49
905	*****457	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS	42
906	*****349	RÚBIA STEFANIA MEZABARBA	14
907	*****277	SIDNEY JULIO DE ANDRADE	42
908	*****233	VANESSA DA SILVA HAMER	42
909	*****558	WALACE LIRA DE BRITO	42
910	*****327	ADILSON ALVES DINIZ	42
911	*****790	ALESSANDRO MELO SOBREIRA	49
912	*****792	ALEXANDRE CESAR SCHULZE	42
913	*****941	CLAUDIO FERREIRA DOMINGOS	42
914	*****840	CLAUDIR JARDIM GOMES	42
915	*****394	CLERIO ALMERINDO KNNACK	42
916	*****663	EDERSON ADOLFO CHEREGATO	42
917	*****962	ELAIR HENRIQUE ROOS	42
918	*****833	ELIEZER DOS SANTOS SOURADO	49
919	*****138	ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS	42
920	*****257	EZEQUIEL FERREIRA BARBOSA	14
921	*****815	EUZEBIO VIDAL SANTOS SILVA	42
922	*****251	GEFERSON LEANDRO SANTOLIN	42
923	*****509	KENIA FELIPE COSTA	49

924	*****881	LEANDRO BRUNO GONÇALVES ZANELATO	42
925	*****647	LINDOMAR CUSTODIO MAGALHAES	21
926	*****843	MARCIO CESAR ARCANJO SAMPAIO	42
927	*****093	MARCOS MUNIZ DE CAMARGO	49
928	*****724	OZIEU LOUZADA LOPES	35
929	*****053	SIDNEI FERNANDES FRAGA	42
930	*****555	VALDECIR CANUTO DA SILVA	35
931	*****524	VILMAR EDUARDO MOREIRA	14
932	*****246	ECLIAN DA SILVA FERREIRA	42
933	*****612	JOZEZO ALBINO JACOMEL	42
934	*****542	RAFAEL PEREIRA DE AZEVEDO	49
935	*****710	RANDELES AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	42
936	*****555	SILVONE LIMA SILVA	42
937	*****822	ADALTO THIMOTEU RAMOS	42
938	*****777	ADINEIA SILVA BORGES	42
939	*****100	AIRTON JOSÉ GONÇALVES	42
940	*****744	ANDERSON BEKER DE OLIVEIRA	42
941	*****528	ANDERSON MORANTE SILVA	42
942	*****844	ANTÔNIO FLORENTINO BIANQUE	49
943	*****117	CAMILA VIEIRA MARTINS	21
944	*****384	CLAUDINEI BATISTA JUSTINO	42
945	*****881	EDSON GONÇALVES DE ABREU	42
946	*****993	ELDO RASTEIRO DE MORAIS	42
947	*****237	ELIANE DELARMEILINA SILVA	42
948	*****977	ELIEZER DE OLIVEIRA RODRIGUES	28
949	*****132	ELIZANGELA SILVA PAULO	28
950	*****516	ENOQUE DE ALMEIDA	42
951	*****913	ERMINIO ELDER DE SALES	42
952	*****627	FABIO BASTOS DA CUNHA	49
953	*****982	FABIO JULIO BERNARDO	49
954	*****019	FERNANDO CESAR LISBOA	42
955	*****235	FLAVIO BERTO DE OLIVEIRA	42
956	*****558	FLÁVIO JUNIOR BATISTA OLIVEIRA	14
957	*****204	FLÁVIO JUNIOR VIEIRA	42
958	*****791	FRANCISMAR ALVES DE JESUS	49
959	*****981	GELSON LIMANA	42
960	*****324	GILLIARD GLOWASKY	42
961	*****582	JACIRA SOARES MACEDO CHALEGRA	42
962	*****633	JAIME BOCHORNI FREZ	42
963	*****797	JANDERCLEY FERREIRA GOIS	42
964	*****376	JOCSAN DO NASCIMENTO	42
965	*****225	KLEIMERSON EVANGELISTA DE ARAUJO	42
966	*****284	LÁZARO SIMONELLI	42
967	*****835	LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	42
968	*****844	LUCILEIDE CARDOSO FREIRE DE LIMA	42
969	*****917	MARINA ELENICE MARIANO	35
970	*****769	NELIO ANTUNES DE SOUSA	49
971	*****209	NOEMI DA SILVA ALMEIDA	42
972	*****723	PAULO CEZA FERREIRA DE CASTRO	42
973	*****891	PAULO MARQUES TORRES	49
974	*****268	PAULO OLIVEIRA SANTOS	42
975	*****214	RAFAEL OSOWSKI SKIERZINSKI	42

976	*****312	RODRIGO MILAGRE LOPES	42
977	*****384	ROSNEI ELIS CABROBÓ	35
978	*****947	SANDRO ROSA LIMA	14
979	*****758	SILVANEI SILVA DE LIMA	14
980	*****192	THIAGO PIRES	42
981	*****977	VANDERSON PEREIRA GONÇALVES	42
982	*****644	VANDUIR DE GOES	42
983	*****041	WALACE OLIVEIRA DA SILVA	49
984	*****765	WALTER OLIVEIRA DA SILVA	42
985	*****767	WANDERLEY OLIVEIRA DA SILVA	49
986	*****264	ADISSON TAVARES PINTO	28
987	*****733	ADRIANO GONCALVES DOS SANTOS	42
988	*****657	ALAN FERREIRA MARTINS	42
989	*****808	ALEX GRANJEIRO MENDES	49
990	*****174	ALEXSANDRO CALDAS DE OLIVEIRA	42
991	*****062	ALEXSANDRO SOUZA LEITE	35
992	*****261	ANDERSON BARROS CUNHA	42
993	*****887	ANDERSON MAIA MACHADO	42
994	*****309	ANDERSON NASCIMENTO DA SILVA	42
995	*****273	ANTONIO BENTO LACERDA	42
996	*****358	ANTONIO NASCIMENTO ARAUJO	42
997	*****871	ANTONIO FRANCISCO MORAIS POVOA	14
998	*****870	ARIMALDO NOBRE DE LIMA	42
999	*****497	CRISTIANO MENDONCA BISPO	49
1000	*****268	DANIEL ADELINO DE ARRUDA	42
1001	*****839	DIEGO DUARTE PEREIRA	35
1002	*****914	ELIANA DE JESUS NICACIO	42
1003	*****269	EMANUEL CONSTANTINO DE SOUZA	42
1004	*****629	EMERSON DA SILVA GOMES	42
1005	*****082	EPITACIO PEREIRA DE LIMA	49
1006	*****874	ERIVAN FERREIRA DA SILVA	42
1007	*****157	FARLE OLIVEIRA DE CASTRO	42
1008	*****517	FAUSTO DE SOUZA TAVARES FILHO	42
1009	*****601	FRANCIMAR MORAES MALAQUIAS	42
1010	*****705	FRANCIRLEI RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	35
1011	*****776	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA SENA	42
1012	*****650	FRANCIVALDO DORADO GOMES	42
1013	*****616	FRANK KAMINSKI JASSET	42
1014	*****923	GUILHERMAN GADELHA DE FARIAS	42
1015	*****876	GERSON LIMOEIRO DE ABREU	42
1016	*****277	HUDISONCLEI CORREIA BASTOS	35
1017	*****168	JACKNILSON DE SOUZA BARRETO	35
1018	*****537	JADER DA SILVA ARAUJO	42
1019	*****828	JAIR BARTOLOMEU MENDONÇA DO NASCIMENTO	42
1020	*****483	JAIR GALDINO DE SOUSA	35
1021	*****645	JASSON DE SOUSA ARAUJO	42
1022	*****225	JESIVALDO OLIVEIRA SOUZA	28
1023	*****648	JOSENILCE BARROS PINTO	49
1024	*****241	LIANDELSON MORAIS DA SILVA	49
1025	*****171	LUCAS BATISTA DE CARVALHO FILHO	42
1026	*****196	LUCERGIO DE LIMA MARTINS	49
1027	*****969	LUIS CESAR LUZZANI	42

1028	*****910	LUIZ CARLOS LEANDRO	35
1029	*****259	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	42
1030	*****541	MARCOS ALMEIDA MACHADO	14
1031	*****267	MATEUS DE SOUZA COSTA	35
1032	*****889	MAURICIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	49
1033	*****255	MOISES ALVES DE OLIVEIRA	42
1034	*****145	NILSANDRO GUIMARÃES AZEVEDO	42
1035	*****548	ODILIO ROBSON BARBOSA DA SILVA	42
1036	*****785	RAIMUNDO NONATO CARDOSO MONTEIRO FILHO	42
1037	*****504	REGINALDO NOGUEIRA DE ABREU	42
1038	*****429	RICARDO JOSE BARROSO DA SILVA	42
1039	*****527	ROGERIO BUZETTE DA SILVA	14
1040	*****578	ROGERIO DA SILVA LINHARES	42
1041	*****162	ROGERIO DE SOUZA FACUNDO	28
1042	*****252	ROGERIO DOS SANTOS SA GONCALVES	42
1043	*****882	RONI MATIAS DE SOUZA	42
1044	*****680	ROSIEL DIAS FERREIRA LIMA	42
1045	*****886	SALVADOR ALEXANDRE DE SOUZA JUNIOR	14
1046	*****847	SANDRA PINHEIRO DO SANTOS	42
1047	*****554	TIAGO OLIVEIRA CARVALHO	28
1048	*****265	VANDERSON BRITO DA SILVA	35
1049	*****983	VANDERSON MOREIRA BRAS DE SA	42
1050	*****340	VILSON RAMOS LINDOSO	14
1051	*****696	VITALINO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	28
1052	*****946	WALDEVI REBOUCAS DE SOUZA	35
1053	*****995	WELYTON VIEIRA DE AZEVEDO	49
1054	*****823	ADRIANO VALERO DE ALMEIDA	28
1055	*****525	AMAURI DIAS DE ASSIS	49
1056	*****469	ANDERSON CARLOS DE SOUZA NEVES	42
1057	*****492	CLÁUDIA IANA STEVENS	42
1058	*****962	CLEBER CARLOS ROCHA	42
1059	*****779	DAMARIS ANTÔNIA DA SILVA	42
1060	*****741	DANIEL SAULO DA SILVA	35
1061	*****913	EDI CARLOS DOS SANTOS	42
1062	*****391	EDIMAR GOMES LEAL	42
1063	*****737	EMERSSON PINHEIRO DA COSTA	49
1064	*****986	GILENE ALVES DOS SANTOS	42
1065	*****430	ISMAEL DO CARMO ALMEIDA	42
1066	*****863	IVONEI PIRES	42
1067	*****846	JOSÉ APARECIDO QUEIROZ JÚNIOR	42
1068	*****525	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	42
1069	*****875	LAZARO FAUSTINO ESTEVES	42
1070	*****545	MACIEL ALVES DA SILVA	14
1071	*****656	MARCIO RICARDO MARIANO	42
1072	*****206	MARIA ELENA PACHECO MARCELINO	42
1073	*****560	MAURÍCIO JOSÉ PACÍFICO PORTEL	14
1074	*****195	NILSON BARROS DA SILVA	49
1075	*****400	OLIVIA DO NASCIMENTO BESERRA	42
1076	*****694	PAULO SERGIO RODRIGUES	35
1077	*****327	RICARDO LOUREIRO DE SOUZA	42
1078	*****278	ROBERTO LIMA	42
1079	*****558	ROGERIO GAMA PIRAI	49

1080	*****921	ROSEMAR FRANCISCO OLIVEIRA	42
1081	*****974	SEBASTIAO DA SILVA	49
1082	*****434	VANDERLEI SILVA WALCHER	42
1083	*****139	VICENTE MARTINS RODRIGUES	42
1084	*****052	ANTENOR PEREIRA DA SILVA FILHO	49
1085	*****927	CLAUDEMIR BARBOSA DOS SANTOS	49
1086	*****614	DEONICIA SOUZA OLIVEIRA	42
1087	*****175	EDINEI JOAQUIM	42
1088	*****721	EDMILSON JORDÃO DE SOUZA	42
1089	*****212	ENIO RODRIGUES ENDLICH	42
1090	*****612	ENIO DOMINGOS DE LANA	42
1091	*****903	EZEQUIAS MENDONÇA LOPES	42
1092	*****661	FERNANDO ALVES DA SILVA	42
1093	*****521	GILMAR VAELENTE DOS SANTOS	42
1094	*****589	GENECI DA COSTA GOMES	42
1095	*****476	HENRIQUE ALEXANDRE DE SOUZA RAMOS	14
1096	*****141	JEFFERSON MARTINS DA SILVA	42
1097	*****970	JOEL DE ARAUJO PEREIRA	42
1098	*****135	JONATAN FELIX DANTAS SILVA	42
1099	*****308	LINDOMAR MAROTO DE SOUZA	42
1100	*****094	NILSON DA SILVA MENDES	49
1101	*****812	NILTON KLEBER DE OLIVEIRA	49
1102	*****872	ROBSON MENDES CODECO	42
1103	*****207	TIAGO ALVES SOARES	49
1104	*****915	VALDINEY DA COSTA GOMES	42
1105	*****979	VALDECIR RODRIGUES DA SILVA	42
1106	*****800	WINDER FERNANDES DE RESENDE	42
1107	*****487	ADIL MIGUEL DO AMARAL JUNIOR	35
1108	*****369	ANDRE MARREIRO SILVA	42
1109	*****205	ANTONILSON JUNIOR LUZ DE MOURA	49
1110	*****642	DANIEL TOMÁS SCHLENDER	49
1111	*****263	EDUARDO CRUZ JANUÁRIO	49
1112	*****932	EDUARDO ERMÍNIO FERREIRA RIBAS	42
1113	*****503	EMANUEL DE JESUS PINTO MONDEGO	35
1114	*****890	FRANCILEI SOUZA DA SILVA	42
1115	*****898	FRANCISCO ALVES RODRIGUES	42
1116	*****963	FRANCISCO JAILTON DIAS	42
1117	*****938	ISMAEL FLORÊNCIO DE MOURA FILHO	42
1118	*****616	JACKSON CONDE SHOCKNESS FRANÇA	42
1119	*****848	JAN CARLOS PIZZATO	42
1120	*****674	JOÃO BOSCO TELES DO NASCIMENTO	49
1121	*****954	JOÃO DANILLO DE ARAÚJO BRAGA	35
1122	*****646	JORGE LUIZ MOURA DOS SANTOS	35
1123	*****911	LINARDO SÉRGIO PAULINO DE SOUZA	49
1124	*****532	NALDO BATISTA DE OLIVEIRA	42
1125	*****644	NIELTON GUIMARÃES AZEVEDO	42
1126	*****419	RAIMUNDO BARROS FILHO	42
1127	*****181	RAIMUNDO GONÇALVES BATISTA	42
1128	*****405	RONDINELE FELIX OLIVEIRA	42
1129	*****795	ROSIVALDO SOARES DA SILVA	42
1130	*****513	RUBMAR GOMES DA SILVA PIMENTA	14
1131	*****690	TIAGO NEVES BARROS	42

1132	*****861	ALBERT SILVEIRA DE AZEVEDO	42
1133	*****265	ANTONIO AFONSO BARBOSA	42
1134	*****924	CLEBSON JACINTO BEZERRA	42
1135	*****249	EDIEL RIBEIRO DE LIMA	49
1136	*****256	FRANCISCO DE SENA SOBRINHO	42
1137	*****879	GIL ROBERTO BERGMAN PEREIRA JUNIOR	42
1138	*****295	GILMAR MENDES SOARES	42
1139	*****886	GLEYSO CESAR DANTAS	42
1140	*****566	HELIO HENRIQUE DIAS	42
1141	*****190	JEFFERSON CARLOS GOES CAETANO	42
1142	*****443	JORGE BEZERRA GORAYEB	35
1143	*****512	FLORIANO BELARMINO DA SILVA	49
1144	*****754	JUSCELYO FRANCISCO MAIA	42
1145	*****410	KELVIN CARNEIRO DE OLIVEIRA	42
1146	*****646	LINDOMAR MEDEIROS DA SILVA	14
1147	*****427	LUIZ WAGNER DA SANTA CRUZ SILVA	42
1148	*****04	MARCOS AURÉLIO SOARES ROCHA	42
1149	*****654	MICHEL ROCHA SANTOS	42
1150	*****208	NEY FABRÍCIO DE OLIVEIRA	28
1151	*****106	SANDRO PAZ MENACHO	42
1152	*****552	TALES FERNANDES BALEEIRO	14
1153	*****545	ALEXANDRE NAVARRO	42
1154	*****745	ANTONIO CECILIO GARCIA DE SOUZA	49
1155	*****478	CARLOS JOSE DOS SANTOS	42
1156	*****083	CLAUDINEY FEITOSA DE ARAUJO	42
1157	*****405	DIEGO PANDOLFI BERNARDES	42
1158	*****227	ISMAR JOSE KRUMENAUER	42
1159	*****183	RAIMUNDO NONATO EVANGELISTA DA SILVA	49
1160	*****605	ROBSON GOMES DE DEUS	49
1161	*****784	RODRIGO ROQUE SILVA SOUZA	21
1162	*****516	THIAGO LUIS MIRANDA PACHECO	49
1163	*****727	CLAYTON LUZ PEREIRA	14
1164	*****203	CLEDIO LOOSE	42
1165	*****215	DAVID JOAO CARDOSO	42
1166	*****964	ELY JOSE DE ANDRADE	49
1167	*****237	GILBERTO FERREIRA SANTOS	42
1168	*****552	GIVANILDO BEZERRA OSORIO	42
1169	*****863	JOSE CARLOS DOS SANTOS	28
1170	*****515	RONALDO DAS NEVES POLEZE	42
1171	*****570	VALDEMIR MANZOLI	49
1172	*****148	VANDERLEI FERREIRA QUEIROZ	42
1173	*****150	ALDO PEREIRA DA SILVA	42
1174	*****217	ANDERSON PEREIRA ALVES	42
1175	*****847	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	14
1176	*****240	CARLOS EDUARDO SAMPAIO DACZKOVSKI	42
1177	*****133	CELSO PIZZI	28
1178	*****124	CLEVERSON CLEI DA SILVA PEREIRA	28
1179	*****802	EDEVALDO ANDRADE SCHULZE	42
1180	*****671	EDILSON APARECIDO MARTINS DE FIGUEIREDO	35
1181	*****680	EDMILSON DIAS DA SILVA	42
1182	*****876	EDVERDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	42
1183	*****000	ELIAS FERNANDES RIBEIRO	42

1184	*****277	ELIEL MEIRELES SOUZA	42
1185	*****394	ENIO ALMEIDA BOTELHO	42
1186	*****403	FABIO SOARES PAIVA	42
1187	*****526	FERNANDO EGLER CHOROBURA	35
1188	*****068	FRANCISCO AGENOR SANTOS DA SILVA	42
1189	*****396	FRANCISCO FERREIRA CAMURÇA	42
1190	*****862	GEOVAN PEREIRA FAREL	42
1191	*****078	GEOVANE ARNALDO MADERS	28
1192	*****503	GERALDO BARBOSA DA SILVA JUNIOR	42
1193	*****905	JOAO CIESLIK	42
1194	*****091	JHONES ALVES GONDIM	42
1195	*****907	JOSE ALVES FILHO	42
1196	*****116	JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA	42
1197	*****160	JUANINHO CARNEIRO PEREIRA	42
1198	*****411	LAERCIO DOS SANTOS	35
1199	*****865	LEANDRO ROBERTO GONCALVES	42
1200	*****979	LIDIOMAR GONÇALVES	42
1201	*****493	MARCIO ANTONIO LOPES	49
1202	*****149	MARCIO BENEDITO DOS ANJOS	42
1203	*****930	MARCOS MOURA BOERI	35
1204	*****440	MARIA AMELIA MONTEIRO DA SILVA	42
1205	*****300	MAURICIO CALIXTO DA SILVA	21
1206	*****328	NERI LUIZ SACHINI	14
1207	*****062	ORIDES RODRIGUES	42
1208	*****810	PATRÍCIO GONÇALVES DE FRANÇA	42
1209	*****432	PAULO GONÇALVES DE ABREU	42
1210	*****972	ROSELI DE OLIVIERA MARGARIDA	42
1211	*****520	SERGIO MOREIRA ROCHA	42
1212	*****638	UENAS ALVES DE OLIVEIRA	42
1213	*****401	VANUTE ALVES DE AMORIM	42
1214	*****273	WILLIAM ALVES DOS SANTOS SILVA	42
1215	*****450	ADEILSON SETUBAL DE OLIVEIRA	42
1216	*****999	ADERBAL FRANCA DA COSTA	28
1217	*****221	ALDERLEI LIMA SABINO	28
1218	*****551	ALEXANDRE SANTANA BORGES DINIZ	42
1219	*****897	ALLAN BROOCLIN BRITO SANTOS	42
1220	*****855	AMAURY BARBOSA MARTINS NETO	42
1221	*****001	ANDERSON ROCHA RODRIGUES	42
1222	*****853	ANDERSON SALES JANSEN PEREIRA	35
1223	*****603	ANSELMO SANTOS PEREIRA	42
1224	*****843	ARNALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	42
1225	*****543	AROLD ALVES DOS SANTOS	42
1226	*****528	CARLOS ALBERTO RAMOS VASQUES	42
1227	*****146	CHARLES LIMA DE SOUZA	14
1228	*****640	COSME DA SILVA GADEIA	42
1229	*****803	DENISON DA SILVA DOS SANTOS	49
1230	*****130	EDUARDO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	28
1231	*****603	EVERTSON BENTO DA SILVA	42
1232	*****999	FABIO CORDEIRO DE SOUZA	14
1233	*****459	FLÁVIO COSTA DE MENEZES JUNIOR	35
1234	*****511	FLÁVIO RODRIGUES FIGUEIREDO	42
1235	*****305	FRANCARLOS HENRIQUE MENDONÇA	14

1236	*****615	FRANC TEIXEIRA DA SILVA	14
1237	*****218	GILNEI CAMPOS PINHEIRO OLIVEIRA	42
1238	*****619	GLEDSON QUIM PEDROSA SANTANA	35
1239	*****125	HELIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	14
1240	*****153	HIRLEILSON BARROSO COSTA	42
1241	*****403	JOILSON RONDON DA CRUZ	35
1242	*****402	JOSE ALEXANDRE SIDRIM HOLANDA GUERRA	28
1243	*****151	JOSE EDISON LINHARES SOMBRA	28
1244	*****226	JOSE FRANCISCO VASCONCELOS SILVA FILHO	28
1245	*****737	JUNIOR CELIO VIEIRA MARQUES	21
1246	*****755	LEDVALDO SANTOS DE SOUSA MENDES	42
1247	*****038	LUIS CARLOS OLIVEIRA DE SOUSA	42
1248	*****921	LUANA PINHEIRO DE SOUZA	49
1249	*****869	MANOEL ALMEIDA GOMES	49
1250	*****089	MARCUS ROBERTO MACIEL DA SILVA PAIXAO	42
1251	*****093	MARCELO DE PAULA BRASIL	42
1252	*****968	PABLO SOUZA VIEIRA	49
1253	*****889	PEDRO HENRIQUE CASTELO CARNEIRO	49
1254	*****073	RAFAEL FREIRE DE MENEZES	49
1255	*****089	RAFAEL DA SILVA VELOSO FREIRE	42
1256	*****455	RAFERSON NATIEL LIMA DE ASSIS	42
1257	*****380	RAIMUNDO GERRER AZEVEDO	49
1258	*****404	RONYS ISRAEL BARBOSA	42
1259	*****253	RUINEI ALVES DA CUNHA	35
1260	*****298	SAMUEL DE SOUZA AMORIM	42
1261	*****853	SANDRA MARIA REIS SALES	28
1262	*****519	SADI LOPES DOS SANTOS	42
1263	*****972	SIDNEI CHAVES DE SOUZA	42
1264	*****982	TARCILA GONÇALVES DE SOUZA	42
1265	*****233	UEVERTON ROSA DOS SANTOS	42
1266	*****759	VALDEMIR NONATO MARAES	14
1267	*****215	WEDER JOSE DA SILVA	42
1268	*****848	WANDERLEI PEREIRA BRAGA	42
1269	*****218	WIGEN FREITAS OLIVEIRA	42
1270	*****210	ALCIMAR AGUIAR DA SILVA	42
1271	*****978	ANTONIO ALVES FLOR	42
1272	*****144	BRUNO FERREIRA DE MIRANDA	42
1273	*****082	CARLOS BUENO PINHEIRO	42
1274	*****317	CELIO ZACARIAS DA COSTA	42
1275	*****782	CHARLES ELIANDRO SILVA SOUZA	42
1276	*****864	CICERO BATISTA SOBRINHO	49
1277	*****756	CLEMILSON DIAS DA SILVA	35
1278	*****818	CRISTIANO RODRIGUES VIZALLI	7
1279	*****639	DANIEL GARCIA DA SILVA	42
1280	*****012	EDINALDO BARBOSA LIMA	42
1281	*****561	EDVAN NASCIMENTO MARINHO	35
1282	*****601	ELIANA BALONECK DA SILVA	35
1283	*****120	ELESSANDRO COSTA EUFRASIO	49
1284	*****865	ERNADES FIRMINO DE SOUZA	42
1285	*****861	FABRICIO DA SILVA GOMES	42
1286	*****662	FABRICIO PEREIRA DA SILVA	42
1287	*****626	FELIPE NASCIMENTO CRUZ	42

1288	*****994	FRANCISCO CARLOS ROCHA DE SOUSA	42
1289	*****833	FRANCISCO CHAGAS MEDEIROS	42
1290	*****608	FRANCISCO PORTELA AGUIAR	42
1291	*****597	GENIVALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO	42
1292	*****204	GILMAR FRANCO CATELAN	49
1293	*****853	JANILSON DE SOUZA RELVAS	35
1294	*****715	JOAO DE SOUZA FERREIRA	42
1295	*****081	JOAO RAMILDO PEIXOTO	35
1296	*****895	JORGE LUIS NOBRE DE LIMA	49
1297	*****245	LOURIVAL MARTINS DA SILVA	42
1298	*****083	MANOEL ALVES FERREIRA	42
1299	*****882	MESSIAS ARAUJO DOS SANTOS	42
1300	*****445	PONCIANO GOMES MONTEIRO	35
1301	*****375	RAFISSON NUNES SILVA	21
1302	*****960	RAQUEL CARVALHO DARTIBALLE	49
1303	*****416	RICARDO CAVALCANTE SILVA	42
1304	*****415	RONNIE VON DA SILVA DE MORAIS	42
1305	*****877	ROSINALDO COSTA RODRIGUES	42
1306	*****612	WALDIR CASTRO DE OLIVEIRA	49
1307	*****288	WELCKEYNAY NOVAES PEREIRA	42
1308	*****225	AILTON VALIM DE SOUZA	42
1309	*****019	ALLAN MARCOS THOMAZ	42
1310	*****739	ANTONIAS TELIS BESSA	42
1311	*****566	CATIANO DIANO GUGLIEL	42
1312	*****109	CHARLES ALVES TENORIO	42
1313	*****955	CLAUDECIR BARTELS	42
1314	*****121	CLEBER RODRIGUES DE SOUZA	42
1315	*****168	CRISTIAN JOSÉ GUGLIEL	49
1316	*****532	DARLI BORGES DA SILVA	42
1317	*****687	DIRCEU LUIZ DE OLIVEIRA	42
1318	*****208	ERIVALDO DE BARROS SANTOS	49
1319	*****987	FABIO RODRIGUES DE SOUZA	42
1320	*****513	GABRIEL ROCHA RIGONI	42
1321	*****222	GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA	49
1322	*****537	GILMAR ANTUNES MINNIKEL	42
1323	*****131	GILVAN VIEIRA DE OLIVEIRA	42
1324	*****115	JOSIVAN GOMES	49
1325	*****466	JORGE COELHO DOS SANTOS	42
1326	*****401	JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA SOBRINHO	14
1327	*****534	LUIZ CARLOS DA SILVA	14
1328	*****156	MARCELO BEZERRA DA SILVA	42
1329	*****430	MARCELO DA SILVA	42
1330	*****118	MARCOS DO AMARAL	42
1331	*****206	MONICA DOS SANTOS OLIVEIRA	28
1332	*****820	NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS	42
1333	*****417	ROBSON LUIZ DE OLIVEIRA	49
1334	*****518	RODRIGO PADOVAN VALES	14
1335	*****551	TIAGO APARECIDO DA SILVA	42
1336	*****562	VALDIQUE LIMA RIBEIRO	28
1337	*****475	VALDIR BALMANT NUNES	42
1338	*****598	WILLIAN BARNABE SILVA	42
1339	*****009	ALEX SANDRO FELIX DOS SANTOS	42

1340	*****015	ALTEMIR DOS SANTOS GOMES	42
1341	*****275	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA JUNIOR	7
1342	*****083	CASSIO APARECIDO ALVES CASSIANO	42
1343	*****077	EDEVALDO FERREIRA	42
1344	*****367	EDSON NUNES DE OLIVEIRA	14
1345	*****767	ELISEU BARROS	49
1346	*****453	FABIO JUNIOR SIMÕES	42
1347	*****906	FERNANDO ALEX DE MORAIS	42
1348	*****199	GEDERSON SILVA NERY	42
1349	*****529	GEOVANIA BORCHARDT DE OLIVEIRA	28
1350	*****779	GILDEMCLEI APARECIDO CUNHA DOMINGUES	28
1351	*****994	JOÃO PAULO PEREIRA DE JESUS	49
1352	*****277	JORGE RICARDO MÁXIMO DOS SANTOS	49
1353	*****075	JOSIMAR RIBEIRO LUZ	42
1354	*****274	JURACI DE SOUZA	42
1355	*****423	LEANDRO DA SILVA BARBOSA	42
1356	*****157	MARCELO DOS SANTOS DAHMER	49
1357	*****167	MARCIO MARCULINO DE OLIVEIRA	42
1358	*****158	MARCOS ANTONIO PEREIRA	42
1359	*****955	MARCOS JOSE DE SANTANA	35
1360	*****319	MARCOS PEREIRA DA SILVA	42
1361	*****957	MARISVALDO FERNANDES BARBOZA	42
1362	*****940	MIRIAM CRISTINA SILVA CARVALHO	42
1363	*****443	ODAIR JOSE DE JESUS DIAS	28
1364	*****285	OZIEL CARDOSO FURTADO	49
1365	*****497	PAULA FERREIRA COSTA	35
1366	*****377	RENATO COELHO DE SOUZA	35
1367	*****192	ROSANGELA OLIVEIRA GUIMARAES	42
1368	*****072	SERGIO GOMES DE OLIVEIRA	49
1369	*****128	WALLAS OLIVEIRA DA SILVA	35
1370	*****294	WALTER GOMES AMARAL JUNIOR	28
1371	*****669	ADEILDO DE SOUZA BARROS	42
1372	*****933	ADILSON DE SOUZA GASPAR	42
1373	*****304	ADRIANO COSTA SANTOS	42
1374	*****109	ADRIEL CRISTIANO DE OLIVEIRA FEITOSA	42
1375	*****692	ALAN GONCALVES DA SILVA	42
1376	*****399	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	42
1377	*****600	ANILTON CAMPOS FARIA	42
1378	*****494	ARINALDO JOSE CONCEICAO DA SILVA	49
1379	*****859	CELSO MARIANO	42
1380	*****260	EVERTON CARVALHO JOCA DE SOUSA	49
1381	*****134	EZEQUIEL RAMOS	42
1382	*****201	GABRIEL SIQUEIRA DOS SANTOS	42
1383	*****288	GLEDSON ALAN LAVARDA DE SOUZA	42
1384	*****609	HEBER CARVALHO DOS SANTOS	42
1385	*****285	IRAN BATISTA DA SILVA	42
1386	*****682	JONAS FELIX BRAGA	42
1387	*****519	JOSE CLEITON FERREIRA	42
1388	*****340	JOSE ROBERTO BARBOSA FIGUEIREDO	42
1389	*****492	JOSERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	42
1390	*****644	MANOEL ROGERIO TOLENTINO	42
1391	*****392	MARCOS SOUZA DE LIMA	42

1392	*****259	MARCELO ALVES DE MELO	42
1393	*****204	MAURICIO OTAVIO FOLADOR	42
1394	*****282	MILTO ALVES DOS SANTOS	42
1395	*****593	NILZA NUNES DE OLIVEIRA	49
1396	*****114	NESIO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR	42
1397	*****813	PAULO DE TARCIO BRAGA SILVINO	42
1398	*****147	REGINALDO LADISLAU COSTA	42
1399	*****564	RONALDO ALVES DE SOUZA	49
1400	*****435	RONEISON DA SILVA MOREIRA	14
1401	*****467	RONILSO ALVES PINTO	49
1402	*****151	SAMUEL ARAUJO DOS SANTOS	42
1403	*****648	TELMO ALVES DE SALES	49
1404	*****474	VAGNER RICARDO DE OLIVEIRA	42
1405	*****276	VALDEIR REIS DA SILVA	42
1406	*****867	FERNANDO MARCOS STAFF	49
1407	*****785	FRANCIS ASSIS SAMPAIO	49
1408	*****470	ISRAEL GARCIA LIMA	14
1409	*****587	JAKSON LOPES DE OLIVEIRA	42
1410	*****146	JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA SOBRINHO	42
1411	*****811	JUCELENE VIANA DA SILVA	42
1412	*****037	LUCIANO FERREIRA DE MELO	42
1413	*****879	MARCELO TABORDA COSTA	42
1414	*****261	MOISES MORETTI MOLOCY	42
1415	*****645	ODER HENRIQUE DOS SANTOS	42
1416	*****107	OSIEL VILELA MACHADO	42
1417	*****909	REGINALDO DAS NEVES POLEZE	42
1418	*****046	ROSHINE PROCOPIO DA SILVA	42
1419	*****899	VALDIR GOMES DE AMORIM	49
1420	*****541	ADNILSON ARAUJO DA SILVA	35
1421	*****827	ALAN FERNANDES PENHA	42
1422	*****688	ALBERDAN DE FREITAS DA SILVA	42
1423	*****386	ALBERTO MARCO MOURA D OLIVEIRA	42
1424	*****080	CARLOS ALEX DE MOURA BATISTA	42
1425	*****451	CARLOS HENRIQUE WERNECK DE ARAUJO	28
1426	*****866	CLAITON JUNIOR RIBEIRO DA SILVA	14
1427	*****907	CLEDILSON RODRIGUES DE LIMA	42
1428	*****930	DOMINGUES VASCONCELOS PEREIRA	42
1429	*****955	EDNARDO KENNEDY MONTEIRO NERY	42
1430	*****605	EDUARDO GOMES DE MOURA	42
1431	*****660	ENEIAS DIAS BARROS VIEIRA	14
1432	*****895	ERASMO CARLOS ROSEIRA	42
1433	*****092	EVANDRO ARAUJO DE SOUZA	42
1434	*****501	FLORIANO GOMES TRINDADE	42
1435	*****883	FRANCICLEY RIBEIRO MIRANDA	42
1436	*****078	JOSE MARIANO DE SOUZA NETO	21
1437	*****757	LAURIANO NASCIMENTO DA SILVA	21
1438	*****903	MADISSON FERREIRA MENDES	42
1439	*****636	MARCELO BARBOSA GOMES	14
1440	*****362	MARCELO FERREIRA DA SILVA	42
1441	*****511	OSNI MARTINS	28
1442	*****875	RAFAEL VALE DO NASCIMENTO	42
1443	*****721	RICARDO TOME DE OLIVEIRA	42

1444	*****718	ROBSON SOUZA DOS SANTOS	14
1445	*****840	RODRIGO RODRIGUES PEREIRA	42
1446	*****969	SANDRO EDUARDO DE SOUZA	42
1447	*****849	SERGIO ALEX SILVA FIGUEIREDO	42
1448	*****111	SERGIO ROBERTO VASCONCELOS PEREIRA	42
1449	*****368	VAGNER MIRANDA DOS SANTOS	28
1450	*****876	VANDERLANDIO SILVA DE SOUZA	35
1451	*****036	MARLI RAMOS DA SILVA	42
1452	*****096	SOFIA VALE DE SOUZA	14
1453	*****040	VAGNER FLORENCIO ANDRADE	42
1454	*****323	GEAN PEREIRA ACRISIO	35
1455	*****439	JAQUELINE DE LIMA SOUSA	35
1456	*****549	RAFAEL CHAGAS SENA	35
1457	*****042	STAUNSTON ROCHA MENDES	42
1458	*****981	UATIA TANIA VIANA CARVALHO MORETTO	42
1459	*****129	WANDERLEY RODRIGUES DE CARVALHO	42
1460	*****456	VALDIR CHIELI	49
1461	*****993	VALDRIANI MURBACK	42
1462	*****402	UELTON CARLOS SALES DA SILVA	14
1463	*****838	ZUMAR DANIEL CAMACHO ROCA	42
1464	*****742	VANDINEI BATISTA CORDEIRO DA SILVA	28
1465	*****475	ADEIRTON BARBOSA PINTODE SOUZA	42
1466	*****272	ADINALDO GIL DE LIMA	42
1467	*****398	ALCINEI MOTA DOS SANTOS	21
1468	*****562	ALECSANDRO GOMES DA SILVA	42
1469	*****872	ANDERSON SOUZA VIEIRA	49
1470	*****066	ANDRE DURVALINO DA SILVA	42
1471	*****203	ANDRE EDUARDO DOS SANTOS DA ROSA	14
1472	*****522	ANILTON OLIVEIRA DE SOUZA	28
1473	*****207	ANSELMO REBOUÇAS DE PAULA	49
1474	*****388	CAIO CUSTODIO SILVA	21
1475	*****728	CLAUDIO TELES FRANÇA	7
1476	*****799	CLEUDSON BENTO LACERDA	14
1477	*****704	DANIEL MARTINS BENICIO	7
1478	*****226	DILCINEIA DA SILVA CAVALCANTE	14
1479	*****266	DHONATA BRASIL BRISSOW	28
1480	*****398	DUAN CUNHA DA SILVA	7
1481	*****800	EDILSON GOMES SANTANA	14
1482	*****258	EDUARDO BARROS PINTO	14
1483	*****504	ERIVAN PEDRO JOVENTINO	28
1484	*****507	FABRICIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	21
1485	*****656	FERNANDO LOPES RIBEIRO FILHO	14
1486	*****276	FRANCISCO ALMEIDA LIMA	21
1487	*****390	HADAEELSON OLIVEIRA DE SOUZA	35
1488	*****458	HALAN DA SILVA MESQUITA	35
1489	*****821	HEDINEY QUEIROZ DOS ANJOS	49
1490	*****850	IGOR BRUNO LEITEDA SILVA	7
1491	*****860	JEANNE MELO VIEIRA	49
1492	*****652	JEFFERSON DIEGO DA CRUZ LIMA	35
1493	*****538	JERSIVANE AZEVEDO DA ROCHA	42
1494	*****751	JOÃO MARTINS NETO	42
1495	*****080	JONES ESTEVÃO DA SILVA SOARES	35

1496	*****165	JOSE EDMAR FERREIRA VIANA	42
1497	*****244	LAILSON DOS SANTOS SILVA	21
1498	*****060	LAURO PEREIRA DA SILVA	28
1499	*****089	LUIZ CLAUDIO PEREIRA GOMES	49
1500	*****084	LUZINETE ZURICA DA SILVA CALIXTO	42
1501	*****087	MAICON UELQUER SILVA FREIRE	35
1502	*****608	MARCIO NASCIMENTO DA SILVA	14
1503	*****880	MARIA REGIANE DE SOUZA BARROSO	42
1504	*****366	MARIO ARAÚJO DA HORA	35
1505	*****237	MAURICIO JOSE NAVECA DE LIMA	49
1506	*****658	MONIQUE TRISCOVE G. MONTEIRO	42
1507	*****585	NEI JANUIS BATISTA REIS	14
1508	*****804	NEI VIEIRA MILHOMEM	42
1509	*****579	NILL ANDRIUS JUSTINIANO ARANHA	21
1510	*****904	NILSON MAIA DE OLIVEIRA	28
1511	*****356	OTONIEL MAIA COELHO	14
1512	*****290	RAONNI JACOB GALVAO	21
1513	*****053	SERGIO REIS SALES	42
1514	*****062	SUELEN DE SOUZA MELO	42
1515	*****623	UAGITON FERREIRA MACIEL	14
1516	*****455	VAGNER FERREIRA DE ANDRADE	42
1517	*****650	VALDEANA RODRIGUES PINTO	42
1518	*****520	VANUSA DINIZ DA SILVA	35
1519	*****554	VIDAL DE SOUZA BARBOSA	35
1520	*****577	VLADIMIR CALDEIRA PEREZ	14
1521	*****272	WENDEL CLEBERSON PAGANINI	35

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 71263657

Portaria nº 1763 de 15 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo nº 0033.011996/2026-49.

Considerando o Ofício nº 13059/2026/SEJUS-NFRAD (71263448).

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 9º da LO nº 1068, de 19.04.2002, o qual revogou o inciso IV do artigo 86 e artigos 96 e 97 da Lei Complementar nº 68, de 1992, **Adicional Noturno**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, referente aos **LOTES RETROATIVOS DE DEZEMBRO DE 2025, JANEIRO E FEVEREIRO DE 2026.**

ADICIONAL NOTURNO DEZEMBRO DE 2025

ORD	MATRÍCULA	NOME COMPLETO	TOTAL DE HORAS
1	*****038	JAIME FERREIRA DOS SANTOS	49
2	*****853	SANDRA MARIA REIS SALES	28

ADICIONAL NOTURNO DE JANEIRO 2026

ORD	MATRÍCULA	NOME COMPLETO	TOTAL DE HORAS
1	*****038	JAIME FERREIRA DOS SANTOS	42

2	*****906	MÁRLUS CLEMENTINA DE ANDRADE	42
3	*****965	MARCIEL DIAS MARTINS	28
4	*****642	DANIEL TOMÁS SCHLENDER	28
5	*****853	SANDRA MARIA REIS SALES	42

ADICIONAL NOTURNO DE FEVEREIRO DE 2026

ORD	MATRÍCULA	NOME COMPLETO	TOTAL DE HORAS
1	*****038	JAIME FERREIRA DOS SANTOS	42
2	*****036	MARLI RAMOS DA SILVA	42
3	*****853	SANDRA MARIA REIS SALES	42

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 71263694

Portaria nº 1708 de 13 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art.1º Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de **FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTOS, no NÚCLEO ESPECIALIZADO DE ACOMPANAMENTO DE MEDIDAS CAUTELARES - (GEAP)** conforme Despacho (71119010), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), bem como o fiscal do respectivo Contrato de Adesão nº 001/SEJUS/2021, executados pela empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - CAERD**, CNPJ: 05.914.254/0001-39.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - LARISSA IÚRIMENDONÇA GUEDES

Matrícula: *****076

II - DERLAN DIOGENES MARIM

Matrícula: *****007

III - MARCELLA DE FARIA MOURA

Matrícula: *****902

IV - MICHEL DE ARAUJO SILVA

Matrícula: *****146

V - WANDMILY GOMES MACEDO

Matrícula: *****803

VI - GLÓRIA JÉSSICA ARAUJO DE OLIVEIRA

Matrícula: *****796

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - FRANCIOLE SOARES FERREIRA

(Fiscal) Matrícula: *****287

II - LUZINETE MARIA DE OLIVEIRA

(suplente) Matrícula: *****102

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato e Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****159

II - ADRIELE CAMPOS DA SILVA

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****808

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato e Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(Gestor de Contrato) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a contar de 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 71143990

Portaria nº 1711 de 13 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA no NÚCLEO ESPECIALIZADO DE ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS CAUTELARES - (GEAP)**, conforme Despacho (71119010), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** -CNPJ: 05.914.650/0001-66.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:**I - LARISSA IÚRI MENDONÇA GUEDES**

Matrícula: *****076

II - DERLAN DIOGENES MARIM

Matrícula: *****007

III - MARCELLA DE FARIA MOURA

Matrícula: *****902

IV - MICHEL DE ARAUJO SILVA

Matrícula: *****146

V - WANDMILY GOMES MACEDO

Matrícula: *****803

VI - GLÓRIA JÉSSICA ARAUJO DE OLIVEIRA

Matrícula: *****796

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - FRANCIOLÉ SOARES FERREIRA**

(Fiscal) Matrícula: *****287

II - LUZINETE MARIA DE OLIVEIRA

(Suplente) Matrícula: *****102

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:**I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA**

(Gestor de Contrato) Matrícula: *****282

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 71149180

Portaria nº 1743 de 15 de abril de 2026

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO “PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”**, realizado pela Escola Estadual de Serviços Penais – ESEP, no **Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)**, por meio da plataforma de ensino da ESEP, na **modalidade de Educação a Distância (EAD)**, no **período de 16 de Março de 2026 a 15 de Abril de 2026**, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, conforme segue:

CURSO - princípios da administração pública - 16/03/2026 a 15/04/2026

ORD.	NOME	ÓRGÃO	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	ADRIANE DALPRÁ SANTOS	SEJUS-CAPFARI	*****400	APROVADO
2	ADRIANO NONATO DA SILVA	SEJUS-GAPEJIP	*****780	NÃO CONCLUÍDO
3	AMARO JAIR PAIVA SANTOS	SEJUS-PEA	*****589	NÃO CONCLUÍDO
4	ANDERSON ROCHA RODRIGUES	SEJUS-PEMS	*****001	APROVADO
5	ARCELINO DE SOUZA	SEJUS-UMESP	*****286	NÃO CONCLUÍDO
6	ATLEVALDO PERY ALVES DA SILVA	SEJUS-PEA	*****622	APROVADO
7	CAROLINA MOURA DA COSTA PASCOAL	SEJUS-GGP	*****	APROVADO
8	CELIA MARIA DA SILVA	SEJUS-PROGESFI	*****763	APROVADO
9	CLEOFAS ARISTOTELES NOGUEIRA	SEJUS-NUDESP	*****963	NÃO CONCLUÍDO
10	CRISTIANE GARCIA DA SILVA	SEJUS-CPFSAVHA	*****473	NÃO CONCLUÍDO
11	DAVI MENDONCA DOS SANTOS	SEJUS-CRARI	*****766	NÃO CONCLUÍDO
12	DAVID LUCAS DE SOUZA BEZERRA	SEJUS-NUAM	*****176	NÃO CONCLUÍDO
13	DIEGO FERNANDO ALVES DE SOUZA	SEJUS-CDPPVH	*****858	APROVADO
14	EDUARDO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	SEJUS-PMP	*****130	APROVADO
15	EMANUEL ROMARIZ MARTINS JARDIM	SEJUS-GGP	*****002	APROVADO
16	EVERTON DE FREITAS SANTOS	SEJUS-PEMR	*****672	APROVADO
17	FABIO ELLER SIMOES	SEJUS-PEMR	*****886	APROVADO
18	FABIO SOARES PAIVA	SEJUS-CRCVHA	*****403	APROVADO
19	FRANCION RAMOS DA COSTA	SEJUS-PESMM	*****691	APROVADO
20	FRANCIRLEI RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	SEJUS-PEMS	*****705	APROVADO
21	FRANCISCO ALVES RODRIGUES	SEJUS-UMESP	*****898	APROVADO
22	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA SENA	SEJUS-PEMS	*****776	NÃO CONCLUÍDO
23	FRANCISCO DA SILVA TOME	SEJUS-CDFGUM	*****883	APROVADO
24	FRANK KAMINSKI JASSET	SEJUS-SESAU-CCC	*****616	APROVADO
25	GABRIELA CRISTINA RIBEIRO FERREIRA	SEJUS-NGC	*****257	APROVADO
26	GENIVALDO SANTOS SILVA	SEJUS-CDFGUM	*****366	APROVADO

27	GILMAR MENDES SOARES	SEJUS-USAGUM	*****295	APROVADO
28	GIOVANA SALES BENTES PAIVA	SEJUS-CPFSAVHA	*****569	APROVADO
29	HEITOR GLADISTON DA SILVA GUIMARÃES ROCHA	SEJUS-NGC	*****812	APROVADO
30	JANE LIMA MENDES DO NASCIMENTO	SEJUS-CAPFARI	*****074	NÃO CONCLUÍDO
31	JOSE DA CONCEICAO LEITE FILHO	SEJUS-PEMS	*****563	APROVADO
32	JOSÉ RICARDO DE QUEIROZ	SEJUS-CDPIB	*****178	NÃO CONCLUÍDO
33	LEOMAR MUNIZ BEZERRA	SEJUS-PMP	*****151	NÃO CONCLUÍDO
34	LORENA CATRINE TEIXEIRA DE LIMA	SEJUS-COGER	*****831	APROVADO
35	LUANNY CARDOSO DE OLIVEIRA	SEJUS-NGC	*****778	APROVADO
36	LUCAS BATISTA DE CARVALHO FILHO	SEJUS-PEMS	*****171	APROVADO
37	MADISSON FERREIRA MENDES	SEJUS-CAPEPI	*****903	NÃO CONCLUÍDO
38	MAIQUE FRANCISCO BARROS NUNES	SEJUS-GAPERDM	*****626	APROVADO
39	MARCIO BENEDITO DOS ANJOS	SEJUS-CRCVHA	*****149	NÃO CONCLUÍDO
40	MARCOS ANTONIO PEREIRA	SEJUS-CRASK	*****158	APROVADO
41	MARIA EDUARDA QUEIROZ DE ARAUJO DOS SANTOS	SEJUS-NUPRO	*****570	NÃO CONCLUÍDO
42	MARIA JOSE DO NASCIMENTO GOMES	SEJUS-PESMM	*****261	APROVADO
43	NEOMAN BARROSO BRITO	SEJUS-PEMS	*****316	NÃO CONCLUÍDO
44	PAULO VITOR MOQUEDACE NUNES	SEJUS-NUCONT	*****259	APROVADO
45	ROBERIO DA SILVA MARQUES	SEJUS-GAPERDM	*****228	APROVADO
46	ROBERTO LIMA ALVES	SEJUS-CPAFO	*****339	NÃO CONCLUÍDO
47	SEBASTIANA ALVES BIDO	SEJUS-CAPFARI	*****233	APROVADO
48	SERGIO REIS SALES	SEJUS-PEMS	*****053	APROVADO
49	SILMAR SANTOS ARAUJO	SEJUS-CDPPVH	*****855	APROVADO
50	TATIANE RODRIGUES LOPES	SEJUS-NUCONT	*****637	APROVADO
51	TIMOTEO KLOS BORGES	SEJUS-CDPIB	*****130	NÃO CONCLUÍDO
52	VALDEMIR ALVES SOUSA	SEJUS-CPCER	*****191	NÃO CONCLUÍDO

Art. 2º - Atuou como coordenador nesta capacitação o Servidor:

- **Márcio Martins Pinheiro - Mat nº *****491.**

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação o Servidor:

- **Athos Moreno Ribeiro - Mat nº *****620.**

Art. 4º - Atuaram como conteudistas no presente curso os Servidores:

- **Márcio Martins Pinheiro - Mat nº *****491.**

- **Cleiton Aragão de Almeida - Mat nº *****344.**

Art. 5º - Prestou apoio técnico na manutenção e suporte do sistema durante a execução do curso o seguinte Servidor:

- **Cleófas Aristoteles Nogueira - Mat nº *****963.**

- **Marcos Reis Dutra - Mat. *****001**

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIIS - ESEP

Matrícula:*****972

Protocolo 71244905

Portaria nº 1541 de 31 de março de 2026

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Inventário, Desfazimento de bens móveis da Secretaria de Estado de Justiça, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, nomeado por meio do Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 251, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, o qual "Regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas";

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis; e

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, para o exercício de 2026, com a finalidade de realizar o inventário e dar prosseguimento ao desfazimento dos bens móveis pertencentes ao patrimônio da Secretaria, consoante a legislação vigente e as normas pertinentes.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
WYLERSON TELES DE SOUZA	*****686	PRESIDENTE
JOSÉ LÚCIO FREITAS GUARATES	*****954	MEMBRO
PEDRO NASCIMENTO VIEIRA	*****176	MEMBRO

Art. 3º A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis para o exercício 2026, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada, até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º. A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis para o exercício 2026, desempenhará suas atividades até a conclusão das etapas da realização do Inventário com a consolidação das informações recebidas das comissões locais, referente aos bens móveis dos setores e das unidades administrativas que integram à Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO.

Art. 5º Caberá, ainda, à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis, caso a Unidade Gestora opte pelo modelo desconcentrado, coordenar, orientar, monitorar e controlar as atividades desenvolvidas pelas Comissões locais.

Parágrafo único. A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis da SEJUS/RO.

Art. 6º Revogar a Portaria nº 2288 de 28 de maio de 2025, bem como as disposições em contrário.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça de Rondônia

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 70726316

Portaria nº 1784 de 16 de abril de 2026

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO** DO CURSO: PRIMEIROS SOCORROS PARA SERVIDORES DA SEGURANÇA, realizado em Porto Velho/RO no dia no dia 15 de Abril de 2026, nas dependências do Instituto de Educação em Saúde Pública - IESPRO, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

CAPACITAÇÃO: O PAPEL DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO - 15/04/2026

ORD.	NOME	ÓRGÃO	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
01	ANDRÉA LITTIG DA SILVA	SEJUS-NUCH	*****211	AUSENTE
02	CLAYTON FRANKLIN REIS BRANDÃO	SEJUS-CICPEJTAA	*****838	COM APROVEITAMENTO
03	CLODOALDO DIAS BARROS VIEIRA	SEJUS-NUCLAS	*****238	COM APROVEITAMENTO
04	DANIEL CARLOS ANTUNES	BAPV	*****	COM APROVEITAMENTO
05	DEAN LUCAS SILVA RODRIGUES	BAPV	*****	COM APROVEITAMENTO
06	ECLIAN DA SILVA FERREIRA	SEJUS-DRPP-PVHO	*****246	COM APROVEITAMENTO
07	FRANCES VIANA MEDEIROS	SEJUS-GME	*****211	AUSENTE
08	JAIRO BARBOSA PRATA FILHO	SEJUS-NUTRER	*****574	COM APROVEITAMENTO
09	JÉSSICA CAVALCANTE SANTOS SILVA	SEJUS-GAF	*****217	COM APROVEITAMENTO
10	JOÃO BOSCO CARVALHO DA COSTA	SEJUS-NIP	*****522	COM APROVEITAMENTO
11	JOSÉ SONIVALDO MORAIS PÓVOA	SEJUS-NUCJ	*****830	COM APROVEITAMENTO
12	LUIZ HENRIQUE FERNANDES SANTOS	SEJUS-PEMS	*****878	COM APROVEITAMENTO
13	MADISSON FERREIRA MENDES	SEJUS-CAPEPI	*****903	AUSENTE
14	OSNI MARTINS	SEJUS-CAPEPI	*****511	COM APROVEITAMENTO
15	RAFAEL DA SILVA VELOSO FREIRE	SEJUS	*****089	COM APROVEITAMENTO
16	RICARDO JOSE BARROSO DA SILVA	SEJUS-PEMS	*****429	COM APROVEITAMENTO
17	WELLINGTON NERY BATISTA	SEJUS-NPADICAR	*****556	COM APROVEITAMENTO

- Art. 2º** - Atuou como coordenador nesta capacitação o Servidor :
- **Márcio Martins Pinheiro - Mat nº *****491.**
- Art. 3º** - Atuaram como auxiliares de coordenação nesta capacitação os Servidores:
- Athos Moreno Ribeiro. - Mat nº *****001.
 - Shayanny de Oliveira Torres - Mat nº *****129.
- Art. 4º** - Atuou como docente no presente curso o Servidor Policial Penal:
- **Angelo Rafael da Silva Cruz - Mat nº *****609.**
 - **Claudio Marcio da Silva Fernandes - Mat nº*****824.**
- Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

VANESSA DA SILVA KRAUSE
DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIIS - ESEP
Matrícula:*****972

Protocolo 71291387

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 71 de 17 de abril de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar (PAD) 0022.000717/2026-41, visando apurar condutas de servidores que, em tese, incorreram em infrações disciplinares previstas no Art. 39, incisos XV e XIX, da Lei Complementar nº 76/93.

Art. 2º. DESIGNAR Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar (CEPAD), composta pelos servidores Helvio de Oliveira Pantoja, Perito Criminal, Classe Especial, matrícula nº *****448, Francisco Clayton Ferreira, Perito Criminal, Classe 3ª, matrícula nº *****672 e Manuela da Silva Souza Reis, Agente de Polícia, Classe 3ª, matrícula nº *****802, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, assegurando aos servidores envolvidos o contraditório e ampla defesa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

Corregedor-Geral

Protocolo 71352600

Portaria nº 68 de 13 de abril de 2026

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604 de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que o Diretor do Instituto de DNA Criminal, **Ramon Nascimento de Miranda**, encontrar-se-á participando do Seminário Eleitoral do Sistema CONFEA/CREA 2026, a ser realizado em Brasília/DF, no período de 12 a 14 de abril de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora pública **Carolina Matias Diniz**, matrícula *****451, ocupante do cargo de Perita Criminal, para responder interinamente pela Titularidade do Instituto de DNA Criminal, no período de 12 a 14 de abril de 2026, em razão da participação do titular da pasta no referido evento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta da Polícia Técnico-Científica

Protocolo 71163163

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

ERRATA

Na Publicação da Portaria nº 2002 de 13 de abril de 2026 (71214780), publicada no DOE nº71 de 14 de abril de 2026.

Onde se lê:

DESIGNAR, a contar de 13 de abril de 2026, a servidora FLAVIA LUISA OLIVEIRA RIBEIRO, matricula nº *****502, para responder como Gerente Central de Regulação - CREG/SESAU, em todas as Competências e Atribuições Administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU.

Leia-se:

DESIGNAR, a contar de 13 de abril de 2026, a servidora FLAVIA LUISA OLIVEIRA RIBEIRO, matricula nº *****502, para responder como **Gerente da Central de Regulação Ambulatorial - CRAMB**, em todas as Competências e Atribuições Administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU.

Permanecem inalteradas as demais disposições da referida Portaria.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71219361

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0041/SESAU/2026

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ROSELANE DE SOUSA CHAGA, inscrita no CPF/MF nº XXX.904.592-XX, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: INSTRUAUD SISTEMA INTEGRADO DE CUIDADOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, **CNPJ/MF n. 16.658.376/0001-28**, com endereço na Rua Guanabara 1315, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho-RO, neste ato representado pela sua administradora, a **SRA. CARLA FERREIRA GOMES**, CPF n. ***.284.***-**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.007760/2026-88, e à Justificativa (70244975), aos termos do Parecer nº 230/2026/PGE-SESAU (70432183) e Despacho SESAU-GECONT (71298518), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 861.017,98** (oitocentos e sessenta e um mil dezessete reais e noventa e oito centavos), proveniente do objeto referente à **prestação de serviços de transporte inter hospitalar de pacientes, com disponibilização de veículo/ambulância de suporte avançado TIPO "D" (UTI Móvel) e suporte básico TIPO "B", com mão de obra especializada (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem e motorista), visando atender as necessidades das seguintes unidades: Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II (HEPSJP II), Assistência Médica Intensiva 24H (AMI) e Serviço de Atendimento Multidisciplinar Domiciliar - SAMD - Lote 4, pelo período de até 1 (um) ano ou até a conclusão do processo licitatório nº 0036.109115/2022-75, de acordo com especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência**, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (69440098), Declaração de Adequação Financeira (70195174) e Declaração Financeira (70115144), correspondente ao **período de 01 a 31 de janeiro de 2026**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (70432183).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será visto na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

 **ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

 **CARLA FERREIRA GOMES**

Representante Credor

(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 71302920

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 42/SESAU/2026

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ROSELANE DE SOUSA CHAGA, inscrita no CPF/MF nº XXX.904.592-XX, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: INSTRUAUD SISTEMA INTEGRADO DE CUIDADOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº. 16.658.376/0001-28, com endereço na Av. Amazonas, nº 2228, Bairro Nova Porto Velho, na cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado por sua Administradora a Sra. Carla Ferreira Gomes, inscrita no CPF/MF nº XXX.284.XXX-53.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.007800/2026-91, e à Justificativa (70244863), aos termos do Parecer nº 234/2026/PGE-SESAU (70491653) e Despacho SESAU-GECONT (71301877), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 361.317,58** (trezentos e sessenta e um mil trezentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), proveniente do objeto referente à prestação de serviços de transporte inter hospitalar de pacientes, com disponibilização de veículo/ambulância de suporte avançado TIPO "D" (UTI Móvel) e suporte básico TIPO "B", com mão de obra especializada (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem e motorista), visando atender as necessidades das seguintes unidades: Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II (HEPSJP II), Assistência Médica Intensiva 24H (AMI) e Serviço de Atendimento Multidisciplinar Domiciliar - SAMD - Lote 4, pelo período de até 1 (um) ano ou até a conclusão do processo licitatório nº 0036.109115/2022-75, de acordo com especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência, aprovado pelo Gestor Executivo da Pasta (0048503723), sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (69450546), Declaração Financeira (70129713) e Declaração de Adequação Financeira (70183257), correspondente ao **período de 01 a 31 de janeiro de 2026**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (70491653).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

 **ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)
 **CARLA FERREIRA GOMES**
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 71311508

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90482/2024/SUPEL/RO.
PROCESSO Nº 0036.003868/2024-30

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90482/2024/SUPEL/RO, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGIA (CLASSIFICADAS COMO GERAL, CONDUTIVA, REGIONAL OU LOCAL, COM ASSISTÊNCIA E VIGILÂNCIA CLÍNICA DURANTE O ATO CIRÚRGICO, PARA FINS TERAPÊUTICOS OU DIAGNÓSTICOS, E VISITAS PRÉ-ANESTÉSICAS E PÓS-ANESTÉSICAS AOS PACIENTES INTERNOS QUE SE SUBMETERÃO A PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS), A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA INTERNADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA (HRE), HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS (HRB), HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ (HRSFG), HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL (HEURO), HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL (HRC), HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA (HRR), HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO (HBAP) E HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II (HPSJPII) DE FORMA COMPLEMENTAR E CONTÍNUA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR
ORTHOS MED SERVICOS DE SAUDE LTDA	11.771.393/0001-53	IV (ITENS 1, 2, 3 e 4)	R\$ 8.183.662,08
VALOR TOTAL			R\$ 8.183.662,08

No valor total de R\$ 8.183.662,08 (oito milhões, cento e oitenta e três mil seiscentos e sessenta e dois reais e oito centavos). Conforme o Termo de Referência (0062716416), Parecer nº 131/2025/PGE-SESAU (0057409920), Instrumento Convocatório PE 90509/2025 (0064265126), Termo de Julgamento (70868686), Publicação Recurso - COMPRASNET (70872659), Motivação da Homologação (70889845) e Análise nº 103/2026/SESAU-NAP (70898429). Publique-se.

 **ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Portaria nº 2103 de 16 de abril de 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025, publicada no DOE nº 51 de 18 de março de 2025.

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 0036.060516/2024-81.

R E S O L V E:

Art.1º - CONVALIDAR a marcação do gozo de férias referente ao exercício de 2020, para o período de **11.05.2026 a 09.06.2026**, da servidora **EDINEIA ARAÚJO DE ALENCAR BRANDÃO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº *****072, pertencente ao quadro de servidores da Secretária de Estado de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

HELUANE AMORIM DA SILVA

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAUCGP
Respondendo como Coordenadora de Gestão de Pessoas
Conforme Portaria nº 1954 de 10 de abril de 2026.

Protocolo 71296116

Portaria nº 2140 de 17 de abril de 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto 106.818, de 2 de julho de 2025, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de recebimento e fiscalização dos serviços referentes a Contratação de **Empresa Especializada na Prestação do Serviços de Higienização, Limpeza, Desinfecção e Manejo Interno de Resíduos**, para atender as necessidade do Hospital de Retaguarda de Rondônia, a contar de 1º de Abril de 2026, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Nayane Sousa Catanhede	Enfermeira	*****316	Fiscal
Francileide Sousa de Arruda	Enfermeira	*****020	Suplente
Uelinton Quintao Silverio	Técnico em Segurança do Trabalho	*****724	Membro
Geciane Viana Teixeira	Farmacêutico	*****986	Membro
Josué Luã Silva Medina	Chefe de núcleo	*****063	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01º de Abril de 2026.

MICHELE CRISTINA NEVES GISBERT
Diretora Geral
Hospital de Retaguarda de Rondônia

Protocolo 71335279

Portaria nº 2143 de 17 de abril de 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto 106.818, de 2 de julho de 2025, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de recebimento e fiscalização dos serviços referentes a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de fornecimento de água tratada, bem como coleta e o tratamento adequado do esgotamento sanitário, visando atender as necessidades do Hospital de Retaguarda de Rondônia, subordinada à Direção Geral, a contar do dia 01º de Abril de 2026, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Mario Teixeira da Silva	Chefe de núcleo	*****818	Fiscal
Joiscimara Moraes de Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais	*****524	Suplente
Agno da Conceição Santos	Auxiliar de serviços gerais	*****215	Membro
Henrique Oliveira Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	*****518	Membro

ueliton quintão silvério	Técnico em Segurança do Trabalho	*****724	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01º de Abril de 2026.

MICHELE CRISTINA NEVES GISBERT
Diretora Geral
Hospital de Retaguarda de Rondônia

Protocolo 71337159

Portaria nº 2148 de 17 de abril de 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto 106.818, de 2 de julho de 2025, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de recebimento e fiscalização dos serviços referentes à Manutenção e Recarga para Extintores, visando atender as necessidades do Hospital de Retaguarda de Rondônia, subordinada à Direção Geral, a contar do dia 01º de Abril de 2026, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Uéliton Quintão Silvério	Técnico em Segurança do Trabalho	*****724	Fiscal
Mario Teixeira da Silva	Chefe de núcleo	*****818	Suplente
Leidiane da Silva Santana	Técnica em enfermagem	*****116	Membro
Geciane Viana Teixeira	Farmacêutico	*****986	Membro
Henrique Oliveira Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	*****518	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01º de Abril de 2026.

MICHELE CRISTINA NEVES GISBERT
Diretora Geral
Hospital de Retaguarda de Rondônia

Protocolo 71340207

Portaria nº 1964 de 13 de abril de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0053.001291/2026-85 e Certidão de Óbito 70950817.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, a servidora **VANUCILEIA TEIXEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº *****524, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, no período de **12.03.2026 a 19.03.2026**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71127432

Portaria nº 1972 de 13 de abril de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0036.015465/2026-03 e Certidão de Óbito 71069898.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, a servidora **CELINA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula nº *****986, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotada no Hospital Regional de Cacoal - HRC, no

período de **03.04.2026 a 10.04.2026**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71133917

Portaria nº 1978 de 13 de abril de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.003117/2026-05 e Requerimento (70836976).

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 02 (dois) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **AMANDA SERRA FÉLIX**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº *****387, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, no período de **19.05.2026 e 20.05.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71138618

Portaria nº 1979 de 13 de abril de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.014278/2026-02, Declaração (70820473) e Requerimento (70818795).

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de folga, a servidora **MARIELLE BEATRIZ ALMEIDA FEITOSA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****574, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, no período de **20.04.2026 a 24.04.2026 e 27.04.2026 a 29.04.2026, por doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme declaração (70820473), nas datas de 02.05.2025, 11.08.2025 e 22.12.2025, total de 03 (três) doações, conforme a Lei n.º 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria n.º 907/GAB/SESAU de 07 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71140223

Portaria nº 2093 de 15 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0046.000270/2026-31.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos de **LICENÇA CASAMENTO**, ao servidor(a) **IRENE LIMA BARBOSA**, Federal à Disposição do Estado de Rondônia, matrícula nº *****986, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotada no Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN, no período de **10.04.2026 a 17.04.2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71263874

Portaria nº 2096 de 15 de abril de 2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE** no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.003924/2026-59 e Requerimento (71062231).

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **NISSELI CRISTINY VILAFORTE DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº *****360, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB, no período de **03.05.2026, 07.05.2026, 10.05.2026, 07.06.2026, 11.06.2026 e 14.06.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71268061

Portaria nº 2097 de 15 de abril de 2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando o teor do Processo nº 0036.015835/2026-02 e Certidão Nascimento (71152306).

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao servidor **RAPHAEL HENRIQUE NERES RAVAZOLI**, matrícula nº *****856, ocupante do cargo de Médico 40h, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, lotado no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF, no período de **02.04.2026 a 21.04.2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71268420

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.008947/2026-07

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO ENDOVASCULAR PARA EMBOLIZAÇÃO DE FÍSTULA CARÓTIDO-CAVERNOSA DIREITA E TRATAMENTO ENDOVASCULAR PARA EMBOLIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO ARTERIOVENOSA (MAV), DESTINADOS AOS PACIENTES INTERNADOS NA CLÍNICA NEUROLÓGICA DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO, DE FORMA EMERGENCIAL, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
INSTITUTO RONDONIENSE DE CARDIOLOGIA E NEUROLOGIA INTERVENCIONISTA E CIRURGIA ENDOVASCULAR LTDA	09.608.791/0001-01	1	R\$ 146.203,00
VALOR TOTAL			R\$ 146.203,00

Conforme Termo de Referência (70098377), Justificativa da Contratação (70959996), Parecer n.º 271/2026/PGE-SESAU - SESAU (71021525), Motivação da Homologação (71179692) e Análise n.º124/2026/SESAU-NAP (71329663). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 146.203,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos e três reais)**.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 71339797

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 6147 de 17 de abril de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALBANY PINHEIRO DE SOUZA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****074, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(05/08/2026 a 14/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2026 a 10/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/04/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC57161

Portaria de férias nº 6148 de 17 de abril de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/04/2026 a 24/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOAO ESTENIO CANGUSSU NETO**, MÉDICO, matrícula *****757, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(15/04/2026 a 24/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/04/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC57162

Portaria de férias nº 6149 de 17 de abril de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA LOPES RANGEL**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****300, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(09/11/2026 a 28/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/06/2026 a 17/06/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/04/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC57163

Portaria nº 128 de 16 de abril de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes no Despacho (SEI nº 71301711)), Processo n.º 0049.002835/2026-95,

RESOLVE:

Art. 1.º – RELOTAR, a contar de 7 **de abril de 2026**, para o setor HB-ENFCIRU, a servidora **Ana Paula Bessa Cavalcante**, matrícula n.º *****155, ocupante do cargo de **Enfermeira**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no HB-ORTOENF.

Art. 2º – Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 71306251

Portaria nº 127 de 15 de abril de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI n.º Despacho (SEI nº 70786806), constante do Processo SEI n.º 0049.003610/2026-56,

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de 6 de abril de 2026, no Núcleo de Enfermagem Infantil – HB|NUEIN, o servidor **Pedro Wilson de Andrade Maryan Mascarenhas Alves**, matrícula n.º *****872, ocupante do cargo de Agente de Atividade Administrativa, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Núcleo de Unidade de Terapia Intensiva – HB|NUTI.

Art. 2º – Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 71265902

Portaria nº 124 de 13 de abril de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI n.º [inserir], constante do Processo SEI n.º **0036.014566/2026-59**,

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de **31 de março de 2026**, no **Núcleo Interno de Regulação - HB|NIR**, o servidor **Saldanha de Macedo Castiel**, matrícula nº *****524, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º – Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 71156458

Portaria nº 129 de 16 de abril de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no Memorando nº 71 (SEI nº 71215714),

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de 14 de abril de 2026, na **Direção Técnica -HB|DIRTEC**, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Angela Maria Tavares dos Santos	*****341	Auxiliar de Enfermagem
Angela Maria Tavares dos Santos	*****390	Técnica em Enfermagem
Maria Madalena de Oliveira	*****848	Auxiliar de Enfermagem

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 71307770

Portaria nº 130 de 16 de abril de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes no processo SEI nº Despacho (SEI nº 71003171), 0049.003828/2026-19

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de 13 de abril de 2026, no Centro Obstétrico – Núcleo de Enfermagem Materno HB-NUEMA, a servidora **LILIANE RODRIGUES FERRAZ**, matrícula nº *****701, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 71312855

Portaria de férias nº 6156 de 17 de abril de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/04/2026 a 22/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RENAN CANTANHEDE SALLES ROSA, MÉDICO**, matrícula *****894, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/04/2026 a 22/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/04/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC57179

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 6150 de 17 de abril de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SORAIA ROHERS PENHA, MÉDICO**, matrícula *****056, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(02/10/2026 a 31/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2026 a 30/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/04/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57170

Portaria de férias nº 6153 de 17 de abril de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAIARA BRAGA GOMES, TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, matrícula *****511, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(11/08/2026 a 30/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/07/2026 a 30/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/04/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57174

Portaria de férias nº 6154 de 17 de abril de 2026.

O(A) **Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIO GRAZIANE M DE LIMA**, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, matrícula *****269, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(11/07/2026 a 30/07/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/08/2026 a 30/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/04/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57175

Portaria de férias nº 6155 de 17 de abril de 2026.

O(A) **Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/04/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

ANEXO I

					ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	

1	Matricula *****474 Nome MARLENE TANGINA DE AZEVEDO Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-05-2026) Fim (30-05-2026)			

Protocolo DOC57176

Portaria de férias nº 6157 de 17 de abril de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE REZIO DE MATOS**, NUTRICIONISTA, matrícula *****017, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o**06/04/2026 a 15/04/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**06/04/2026 a 15/04/2026**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/06/2026 a 12/06/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/04/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57182

Portaria de férias nº 6158 de 17 de abril de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIMONE NEVES VELASQUE**, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, matrícula *****177, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o**11/02/2026 a 20/02/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**11/02/2026 a 20/02/2026**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/04/2026 a 25/04/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/04/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57183

Portaria de férias nº 6159 de 17 de abril de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIMONE NEVES VELASQUE**, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, matrícula *****762, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o **11/02/2026 a 20/02/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **11/02/2026 a 20/02/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/04/2026 a 25/04/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/04/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57184

Portaria de férias nº 6160 de 17 de abril de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIMONE NEVES VELASQUE**, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, matrícula *****762, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(20/08/2026 a 29/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/07/2026 a 24/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/04/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57185

Portaria de férias nº 6161 de 17 de abril de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIMONE NEVES VELASQUE**, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, matrícula *****177, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s)

período(s) de **(11/08/2026 a 20/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/07/2026 a 24/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/04/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57186

Portaria de férias nº 6162 de 17 de abril de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/04/2026 a 15/04/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ALINE REZIO DE MATOS, NUTRICIONISTA**, matrícula *****017, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/04/2026 a 15/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/04/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57187

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 2094 de 15 de abril de 2026

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025;

Considerando os termos do processo sei nº 0036.016228/2026-51;

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, o (a) servidor (a) **MOACIR DE SOUZA NORMANDO**, matrícula nº:*****168, Aux. Op. Serviços Diversos, anteriormente lotado no Núcleo de Manutenção, o qual passará a exercer suas funções no Núcleo de Roupas Hospitalar -NROUH, deste Hospital Infantil Cosme e Damião, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 71264267

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 268 de 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, ANILTO FUNEZ JUNIOR no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 13 de janeiro de 2026, publicado no DOE nº 9 de 14 de janeiro de 2026;

R E S O L V E :

Art 1º - DESIGNAR a servidora **ANA CAROLINA GONZAGA DE MELO**, Médica, matrícula *** ** 149, para responder, na qualidade de Diretor de Responsabilidade Técnica da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a contar de 13 de Abril de 2026.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON

Protocolo 71265034

Portaria nº 266 de 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 13 de janeiro de 2026, publicado no DOE nº 9, datado de 14 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO a Decisão Monocrática DM-0022/2026-GCJVA proferida no âmbito do Procedimento Apuratório Preliminar nº 0010/2026 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a determinação para constituição, instrução e encaminhamento de Tomada de Contas Especial no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 68/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades relacionadas à simulação de liquidação de despesas contratuais, bem como identificar os responsáveis, quantificar eventual dano ao erário e promover o respectivo ressarcimento.

Art. 2º Designar os seguintes servidores:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FHEMERON	CARGO
VERA LUCIA BASTOS NOGUEIRA	*** ** 286	Técnica em Enfermagem	Presidente
MARIA ROSILDA DO NASCIMENTO	*** ** 460	Auxiliar de Serviços em Saúde	Secretário
GLORIA AMPARO CHAVEZ LINS	*** ** 366	Técnica em Registro e Informação em Saúde	Membro

Art. 3º Compete à Comissão: promover a apuração integral dos fatos; identificar os agentes responsáveis; quantificar o valor do dano ao erário; assegurar o contraditório e a ampla defesa e elaborar relatório conclusivo.

Art. 4º A Comissão poderá requisitar documentos, realizar diligências e solicitar apoio técnico de outros setores da Administração Pública.

Art. 5º Os trabalhos deverão observar estritamente as disposições contidas na Instrução Normativa nº 68/2019/TCE-RO.

Art. 6º A Tomada de Contas Especial deverá ser concluída no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente as disposições da Portaria nº 242 de 07 de Abril de 2026, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 66 (70936584).

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Protocolo 71263881

Portaria nº 274 de 17 de abril de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. nº 180, de 22 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE nº 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **MARÇO/2026**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.001021/2026-84.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H

1.	Fabricia Rodrigues da Conceição	*****385	12
2.	Lariessa Lyra Camargo	*****063	12
3.	Marleide Alves Trindade	*****197	24

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 71338159

Pagamento Indenizado de Despesa nº 4/2026/FHEMERON-ASSEJUR

DEVEDOR: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 84.745.017/0001-68, com sede na Rua Benedito de Souza Brito, nº 76, Bairro Industrial, nesta cidade de Porto Velho, RO, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. ANILTO FUNEZ JUNIOR, portador do CPF ***.979.972-**, nomeado por meio do Decreto 112595/2026 (68190126), na forma prescrita no art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CREDOR: AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 84.750.538/0001-03, com sede à Rua Ângelo Cassol, S/N, Quadra 11, Lote 3, Setor 52, bairro Distrito Industrial, Porto Velho/RO, CEP 76.815-800, representada por seu representante legal, **Iuri Daniel Serrate Faria**, portador do CPF ***.898.772-**, conforme (71319438, fls. 1, 6 e 11).

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA** que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo 0052.004050/2024-36, aos documentos Id. 0065929181, 67469746, 67535287, 70369742, 69377350, 70370414, 69377507, 70371079, 69377680, 70372053, 67535306, 70375148, 67530286, 70375709, 70132890, 70388880, 70132092, 70389435, 67535317, 70390333, 67530293, 70391125, 70133126, 70391516, 69377737, 70391985, 67535328, 70412194, 69377429, 70412688, 70133976, 70413269, 69377803, 70414012, 67535347, 70417983, 67530626, 70419289, 770137095, 770419913, 70137720, 770420758, 669377204, 70421258, 67530637, 770421681, 70137158, 70422271, 70138040, 70422894, 70130725, 70132129, 70132350, 70154044, 69381429, 70004866, 70004880, 70004900, 70004910, 70004920, 0066174104, 70027530, 70031950, 70032072, 70032153, 70126501, 70130153, 70168526, 70171333, 70178473, 70135755, 70169195, 70170995, 770178161, 70155144, 70171961, 70171991, 70179645, 70155279, 70172212, 70172253, 70177800, 70156288, 70174281, 70174335, 70177162, 70156758, 70174721, 70174772, 70180541, 70185154, 70647663, 71013848, 70915295, 70911404, 70797968, 70798310 e 70996659 aos termos do Parecer nº 12/2026/PGE-FHEMERON Id. 71183645, obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de R\$ 337.553,99 (trezentos e trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos), proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme consignado no documento (70797968), correspondente ao período de junho a novembro de 2025, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica (71183645) e devidamente aprovada pelo CREDOR (67469746).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da FHEMERON, conforme Declaração de Adequação Financeira (71013848), Programa de trabalho: (10.122.1015.2087 - Assistência Hemoterápica e Hematológica); Natureza de despesa: (3.3.90.92); Fonte de recurso: (1.5.00.001002) e Nota de Empenho (ID nº 71297352).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Procuradoria-Geral do Estado providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente à da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será visto na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria-Geral do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado por meio do Decreto 112595/2026 (68190126)

IURI DANIEL SERRATE FARIA

Representante/CONTRATADA

Termo elaborado na forma do anexo II, da Portaria 630/2023, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento. ^[1]

^[1] https://pge.ro.gov.br/wp-content/uploads/2019/09/SEI_0042309649_Portaria_630.pdf

Protocolo 71267062

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria de férias nº 6163 de 17 de abril de 2026.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARLUCIA BARBOZA DA ROCHA**, AGEVISA - Assessor V - CDS-05, matrícula *****983, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, originalmente marcadas para o(a) que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/08/2026 a 14/08/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/04/2026.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA

CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC57188

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

EDITAL Nº 11/2026/IESPRO-COREMU

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E TÍTULOS E RESPOSTA AOS RECURSOS

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, considerando a necessidade de interesse público, resolve divulgar o resultado final da análise de documentos e títulos e respostas aos recursos do Processo Seletivo Simplificado - PSS, com o objetivo de Atividade de Instrutoria para execução de disciplinas do eixo transversal dos Programas de Residências em Área Profissional da Saúde (PRAPS)/SESAU/Porto Velho - RO mediante as condições especiais estabelecidas no Edital nº 6/2026/IESPRO-COREMU.

RELAÇÃO DAS ANÁLISES - definitiva

Área de atuação: Profissional de saúde graduado em: Fisioterapia ou Enfermagem ou Nutrição ou Farmácia ou Psicologia

Concorrência	Candidato	CPF	Nota
Ampla Concorrência	Jaine de Santana Feitosa	011.***.***-14	30
Ampla Concorrência	Simone Araújo da Silva	788.***.***-49	23
Pretos e Pardos	Edmilson Bezerra Cruz Junior	007.***.***-59	21,5
Pretos e Pardos	Terezinha de Jesus Lima de Brito Ramos	005.***.***-79	21
Ampla Concorrência	Mayra Rodrigues Leite	017.***.***-76	18,5
Ampla Concorrência	Helton Camilo Teixeira	925.***.***-04	15
Ampla Concorrência	Cintia Campos Costa	800.***.***-00	15
Ampla Concorrência	Liobina Fernandes da Silva Duran	349.***.***-53	10,5
Ampla Concorrência	Súzye Kélen Monteiro Loureiro	838.***.***-49	10
Ampla Concorrência	Geani Rebouças Gomes	693.***.***-00	9
Ampla Concorrência	Martina Rodrigues Lobato	022.***.***-41	9
Pretos e Pardos	Patrícia Lima Ernesto Da Silva Nonato	024.***.***-60	8,5
Ampla Concorrência	Thais de Araújo Rodrigues	530.***.***-00	8
Ampla Concorrência	Cleidenice dos Santos Orssatto	022.***.***-83	7,5
Ampla Concorrência	Raquel Karine Barbosa da Silva	035.***.***-55	7,5
Ampla Concorrência	Jaciara Mendes de Freitas Aguiar	039.***.***-99	5
Pretos e Pardos	Franciele Augusto de Oliveira	763.***.***-15	5
Ampla Concorrência	Helene Joyce Moura Nobre	959.***.***-68	5
Ampla Concorrência	Daniele Rodrigues Del Castilho	999.***.***-15	4
Pretos e Pardos	Estela da Costa de Paula	526.***.***-72	4
Ampla Concorrência	Weverton Menezes Guimarães	017***.***-46	2

Área de atuação: Nutrição

Concorrência	Candidato	CPF	Nota
Ampla Concorrência	Milca Beleza Pinho	965.***.***-15	7,5
Ampla Concorrência	Gabriela de Souza Barbosa	006.***.***-00	5,5
Ampla Concorrência	Sândi Barros de Sousa	003.***.***-30	5
Ampla Concorrência	Jamile Nara sadeck	635.***.***-68	3

Área de atuação: Farmácia

Concorrência	Candidato	CPF	Nota
Ampla Concorrência	Rita de Cássia Alves Santana	008.***.***-18	19
Ampla Concorrência	Marcelo de Lima Arouca	220.***.***-49	17
Ampla Concorrência	Luanda Dantas Meireles de Araújo	018.***.***-96	13,5
Ampla Concorrência	Adria Katharine Santos Correia	015.***.***-28	9,5
Ampla Concorrência	Maria Antônia Zeri de Sousa e Silva	054.***.***-48	5
Ampla Concorrência	Felipe Colque dos Santos	943.***.***-34	2
Ampla Concorrência	Bruna de Gasperi Gomes Carvalho	528.***.***-04	0

resposta aos recursos

Não houve interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise de documentos e títulos.

Ressalta-se que eventuais recursos interpostos referente a fases anteriores do certame foram devidamente analisados e respondidos ao candidato.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Diretora Geral

IESPRO

Protocolo 71328805

EDITAL Nº 12/2026/IESPRO-COREMU
CONVOCAÇÃO PARA PROVA DIDÁTICA

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, considerando a necessidade de interesse público, resolve convocar os candidatos para a prova didática do Processo Seletivo Simplificado - PSS, com o objetivo de Atividade de Instrutoria para execução de disciplinas do eixo transversal dos Programas de Residências em Área Profissional da Saúde (PRAPS)/SESAU/Porto Velho - RO mediante as condições especiais estabelecidas no Edital nº 6/2026/IESPRO-COREMU.

CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DIDÁTICA (PROVA PRÁTICA)

Ficam convocados os candidatos classificados na etapa de análise de documentos e títulos para a realização da Prova Didática (Prova Prática), conforme datas, horários e locais definidos no Anexo II deste Edital, **observando-se o limite de convocação de até o dobro do número de vagas ofertadas por área, conforme previsto no Edital nº 6/2026/IESPRO-COREMU, respeitada a ordem de classificação.**

Considerando o não preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), estas foram revertidas para a ampla concorrência, conforme previsão do Edital nº 6/2026/IESPRO-COREMU, sendo os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação.

ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 05 (cinco) minutos do horário estabelecido para sua apresentação.

Não será admitido atraso, sob nenhuma hipótese, sendo considerado eliminado o candidato que não estiver presente no horário definido, em razão da necessidade de cumprimento do cronograma das avaliações.

A Prova Didática consistirá na apresentação de uma aula expositiva, conforme previsto no Edital nº 6/2026/IESPRO-COREMU .

O candidato deverá ministrar aula conforme o tema previamente indicado pela Comissão, constante no Anexo II deste Edital.

Será obrigatória a apresentação de Plano de Aula, que deverá ser entregue à banca examinadora no momento da realização da prova.

Recursos didáticos disponíveis

As provas didáticas poderão ser realizadas em sala de aula ou auditório, conforme organização da Comissão.

Será disponibilizado equipamento de projeção (data show).

O candidato poderá utilizar outros recursos didáticos, desde que de sua responsabilidade.

RELAÇÃO dos candidatos convocados para a prova didática (prova prática)

Área de atuação: Profissional de saúde graduado em: Fisioterapia ou Enfermagem ou Nutrição ou Farmácia ou Psicologia

Concorrência	Candidato	CPF	Nota	Horário	Tema
Ampla Concorrência	Jaine de Santana Feitosa	011.***.***-14	30	08h30	Ética e Bioética na saúde
Ampla Concorrência	Simone Araújo da Silva	788.***.***-49	23	08h30	Leitura e interpretação de exames de imagem e laboratorial
Pretos e Pardos	Edmilson Bezerra Cruz Junior	007.***.***-59	21,5	08h50	Segurança do paciente
Pretos e Pardos	Terezinha de Jesus Lima de Brito Ramos	005.***.***-79	21	08h50	Política Nacional de Humanização
Ampla Concorrência	Mayra Rodrigues Leite	017.***.***-76	18,5	09h10	Infecção e disfunção orgânica
Ampla Concorrência	Helton Camilo Teixeira	925.***.***-04	15	09h10	Biossegurança e Controle de Infecção Hospitalar
Ampla Concorrência	Cintia Campos Costa	800.***.***-00	15	09h30	Gestão de qualidade em serviços de saúde
Ampla Concorrência	Liobina Fernandes da Silva Duran	349.***.***-53	10,5	09h30	Políticas públicas de saúde
Ampla Concorrência	Súzye Kelen Monteiro Loureiro	838.***.***-49	10	09h50	Práticas baseadas em evidências
Ampla Concorrência	Geani Rebouças Gomes	693.***.***-00	9	09h50	Relações interpessoais e Comunicação em Saúde
Ampla Concorrência	Martina Rodrigues Lobato	022.***.***-41	9	10h10	Rede de Atenção à Saúde
Pretos e Pardos	Patrícia Lima Ernesto Da Silva Nonato	024.***.***-60	8,5	10h10	Suporte Básico de Vida
Ampla Concorrência	Thais de Araújo Rodrigues	530.***.***-00	8	10h30	Processo de doação de Órgãos
Ampla Concorrência	Cleidenice dos Santos Orssatto	022.***.***-83	7,5	10h30	Equipe Multidisciplinar e Gestão em Cuidado
Ampla Concorrência	Raquel Karine Barbosa da Silva	035.***.***-55	7,5	10h50	Povos e Comunidades Tradicionais do Brasil
Ampla Concorrência	Jaciara Mendes de Freitas Aguiar	039.***.***-99	5	10h50	Ética e Bioética na saúde

Área de atuação: Nutrição

Concorrência	Candidato	CPF	Nota	Horário	Tema
Ampla Concorrência	Milca Beleza Pinho	965.***.***-15	7,5	08h30	Obesidade
Ampla Concorrência	Gabriela de Souza Barbosa	006.***.***-00	5,5	08h50	Queimados
Ampla Concorrência	Sândi Barros de Sousa	003.***.***-30	5	09h10	Doenças Neurológicas
Ampla Concorrência	Jamile Nara Sadeck	635.***.***-68	3	09h30	Nutrição no paciente oncológico

Área de atuação: Farmácia

Concorrência	Candidato	CPF	Nota	Horário	Tema

Ampla Concorrência	Rita de Cássia Alves Santana	008.***.***-18	19	08h30	Farmácia Clínica em Hematologia
Ampla Concorrência	Marcelo de Lima Arouca	220.***.***-49	17	08h50	Interações Medicamentosas
Ampla Concorrência	Luanda Dantas Meireles de Araújo	018.***.***-96	13,5	09h10	Farmácia Clínica na Parada Cardiorrespiratória
Ampla Concorrência	Adria Katharine Santos Correia	015.***.***-28	9,5	09h30	Doenças Neurológicas
Ampla Concorrência	Maria Antônia Zeri de Sousa e Silva	054.***.***-48	5	09h50	Farmácia Clínica Aplicada às Emergências
Ampla Concorrência	Felipe Colque dos Santos	943.***.***-34	2	10h10	Farmácia Clínica em Hematologia

disposições finais

A Prova Didática terá caráter eliminatório e classificatório, sendo exigida nota mínima conforme previsto no Edital nº 6/2026/IESPRO-COREMU.

O não comparecimento do candidato na data e horário estabelecidos implicará em sua eliminação do certame.

Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

das interposições de recursos

Caberá recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Didática, que deverá ser interposto conforme prazo estabelecido no cronograma do Processo Seletivo Simplificado, previsto no Edital nº 6/2026/IESPRO-COREMU, devidamente fundamentado, contendo a identificação do candidato, e encaminhado para o e-mail inscricaoetas@gmail.com

Não serão analisados recursos intempestivos ou apresentados em desacordo com as disposições deste edital.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Diretora Geral

IESPRO

Protocolo 71343856

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 3143 de 14 de abril de 2026

Designa servidores para atuar como Fiscal de Contratos nos procedimentos de contratação simplificados do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no estatuto do Conselho.

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de compras e contratações. para aquisições do recurso do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI.

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o agente de Fiscal de Contratos.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos contratos entre o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS, CNPJ nº 07.325.372/0001-37, que tem por objetivo a contratação de serviços e fornecimento de material de consumo, a ser executados e fornecidos nas dependências da EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos, localizada na rua Jerônimo Santana, 2940 - Cohab/Porto Velho - RO:

1 - Nadia Janaina Toro Persch, matrícula nº *****574, Fiscal de Contrato;

2 - Maria Helena Bezerra da Silva, matrícula nº *****858, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIEL DE OLIVEIRA LOPES

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos

Protocolo 71168478

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2529

PROCESSO SEI Nº 0029.041952/2025-21

Objeto: **Material Educativo de Consumo**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/04/2026 a 18/04/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, C.N.P.J nº 01.533.616/0001-90 localizado na Rua Airton Senna, nº 1655 - Bairro: Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material Educativo de Consumo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/04/2026 a 18/04/2026**, pelo endereço eletrônico paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Airton Senna, nº 1655 - Bairro: Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material Educativo de Consumo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Paulo Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/04/2026 a 18/04/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Itapuã do Oeste, RO, 16 de Abril de 2026.

Francisca Filha dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Sandra Alves da Silva Nogueira

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire

Protocolo 71300861

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2531

PROCESSO SEI Nº 0029.041952/2025-21

Objeto: **Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **16/04/2026 a 18/04/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, C.N.P.J nº 01.533.616/0001-90 localizado na Rua Ayrton Senna, nº 1655 - Bairro: Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/04/2026 a 18/04/2026**, pelo endereço eletrônico paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ayrton Senna, nº 1655 - Bairro: Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Paulo Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/04/2026 a 18/04/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Itapuã do Oeste, RO, 16 de Abril de 2026.

Francisca Filha dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Sandra Alves da Silva Nogueira

Presidente do Conselho Escolar da EEEM Paulo Freire

Protocolo 71301451

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2532

PROCESSO SEI Nº 0029.041952/2025-21

Objeto: **Vestuário Esportivo**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/04/2026 a 18/04/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, C.N.P.J nº 01.533.616/0001-90 localizado na Rua Ailton Senna, nº 1655 - Bairro: Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Vestuário Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/04/2026 a 18/04/2026**, pelo endereço eletrônico paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ailton Senna, nº 1655 - Bairro: Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Vestuário Esportivo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Paulo Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/04/2026 a 18/04/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Itapuã do Oeste, RO, 16 de Abril de 2026.

Francisca Filha dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Sandra Alves da Silva Nogueira

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire

Protocolo 71301495

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2533

PROCESSO SEI Nº 0029.041952/2025-21

Objeto: **Material para organização de gincanas e seletivas escolares**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/04/2026 a 18/04/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, C.N.P.J nº 01.533.616/0001-90 localizado na Rua Airton Senna, nº 1655 - Bairro: Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, doravante Unidade

Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material para organização de gincanas e seletivas escolares**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/04/2026 a 18/04/2026**, pelo endereço eletrônico paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ayrton Senna, nº 1655 - Bairro: Centro, Itapua do Oeste/RO, CEP 76.861-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material para organização de gincanas e seletivas escolares**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Paulo Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/04/2026 a 18/04/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Itapuã do Oeste, RO, 16 de Abril de 2026.

Francisca Filha dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Sandra Alves da Silva Nogueira

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire

Protocolo 71301528

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.041952/2025-21

Objeto: **Material de premiação esportiva**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/04/2026 a 18/04/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, C.N.P.J nº 01.533.616/0001-90 localizado na Rua Airton Senna, nº 1655 - Bairro: Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material de premiação esportiva**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/04/2026 a 18/04/2026**, pelo endereço eletrônico paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Airton Senna, nº 1655 - Bairro: Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de premiação esportiva**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Paulo Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/04/2026 a 18/04/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Itapuã do Oeste, RO, 16 de Abril de 2026.

Francisca Filha dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Sandra Alves da Silva Nogueira

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire

Protocolo 71301564

AVISO

CONSELHO ESCOLAR SÍRIA AMARAL JACOB

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.005286/2026-49

Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Material Educativo e Esportivo

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **16/04/2026 a 22/04/2026**

O Conselho Escolar Síría Amaral Jacob, C.N.P.J nº 03.259.321/0001-01 localizado na Rua Brasil, Nº2772, Centro, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material de Consumo - Material Educativo e Esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/04/2026 a 22/04/2026**, pelo endereço eletrônico ceejapropedson@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Brasil, Nº 2772, Centro, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Material Educativo e Esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora CEEJA Professor Edson DuarteLopes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/04/2026 a 22/04/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do

fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - **A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.**

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Sírnia Amaral Jacob, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Mirante da Serra/RO, 16 de abril de 2026.

Maria Cristina de Brito Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Eliane Nunes de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71261103

TERMO

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Considerando a necessidade de alterar o CONTRATO Nº 026/2025 (ID 69779309), em virtude da compra: MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO; bolas, redes, raquetes, apitos, brinquedos, educativos, cordas, esteiras, materiais e jogos pedagógicos *Pessoa Jurídica: no detalhamento:* Outros serviços de terceiro, pessoa Jurídica, para atendimento dos alunos da Escola Conselho Escolar da EEEFM Heitor Villa-Lobos, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o que se segue.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2025 (ID 69779365), FIRMADO EM 05, DE MARÇO DE 2026, QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM HEITOR VILLA-LBOS, DE UM LADO, E, A Contratada FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA , de ora em diante denominada Contratada, com sede em Ariquemes/RO, na Rua Jandaia, 1694, setor 02 - CEP 76.873-213 CNPJ.: 61.944.265/0001-32, representada neste ato por sua representante legal, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

De um lado, o **Conselho Escolar da EEEFM Heitor Villa-Lobos**, de ora em diante denominada Contratante, com sede em Ariquemes, na Av. JK, Nº 1903, Bairro Institucional - CEP 76.872-861, representada neste ato pelo(a) seu(ua) Presidente, Sr(a). Patricia Pires Cherque, portador(a) do RG nº ***745 e inscrito no CPF sob o nº *****-34, e a Contratada FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA , de ora em diante denominada Contratada, com sede em Ariquemes/RO, na Rua Jandaia, 1694, setor 02 - CEP 76.873-213 CNPJ.: 61.944.265/0001-32, representada neste ato por sua representante legal, devidamente qualificados no instrumento originário resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que tem por finalidade e disposições constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, e demais peças que instruem o Processo Administrativo nº 026/2025, referente ao Aviso de Procedimento Simplificado

de Contratação nº 026/2025 (ID 69462403) e anexos e o programa **PROAFI/2025**, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogar o prazo do contrato até **dia 31/05/2026**.

2. Das Demais Condições:

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

3. RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Estado, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ariquemes, RO, 14 de abril de 2026

PATRICIA PIRES CHERQUE
Presidente do Conselho Escolar
CONTRATANTE
FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA
61.944.265/0001-32
CONTRATADA

Protocolo 71212284

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013(71104692)/2026

CONTRATANTE: E.E.E.F. PAULO FREIRE, inscrito no CNPJ: **84.***.***/*-40**

CONTRATADA: ROSILAINE PEREIRA DA SILVA KURTZ , CPF nº. 001.***.***-27

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/FNDE/PNAE em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "**PAULO FREIRE**", conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.006898/2026-59, que deu origem ao Chamamento Público 01/2026, homologado pela Autoridade Competente, em conformidade disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções nº 6 de 08 de maio de 2020 e alterações contidas na Resolução nº 3 de 4 de fevereiro de 2025.

VALOR: **R\$ 499,20** (quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

PROCESSO Nº 0029.010703/2026-75

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

ORACIRA GODINHO AUGUSTO
PRES. CONS. ESCOLAR PAULO FREIRE
ROSILAINE PEREIRA DA SILVA KURTZ
Representante / Contratada

Protocolo 71157579

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 08/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executiva.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco**, localizada no município de Porto Velho.

Valter Belarmino

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Protocolo 71292380

Portaria nº 2554 de 24 de março de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.042851/2024-97, que tem como objeto **REFORMA DA ESCOLA EMEF JOSÉ RONALDO ARAGÃO**, por meio do Termo de Convênio 126 (0059660238), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **SANTA LUZIA D'OESTE/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **CLEIDI PEREIRA CAETANO (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo **LUCAS DE AGUIAR NARDONI (ENGENHEIRO CIVIL)**, **MANTENDO** o servidor **ERISSON DIAS REGIO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **JOABE ZEFERINO DOS SANTOS (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo **CLEIDI PEREIRA CAETANO (ENGENHEIRO CIVIL)** e **AFONSO ROBERTO PLANTES NETO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **SAMUEL SCHUINDT DOS SANTOS (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria **revoga** a Portaria 9466 (0064578366), publicada em 22 de setembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70512061

Portaria nº 2585 de 25 de março de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.069534/2024-18, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - AEE**, por meio do Termo de Convênio 125 (0059655350), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **SANTA LUZIA D'OESTE/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **CLEIDI PEREIRA CAETANO (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo **LUCAS DE AGUIAR NARDONI (ENGENHEIRO CIVIL)**, **MANTENDO** o servidor **ERISSON DIAS REGIO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **JOABE ZEFERINO DOS SANTOS (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo **CLEIDI PEREIRA CAETANO (ENGENHEIRO CIVIL)** e **AFONSO ROBERTO PLANTES NETO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **SAMUEL SCHUINDT DOS SANTOS (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria **revoga** a Portaria 9467 (0064578803), publicada em 22 de setembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70545316

EXTRATO

DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 16 de abril de 2026, foram aprovadas, por deliberação do **Conselho Escolar**, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do **Conselho Escolar MARECHAL RONDON - CEMARO**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da **Escola CEEJA MARECHAL RONDON**, localizada no município de Presidente Médici.

Marcos Nunes Cavalcante

Presidente do Conselho Escolar

Presidente Médici, 16 de abril de 2026.

Protocolo 71302136

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PAULO SALDANHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.010264/2026-09

Objeto: Material Educativo e Esportivo

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17.04.2026 a 23.04.2026**

O Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima da Escola Instituto Estadual de Educação Paulo Saldanha, inscrito no CNPJ: 84.632.900/0001-41, situada na Av. Getúlio Vargas, nº430, Bairro Centro, CEP 76.850-000 na cidade de Guajará-Mirim/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material Educativo e Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17.04.2026 a 23.04.2026**, pelo endereço eletrônico paulosaldanha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, citado acima as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de Material Educativo e Esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Conselho Escolar da Escola Instituto Estadual de Educação Paulo Saldanha.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulosaldanha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulosaldanha@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **17.04.2026 a 23.04.2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais prevista

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(69563931)

Guajará-Mirim/RO, 16 de Abril de 2026.

WANDERLEI AZOGUE SOARES

Presidente da Comissão de Contratação

SIMONE ALVES PESSOA FRAZÃO

Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

Protocolo 69627890

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 488 de Procedimento Simplificado de Contratação 07 (68394976), o Quadro Comparativo e de Análise (68786478) e o Demonstrativo de Resultado de Análise (71318371), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R B DE MELO 62.616.630/001-42	Materiais Esportivos e Educativos Conforme planilha id (68315138)	34.004,80 (trinta e quatro mil e quatro reais e oitenta centavos)
Valor Total			34.004,80 (trinta e quatro mil e quatro reais e oitenta centavos)

Porto Velho - RO,16 de abril de 2026.

FRANCISCA AGUIAR DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro

Protocolo 71321001

Portaria nº 2842 de 01 de abril de 2026

Designar os fiscais técnicos e fiscais administrativos considerando o Processo nº 0029.030943/2024-24 (Compras: Licitação Concorrência), que tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obra referente a reforma e ampliação da E.E.E.F.M José Rosales dos Santos, localizada no Distrito de Nova Estrela, Município de Rolim de Moura - RO, conforme Termo de Contrato Nº 313/2026/PGE-SEDUC (70766796).

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia; considerando o Processo nº 0029.030943/2024-24 (Compras: Licitação Concorrência), que tem como objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obra referente a reforma e ampliação da E.E.E.F.M José Rosales dos Santos**, localizada no **Distrito de Nova Estrela**, Município de **Rolim de Moura/RO**.

CONSIDERANDO que o Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso III, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0029.030943/2024-24 (Compras: Licitação Concorrência).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados, lotados na Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO e Gerência de Fiscalização de Obras - GFISC da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA, respectivamente, para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos da legislação vigente, em decorrência do procedimento licitatório através do **Termo de Contrato nº 313/2026/PGE-SEDUC (70766796)** - que tem como objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obra referente a reforma e ampliação da E.E.E.F.M José Rosales dos Santos, localizada no Distrito de Nova Estrela, Município de Rolim de Moura/RO**.

PAULO ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA - GESTOR DE CONTRATO - MATRÍCULA (*****818) - GESTOR DO CONTRATO - GGCO

LUCAS DE AGUIAR NARDONI (ENGENHEIRO CIVIL) - MATRÍCULA (*****793) - FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO - GFISC

ERISSON DIAS REGIO (ENGENHEIRO ELETRICISTA) - MATRÍCULA (*****587) - FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO - GFISC

§1º O servidor designado como gestor, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 20 do Decreto nº 28.874/24.

§2º O servidor designado como fiscal técnico, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 23 do Decreto nº 28.874/24.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados, lotados na Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras e na Gerência de Fiscalização de Obras da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares, para atuarem como suplentes do Gestor e do Fiscal.

JAINE OHANNA SILVA DA CONCEIÇÃO - GESTORA DE CONTRATO - MATRÍCULA (***696) - GESTORA SUPLENTE DO CONTRATO - GGCO**

CLEIDI PEREIRA CAETANO (ENGENHEIRO CIVIL) - MATRÍCULA (***539) - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE DO CONTRATO - GFISC**

SAMUEL SCHUINDT DOS SANTOS (ENGENHEIRO ELETRICISTA) - MATRÍCULA (***537) - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE DO CONTRATO - GFISC**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70818837

Portaria nº 3047 de 09 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.053096/2023-95 (Convênios/Ajustes: Formalização/Alteração com Repasse), que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO COM PASSARELA NA EMEF FRANCISCO JOSE CHIQUILITO C. ERSE**, da EMEF FRANCISCO JOSE CHIQUILITO C. ERSE, por meio do **Termo de Fomento 80 (0047492273)** que celebram o Estado de Rondônia, de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro o CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F. FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO ERSE.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO E URBANISTA)** pela **CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS (ENGENHEIRA CIVIL)**, MANTENDO o **FRANCIS DENIR LOPES DE SOUZA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual n. 21.431/2016**.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º MANTER **FÁBIO BARBOSA CHAVES (ENGENHEIRO CIVIL)** edesignar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **ALYSSON BERNARDES DOS SANTOS (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria **revoga** a Portaria 10466 (0065666932), publicada em 05 de Novembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71036960

Portaria nº 2980 de 07 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.026451/2024-34, que tem como objeto **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA ESCOLA ANJO GABRIEL**, para atender a demanda da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRESIDENTE MÉDICI**, por meio do Termo de Fomento 98 (0058497631), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRESIDENTE MÉDICI.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **GILMAR KAMPIN KATSURAGI (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir

relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **KATRIELLY PIETROBON DOS REIS DRI**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do(s) respectivo(s) servidor(es).

Art. 3º Esta Portaria **revoga** a Portaria 6166 (0060678842), publicada em 30 de maio de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70946601

Portaria nº 3142 de 13 de abril de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0005.001877/2025-34, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE PASSARELA E FACHADA**, do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CANTO DO UIRAPURU, por meio do Termo de Fomento 771/2025/PGE-SEDUC (67625191), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CANTO DO UIRAPURU, localizado no Município de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL) e CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH (ENGENHEIRO ELETRICISTA), lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei** nº 13.019/2014, do Decreto Estadual n. 21.431/2016.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS (ENGENHEIRA CIVIL) e FRANCIS DENIR LOPES DE SOUZA (ENGENHEIRO ELETRICISTA), para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71161842

Portaria nº 2991 de 08 de abril de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0005.004438/2023-11 (Comunicação: Externa), que tem como objeto **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL I E II MUNDO ENCANTADO OLAIZA DA CRUZ FIGUEIREDO**, por meio do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 112/2024/PGE-SEDUC Nº (0048026189)** que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo **JOABE ZEFERINO DOS SANTOS (ENGENHEIRO CIVIL)** e **SINÉSIO TOLEDO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **AFONSO ROBERTO PLANTES NETO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **RENATO MALTA DE MENDONÇA (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo **KLEBER CALASSARA (ENGENHEIRO CIVIL)** e **TIAGO PILONI (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **PABLO FABRÍCIO BEILKE DE SOUZA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria **revoga** a Portaria 6679 (0048890193), publicada em 27 de Maio de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70967130

Portaria nº 3244 de 16 de abril de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M PAULO FREIRE, CNPJ nº 01.533.616/0001-90, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular e Extra, com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Francisca Filha dos Santos

Membro: Geisiane Miguel dos Santos

Membro: Cassia Alves Bisi

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Gilmara Dias dos Santos

Membro: Maria do Amparo Torres Souza

Membro: Elane Silva Falcão Teixeira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Sandra Alves da Silva Nogueira
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M PAULO FREIRE

Protocolo 71320591

Portaria nº 1308 de 05 de fevereiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos que tenham sido celebrados entre o Conselho Escolar Cora Coralina, CNPJ nº 84.650.696/0001-91, e outros interessados e tenham objetos para o seu interesse e que possam ser executados para e nas suas dependências da EEEFM Cora Coralina, localizada no município de Cacoal.

1 - Robson Janjob, matrícula nº *****922 Fiscal de Contrato;

2 - Rodrigo Lemes da Silva, matrícula nº *****250, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tainah Musa Lobato

Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina

Protocolo 68897852

EXTRATO**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 07/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, localizada no município de Porto Velho - RO.

VANESSA LOPES DA ENCARNAÇÃO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

Protocolo 71322338

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO****CONTRATADO: COOPERATIVA DE AGROINDÚSTRIAS E PRODUTOS RURAIS DO VALE DO JAMARI - COAPRAV****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 14.818,79** (Quatorze mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 06/04/2027 ou até a entrega total dos produtos.

PROCESSO Nº:0029.003663/2026-13**VIVIANE ALVARES PALOMO VERNDAN**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70905943

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO****CONTRATADO:** erni santos lima**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 3.757,20** (Três mil setecentos cinquenta e sete reais e vinte centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 04/06/2027 ou até a entrega total dos produtos.

PROCESSO Nº:0029.003663/2026-13**VIVIANE ALVARES PALOMO VERNDAN**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70906302

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO****CONTRATADO:** alessandra carlos da silva teixeira**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 3.120,00 (Três mil cento e vinte reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 06/04/2027 ou até a entrega total dos produtos.

PROCESSO Nº:0029.003663/2026-13**VIVIANE ALVARES PALOMO VERNDAN**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70914048

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO****CONTRATADO: SÍLVIA LETICIA SILVA CEZAR****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 1.530,72 (Hum mil quinhentos e trinta reais e setenta e dois centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 06/04/2027 ou até a entrega total dos produtos.

PROCESSO Nº:0029.003663/2026-13**VIVIANE ALVARES PALOMO VERNDAN**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70904401

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO****CONTRATADO: MARISA DE OLIVEIRA PAIVA TEIXEIRA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 4.323,80** (Quatro mil trezentos e vinte e três reais e oitenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 06/04/2027 ou até a entrega total dos produtos.

PROCESSO Nº 0029.003663/2026-13**VIVIANE ALVARES PALOMO VERNDAN**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70914849

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO****CONTRATADO: VANESSA NOGUEIRA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 1.366,86 (Hum mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 06/04/2027 ou até a entrega total dos produtos.

PROCESSO Nº 0029.003663/2026-13**VIVIANE ALVARES PALOMO VERNDAN**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70915281

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO****CONTRATADO: MARCOS APARECIDO PAIVA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 3.201,08** (Três mil duzentos e um reais e oito centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 06/04/2027 ou até a entrega total dos produtos.

PROCESSO Nº 0029.003663/2026-13**VIVIANE ALVARES PALOMO VERNDAN**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70915567

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO****CONTRATADO: LUCEMAR DA SILVA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.330,89** (Hum mil trezentos e trinta reais e oitenta e nove centavos) Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 06/04/2027 ou até a entrega total dos produtos.

PROCESSO Nº 0029.003663/2026-13**VIVIANE ALVARES PALOMO VERNDAN**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70916187

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO****CONTRATADO: LUCEMAR DA SILVA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 2.103,68** (Dois mil cento e três reais e sessenta e oito centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 06/04/2027 ou até a entrega total dos produtos.

PROCESSO Nº 0029.003663/2026-13**VIVIANE ALVARES PALOMO VERNDAN**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70916506

Portaria nº 3253 de 16 de abril de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, CNPJ nº 00.684.806/0001-46, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação e Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros (**Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE e Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 4032 de 02 de abril de 2024, devido aos novos regulamentos referente aos recursos financeiros.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Contratação**, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - DILCE FREITAS BERNARDINO DE OLIVEIRA, matrícula nº *****208, Presidente;
- 2 - NOEMI PACHECO, matrícula nº *****414, Membro;
- 3 - HELI CRISTINA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº *****102, Membro;
- 4 - BRUNA BARROS BRILHANTE, matrícula nº *****727, Suplente.

Art. 3º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Recebimento**, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - MARIA ARGENORA PEREIRA CAVALCANTE, matrícula nº *****719, Presidente;
- 2 - FRANCINEI DE SOUZA FIRMINO, matrícula nº *****773, Membro;
- 3 - DAVID JUSTINIANO EVANGELISTA, matrícula nº *****622, Membro;
- 4 - JUCICLEIA GOMES NOGUEIRA, matrícula nº *****132, Suplente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA LOPES DA ENCARNÇÃO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

Protocolo 71322679

Portaria nº 3254 de 16 de abril de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados, referente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE e Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, entre o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, CNPJ nº 00.684.806/0001-46, e o respectivo contratado, que tem por objeto a aquisição de bens e produtos ou prestação de serviços, a serem executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, localizada no município de Porto Velho - RO.

- 1 - JAMES DE SOUZA, matrícula nº *****829, Fiscal de Contrato;
- 2 - AUDEIDY SALVATIERRA TELES, matrícula nº *****847, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA LOPES DA ENCARNÇÃO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

Protocolo 71322783

Portaria nº 3245 de 16 de abril de 2026

O (A) Presidente do **Conselho Escolar Profª Izabel de Oliveira Assunção**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho; Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações; Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Compras e Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - **Iracly de Jesus Nascimento**, matrícula nº *****127, Presidente;

2 - **Eliana Estevan da Silva Pinheiro**, matrícula nº *****033, Membro;

3 - **Hylva Cristianny Sanchez Assunção**, matrícula nº *****642, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Angélica Barreto Nascimento

Presidente do Conselho

Escolar Profª Izabel de Oliveira Assunção

Protocolo 71320926

Portaria nº 3246 de 16 de abril de 2026

O (A) Presidente do **Conselho Escolar Profª Izabel de Oliveira Assunção**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho; Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações; Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - **Lourival Alves Bezerra**, matrícula nº *****613, Presidente;

2 - **Maria da Conceição de Abreu**, matrícula nº *****499, Membro;

3 - **Aida Maria Ardaia**, matrícula nº *****658, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Angélica Barreto Nascimento

Presidente do Conselho

Escolar Profª Izabel de Oliveira Assunção

Protocolo 71320927

Portaria nº 3255 de 16 de abril de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções referente ao **PEALE**.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Joana Paula Maronari Barros Matrícula nº *****521, Presidente;

2 - Zenilda Ferrari de Oliveira Matrícula nº *****004, Membro;

3 - Mauro Sérgio Salinas Diógenes Matrícula nº ***633, Membro;

4 - Rosangela de Oliveira Rocha Araújo , matrícula nº *****353, Suplente;

5 - Antônio Laranjeira Santana nº *****816, Suplente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Extrema/Porto Velho, 16 de abril de 2026.
Vera Lucia Issler Botoni da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71323497

Portaria nº 3256 de 16 de abril de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções referente ao **PROAFI REGULAR ESCOLA**.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Joana Paula Maronari Barros Matrícula nº *****521, Presidente;
- 2 - Zenilda Ferrari de Oliveira Matrícula nº *****004, Membro;
- 3 - Mauro Sérgio Salinas Diógenes Matrícula nº ***633, Membro;
- 4 - Rosangela de Oliveira Rocha Araújo , matrícula nº *****353, Suplente;
- 5 - Antônio Laranjeira Santana nº *****816, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Extrema/Porto Velho, 16 de abril de 2026.

Vera Lucia Issler Botoni da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71323579

Portaria nº 3257 de 16 de abril de 2026

A presidente da unidade executora, Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, CNPJ nº 01194101/000103, no uso de duas atribuições que lhe confere o estatuto:

Considerando a competência para designar os membros para compor as comissões de compras e licitação e de recebimento, conforme o estabelece a portaria 2433/2021/SEDUC.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação do recurso PDDE, como membros , sob a presidência do primeiro:

- . Jaciara Sama de Aguiar Marçal Matrícula:*****531
- . Adenilson Geraldo Paulino Matrícula: *****249
- . Gildete Pereira dos Santos Matrícula:****94

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, do recurso PDDE, como membros , sob a presidência do primeiro:

- .Joana Paula Maronari BarrosMatrícula: *****521
- .Zenilda Ferrari de OliveiraMatrícula: *****004
- .Mauro Sérgio Salinas Diógenes Matrícula:***633

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre -se, Publique-se, Cumpra -se.

Porto Velho, Distrito de Extrema, 16 de abril de 2026.

VERA LUCIA ISSLER BOTONI DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71323775

Portaria nº 3262 de 16 de abril de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.E ABNAEL MACHADO DE LIMA, CNPJ nº 15.840.663/0001-91, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) , com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Vanderleia Soares Silva Pereira - Matrícula *****746; ;

Membro: Ricardo Barbosa Sena - Matrícula ****490;

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Élina Maria Cardoso de Andrade - Matrícula ****527;

Membro: Euclides Vieira de Castro - Matrícula ****258;

Membro: Francinei Ferreira da Silva - Matrícula ****923.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Julieth Costa Magno

Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.E ABNAEL MACHADO DE LIMA

Protocolo 71324524

Portaria nº 3263 de 16 de abril de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.E ABNAEL MACHADO DE LIMA, CNPJ nº 15.840.663/0001-91, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE) , com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Vanderleia Soares Silva Pereira - Matrícula *****746; ;

Membro: Ricardo Barbosa Sena - Matrícula ****490;

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Élina Maria Cardoso de Andrade - Matrícula ****527;

Membro: Euclides Vieira de Castro - Matrícula ****258;

Membro: Francinei Ferreira da Silva - Matrícula ****923.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Julieth Costa Magno

Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.E ABNAEL MACHADO DE LIMA

Protocolo 71324547

Portaria nº 3261 de 16 de abril de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima-CENE no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Compras, de Recebimento Controle de Qualidade e Fiscalização e Acompanhamento de obras e Serviços para atender a a EEEE ABNAEL MACHADO DE LIMA-CENE no ano de 2026, referente aos recursos financeiros dos Programas: **PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) PDDE ESTRUTURA, QUALIDADE, BÁSICO e PDDE - Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino-Excelência e Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**:

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados para comporem as comissões ora instituídas.

I - Comissão de Compras:

Presidente: Vanderleia Soares Silva Pereira – Matrícula *****746;

Membro: Ricardo Barbosa Sena - Matrícula *****490;

II - Comissão de Recebimento, Controle de Qualidade:

Presidente: Élina Maria Cardoso de Andrade – Matrícula *****527;

Membro: Euclides Vieira de Castro - Matrícula *****258;

Membro: Francinei Ferreira da Silva - Matrícula *****923.

III - Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Obras e Serviços:

Presidente: Maria Natividade Lara – Matrícula ****776;

Membro: Maria Dulcineia Cardoso Pereira da Silva - Matrícula *****953.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIETH COSTA MAGNO

Presidente do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima/CENE

Protocolo 71324488

Portaria nº 3260 de 16 de abril de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima-CENE no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Compras, de Recebimento Controle de Qualidade e Fiscalização e Acompanhamento de obras e Serviços para atender a a EEEE ABNAEL MACHADO DE LIMA-CENE no ano de 2026, referente aos recursos financeiros dos Programas: **PROAFI REGULAR E PROAFI ADICIONAL (Programa de Apoio Financeiro) e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE:**

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados para comporem as comissões ora instituídas.

I - Comissão de Compras:

Presidente: Vanderleia Soares Silva Pereira – Matrícula *****746;

Membro: Ricardo Barbosa Sena - Matrícula *****490;

II - Comissão de Recebimento, Controle de Qualidade:

Presidente: Élina Maria Cardoso de Andrade – Matrícula *****527;

Membro: Euclides Vieira de Castro - Matrícula *****258;

Membro: Francinei Ferreira da Silva - Matrícula *****923.

III - Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Obras e Serviços:

Presidente: Maria Natividade Lara – Matrícula ****776;

Membro: Maria Dulcineia Cardoso Pereira da Silva - Matrícula *****953.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIETH COSTA MAGNO

Presidente do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima/CENE

Protocolo 71324471

EXTRATO**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 16/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar Emburana, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do **CONSELHO ESCOLAR ESCOLAR**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEFM Emburana, localizada no município de Presidente Médici.

Joanil da Silva Campos Fabre
Presidente do Conselho Escolar Emburana

Protocolo 71032380

Portaria nº 12387 de 23 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.074683/2022-37**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **CIDALEIA CRISTINA DALPRA LIMA**, matrícula **XXXXXX971**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 15/11/2018 a 15/06/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67764072

EXTRATO**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 16/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos CEEJA - Cecília Meireles, localizada no município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO.

CLAUDIO PEREIRA GOMES

Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 71034185

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 12/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estad. de Ens. Fund. e Médio Dona Benta

CONTRATADA: BEEPRAG - Imunizadora e Controle de Ambiente LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 52.910.550/0001-41.

OBJETO: Serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas.

VALOR: R\$ 325,08 (trezentos e vinte e cinco reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026.

ASSINAM: Vânia Kaiser Silva e Ludmila de Oliveira Souza.

Protocolo 71330376

EXTRATO**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 09/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar Escola Professora Carmem Rocha Borges, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do Conselho Escolar Escola Professora Carmem Rocha Borges, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da E.E.E.F PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES, localizada no município de Ji-Paraná -RO.

ERINALDO CARLOS DA CUNHA

Presidente do Conselho Escolar Escola Professora Carmem Rocha Borges

Protocolo 71234756

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 33/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos

CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33

OBJETO: É objeto desta contratação a Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização.

VALOR: R\$ 15.426,30 (quinze mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2026

ASSINAM: Josiel de Oliveira Lopes e Edivaldi Ribeiro Lima

Protocolo 71331617

AVISO**AVISO DE CANCELAMENTO****CANCELAMENTO DE AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO 69113210**

Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 39 - Disponibilização: 27/02/2026 - Publicação: 27/02/2026

O conselho Escolar da EEEF PADRE MARIO CASTAGNA, por meio de sua Presidente, Srª Selma Teixeira da Silva Amorim, torna público o cancelamento do aviso de procedimento simplificado, em razão da necessidade de alteração nos itens de cotação, tendo em vista a atualização do catálogo de materiais esportivos disponibilizado pela SEDUC. O referido procedimento tinha como objeto a aquisição de materiais esportivos, destinados ao atendimento das necessidades da referida escola.

Porto Velho, 17 de abril de 2026

SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71330935

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 17/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar Raimundo de Oliveira Mesquita, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do Conselho Escolar Raimundo de Oliveira Mesquita entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEF Raimundo de Oliveira Mesquita, localizada no município de Costa Marques/RO

Valdecir Pereira Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar Raimundo de Oliveira Mesquita
EEEF Raimundo de Oliveira Mesquita

Protocolo 70700276

Portaria nº 2404 de 19 de março de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.518555/2021-28**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **PAULA REGINA BECKER**, matrícula **XXXXXX073**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 01/04/2020 a 01/04/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70339836

Portaria nº 3171 de 14 de abril de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, em conformidade a solicitação no Despacho(71235298) para exercerem o cargo de Fiscal, quanto a manutenção corretiva das Embarcaçõesda Empresa ELOIDE CANUTO GOMES JUNIOR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ-22.188.629/0001-40, do Transporteescolar fluvial, dos estudantes ribeirinhos da Zona Rural de Porto Velho, da Rede Municipal e da Rede Estadual de Ensino efetivamente matriculados em escolas localizadas no Baixo Madeira,Contrato nº 248/2025/PGE-SEDUC(0058955231), objeto do processo n. 0029.001578/2024-41.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato	GFO-SEDUC	Titular: Raimundo Nonato Amoedo de Souza	300****97	790.***.***-72

(Titular e Substituto)		Substituto: Diego Caldeira Moreira	300****32	811.***.***-87
Fiscal Administrativo Comissão de Certificação	GFO-SEDUC	Fiscal Adm.: Adriano Maia de Araújo.	300****55	531.***.***-15
		Substituto: Elizabete de Áquila Linhares	300****85	712.***.***-53
		Substituto: Lívia Gabriela Aguiar da Silva	600****68	050.***.***-05

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência (0053026021), o Edital de licitação (0055445043 e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 248/PGE-2025 (0058955231) e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência (0053026021), o Edital de licitação (0055445043 e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 248/PGE-2025 (0058955231 e, posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação das Notas Fiscal, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,a contar de 15 de abril de 2026, revogando a Portaria nº6245 de 03 de junho de 2025(0060823791).

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71217622

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.020585/2026-11

Objeto: **Procedimento Simplificado de aquisição de material de consumo -Material Educativo e Esportivo .-**
PROAFI-REGULAR-

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/04/2026 a 24/04/2026.**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTALPROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, C.N.P.J nº 00.729.161/0001-10 localizado na Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-536, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais Educativo e Esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/04/2026 a 24/04/2026**, pelo endereço eletrônico [carmemrochaborges@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-536, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais Educativo e Esportivo, através do **Procedimento Simplificado de compras do** Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI REGULAR, para atendimento de 375 estudantes matriculados conforme o senso 2024 na EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 22/04/2026 a 24/04/2026 - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID 71068953

Ji-Paraná RO, 17 de abril de 2026

ERINALDO CARLOS DA CUNHA
Presidente Conselho Escolar
HELIO COELHO PEREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
Fernanda Navarro Celini
Membro
Francisca Maria Santos de Carvalho
Responsável pelo levantamento

Protocolo 71068952

Portaria nº 2374 de 19 de março de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.001817/2025-43**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **CLAUDIANE APARECIDA MARQUES BARROS**, matrícula **XXXXXX369**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º quinquênios de 19/11/2012 a 19/11/2017 e 20/11/2017 a 20/06/2024**, respectivamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70320737

Portaria nº 12466 de 23 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.543014/2021-38**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARCIA TEREZA BARROS DE OLIVEIRA**, matrícula **XXXXXX460**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 09/05/2017 a 09/12/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67779646

Portaria nº 12430 de 23 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.014842/2025-97**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao servidor **ELVIS OCAMPO**, matrícula **XXXXXX491**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/01/2024**, respectivamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67779606

Portaria nº 2369 de 19 de março de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.509265/2021-93**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **SILVIA APARECIDA PIMENTEL**, matrícula **XXXXXX827**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 05/06/2019 a 05/01/2026**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70319585

Portaria nº 2368 de 19 de março de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.460828/2019-13**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MERCI KLAUBERG DANIELLI**, matrícula **XXXXXX536**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio de 23/10/2019 a 23/10/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70319446

Portaria nº 2367 de 19 de março de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.009556/2024-29**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **KEITH SHIRLEY ALMEIDA DE OLIVEIRA**, matrícula **XXXXXX265**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 10/08/2017 a 10/08/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70319297

Portaria nº 2366 de 19 de março de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.102364/2021-48**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ELIZABETE COSTA DE LIMA**, matrícula **XXXXXX818**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 03/07/202003/07/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70319157

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TUBARÃO

CONTRATADA: ROZANGELA DA SILVA ALVES SAITER

CPF sob n. 497.720.582-00

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (LEITE PASTEURIZADO TIPO C, IOGURTE INTEGRAL BEM. PLÁSTICO ATÓXICO) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0029.000391/2026-91** que deu origem ao **EDITAL Nº 01/2026/SEDUC-CREOPOGAF, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PNAE**, homologado pela Autoridade Competente, para aquisição de Alimentos oriundos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: **R\$ 6.988,90**

PROCESSO: 0029.003308/2026-36

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 14/04/2026

ASSINAM: **JULIANA BORGES DOS SANTOS**

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

ROZANGELA DA SILVA ALVES SAITER

Representante / Contratada

Protocolo 71187501

Portaria nº 3236 de 16 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, a partir de 1º de abril de 2026, considerando o Despacho (71065963), sobre a execução do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (68177693), presente no processo nº 0029.001593/2026-51, vinculado ao Processo nº 0029.004602/2025-84, 0029.006472/2024-33, 0029.081994/2022-52 e 0029.244426/2020-15, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, sob a responsabilidade da empresa IIN Tecnologias LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (68177711), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (68177707), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (68177697) e Planilha (68184980), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de Ariquemes.

Servidores para Fiscais do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 - Botão de Pânico - SUPER Ariquemes

Unidade	Designação	Nome	Matrícula
EEEE Custódio Gabriel Filho	Fiscal de Contrato	Eleunice dos Santos Barros	*****061
	Fiscal Substituto	Cristiane Lima Rocha	*****271
EEEFM Laurindo Rabelo	Fiscal de Contrato	Jussara Beatriz Uzai	*****690
	Fiscal Substituto	Danilo Gonçalves França	*****508
CEEJA - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos	Fiscal de Contrato	Evandro Leite Franco	*****657
	Fiscal Substituto	Rogério José dos Santos	*****723
EEEE Albina Marció Sordi	Fiscal de Contrato	Marineide Moreira da Silva Pilatti	*****255
	Fiscal Substituto	Eliana Pereira Moulaz	*****718
EEEFM Anísio Teixeira	Fiscal de Contrato	Selma Cristina Dionisia	*****033
	Fiscal Substituto	Patrícia Borges Costa	*****814
EEEMTI Profª Carmem Ione de Araujo	Fiscal de Contrato	Anderson Rodrigues Moreira	*****356

	Fiscal Substituto	Ormezinda Célia Dias	*****976
EEEFM Cora Coralina	Fiscal de Contrato	Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes	*****612
	Fiscal Substituto	Creonice David Campos	*****329
CTPM III – Colégio Tiradentes da Polícia Militar	Fiscal de Contrato	Leanderson Couto de Jesus	*****971
	Fiscal Substituto	Gediane da C. Pacífico Orssatto	*****032
EEEMTI Heitor Villa Lobos	Fiscal de Contrato	Patricia Pires Cherque	*****704
	Fiscal Substituto	Sergio Batisti	*****790
EEEFM Jardim das Pedras	Fiscal de Contrato	Ariane Ferreira	*****326
	Fiscal Substituto	Luiza Rosângela Kokkonen	*****421
EEEFM Migrantes	Fiscal de Contrato	Fátima Garcia da Silva	*****274
	Fiscal Substituto	Maria do Carmo Moreira dos Santos	*****893
EEEFM Ricardo Cantanhede	Fiscal de Contrato	Weslei Goldoni Cordeiro	*****561
	Fiscal Substituto	Josiane Souza Brasil	*****069
EEEFM Profª Quitéria de Oliveira da Silva	Fiscal de Contrato	Franciene Fernandes da Silva	*****640
	Fiscal Substituto	Janaina Chagas Delmondes	*****432
EEEFM Frei Henrique de Coimbra	Fiscal de Contrato	Delma Patricia de Paula	*****067
	Fiscal Substituto	Sandra Maria Dalla Costa	*****998
EEEFM Antônio Francisco Lisboa	Fiscal de Contrato	Andreia Marafiga de Andrade	*****869
	Fiscal Substituto	Maria Edimeia de Andrade	*****424
EEEFM Francisco Mignone	Fiscal de Contrato	Eder Aparecido Ferreira	*****006
	Fiscal Substituto	Eliane Cristina de Mores Rodrigues	*****279
EEEFM Aurélio Buarque de Holanda	Fiscal de Contrato	Micele Albano de Moraes	*****080
	Fiscal Substituto	Giliane Bergamo	*****223
EEEFM Mato Grosso	Fiscal de Contrato	Marineide Rodrigues	*****723
	Fiscal Substituto	Sueli Souza Pereira	*****570
Superintendência Regional de Educação de Ariquemes	Fiscal de Contrato	Adriana Teixeira Nobre da Silva	*****781
	Fiscal Substituto	Estelita Moreira Braga	*****147

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato:

I - Realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

II - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

IV - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (68177693) para a Regional de Ariquemes, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	Nome	Matrícula
Membro	Leiva Gomes	*****794
Membro	Tatiane Ribeiro dos Santos Lucírio	*****714
Membro	Renata Cassia Neves Sousa	*****029
Suplente	Débora Lima Duarte Pedroso	*****827

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância por meio do Sistemas de Monitoramento Eletrônico, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas, no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Ariquemes;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento das Notas Fiscais, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2026, tornando sem efeito, a partir dessa data, a Portaria nº 11181 de 17 de novembro de 2025.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71301322

Portaria nº 2365 de 19 de março de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.168016/2021-33**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **EDILEUZA ALMEIDA DE OLIVEIRA SOARES**, matrícula **XXXXXX079**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 23/06/2020 a 23/06/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70318982

Portaria nº 3206 de 15 de abril de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, a partir de 1º de abril de 2026, considerando o Despacho (71237703), sobre a execução do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (68177693), presente no processo nº 0029.001593/2026-51, vinculado ao Processo nº 0029.004602/2025-84, 0029.006472/2024-33, 0029.081994/2022-52 e 0029.244426/2020-15, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, sob a responsabilidade da empresa IIN Tecnologias LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de

Referência (68177711), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (68177707), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (68177697) e Planilha (68184980), em atendimento às necessidades desse Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia (SEDUC-CAERO).

Servidores para Fiscais do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 - Botão de Pânico - Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia (SEDUC-CAERO)

Unidade Atendida	Função	Nome do Servidor	Matrícula
Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia (SEDUC-CAERO)	Fiscal de contrato	Sidraque Marinho Pinto Monteiro	*****229
	Fiscal de contrato substituto	Emanuele de Souza Nascimento	*****708

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato:

- I - Realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;
- II - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;
- III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- IV - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2026, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 9777 de 15 de agosto de 2024.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71244154

Portaria nº 3167 de 14 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, a partir de 1º de abril de 2026, considerando o Despacho (71195368), sobre a execução do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (68177693), presente no processo nº 0029.001593/2026-51, vinculado ao Processo nº 0029.004602/2025-84, 0029.006472/2024-33, 0029.081994/2022-52 e 0029.244426/2020-15, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, sob a responsabilidade da empresa IIN Tecnologias LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Efigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (68177711), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (68177707), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (68177697) e Planilha (68184980), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná.

Servidores para Fiscais do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 - Botão de Pânico - Ji-Paraná

Escola	Nome do Servidor(a)	Função	Matrícula
CEEJA Euclides da Cunha	Evandro Paulo Carneiro	Fiscal de contrato	*****676
	Jesse Alves De Freitas	Fiscal substituto	*****533
EEEF Monte Alegre	Xirlhane Garcia Correia de Almeida	Fiscal de contrato	*****300
	Ezequiel José Hottes	Fiscal substituto	*****576
EEEFM Joaquim Xavier de Oliveira	Keila Roberta De Souza Marinho	Fiscal de contrato	*****553
	Adriana Aparecida Elias	Fiscal substituto	*****869

EEEFM Santa Ana	Rosangela Sebben	Fiscal de contrato	*****545
	Andreia Luiza dos Santos	Fiscal substituto	*****010
CEEJA Teresa Mitsuko Tustumi	José Carlos dos Santos	Fiscal de contrato	*****699
	Rosangela Aparecida Tobaldini	Fiscal substituto	*****795
Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM-IV	Francinei Batista do Vale	Fiscal de contrato	RE*****491
	Nidia Estelita De Souza Ribeiro	Fiscal substituto	*****350
Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM-VI	Adelson Pereira Rodrigues	Fiscal de contrato	RE*****146
	Andreia Rodrigues	Fiscal substituto	*****739
EEEF 13 de Maio	Lucia Maria Da Silva Daniel	Fiscal de contrato	*****835
	Mariana Moreira Gonçalves	Fiscal substituto	*****787
EEEF Cora Coralina	Jardilene Carla Da Costa E Silva	Fiscal de contrato	*****275
	Luciene Siqueira De Souza Codeço	Fiscal substituto	*****808
EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima	Silvana Pereira da Silva	Fiscal de contrato	*****631
	Leandro Camilo de Lima	Fiscal substituto	*****514
EEEF Inácio de Loyola	Luciana Regina Simoes Laborda	Fiscal de contrato	*****760
	Gilcilene Martins Da Fonseca	Fiscal substituto	*****392
EEEF Jardim dos Migrantes	Maria Madalena Leite Costa	Fiscal de contrato	*****579
	Lucineia Lucinda da Fonseca Dutra	Fiscal substituto	*****327
EEEF Oswaldo Pianna	Jucemara Butzke da Silva	Fiscal de contrato	*****451
	Maria de Fatima dos Santos	Fiscal substituto	*****813
EEEFM Profª. Carmem Rocha Borges	Erinaldo Carlos Da Cunha	Fiscal de contrato	*****713
	Iracilene Lopes de Souza	Fiscal substituto	*****656
EEEF São Francisco	Deuzenir Ferreira	Fiscal de contrato	*****044
	Raquel Nobre Schikierski	Fiscal substituto	*****776
EEEF São Pedro	Lucia Da Costa Rocha	Fiscal de contrato	*****368
	Wagner Rezende Dias	Fiscal substituto	*****998
EEEF Silvio Micheluzzi	Elisamar Ferreira Gomes Lopes	Fiscal de contrato	*****603
	Edna Farias Dos Santos Coimbra	Fiscal substituto	*****557
EEEF Tancredo de Almeida Neves	Paulo Roberto Pires	Fiscal de contrato	*****311
	Vasty Gomes Moreira Maximo	Fiscal substituto	*****239
EEEFM 31 de Março	Albertina Monteiro Netta	Fiscal de contrato	*****213
	Izabel Kelly Pereira Luna Corradi	Fiscal substituto	*****430
EEEFM Aluizio Ferreira	Keila de Sá Santos	Fiscal de contrato	*****065

	Jozisneia Bacetti de Melo	Fiscal substituto	*****096
EEEFM Antonio Bianco	Maria Medianeira Alves Dos Santos	Fiscal de contrato	*****563
	Maria Valentim	Fiscal substituto	*****683
EEEF Beatriz Ferreira da Silva	Elizabete Lima De Melo Da Trindade	Fiscal de contrato	*****889
	Doriane Ferreira Da Silva	Fiscal substituto	*****546
EEEFM Cel Jorge Teixeira de Oliveira	Jandira Rossi da Silva Rocha	Fiscal de contrato	*****478
	Eliane Ricarte Rodrigues	Fiscal substituto	*****290
EEEFM Gonçalves Dias	Regina Maria De Almeida Lopes	Fiscal de contrato	*****114
	Ana Marcia Da Silva Souza	Fiscal substituto	*****593
EEEFM Janete Clair	Marina De Oliveira Da Silva	Fiscal de contrato	*****229
	Maria Helena Evangelista De Souza	Fiscal substituto	*****704
EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira	Vivian Westphal	Fiscal de contrato	*****550
	Rudson Carlos da Silva Jovano	Fiscal substituto	*****038
EEEFM Marcos Bispo Silva	Vera Lucia Santos Almeida	Fiscal de contrato	*****636
	Leonardo Santos Neris	Fiscal substituto	*****931
EEEFM Nova Brasília	Maria Inez Ortega Rodelini	Fiscal de contrato	*****544
	Jacira Coelho Nascimento	Fiscal substituto	*****287
EEEFM Prof. Edilce dos Santos Freitas	Núbia Moreira Gomes Lobato Carmona	Fiscal de contrato	*****745
	Lucilene Campos Da Silva	Fiscal substituto	*****563
EEEFM Prof. José Francisco dos Santos	Hulde Cantão Pessoa	Fiscal de contrato	*****287
	Gedivaldo de Andrade Silva	Fiscal substituto	*****072
EEEFM Rio Urupá	Alvacir Barbosa Dos Santos	Fiscal de contrato	*****603
	Márcio Josué Nunes Shuassb	Fiscal substituto	*****190
EEEFM Tupã	Rosana Aparecida Soares Cisconetti	Fiscal de contrato	*****425
	Vanusa Aparecida Soares	Fiscal substituto	*****166
EEEMTI Jovem Gonçalves Vilela	Tatiana De Oliveira Vono	Fiscal de contrato	*****252
	Thayse Oliveira Vieira	Fiscal substituto	*****272
EEEMTI Prof. Alejandro Yague Mayor	Simone Oliveira Carvalhais Moris	Fiscal de contrato	*****026
	Elizama Rossini Xavier	Fiscal substituto	*****531
IEE Marechal Rondon	Vera Maria Valentim Ferreira	Fiscal de contrato	*****979
	Rosemeire Pereira	Fiscal substituto	*****562
CEEJA Marechal Rondon	Marcos Nunes Cavalcante	Fiscal de contrato	*****633
	Maria Clemencia Amaral Antunes	Fiscal substituto	*****981

EEEF Apolônia Rossi Javarini	Ilda dos Santos Silva	Fiscal de contrato	*****817
	Elias Rodrigues Freire	Fiscal substituto	*****074
EEEFM Carlos Drummond de Andrade	Fernando Ramos da Silva	Fiscal de contrato	*****449
	Elanis Soares De Moraes	Fiscal substituto	*****403
EEEFM Dona Benta	Vânia Kaiser Silva	Fiscal de contrato	*****153
	Eliane Pereira Barroso	Fiscal substituto	*****113
EEEFM Emburana	Joanil Da Silva Campos Fabre	Fiscal de contrato	*****202
	Silvana Tarabossi	Fiscal substituto	*****526
EEEFM Presidente Emílio Garrastazu Médici	Marly Alves De Oliveira Soares	Fiscal de contrato	*****790
	Tânia da Silva Marques	Fiscal substituto	*****886
EEEFM Prof. Paulo Freire	Cássia Cristina Da Rocha Machado	Fiscal de contrato	*****718
	Glaucimar Maria Fernandes Nunes	Fiscal substituto	*****240
Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná	Gislei Westphal dos Reis	Fiscal de contrato	*****453
	Francisca Deijane de Souza Carneiro	Fiscal substituto	*****863

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato:

I - Realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

II - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

IV - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (68177693), servidores para sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais, referentes ao serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone na Regional de Ji-Paraná.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

SUPER - Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná		
Função	Nome do Servidor(a)	Matrícula
Membro	Maria Gorete Lara	*****049
Membro	Elciane Lima Silva Procópio	*****568
Membro	Berenice Pinheiro da Cunha	*****235
Suplente	Andreia Maria Pereira	*****912

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância por meio do Sistemas de Monitoramento Eletrônico, Botão de Pânico para smartphone, reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional Educação de Ji-Paraná;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento das Notas Fiscais, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2026, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 2592 de 25 de fevereiro de 2025.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71215880

Portaria nº 2361 de 19 de março de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.345448/2021-74**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **LUIZ CARLOS DE ANDRADE**, matrícula **XXXXXX036**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **8º quinquênio de 20/05/2020 a 20/05/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70318486

Portaria nº 2359 de 19 de março de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.038641/2025-85**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ELISANGELA DA SILVA ARAUJO**, matrícula **XXXXXX756**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 01/02/2021 a 01/02/2026**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70318081

Portaria nº 2356 de 19 de março de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.575494/2021-04**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **IZIS CUBIA MENDES LEANDRO DA SILVA**, matrícula **XXXXXX567**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 11/07/2020 a 11/07/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70317440

Portaria nº 12243 de 16 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.048829/2024-51**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **IZENI ALVES VILELA**, matrícula **XXXXXX456**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 16/04/2019 a 16/11/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67551177

Portaria nº 12385 de 23 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.112675/2022-04**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ALCILEA FIGUEREDO NASCIMENTO**, matrícula **XXXXXX462**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 05/05/2017 A 05/12/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67764070

Portaria nº 12390 de 23 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.571115/2021-07**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ANDREIA MAZUR**, matrícula **XXXXXX012**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 02/09/2016 a 02/04/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67764077

Portaria nº 12397 de 23 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.514484/2021-94**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **GIANE BATISTA DE OLIVEIRA MOURA**, matrícula **XXXXXX969**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 21/11/2017 a 21/06/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67764087

Portaria nº 2132 de 10 de março de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.496739/2021-20**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **IRIA NECO DA ROCHA**, matrícula **XXXXXX372**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE A - CH20**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 03/05/2019 a 03/12/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 69950952

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 26/2026 (ID.70979568) e, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID. 71231245) e o Resultado da Análise (ID.71234101) ,Ata de Justificativa (ID.71333276), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Gois Serviços e Terceirizações Ltda CNPJ:61.888.550/000183	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL :	R\$ 579,80
2	Gois Serviços e Terceirizações Ltda CNPJ:61.888.550/000183	BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO	R\$639,80
3	Gois Serviços e Terceirizações Ltda CNPJ:61.888.550/000183	BOLA OFICIAL DE BASQUETE FEMININO	R\$ 639,80
4	Gois Serviços e Terceirizações Ltda CNPJ:61.888.550/000183	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL	R\$ 229,90
5	Gois Serviços e Terceirizações Ltda CNPJ:61.888.550/000183	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL (FEMININO)	R\$ 459,80
6	Gois Serviços e Terceirizações Ltda CNPJ:61.888.550/000183	REDE PARA VOLEIBOL	R\$ 699,80
7	Gois Serviços e Terceirizações Ltda CNPJ:61.888.550/000183	R E DE DE PROTEÇÃO	R\$1.199,90
8	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ:47.561.770/0001-77	SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE	R\$378,92

9	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ:47.561.770/0001-77	PETECA DE BADMINTON	R\$ 181,44
10	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ:47.561.770/0001-77	ANTENA OFICIAL PAR A VOLEIBOL	R\$ 228,00
11	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ:47.561.770/0001-77	JOGO DE DAMA	R\$ 199,85
12	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ:47.561.770/0001-77	JOGO DE DOMINÓ	R\$ 119,88
13	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ:47.561.770/0001-77	TRENA DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO	R\$ 149,94
14	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ:47.561.770/0001-77	CONE (PADRÃO)	R\$ 173,60
15	DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET CNPJ:53.189.527/0001-72	BOLA DE FUTSAL	R\$2.240,00
16	DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET CNPJ:53.189.527/0001-72	BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA	R\$105,00
17	DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET CNPJ:53.189.527/0001-72	BOLA DE SOCIETY (TECNOLOGIA KICK OFF)	R\$ 278,00
18	DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET CNPJ:53.189.527/0001-72	REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL	R\$ 300,00
19	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ:59.565.097/0001-22	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL Nº 10	R\$70,40
20	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ:59.565.097/0001-22	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL Nº 12	R\$ 74,32
21	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ:59.565.097/0001-22	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA	R\$ 567,80
22	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ:59.565.097/0001-22	BOLA PARA GINÁSTICA RÍTMICA DESPORTIVA (JUVENIL)	R\$ 290,80
23	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ:59.565.097/0001-22	BOLA DE TÊNIS	R\$ 253,50
24	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ:59.565.097/0001-22	BOLA DE FUTSAL COM GUIZO	R\$ 636,76
25	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ:59.565.097/0001-22	BOLA PARA PILATES	R\$ 359,67

26	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ:59.565.097/0001-22	MEIA BOLA DE EQUILÍBRIO COM CRAVOS E ALÇAS LATERAIS	R\$ 759,80
27	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ:59.565.097/0001-22	SACO DE BOLAS PARA TRANSPORTE	R\$ 39,80
28	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ:59.565.097/0001-22	BOMBA DE INFLAR BOLA	R\$ 59,80
29	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ:59.565.097/0001-22	BAMBOLE (ARCO)	R\$ 170,94
30	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ:59.565.097/0001-22	COLCHONETE PARA GINÁSTICA	R\$ 579,75
31	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ:59.565.097/0001-22	CORDA ELÁSTICA PARA TREINAMENTO	R\$ 206,35
32	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ:59.565.097/0001-22	FITA PARA GINÁSTICA RÍTMICA DESPORTIVA (JUVENIL)	R\$ 837,00
33	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ:59.565.097/0001-22	RAQUETE DE BADMINTON	R\$ 149,50
34	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ:59.565.097/0001-22	XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA	R\$1.998,90
35	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ:59.565.097/0001-22	ESCADA PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE	R\$274,80
36	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ:59.565.097/0001-22	CORDA SOFT EM POLIPROPILENO	R\$ 219,89
37	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ:59.565.097/0001-22	BASTÕES DE MADEIRA COLORIDOS COMPAR DE SUPORTES DE MADEIRA	R\$ 695,83
38	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ:59.565.097/0001-22	KIT COM 4 JOGOS CLÁSSICOS	R\$ 192,68
39	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ:59.565.097/0001-22	BARREIRAS AJUSTÁVEIS PARA TREINAMENTO	R\$ 191,49
40	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ:59.565.097/0001-22	RAQUETE DE TÊNIS DE QUADRA	R\$1.945,74
41	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ:59.565.097/0001-22	CALIBRADOR DIGITAL	R\$113,17

42	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ:59.565.097/0001-22	TABELA DE BASQUETE	R\$3.427,58
43	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ:59.565.097/0001-22	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA	R\$1.878,45
44	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ:59.565.097/0001-22	FITA MÉTRICA CORPORAL	R\$ 15,90
45	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ:59.565.097/0001-22	ESTADIÔMETRO DE PAREDE	R\$ 67,67
46	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ:59.565.097/0001-22	REDE OFICIAL DE BADMINTON	R\$ 1.678,00
47	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ:59.565.097/0001-22	POSTES DE ATLETISMO	R\$5.419,80
48	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ:59.565.097/0001-22	APITO	R\$ 167,40
49	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ:59.565.097/0001-22	PLACAR DE MESA	R\$ 451,56
50	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ:59.565.097/0001-22	KIT CONE COM BARREIRAS	R\$ 359,80
51	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ:59.565.097/0001-22	FITA DE MARCAÇÃO PARA QUADRA DE VÔLEI/FUTEVÔLEI	R\$ 623,60
52	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ:59.565.097/0001-22	KIT ÁRBITRO OFICIAL	R\$ 330,96
53	MAZZA & MAZZA LTDA - ME CNPJ: 03.960.183/0001-85	MESA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA	R\$ 9.200,00
54	MAZZA & MAZZA LTDA - ME CNPJ: 03.960.183/0001-85	TRAVE DE GOL PARA FUTSAL	R\$ 4.000,00
55	MAZZA & MAZZA LTDA - ME CNPJ: 03.960.183/0001-85	POSTE PARA REDE VOLEIBOL	R\$ 3.000,00
Valor Total			R\$ 50.112,84

Presidente Médici/RO, 16 de Abril 2026.

Marly Alves de Oliveira Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71249924

Portaria nº 12463 de 23 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.549688/2021-46**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, a servidora **CRISTIANE JOELMA DENNY**, matrícula **XXXXXX839**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - 20H**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 04/03/2019 a 04/10/2025**, respectivamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67779642

Portaria nº 12458 de 23 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.568500/2021-69**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS SANTOS DE MACEDO**, matrícula **XXXXXX765**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - 40H, do período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio de 24/05/2018 a 24/12/2024**, respectivamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67779636

Portaria nº 2070 de 05 de março de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.517930/2021-12**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **SANDRA FRANCISCA ANTONIO DE OLIVEIRA**, matrícula **XXXXXX760**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 12/03/2019 a 12/11/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 69820177

Portaria nº 2067 de 05 de março de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.508389/2021-51**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **FRANCISCA COSTA RODRIGUES GRANDO**, matrícula **XXXXXX526**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 17/04/2019 a 17/11/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 69813821

Portaria nº 2066 de 05 de março de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.025657/2025-28**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ERIVELTO MOREIRA**, matrícula **XXXXXX172**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 27/06/2018 a 27/01/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 69813631

Portaria nº 2063 de 05 de março de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.060260/2022-30**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **CICERA EDNEUZA LEITE RODRIGUES CALLIARI**, matrícula **XXXXXX290**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio de 04/12/2020 a 04/12/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 69807108

Portaria nº 2041 de 04 de março de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.587373/2021-05**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARIA CORDEIRO DE AGUIAR**, matrícula **XXXXXX594**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 22/05/2019 a 22/12/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 69771228

Portaria nº 12363 de 23 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.089832/2022-62**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao servidor **JOSE CARLOS DE SOUZA**, matrícula **XXXXXX763**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - 40H**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 26/07/2018 a 26/02/2025**, respectivamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67760232

Portaria nº 12355 de 23 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.034906/2025-76**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, a servidora **GILSILENE DOS SANTOS GOMES**, matrícula **XXXXXX344**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - 40H**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 07/07/2016 a 07/02/2023**, respectivamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67760207

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2026 (ID 71083473)

CONTRATANTE: Conselho Escolar do "**CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO**"

CONTRATADA: **ELAINE MARIA DE JESUS DA SILVA SANTOS**

CNPJ DA CONTRATADA: 20*.***.***-40.

OBJETO: É objeto desta contratação o seguinte item: Cebolinha.

VALOR: **R\$ 1.463,33** (Mil e quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA: O prazo será de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026.

ASSINAM: **LIA CRISTINA DO PRADO e ELAINE MARIA DE JESUS DA SILVA SANTOS.**

Protocolo 71084703

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2026 (ID 71136269)

CONTRATANTE: Conselho Escolar do "**CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO**"

CONTRATADA: **GRACIELLE DORNELOS DE JESUS FACHI**

CPF DA CONTRATADA: **69*.***.***- 00.**

OBJETO: É objeto desta contratação o seguinte item: Banana da Terra.

VALOR: 227,20 (Duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: O prazo será de 03 (Três) meses ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026.

ASSINAM: **LIA CRISTINA DO PRADO e GRACIELLE DORNELOS DE JESUS FACHI.**

Protocolo 71137329

Portaria nº 12386 de 23 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.091202/2022-58**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao servidor **MARCOS DOS SANTOS MELO**, matrícula **XXXXXX682**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 30/06/2016 a 30/01/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67764071

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2026 (ID 71146581)

CONTRATANTE: Conselho Escolar do "**CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO**"

CONTRATADA: LUANA MARIA LIMA DOS SANTOS

CPF DA CONTRATADA: **02*.***.***- 33.**

OBJETO: É objeto desta contratação o seguinte item: Macaxeira.

VALOR: **1.180,26 (Mil e cento e oitenta reais e vinte e seis centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo será de 03 (Três) meses ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026.

ASSINAM: **LIA CRISTINA DO PRADO e LUANA MARIA LIMA DOS SANTOS.**

Protocolo 71148069

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2026 (ID 71073480)

CONTRATANTE: Conselho Escolar do "**CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO**"

CONTRATADA: **BRUNA FERNANDA SOUZA MACHADO**

CNPJ DA CONTRATADA: 03*.***.***-03.

OBJETO: É objeto desta contratação os seguintes itens: Banana Nanica.

VALOR: **R\$ 5.124,54 (Cinco mil e cento e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 03 (Três) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026.

ASSINAM: **LIA CRISTINA DO PRADO E BRUNA FERNANDA SOUZA MACHADO.**

Protocolo 71073982

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2026 (ID 71287064)

CONTRATANTE: Conselho Escolar do "**CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO**"

CONTRATADA: MARGARETE APARECIDA BUSNELLO

CPF DA CONTRATADA: 32*.***.***- 53.

OBJETO: É objeto desta contratação o seguinte item: Batata Doce.

VALOR: **199,68** (Cento e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo será de 03 (Três) meses, contados da data de assinatura do Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026.

ASSINAM: **LIA CRISTINA DO PRADO** e MARGARETE APARECIDA BUSNELLO.

Protocolo 71287889

Portaria nº 2363 de 19 de março de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.017422/2025-62**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **FRANCISCO ALVES ARAUJO**, matrícula **XXXXXX966**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º, 3º, 4º quinquênios de 02/05/1991 a 02/05/1996, 03/05/1996 a 03/05/2001, 04/05/2001 a 04/05/2006 e 05/05/2006 a 05/05/2011 respectivamente.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70318621

Portaria nº 3208 de 15 de abril de 2026

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelo Conselheiro Valter Rincolato e pelos Assessores Técnicos Geovaldo Oliveira Senha e Ronaldo Jefferson Lessa, para realizar Visita Técnica, no período de 25 a 29/05/2026, à EEEFM Carlos Drummond de Andrade, em Rolim de Moura, devidamente Reconhecida pelo Parecer n.º 087/2002/CEE/RO e pela Resolução n.º 132/2002/CEE/RO, homologada em 29/11/2002, com a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, objetivando avaliar as condições de funcionamento nos seus aspectos físico, administrativo e pedagógico, visando verificar a qualidade do ensino oferecido, em consonância com o inciso IV, do art. 3º, do Regimento Interno do CEE/RO, aprovado pelo Decreto n.º 29.797, de 11/12/2024 e com o art. 11, da Resolução n. 1206/16-CEE-RO, objeto do Processo SEI n.º 0029.021005/2026-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes

Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 71246923

AVISO

Conselho Escolar 13 de Setembro CNPJ 01.069.342/0001-20

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.021096/2026-79

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios com Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/04/2026 á 23/04/2026.

O **Conselho Escolar 13 de Setembro, CNPJ 01.069.342/0001-20** da E.E.E.F. DEONILDO CARAGNATTO, localizado na Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, **do tipo menor preço**, para a contratação de: aquisição de

gêneros alimentícios referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/04/2026 á 23/04/2026**, pelo endereço eletrônico **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de gêneros alimentícios**, considerando **o menor preço por item**;

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. DEONILDO CARAGNATTO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - **A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo

de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **17/04/2026 á 23/04/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar 13 de Setembro**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 17 de Abril de 2026.

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI

Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Katiana Cristina Macedo Chagas

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2482
PROCESSO SEI Nº 0029.040630/2025-65**

Objeto: **Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **16/04/2026 a 18/04/2026**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel da Costa**, inscrito no CNPJ Nº.: 00.655.170/0001-04, Localizada em Porto Velho/RO, na Rua: João Elias de Souza nº 4862, Bairro: Cidade do Lobo, CEP: 76.810-534, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para **Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/04/2026 a 18/04/2026** pelo endereço eletrônico escolacapitaoclaudio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua João Elias de Souza nº 4862, Bairro: Cidade do Lobo, CEP: 76.810-534, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel**.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacapitaoclaudio@seduc.ro.gov.br proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacapitaoclaudio@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/04/2026 a 18/04/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 15 de Abril de 2026

Vanderlei Varini dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa

Maria de Lourdes Belfort Pereira

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 71140403

Resolução CEE/RO N. 1.083/2026/CEE-CEB

HOMOLOGADO

DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA

(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.083/26, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Concede, por 2 (dois) anos, à Legacy School Porto Velho, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche de 2 e 3 anos e Pré-Escolar I e II, do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e do Ensino Médio, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 025/26, decorrente da análise procedida no Processo SEI n.º 0029.045765/2025-17 e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 23 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por dois anos, à Legacy School Porto Velho, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche de 2 e 3 anos e Pré-Escolar I e II, do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e do Ensino Médio.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, validados os estudos dos alunos e os documentos expedidos pela Legacy School Porto Velho, em Porto Velho, referentes ao Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e ao Ensino Médio, a partir de 03/02/2026 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora da Legacy School Porto Velho, em Porto Velho, o cumprimento do item 3 do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 025/26.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes

Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 71035486

Resolução CEE/RO N. 1.084/2026/CEE-CEB

HOMOLOGADO

DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA

(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.084/26, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Adverte a Legacy School Porto Velho, em Porto Velho, por ter iniciado as atividades escolares sem a prévia autorização do Conselho Estadual de Educação de Rondônia.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 025/26, decorrente da análise procedida no

Processo SEI n.º 0029.045765/2025-17 e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 23 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Advertir a Legacy School Porto Velho, em Porto Velho, por ter iniciado as atividades escolares sem a prévia autorização do Conselho Estadual de Educação de Rondônia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 71035887

Resolução CEE/RO N. 1.069/2026/CEE-CEB

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.069/26, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Mantém o Reconhecimento do Colégio Sapiens - Unidade Jardim das Mangueiras, em Porto Velho, concedido pelo Parecer n.º 081/CEE/RO/93 e Resolução n.º 063/CEE/RO/93, com a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e do Ensino Médio, e dá outra providência.

O Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 011/26, decorrente da análise procedida no Processo n.º 062/24-CEE/RO (Processo SEI n.º 0029.020406/2026-38) e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 27 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Reconhecimento do Colégio Sapiens - Unidade Jardim das Mangueiras, em Porto Velho, concedido pelo Parecer n.º 081/CEE/RO/93 e Resolução n.º 063/CEE/RO/93, com a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e do Ensino Médio.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora do Colégio Sapiens - Unidade Jardim das Mangueiras, em Porto Velho, o cumprimento do item 2 do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 011/26.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica

Protocolo 71038375

Portaria nº 3191 de 15 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº **0029.015018/2026-35**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento, no percentual de 20% (**vinte por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) VANILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº *****233, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **E.E.E.F.M. VIVALDINO FERNANDES DE AVILA, localizado no Município de Machadinho D'Oeste- Distrito Estrela Azul**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 10/03/2026 .

MASSUD JORGE BADRA NETO

Resolução CEE/RO N. 1.070/2026/CEE-CEB

HOMOLOGADO

DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA

(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema**RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.070/26, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026**

Concede o Reconhecimento à Escola Estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire, em Vilhena, com a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 012/26, decorrente da análise procedida no Processo n.º 124/24-CEE/RO (Processo SEI n.º 0029.020415/2026-29) e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento à Escola Estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire, em Vilhena, com a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano.

Art. 2º Cessar o Reconhecimento da Escola Estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire, em Vilhena, referente à oferta do Ensino Fundamental regular, de 1ª a 4ª série, concedido pelo Parecer n.º 114/05-CEE/RO e Resolução n.º 155/05-CEE/RO.

Art. 3º Determinar à entidade mantenedora da EEEF Paulo Freire, em Vilhena, o cumprimento do item 3 do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 012/26.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 71040230

EXTRATO

Processo: 0029.062142/2025-17

Assunto: proposição de termo de fomento

Interessado(a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de ALVORADA DO OESTE - APAE /RO:

Objeto: COSNTRUÇÃO do Centro de Atendimento Especializado -da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de ALVORADA DO OESTE

Valor: R\$ 789.429,67 (Setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte nove reais e sessenta e sete centavos)
referência da justificativa id SEI:71312669**Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de chamamento público**

A inexigibilidade do chamamento referente a formalização de termo de fomento entre a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Alvorada do Oeste** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)** fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Alvorada do Oeste**, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, possui caráter beneficente e atua em diversas áreas, como assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo e pesquisa, com autonomia administrativa, sendo responsável pela gestão dos recursos destinados à instituição. A parceria tem como objetivo a melhoria do ambiente físico escolar, essenciais para aperfeiçoar a gestão e garantir que os processos internos da instituição possam ocorrer de forma eficiente e segura. Dessa forma, assegura-se o direito dos alunos e da comunidade a um ambiente mais agradável e confortável, garantindo o atendimento às necessidades mínimas de infraestrutura, de acordo com os princípios da Constituição e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

A singularidade do objeto da parceria decorre da natureza específica das atividades a serem desenvolvidas, que devem ser realizadas exclusivamente pela APAE responsáveis pela respectiva unidade de ensino. Nesse sentido, a implementação deste projeto será realizada de forma exclusiva pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Alvorada do Oeste**.

Assim, o repasse de recursos diretamente a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Alvorada do Oeste**, garante a efetividade das metas/ações, assegura a transparência na gestão pública e atende ao interesse coletivo da comunidade, proporcionando um ambiente seguro, agradável e acessível.

Em síntese, a impossibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil se deve à natureza específica do objeto da parceria, visto que as metas só podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil particular, neste caso, pela instituição responsável por sua respectiva unidade, conforme registrado nos autos. Essa atuação está alinhada com o que estabelece Estatuto Social da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Alvorada do Oeste**(68880450) e com suas referidas atribuições e competências.

Massud Jorge Badra Neto
Secretário de Educação

Porto Velho, *data e hora do sistema*.

Protocolo 71282463

Portaria nº 3232 de 16 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99, de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.012705/2026-07**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Difícil Provedimento**, do(a) Servidor(a) LUCIANA RIBEIRO PINTO SOARES, matrícula nº *****178, a partir de 09/02/2026, de acordo com o Memorando 69849999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71295365

Portaria nº 3162 de 14 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99, de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.020662/2026-25**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Difícil Provedimento**, do(a) Servidor(a) ANTONIO DEMÉTRIUS DE MATOS FREIRE, matrícula *****732, a partir de 01/01/2026, de acordo com o Memorando 71116556.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71211921

Portaria nº 3215 de 15 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada à Elaboração de Termo de recebimento e Certificação de Notas Fiscais emitidas pelas Empresas Prestadoras de Serviços para atender aos eventos da Coordenadoria de Educação Básica no exercício de 2026.

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão ora instituída:

ANA PAULA LIMA DOMINGUES *****013 - CPF: ***.826.402 -**

DANIER FERREIRA CAMPOS, matrícula: *****145 - CPF: ***.886.912-**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao período de 23 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026, período da viagem, ficando convalidados os atos praticados pelo fiscal e pela comissão no âmbito de suas competências.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71263405

EXTRATO**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO E ACRÉSCIMO DE DISPOSITIVO NO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 15/04/2026, por deliberação do CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS, órgão máximo desta entidade, as alterações no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato, localizada na Rua Principal, 4343, Distrito Novo Paraíso, no município de São Felipe D'Oeste-RO.

Gleice Vânia Cusinato Santos

Presidente do Conselho escolar Unidos Venceremos

Protocolo 71343312

Portaria nº 3205 de 15 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.021139/2026-16);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MAURINDA APARECIDA DE LIMA DA SILVA, matrícula n.º *****785, lotada na EEEFM Maria do Carmo Oliveira Rabelo, para responder pela função de **Diretora Escolar**, em substituição à titular **EVANDRA MARA GOLFERARI INHEGUEZ**, matrícula n.º *****465.

Parágrafo Único. A substituição de que trata o *caput* ocorrerá no período de **6 de abril de 2026 a 15 de abril de 2026**, em razão de Férias regulares da titular, conforme Portaria de férias nº 14463 de 12 de novembro de 2025.

Art. 2º Determinar ao Núcleo de Movimentação de Pessoal (SEDUC-NMP) que proceda com os devidos registros funcionais da servidora designada, no período da substituição, para fins de concessão dos direitos e vantagens legais, conforme o disposto no Art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais e administrativos a contar de 6 de abril de 2026**, para fins de convalidação dos atos praticados durante o período de substituição.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71240535

Portaria nº 3274 de 17 de abril de 2026

PORTARIA

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrado pelo CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS e seus prestadores de serviços contratados com recursos Estadual PROAFI ESCOLA REGULAR, e PEALE -Programas Estadual

de Alimentação Escolar e recursos Federais PDDE- QUALIDADE: ESCOLA CONECTADA/ESCOLA E COMUNIDADE/ ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS e PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar, a serem executados nas dependências da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MONTEIRO LOBATO, localizada no Distrito de Novo Paraíso, município de São Felipe D'Oeste-RO.

1 - FLAVIANE CORDEIRO SILVA BARCELLOS, matrícula nº *****605, Fiscal de Contrato;

2 -ANTENOR MANOEL CUSINATO, matrícula nº *****020, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gleice Vânia Cusinato Santos

Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Protocolo 71343599

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TUBARÃO

CONTRATADA: **GERALDO EFREM DOS REIS,**

CPF sob n. 340.500.432-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: Batata doce, inhame, limão taiti, mamão maduro, pimenta de cheiro. Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0029.000391/2026-91** que deu origem ao **EDITAL Nº 01/2026/SEDUC-CREOPOGAF, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PNAE**, homologado pela Autoridade Competente, para aquisição de Alimentos oriundos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: **R\$2.030,81**

PROCESSO: 0029.003308/2026-36

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2026

ASSINAM: **JULIANA BORGES DOS SANTOS**

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

GERALDO EFREM DOS REIS

Representante / Contratada

Protocolo 71337629

Portaria nº 2845 de 01 de abril de 2026

Concede, por 04 (quatro) anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento, concedida pela Portaria nº 2331/2022-GAB/SEDUC, de 08/03/2022 à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Cândido Rondon, localizada no município de Novo Horizonte/RO, mantida pela Secretaria de Estado da Educação, pertencente à rede pública estadual de ensino, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, Prorrogada pela Resolução nº 1.342/2024-CEE/SE, e no Parecer Técnico nº 14/2026/SEDUC-GFRE, de 20 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para os estudos e os documentos lícitamente expedidos, concedida pela Portaria nº 2331/2022-GAB/SEDUC, de 02/2022 à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Cândido Rondon, localizada no município de Novo Horizonte/RO, mantida pela Secretaria de Estado da Educação, pertencente à rede pública estadual de ensino, para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

I- Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º ano;

II- Ensino Médio Regular do 1º ao 3º ano;

III- Curso Modular - EJA do Ensino Fundamental do 5º ao 8º ano;

IV- Curso Modular - EJA do Ensino Médio do 1º ao 3º ano

V- Projeto Correção de Fluxo Escolar;

VI- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo Único. A Portaria nº 2331/2022-GAB/SEDUC, no período de 07/04/2026 até a data de publicação desta Portaria, esteve prorrogada automaticamente, estando amparada pelo artigo 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da mesma, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular do Estado de Rondônia - RCRO.

Art. 4º A Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura e a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Marechal Cândido Rondon, deverão atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 14/2026/SEDUC-GFRE, de 20 de março de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70820980

Portaria nº 3223 de 15 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 20 (vinte) **dias** de férias em pecúnia ao Servidor (a) **KELY SOUZA MARTINS**, matrícula nº *****332, Técnico Educacional Nível I I, lotada na SEDUC- SUPERVHAGAB, referentes ao exercício de **2022**. As férias estavam programadas para o período de **10/03/2026 a 29/03/2026**, mas foram suspensa por interesse da administração pública, através da Portaria nº 3222 de 15 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71272750

Portaria nº 3222 de 15 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º **Suspender o gozo de 20 (vinte) dias de férias**, referentes ao exercício 2025, de **KELY SOUZA MARTINS**, Técnico Educacional Nível I I, matrícula *****332, lotado na SEDUC- SUPERVHAGAB, os quais estavam programados para gozo no período de **10/03/2026 a 29/03/2026**, conforme Portaria de férias nº 2345 de 02 de fevereiro de 2026, foram suspensa por interesse da administração Pública.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71272641

EXTRATO

DO CONTRATO: nº 007/2026/SEDUC-EEEFMMLPIB

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos

CONTRATADA: R&R DISTRIBUIDORA DE ELETROLETRÔNICOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 59.565.097/0001-22

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material educativo e Esportivo

VALOR: R\$ 5.779,57 (Cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026

ASSINA: Gleice Vânia Cusinato Santos- presidente do Conselho Escolar

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2546**

Objeto: **Material Esportivo de Consumo**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **16/04/2026 a 18/04/2026**

O Conselho Escolar da **EEEFM Maria Nazaré dos Santos**, C.N.P.J nº 01.143.984/0001-22, localizado na RUA PEDRO OSORIO, 181 - VELHA JACI, DISTRITO DE JACI-PARANÁ, Porto Velho/RO, 76.840.000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de fornecimento de **Material Esportivo de Consumo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/04/2026 a 18/04/2026**, pelo endereço eletrônico **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **RUA PEDRO OSORIO, 181 - VELHA JACI, DISTRITO DE JACI-PARANÁ, Porto Velho/RO, CEP 76.840.000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação para aquisição de fornecimento de **Material Esportivo de Consumo**, a fim de atender a demanda apresentada pela Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Nazaré dos Santos no Município de Porto Velho, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a **EEEFM Maria Nazaré dos Santos**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **16/04/2026 a 18/04/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da **EEEFM Maria Nazaré dos Santos**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá **entregar os produtos no prazo máximo de 20 dias** a partir da emissão e assinatura da ordem de fornecimento e ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

QUELE DE JESUS FÉLIX

Presidente da Comissão de Contratação

KLYCIA ROGÉLIA PAES DA MOTA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Maria Nazaré dos Santos

Protocolo 71342519

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2547

Objeto: **Equipamento Esportivo de Pequeno Porte**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/04/2026 a 18/04/2026**

O Conselho Escolar da **EEEFM Maria Nazaré dos Santos**, C.N.P.J nº 01.143.984/0001-22, localizado na RUA PEDRO OSORIO, 181 - VELHA JACI, DISTRITO DE JACI-PARANÁ, Porto Velho/RO, 76.840.000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de fornecimento de **Equipamento Esportivo de Pequeno Porte**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/04/2026 a 18/04/2026**, pelo endereço eletrônico **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **RUA PEDRO OSORIO, 181 - VELHA JACI, DISTRITO DE JACI-PARANÁ, Porto Velho/RO, CEP 76.840.000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação para aquisição de fornecimento de **Equipamento Esportivo de Pequeno Porte**, a fim de atender a demanda apresentada pela Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Nazaré dos Santos no Município de Porto Velho, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a **EEEFM Maria Nazaré dos Santos**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **16/04/2026 a 18/04/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da **EEEFM Maria Nazaré dos Santos**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá **entregar os produtos no prazo máximo de 20 dias** a partir da emissão e assinatura da ordem de fornecimento e ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

QUELE DE JESUS FÉLIX

Presidente da Comissão de Contratação

KLYCIA ROGÉLIA PAES DA MOTA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Maria Nazaré dos Santos

Protocolo 71342600

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2548

Objeto: **Vestuário Esportivo**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/04/2026 a 18/04/2026**

O Conselho Escolar da **EEEFM Maria Nazaré dos Santos**, C.N.P.J nº 01.143.984/0001-22, localizado na RUA PEDRO OSORIO, 181 - VELHA JACI, DISTRITO DE JACI-PARANÁ, Porto Velho/RO, 76.840.000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de fornecimento de **Vestuário Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/04/2026 a 18/04/2026**, pelo endereço eletrônico **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **RUA PEDRO OSORIO, 181 - VELHA JACI, DISTRITO DE JACI-PARANÁ, Porto Velho/RO, CEP 76.840.000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação para aquisição de fornecimento de **Vestuário Esportivo**, a fim de atender a demanda apresentada pela Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Nazaré dos Santos no Município de Porto Velho, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a **EEEFM Maria Nazaré dos Santos**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **16/04/2026 a 18/04/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da **EEEFM Maria Nazaré dos Santos**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá **entregar os produtos no prazo máximo de 20 dias** a partir da emissão e assinatura da ordem de fornecimento e ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2026.

QUELE DE JESUS FÉLIX

Presidente da Comissão de Contratação

KLYCIA ROGÉLIA PAES DA MOTA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Maria Nazaré dos Santos

Protocolo 71342771

Portaria nº 3230 de 16 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.021802/2026-82),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, temporariamente, a servidora **MARIA EDUARDA SANTOS SILVA**, matrícula nº *****324, para responder pela **Gerencia de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos**, a referida designação ocorrerá no período de **16/04/2026 a 24/04/2026**, em substituição à titular, **ANA PAULA DA SILVA** matrícula nº *****038, que se encontrará em virtude de folga compensatória concedida pelo atestado de doação de sangue.

Art. 2º Determinar ao Núcleo de Movimentação de Pessoal (SEDUC-NMP) que proceda com os devidos registros funcionais da servidora designada, para fins de direitos e vantagens legais decorrentes da substituição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais e administrativos a contar de 16 de Abril de 2026**, para fins de convalidação dos atos praticados durante o período de substituição.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71293681

Portaria nº 3231 de 16 de abril de 2026

O SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.021803/2026-27);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora **ADRIANI KLANN**, matrícula n.º *****671, lotada na EEEF Fernanda Souza de Paula, para responder pela função de **Secretária Escolar**, em substituição da titular **GLAUDINEIA KEMPIM MACHADO**, matrícula n.º *****401.

Parágrafo Único. A substituição de que trata o *caput* ocorrerá no período de **31/03/2026 a 28/06/2026**, em razão de licença médica da titular.

Art. 2º Determinar ao Núcleo de Movimentação de Pessoal (SEDUC-NMP) que proceda com os devidos registros funcionais da servidora designada no período da substituição, para fins de direitos e vantagens legais, conforme o disposto no Art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais e administrativos a contar de 31 de Março de 2026**, para fins de convalidação dos atos praticados durante o período de substituição.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71295190

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 22/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.025910/2025-43**

Objeto: Aquisição de Material Educativo e Esportivo

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/04/2026 a 23/04/2026

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA**, C.N.P.J nº 00.700.441/0001-04, localizado na Av. Campos Sales, 395/ Bairro Vila Tupi/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.804-553, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Aquisição de Material Educativo e Esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/04/2026 a 23/04/2026 pelo endereço eletrônico padremario@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Campos Sales, 395/ Bairro Vila Tupi/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.804-553, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para realizar Aquisição de Material Educativo e Esportivo considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail padremario@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail padremario@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 17/04/2026 a 23/04/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID: 71344113)

Porto Velho, RO, 17 de abril de 2026

Selma Teixeira da Silva Amorim

Presidente do Conselho Escolar

André Luiz Ramos Vieira

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 71343905

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 24/2025 (ID 70897629), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71300837) e o Resultado da Análise (ID 71304806), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Potencial Engenharia Ltda	Galão de 3,6 tls tinta esmalte sintético anti ferrugem.	398,00
2	Potencial Engenharia Ltda	Eletrodo de solda.	267,00
3	Potencial Engenharia Ltda	Parafuso auto brocante (5,5x 50mm) com 100 unidades.	178,00
4	Potencial Engenharia Ltda	Telha de aluzinco trapézio tp 40 4,10m	6.700,00
5	Potencial Engenharia Ltda	Telha de aluzinco trapézio tp 40 3,60m	2.480,00
6	Potencial Engenharia Ltda	Telha de aluzinco trapézio tp 40 3,40m	2.340,00
7	Potencial Engenharia Ltda	Telha de aluzinco trapézio tp 40 6,20m	1.700,00
8	Potencial Engenharia Ltda	Tela alambrado 2x25	990,00
9	Potencial Engenharia Ltda	Perfil U 75x40 #14	1.600,50
10	Potencial Engenharia Ltda	Terça 75x40 #14	778,00
11	Potencial Engenharia Ltda	Cantoneira 7/8 por 1/8	2.940,00
12	Potencial Engenharia Ltda	Terça de 50x25 #14	440,00
13	Potencial Engenharia Ltda	Rolamento para terça de 50	156,00
Valor Total			20.967,50

Espigão do Oeste/RO, 17 de abril de 2026.

ANA DEIZE ZANON
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71304935

EXTRATO

Da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público

PROCESSO Nº 0029.030034/2025-77
Interessado(a): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Machadinho D'oeste (APAE)
CNPJ: nº 63.628.408/0001-22 (0062624110)
Objeto: Manutenção das atividades educacionais da instituição, com atendimento a 202 alunos (70304018) em Atividade Complementar nos turnos matutino e vespertino.
Referência da justificativa id SEI: 71185520

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se no artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e nos artigos 35 e 36 do Decreto Estadual nº 21.431/2016.

A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Machadinho D'oeste (APAE)** é a única entidade apta a prestar os serviços especializados previstos no Termo de Fomento, conforme Estatuto Social (n.º 0062624103) e Atestado de Exclusividade (n.º 0062624098). A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) adota um modelo pedagógico diferenciado voltado para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e oficinas pedagógicas.

Será repassado o montante de R\$ 201.994,77 (duzentos e um mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos), destinado à manutenção das atividades da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Machadinho D'oeste (APAE)**, incluindo aquisição de materiais de consumo, visando melhorar os processos

educacionais e aprimorar a aprendizagem, fomentando novas metodologias e colaborando para o desenvolvimento da criatividade e o engajamento do estudante.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Machadinho D'oeste (APAE)**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.628.408/0001-22 (0062624110), atende atualmente 202 alunos do ensino complementar, conforme Recibo Censo 2024 (70304018), e possui experiência comprovada na oferta de educação básica, conforme Certificado do SISPAR 0063303447.

CONCLUSÃO

A inexigibilidade do chamamento público justifica-se pela inviabilidade de competição, dada a singularidade da parceria e a exclusividade da entidade para execução dos serviços especializados. O repasse direto garante eficiência na gestão pública, transparência e atendimento adequado às necessidades educacionais locais.

"O presente Extrato **sobrepõe os termos do(Extrato 14746 (0066923948))** publicado em 13 de março de 2026, DIOF nº 49."

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 71185569

EXTRATO

Da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público

PROCESSO Nº 0029.040176/2025-42

Interessado(a): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré (APAE)

CNPJ: nº 06.538.026/0001-74 (0065847700)

Objeto: Manutenção das atividades educacionais da instituição, com atendimento a 19 (dezenove) alunos (70558295/0060008912) em Atividade Complementar nos turnos matutino e vespertino.

Referência da justificativa id SEI: 71242516

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se no artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e nos artigos 35 e 36 do Decreto Estadual nº 21.431/2016.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré (APAE) é a única entidade apta a prestar os serviços especializados previstos no Termo de Fomento, conforme Estatuto Social (0065974455) e Atestado de Exclusividade (0066418143). A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) adota um modelo pedagógico diferenciado voltado para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e oficinas pedagógicas.

Será repassado o montante de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), destinado à manutenção das atividades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré (APAE), incluindo aquisição materiais de consumo, visando melhorar os processos educacionais e aprimorar a aprendizagem, fomentando novas metodologias e colaborando para o desenvolvimento da criatividade e o engajamento do estudante.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré (APAE), inscrita no CNPJ sob o nº 06.538.026/0001-74 (0065847700), atende atualmente 19 (dezenove) alunos (70558295/0060008912) do ensino complementar, conforme Recibo Censo 2024 (70088929), e possui experiência comprovada na oferta de educação básica, conforme Certificado do SISPAR (0065847698).

CONCLUSÃO

A inexigibilidade do chamamento público justifica-se pela inviabilidade de competição, dada a singularidade da parceria e a exclusividade da entidade para execução dos serviços especializados. O repasse direto garante eficiência na gestão pública, transparência e atendimento adequado às necessidades educacionais locais.

"O presente Extrato **sobrepõe os termos do Extrato (0066775316)** publicado em 28 de novembro de 2025, DIOF nº 225."

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 71242561

EXTRATO**Da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público**

PROCESSO Nº0029.040166/2025-15

Interessado(a): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Miguel do Guaporé

CNPJ: 07.174.331/0001-97 (0066494342)

Objeto: Manutenção das atividades educacionais da instituição, com atendimento a 60 alunos (70281865) em Atividade Complementar nos turnos matutino e vespertino..

Referência da justificativa id SEI: 71257786

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se no artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e nos artigos 35 e 36 do Decreto Estadual nº 21.431/2016.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Miguel do Guaporé é a única entidade apta a prestar os serviços especializados previstos no Termo de Fomento, conforme Estatuto Social (nº 0066494333) e Atestado de Exclusividade (nº 0066494328). A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) adota um modelo pedagógico diferenciado voltado para O atendimento educacional especializado (AEE) e oficinas pedagógicas.

Será repassado o montante de R\$ 51.077,74 (cinquenta e um mil setenta e sete reais e setenta e quatro centavos), destinado à manutenção das atividades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Miguel do Guaporé, incluindo aquisição materiais de consumo, visando melhorar os processos educacionais e aprimorar a aprendizagem, fomentando novas metodologias e colaborando para o desenvolvimento da criatividade e o engajamento do estudante.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Miguel do Guaporé**, inscrita no CNPJ sob o 07.174.331/0001-97 (0066494342), atende atualmente 60 alunos do ensino complementar, conforme Recibo Censo 2024 (70281865), e possui experiência comprovada na oferta de educação básica, conforme Certificado do SISPAR 0066494336.

CONCLUSÃO

A inexigibilidade do chamamento público justifica-se pela inviabilidade de competição, dada a singularidade da parceria e a exclusividade da entidade para execução dos serviços especializados. O repasse direto garante eficiência na gestão pública, transparência e atendimento adequado às necessidades educacionais locais.

"O presente Extrato **sobrepõe os termos do Extrato (0066781526)** publicado em 28 de novembro de 2025, DIOF nº 225."

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 71257812

EXTRATO

Processo: 0029.033037/2025-62

Assunto: proposição de termo de fomento

Interessado(a): Conselho Escolar da EMEF Tempo Integral Julieta Vilela Velozo, localizada em Colorado do Oeste/RO

Objeto: Reforma da E.M.E.F.T.I. Julieta Viela Velozo

Valor: R\$ R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

referência da justificativa id SEI: 71272599

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de chamamento público

A inexigibilidade do chamamento referente a formalização de termo de fomento entre o Conselho Escolar da EMEF Tempo Integral Julieta Vilela Velozo, **localizada em Colorado do Oeste/RO** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)** fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

O Conselho Escolar, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, possui caráter educacional e autonomia administrativa, sendo responsável pela gestão dos recursos destinados às unidades escolares. A parceria tem como objetivo a melhoria do ambiente físico escolar, essenciais para aperfeiçoar a gestão e garantir que os processos internos da escola possam ocorrer de forma eficiente e segura. Dessa forma, assegura-se o direito dos alunos e da comunidade a um ambiente escolar mais agradável e confortável, garantindo o atendimento às necessidades mínimas

de infraestrutura, de acordo com os princípios da Constituição e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

A singularidade do objeto da parceria decorre da natureza específica das atividades a serem desenvolvidas, que devem ser realizadas exclusivamente pelos Conselhos Escolares responsáveis pelas respectivas unidades de ensino. Nesse sentido, a implementação deste projeto será realizada de forma exclusiva pelo Conselho Escolar da EMEF Tempo Integral Julieta Vilela Velozo, localizada em Colorado do Oeste/RO.

Assim, o repasse de recursos diretamente ao Conselho Escolar da EMEF Tempo Integral Julieta Vilela Velozo, garante a efetividade das metas/ações, assegura a transparência na gestão pública e atende ao interesse coletivo da comunidade escolar, proporcionando um ambiente seguro, agradável e acessível.

Em síntese, a impossibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil se deve à natureza específica do objeto da parceria, visto que as metas só podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil particular, neste caso, o Conselho Escolar de sua unidade escolar, conforme registrado nos autos. Essa atuação está alinhada com o que estabelece a Lei 3.018 de 17 de abril de 2013 - Lei de Gestão Democrática que versa sobre a responsabilidade e competência do Conselho Escolar.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação de Rondônia

Porto Velho (RO), *data e hora do sistema.*

Protocolo 71272962

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026/CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPPESCA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE Nº 001/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.174,25 (Um Mil Cento e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Julho de 2026.

PROCESSO Nº: 0029.004035/2026-47

ASSINAM: MARCOS NUNES CAVALCANTE - CONTRATANTE E RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES - CONTRATADO

Protocolo 69196086

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026/CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO

CONTRATADO: ODAIR PEREIRA DE FARIAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE Nº 001/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.051,60 (Um Mil e Cinquenta e Um Reais e Sessenta Centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Julho de 2026.

PROCESSO Nº: 0029.004035/2026-47.

ASSINAM:MARCOS NUNES CAVALCANTE - CONTRATANTE E ODAIR PEREIRA DE FARIAS - CONTRATADO

Protocolo 69196361

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS BISPO DA SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2026

PROCESSO SEI Nº0029.022134/2026-19

Objeto: Aquisição de Material para Organização de Gincanas e Seletivas Escolares.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/04/2026** a 22/04/2026

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva, C.N.P.J nº 00.667.278/0001-17 localizado na Rua:"G", nº 69 – Bairro Mário David Andreazza, Ji-Paraná/RO CEP 76.913-031, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material para Organização de Gincanas e Seletivas Escolares, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/04/2026 a 22/04/2026 pelo endereço eletrônico escolamarcosbispo@seduc.ro.gov.br até as 13h00min do dia 22/04/2026 ou entregue diretamente ao setor financeiro da unidade executora, no mesmo prazo estabelecido, no horário de 07h30min até as 13h00min no endereço Rua:"G", nº 69 – Bairro Mário David Andreazza, Ji-Paraná/RO CEP 76.913-031, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de aquisição de Material para Organização de Gincanas e Seletivas Escolares, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamarcosbispo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamarcosbispo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 17/04/2026 a 22/04/2026 (até as 13h00min), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Cotação (ID 71345597)

Ji-Paraná, 17 de abril de 2026.

Eleomar Batista de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva

Protocolo 71345598

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS BISPO DA SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2026

PROCESSO SEI Nº0029.021065/2026-18

Objeto: Aquisição de Material Esportivo de Consumo.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/04/2026** a 22/04/2026

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva, C.N.P.J nº 00.667.278/0001-17 localizado na Rua:"G", nº 69 – Bairro Mário David Andreazza, Ji-Paraná/RO CEP 76.913-031, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material Esportivo de Consumo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/04/2026 a 22/04/2026 pelo endereço eletrônico escolamarcosbispo@seduc.ro.gov.br até as 13h00min do dia 22/04/2026 ou entregue diretamente ao setor financeiro da unidade executora, no mesmo prazo estabelecido, no horário de 07h30min até as 13h00min no endereço Rua:"G", nº 69 – Bairro Mário David Andreazza, Ji-Paraná/RO CEP 76.913-031, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de aquisição de Material Esportivo de Consumo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamarcosbispo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamarcosbispo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 17/04/2026 a 22/04/2026 (até as 13h00min), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Cotação (ID 71162024)

Ji-Paraná, 17 de abril de 2026.

Eleomar Batista de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva

Protocolo 71162025

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/PNAE/2026;

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho;

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal - COOPERCACOAL;

CNPJ DA CONTRATADA: 08.436.366/0001-10;

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestres de

2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição;
VALOR: R\$ 24.444,55 (vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos);
VIGÊNCIA: Vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2026;
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026;
ASSINAM: Vanuzia Alves dos Santos Ferreira/Presidente do Conselho Escolar e Valdemir de Oliveira Bastos/Contratada.

Protocolo 71336153

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 15/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar do CEEJA Donizete Romualdo da Silva, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do Conselho Escolar do CEEJA Donizete Romualdo da Silva, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da CEEJA Donizete Romualdo da Silva, localizada no município de Espigão D'Oeste/ RO.

Gislaine Sandra Rodrigues da Silveira

Presidente do Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva

Protocolo 71224588

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS BISPO DA SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.022113/2026-95

Objeto: Aquisição de Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/04/2026** a 22/04/2026

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva, C.N.P.J nº 00.667.278/0001-17 localizado na Rua:"G", nº 69 – Bairro Mário David Andreazza, Ji-Paraná/RO CEP 76.913-031, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/04/2026 a 22/04/2026 pelo endereço eletrônico escolamarcosbispo@seduc.ro.gov.br até as 13h00min do dia 22/04/2026 ou entregue diretamente ao setor financeiro da unidade executora, no mesmo prazo estabelecido, no horário de 07h30min até as 13h00min no endereço Rua:"G", nº 69 – Bairro Mário David Andreazza, Ji-Paraná/RO CEP 76.913-031, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de aquisição de Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamarcosbispo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamarcosbispo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 17/04/2026 a 22/04/2026 (até as 13h00min), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Cotação (ID 71343085)

Ji-Paraná, 17 de abril de 2026.

Eleomar Batista de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva

Protocolo 71343086

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 16/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR MARECHAL CÂNDIDO RONDON, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa do CEEJA - Coronel Jorge Teixeira de Oliveira, localizada no município de Rolim de Moura.

Daniela Dias

Presidente do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon

Protocolo 71097672

Portaria nº 3276 de 17 de abril de 2026

O (A) Presidente do **Conselho Escolar Profª Izabel de Oliveira Assunção**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho; Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações; Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Compras e Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - **Iracly de Jesus Nascimento**, matrícula nº *****127, Presidente;

2 - **Eliana Estevan da Silva Pinheiro**, matrícula nº *****033, Membro;

3 - **Hylva Cristianny Sanchez Assunção**, matrícula nº *****642, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Angélica Barreto Nascimento

Presidente do Conselho

Escolar Profª Izabel de Oliveira Assunção

Protocolo 71354002

Portaria nº 3277 de 17 de abril de 2026

O (A) Presidente do **Conselho Escolar Profª Izabel de Oliveira Assunção**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho; Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações; Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - **Lourival Alves Bezerra**, matrícula nº *****613, Presidente;

2 - **Maria da Conceição de Abreu**, matrícula nº *****499, Membro;

3 - **Aida Maria Ardaia**, matrícula nº *****658, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Angélica Barreto Nascimento

Presidente do Conselho

Escolar Profª Izabel de Oliveira Assunção

Protocolo 71354004

Portaria nº 3278 de 17 de abril de 2026

O (A) Presidente do **Conselho Escolar Profª Izabel de Oliveira Assunção**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho; Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações; Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular

execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº **001/2026**, celebrado entre o **Conselho Escolar Profª Izabel de Oliveira Assunção**, CNPJ nº **04.393.229/0001-94**, que tem por objeto de **(compra de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis)** e, a prestação de serviços a ser executados nas dependências da **E.E.E.F.Capitão Godoy**, localizada no município de **Guajará-Mirim/RO**.

1 - **Maria Cristina Lopes de Mendonça**, matrícula nº *****543, Fiscal de Contrato;

2 - **Maria Cristina Cortez de Oliveira**, matrícula nº *****381, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Angélica Barreto Nascimento

Presidente do Conselho

Escolar Profª Izabel de Oliveira Assunção

Protocolo 71354006

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS BISPO DA SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.022116/2026-29

Objeto: Aquisição de Vestuário Esportivo.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **17/04/2026** a 22/04/2026

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva, C.N.P.J nº 00.667.278/0001-17 localizado na Rua:"G", nº 69 – Bairro Mário David Andreazza, Ji-Paraná/RO CEP 76.913-031, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Vestuário Esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/04/2026 a 22/04/2026 pelo endereço eletrônico escolamarcosbispo@seduc.ro.gov.br até as 13h00min do dia 22/04/2026 ou entregue diretamente ao setor financeiro da unidade executora, no mesmo prazo estabelecido, no horário de 07h30min até as 13h00min no endereço Rua:"G", nº 69 – Bairro Mário David Andreazza, Ji-Paraná/RO CEP 76.913-031, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de aquisição de Vestuário Esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamarcosbispo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamarcosbispo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 17/04/2026 a 22/04/2026 (até as 13h00min), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Cotação (ID 71343536)

Ji-Paraná, 17 de abril de 2026.

Eleomar Batista de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva

Protocolo 71343537

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 36/2025.

PROCESSO SEI Nº0029.020316/2026-47

Objeto: **Material de Copa e Cozinha**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **17/04/2026 a 23/04/2026**

O Conselho Escolar Cristóvão Pimenta da EEEFM Raimundo Euclides Barbosa, C.N.P.J nº 01.239.231/0001-15 localizado na av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Copa e Cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/04/2026 a 23/04/2026**, pelo endereço eletrônico escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de **Material de Copa e Cozinha**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Conselho Escolar Cristóvão Pimenta;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 71018815** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **17/04/2026 a 23/04/2026**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- O **Material de Copa e Cozinha** deverão ser efetuados na EEEFM. Raimundo Euclides Barbosa, av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-O **Material será entregue** de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta.

7.3- O prazo para a realização dos serviços até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id71018815.

Pimenta Bueno/RO, 17 de abril de 2026.

Leila Manfardini Ramos

Presidente da Comissão de Contratação

Jozianne Izaltina Siqueira dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 71018816

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2026 (ID 70906785), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71343594) e o Resultado da Análise (ID 71354284), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
01	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 47.561.770/0001-77	ANTENA OFICIAL PARA VOLEIBOL (par) em fibra de vidro, com 1,80m de altura X 1,0cm de largura na cor branca e vermelha.	228,00
02	GOIS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ: 61.888.550/0001-83	BOLA OFICIAL DE BASQUETE FEMININO, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbilty; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 75 - 78 cm; peso: 600 - 650 g, Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	1599,50
03	GOIS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ: 61.888.550/0001-83	BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbilty; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 75 - 78 cm; peso: 600 - 650 g, Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	1599,50
04	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: 59.565.097/0001-22	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL Nº10: inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno.	176,00
05	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: 59.565.097/0001-22	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL Nº12: inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borrachasintética polibutadieno.	185,80
06	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: 59.565.097/0001-22	BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA Tamanho 200	4437,80

07	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: 59.565.097/0001-22	BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA Tamanho 500	5197,80
08	Forttech Soluções em Vendas, CNPJ: 47.199.093/0001-99	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL (FEMININO): aprovada pela IHF, devendo conter em sua estrutura a respectiva certificação de aprovação. Tamanho feminino H2L, com 32 gomos, confeccionada em PU, com acabamento em PU Ultra Grip e construção costurada. Possui câmara Airbility. Diâmetro: entre 54 cm e 56 cm; Peso: entre 325 g e 400 g; Miolo: Slip System, removível e lubrificado. Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, o certificado de oficialização da respectiva categoria emitido pela Confederação Brasileira. Garantia mínima de 3 (três) meses.	4100,00
09	Forttech Soluções em Vendas, CNPJ: 47.199.093/0001-99	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL MASCULINO, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho masculino H3L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbility; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 58 - 60 cm; peso: 425 - 475 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	4380,00
10	Forttech Soluções em Vendas, CNPJ: 47.199.093/0001-99	BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA: Material: Plástico. Classificação: 03 Estrela. Medidas: 40 mm (milímetros). Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (International Table Tennis Federation - ITTF). Cores: Branca ou Laranja. Referência: DHS ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade	812,50
11	Forttech Soluções em Vendas, CNPJ: 47.199.093/0001-99	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 - 280 g; câmara airbility; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	5480,00
12	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: 59.565.097/0001-22	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA: com 12 gomos. Câmara Airbility. Miolo Slip System removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) e gravada em sua estrutura a aprovação. Composição: em microfibra. Peso aproximado: 260 - 280g. Circunferência: 65-67 cm. Garantia de no mínimo 3 meses.	5718,00
13	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: 59.565.097/0001-22	BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno	149,50

14	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: 59.565.097/0001-22	CALIBRADOR DIGITAL: para bolas de várias modalidades esportivas, emborrachado na cor preta. Garantia de no mínimo 3 meses.	359,70
15	Forttech Soluções em Vendas, CNPJ: 47.199.093/0001-99	JOGO DE DAMA: tabuleiro confeccionado em madeira, com dimensões de 32 x 32 cm.	192,50
16	Forttech Soluções em Vendas, CNPJ: 47.199.093/0001-99	JOGO DE DOMINÓ: confeccionado em material tipo osso, indicado para lazer e entretenimento.	137,50
17	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: 59.565.097/0001-22	JOGO DE MEMÓRIA EM INGLÊS: confeccionado em MDF, composto por 32 peças. Acompanha caixa de madeira com dimensões de 23 x 16 x 4 cm.	199,45
18	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: 59.565.097/0001-22	KIT TORRE DE EQUILÍBRIO JUNGES: composto por 54 peças, confeccionadas em madeira de reflorestamento (MDF) de 12 mm de espessura, com arestas arredondadas.	196,95
19	Forttech Soluções em Vendas, CNPJ: 47.199.093/0001-99	PETECA: com base em courvin e areia. Tamanho: único. Tipo de pena: natural. Cor da base: branca e preta. Cor da pena: branca.	490,00
20	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 47.561.770/0001-77	PETECA DE BADMINTON: confeccionada em penas de ganso e base em cortiça ou material similar, envolta em couro branco. Vendida em tubo com 12 unidades. Homologada pela Confederação Brasileira de Badminton.	181,44
21	Dyeniffer Kauana Schemmer da Silva Moret, CNPJ: 53.189.527/0001-72	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA: modelo com dupla face, revestida com borracha em ambos os lados, proporcionando maior controle e precisão nos movimentos. Confeccionada em madeira nobre, com revestimento em borracha de alta qualidade. Dimensões: aproximadamente 26 cm de comprimento x 15 cm de largura.	1000,00
22	GOIS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ: 61.888.550/0001-83	REDE DE PROTEÇÃO: confeccionada em polietileno. Fio com espessura de 2,5 mm e malha de 50 x 50 mm. Dimensões: 20 m de comprimento e 7 m de largura.	2399,80
23	Forttech Soluções em Vendas, CNPJ: 47.199.093/0001-99	REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL: confeccionada em nylon, com fio trançado de 4 mm, proporcionando maior resistência e durabilidade. Malha: 12 cm x 12 cm; Dimensões: 3,20 m x 2,10 m (medida oficial); Cor: branca.	350,00
24	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 47.561.770/0001-77	SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE: conjunto composto por 2 (dois) suportes tipo grampo com mola, para fixação em mesa, e 1 (uma) rede confeccionada em nylon. Garantia mínima de 3 (três) meses.	947,30
25	Forttech Soluções em Vendas, CNPJ: 47.199.093/0001-99	REDE PARA VOLEIBOL: confeccionada em fio de nylon de 2 mm, garantindo resistência e durabilidade. Malha: 10 cm x 10 cm; Dimensões: 1,0 m x 10 m (tamanho oficial); Possui 4 (quatro) lonas em tecido de algodão, sendo a lona superior com 7 cm e a inferior com 5 cm. Conta ainda com suporte para antena e ilhós metálicos para fixação.	1028,00

26	GOIS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ: 61.888.550/0001-83	RELÓGIO DIGITAL DE XADREZ: modelo completo, com 29 modos pré-programados e 5 botões operacionais. Dimensões: 190 x 140 x 42 mm.	399,80
27	Forttech Soluções em Vendas, CNPJ: 47.199.093/0001-99	XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA: confeccionado em madeira, com tabuleiro estojo quadriculado pintado, aproximadamente 40 x 40 cm, e peças em madeira natural nas cores branca e preta, com altura do rei de 6,5 cm.	1150,00
28	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: 59.565.097/0001-22	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA: destinada à pesagem e medição de pessoas. Capacidade de 200 kg, com divisão de 100 g. Plataforma com dimensões de 40 x 40 cm. Possui sistema de medição de altura acoplado à coluna da balança, com régua antropométrica retrátil em alumínio anodizado, com alcance de até 2 m e graduação de 0,5 cm. Cabeçote da régua em plástico ABS injetado.	1875,45
29	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: 59.565.097/0001-22	ESTADIÔMETRO DE PAREDE: modelo vertical, fixo, destinado à medição de altura de adultos e crianças. Equipamento compacto, com fita de medição mecânica. Faixa de medição: de 0 a 220 cm. Resolução: em milímetros. Graduação: 1 mm. Tolerância: ± 5 mm em 220 cm. Confeccionado em plástico ABS injetado, com fita de medição metálica.	67,67
30	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: 59.565.097/0001-22	FITA MÉTRICA CORPORAL: comprimento de 1,5 m, com sistema de trava e slot para marcação. Possui trava de segurança, sendo compacta e portátil, com medição precisa.	62,52
31	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 47.561.770/0001-77	MESA DE PEBOLIM: modelo Klopff Especial 1072, com varões passantes, bonecos em polipropileno e bolas inclusas.	2625,94
32	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 47.561.770/0001-77	MESA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA: tampo de 25 mm em MDF, com medidas oficiais conforme padrões da ITTF (International Table Tennis Federation). Acabamento em laca azul com linhas demarcatórias brancas. Bordas laterais em perfil de aço, garantindo estabilidade do tampo. Pés de tubo de aço pintados de preto, dobráveis, com rodízios. Permite uso como “paredão” para treino individual. Kit composto por 2 suportes em ferro com parafuso tipo borboleta e rede de nylon. Dimensões da mesa: 24 x 29 cm.	4652,50
33	Dyeniffer Kauana Schemmer da Silva Moret, CNPJ: 53.189.527/0001-72	REDE OFICIAL DE BADMINTON: conjunto com postes e rede, confeccionada em aço e plástico. Dimensões: 6,10 x 0,76 m.	1600,00
34	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 47.561.770/0001-77	CONE (PADRÃO): confeccionado em plástico flexível, mais seguro que o rígido. Altura: 23 cm; diâmetro da base: 14,5 cm; diâmetro do topo: 2,5 cm. Cores sortidas. Obs.: utilizado para delimitação de espaços, organização de percursos, circuitos e atividades recreativas em gincanas, treinos e eventos esportivos escolares.	43,40
35	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: 59.565.097/0001-22	FITA DE MARCAÇÃO PARA QUADRA DE VÔLEI/FUTEVÔLEI: confeccionada em tecido. Comprimento de 50 m e largura de 5 cm. Obs.: destinada à delimitação e organização de espaços para a prática esportiva em eventos escolares, sendo utilizada na montagem de quadras e áreas de jogo em gincanas, torneios e seletivas.	303,12

36	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: 59.565.097/0001-22	KIT ÁRBITRO OFICIAL: destinado à arbitragem das modalidades futsal, futebol society e handebol, composto por: Apito com cordão: confeccionado em plástico ABS de alto impacto, com sistema sem esfera, evitando falhas na emissão sonora. Possui design com 2 câmaras, sem partes removíveis, e potência sonora aproximada de 90 dB; Cronômetro digital: com funções de cronômetro progressivo, hora, data e alarme/despertador. Acompanha cordinha para pulso. Alimentação por bateria LR41. Peso aproximado de 33 g; 03 cartões para árbitro (azul, amarelo e vermelho): confeccionados em PVC, com espaço para registros. Dimensões aproximadas: 7 cm x 11 cm (largura x altura). Acompanha lápis para marcação; e 1 moeda para árbitro (cara ou coroa): com dimensões aproximadas de 4 cm x 4 cm. Obs.: utilizado em atividades de arbitragem e controle de jogos e competições escolares.	165,80
37	Dyeniffer Kauana Schemmer da Silva Moret, CNPJ: 53.189.527/0001-72	PLACAR DE MESA: indicado para marcação de jogos de voleibol e outras modalidades esportivas. Permite contagem de até 31 pontos e 7 sets. Possui sistema articulado que facilita o transporte. Confeccionado em PVC rígido, com peso aproximado de 942 g e dimensões de 21 x 39 x 19 cm. Obs.: Destinado ao controle de pontuação em partidas e torneios escolares.	248,00
38	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 47.561.770/0001-77	TRENA DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO: 100 metros, confeccionada em fibra de vidro, com empunhadura, largura de 12,5 mm e graduação em milímetros. Obs.: destinada à medição de distâncias em provas esportivas escolares, utilizada na organização, controle e validação de resultados em gincanas, torneios e seletivas.	149,94
Valor Total			54.891,18

Presidente Médici/RO, 17 de abril de 2026.

Cássia Cristina da Rocha Machado

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71356143

EXTRATO**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 10 de abril de 2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar Paderehj Mako Baeh, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do Conselho Escolar Paderehj Mako Baeh, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escolas E.I.E.E.F. Xinepuaba, localizada no município de Ji-Paraná/RO.

Daniel Cegue Ap Gavião

Presidente do Conselho Escolar Paderehj Mako Baeh

Ji-Paraná, 10 de abril de 2026.

Protocolo 71204455

EXTRATO**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 17/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Alexandre de Gusmão, localizada no município de Nova Brasilândia D'Oeste.

Elias Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar Alexandre de Gusmão

Protocolo 71049291

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026/CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO

CONTRATADO: ROBERTO MASSAROTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE Nº 001/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.151,08 (Um Mil Cento e Cinquenta e Um Reais e Oito Centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Julho de 2026.

PROCESSO Nº: 0029.004035/2026-47.

ASSINAM:MARCOS NUNES CAVALCANTE - CONTRATANTE E ROBERTO MASSAROTO - CONTRATADO

Protocolo 69244527

EDITAL Nº 2/2026/SEDUC-CGES**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR E CHEFE DE SEÇÃO PEDAGÓGICA, DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos da Constituição Federal do Brasil, Art. 37, inciso V e na Lei do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Fundeb, Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que

regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da educação (FUNDEB), de que trata o art. 2012-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências, e considerando a Portaria nº 122 de 05 de janeiro de 2023, que institui critérios técnicos, normas, perfil profissional e análise de desempenho para Processo Seletivo Simplificado Interno, para designação de Diretor(a) e Chefe de Seção Pedagógica (Lei C. nº 1.246 de 31 de julho de 2024) nas escolas da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia, considerando a Portaria nº 581 de 12 de janeiro de 2024, que institui a Comissão Coordenadora Estadual Permanente e Portaria nº 1661 de 10 de janeiro de 2025, que institui as Comissões Regionais Permanentes de Seleção, considerando a urgente necessidade de atendimento a vacância de funções de diretor(a) e Chefe de Seção Pedagógica para atender os processos pedagógicos e administrativos das Escolas da Superintendência Regional de Porto Velho.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de Diretor(a) e Chefe de Seção Pedagógica, tem como objetivo a escolha de servidor público, profissional do magistério, pertencente ao Quadro Permanente do Pessoal Civil do Estado de Rondônia ou do Quadro do Governo Federal à disposição do Estado que esteja lotado na SEDUC, e ter contrato com carga horária de 40h a ser cumprido integralmente na escola, consistirá, análise de título e entrevista.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado Interno tem por finalidade verificar quais entre os candidatos possuem os requisitos indispensáveis ao desempenho para a função de Diretor(a) e Chefe de Seção Pedagógica para atender as escolas pertencentes a Superintendência Regional de Educação do Estado de Rondônia.

1.3 Este Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de Diretor(a) e Chefe de Seção Pedagógica será composto das seguintes etapas:

- a) 1ª Etapa: Análise de Títulos - destinada aos candidatos que entregarão os títulos no ato da inscrição, com caráter eliminatório e classificatório;
- b) 2ª Etapa: Entrevista - destinada aos candidatos que realizaram a entrega de Títulos, com caráter eliminatório e classificatório.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de se inscrever o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado Interno, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

- a) A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado Interno é gratuita;
- b) O candidato deverá ter conhecimento das atribuições inerentes à função conforme descrito no Anexo IV Descrição Sumária da Função, bem como disposto no Termo de Responsabilidade - Anexo I da Portaria nº 122/2023/SEDUC-GGE.

2.2 A inscrição será realizada totalmente on-line, em formulário específico, através do link disponibilizado pela Superintendência Regional de Educação.

2.3 Para participar do Processo Seletivo Simplificado Interno, o candidato deverá realizar sua inscrição, através do link, onde o Formulário de Inscrição deverá ser preenchido com dados pessoais, e anexados os títulos do candidato com os documentos comprobatórios, em PDF. O período de inscrição consta no Anexo II - Cronograma Previsto.

2.4 A divulgação dos resultados de cada etapa do Processo Seletivo, será feita por meio do Processo SEI Nº 0029.006800/2026-63, conforme Anexo II - Cronograma previsto.

2.5 A divulgação da homologação do resultado final, será feita por meio do Processo SEI Nº 0029.006800/2026-63, da página da Secretaria de Estado da Educação, no endereço <https://rondonia.ro.gov.br/seduc/>, em Publicações, e na Imprensa Oficial do Estado de Rondônia na página <https://diof.ro.gov.br/>, nas datas constantes no Anexo II - Cronograma previsto.

3 DA ANÁLISE DE TÍTULOS

3.1 A 1ª Etapa: Análise de Títulos do Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório.

3.2 A Análise de Títulos valerá de 0 a 100 pontos, que somará com a pontuação do resultado da Entrevista.

3.3 Os documentos comprobatórios e títulos, conforme Anexo III - Documentos Comprobatórios, deverão ser inseridos, impreterivelmente, no ato da inscrição realizada através dos links, conforme item 2.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i.

3.4 Os documentos constantes no envio da inscrição são de INTEIRA responsabilidade do candidato.

3.5 A não comprovação conforme previsto no subitem 3.3, do atendimento a todos os requisitos nas condições e prazo estabelecidos neste Edital, implicará na desclassificação do candidato nesse Processo Seletivo Simplificado Interno.

3.6 Todos os cursos de aperfeiçoamento e ou capacitação previstos para pontuação na Análise de Títulos deverão ter sido concluídos nos últimos 5 (cinco) anos e com a carga horária mínima exigida.

3.7 A mesma titulação não é cumulativa, devendo ser pontuado uma única vez.

3.8 A SEDUC não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados de inscrição e pela má qualidade dos documentos, devendo todos os documentos estarem legíveis.

3.9 Somente serão considerados como documentos comprobatórios para titulação:

a) Diplomas de Licenciatura;

b) Certificado ou Declaração de Colação de Grau, expedida pela Instituição de Ensino Superior, acompanhada pelo Histórico Escolar;

c) Certificados de Curso de Pós-Graduação, atestando a carga horária mínima de 360 horas e data de conclusão;

d) Certificado do Curso de Aperfeiçoamento, atestando carga horária mínima de 60 horas.

3.10 O resultado da Análise de Títulos serão divulgados pelas Comissões Regionais Permanentes de Seleção de cada Superintendência, nomeadas pela Secretaria de Estado da Educação, no período constante no Anexo II - Cronograma previsto.

3.11 No caso de igualdade de pontuação na classificação final será aplicado o critério de desempate, parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

3.12 Os títulos requeridos como requisitos de escolaridade estão dispostos no Quadro de Referência de Títulos abaixo:

Quadro 1 - Referência de Títulos e Pontuação

Títulos	Referência para Pontuação		
Requisitos	Documentos	Titulação	Pontuação
Escolaridade (Requisito básico com necessidade de comprovação documental e Pontuação NÃO cumulativa)	Diploma de Pedagogia, com habilitação em Gestão Escolar	Pedagogia	80 (oitenta)
	Diploma de Licenciatura em qualquer área	Pedagogia	70 (setenta)
	Diploma de Licenciatura em qualquer área	Licenciatura em qualquer área	60 (sessenta)
Curso de Pós Graduação	Certificação de Curso de Pós Graduação	Pós Graduação/Stricto Sensu (Doutorado) na área de educação	5 (cinco)
		Pós Graduação/Stricto Sensu (Mestrado) na área de educação	4 (quatro)
		Pós Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) ou Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) em qualquer área de atuação)	2 (dois)
		Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área de gestão escolar	3 (três)
Curso de Aperfeiçoamento	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento	Curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar com no mínimo 60 horas	1 (um)
Experiência Profissional	Portaria/ Decreto de Nomeação	Experiência no exercício da função de Diretor(a) e/ou Chefe de Seção Pedagógica em Escola de Educação Básica	5 (cinco)

4 DA ENTREVISTA

4.1 O candidato que concorre à função de Diretor(a) ou Chefe de Seção Pedagógica, estará sujeito a uma Entrevista que consiste na análise da proficiência técnica em gestão escolar na Educação Básica para atuar na educação em escolas da rede pública estadual, conforme quadro de vagas neste Edital.

4.2 As listas de candidatos a serem entrevistados, de cada Superintendência Regional de Educação, serão divulgadas por meio do Processo SEI Nº 0029.006800/2026-63 com suas respectivas datas e horários.

4.3 As entrevistas dos candidatos são de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, e serão realizadas pela Comissão Regional Permanente de Seleção, com duração máxima de 30 minutos, serão feitas na modalidade individual e on-line, o link será encaminhado no e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

4.4 Para a entrevista o/a candidato/a deverá cumprir o horário definido pela comissão e divulgado no cronograma de entrevista, acessar o link encaminhado no e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

4.5 O/A candidato/a, em momento solicitado pela comissão, deverá apresentar o documento de identificação com foto e comprovante de inscrição.

4.6 As Entrevistas serão avaliadas a partir dos seguintes critérios:

- a) Visão Sistêmica e senso ético;
- b) Habilidade de liderança e/ou trabalho em equipe;
- c) Facilidade de comunicação e persuasão;
- d) Flexibilidade e disposição para mudanças;
- e) Pró-atividade e autodesenvolvimento.

4.7 As entrevistas valerão de 0 a 100 pontos que somará com a pontuação do resultado da Análise de Títulos.

4.8 Os resultados serão divulgados pela Comissão Regional Permanente de Seleção, nomeadas pela Secretária de Estado da Educação, no período constante no Anexo II – Cronograma previsto.

5 DA APROVAÇÃO

5.1 Serão considerados Aprovados os candidatos que obtiver média final igual ou superior a 70 (setenta) pontos a partir do seguinte cálculo:

Resultado da Análise de Currículo + Entrevista = ou > 70

2

5.2 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.

5.3 No caso de igualdade de pontuação, será utilizada como critério de desempate a maior idade do candidato, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

6 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

6.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de Diretor e Chefe de Seção Pedagógica para atuarem nas escolas de Educação Básica das Superintendências Regionais de Educação, serão divulgados no processo SEI Nº 0029.006800/2026-63, na imprensa oficial/Diário Oficial de Rondônia <https://diof.ro.gov.br/> conforme data constante no Anexo II – Cronograma Previsto.

7 DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO

7.1 O Decreto de Nomeação será expedido pela Casa Civil para designar o servidor para o exercício da função de Diretor(a) e de Chefe de Seção Pedagógica, por ato discricionário do Titular da Pasta.

7.2 O Decreto de Nomeação será expedido mediante a apresentação dos documentos constantes no Art. 4º da Portaria nº 122/2023, e demais documentos exigidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da SEDUC.

8 DA POSSE

8.1 A posse na Função de Diretor(a) e Chefe de Seção Pedagógica, acontecerá em data a ser designada e mediante a assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Gestor Escolar, previstos na Portaria nº 122/2023.

9 DO LOCAL DE TRABALHO

9.1 Os Gestores e Chefes de Seção Pedagógica deverão desempenhar suas atividades exclusivamente na escola para a qual se inscreveram e foram aprovados, conforme o Quadro de Vagas constante no Anexo I.

10 RECURSOS

10.1 Os recursos serão dirigidos pelos candidatos à Comissão Regional Permanente de Seleção da Superintendência Regional de Educação/CRE, conforme modelo Anexo VI - Formulário para Recurso, cujos endereços eletrônicos constam no Anexo I – Endereços das Superintendências Regionais de Educação e das Escolas de Educação Básica/Quadro de Vagas.

10.2 Os Recursos deverão ser interpostos conforme prazos determinados no Cronograma estabelecido neste Edital - Anexo II – Cronograma Previsto e conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, a vaga que está concorrendo e o local;

10.3 Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.

10.4 Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por etapa analisada, sendo necessário o envio de uma solicitação conforme Anexo VI - formulário para cada etapa recorrida.

10.5 O formulário Anexo V- Formulário para Recurso, preenchido de forma incorreta, ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

10.6 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

10.7 As respostas aos Recursos serão publicadas na data constante do Anexo II - Cronograma Previsto, pela Comissão Regional Permanente de Seleção na respectiva Superintendência Regional de Educação.

10.8 Para julgamento de Recursos do Processo Seletivo Simplificado Interno, para Diretor(a) Escolar e Chefe de Seção Pedagógica, a Comissão Permanente Coordenadora Estadual instituída em Portaria, constituirá a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

11 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 É vedado aos Gestores nomeados, o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

11.2 Os Gestores Escolares serão acompanhados e assessorados a partir da data da posse, pela Superintendência Regional de Educação, podendo ser substituído em caso de descumprimento das atribuições da função constante no Termo de Compromisso e Responsabilidade do Gestor Escolar, previstos na Portaria nº 122/2023.

11.3 Serão excluídos dos certames os candidatos que fizerem declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

11.4 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do Diretor(a) Escolar ou do Chefe de Seção Pedagógica, a fim de garantir a continuidade dos serviços e evitar prejuízos ao funcionamento da unidade escolar, a administração poderá proceder à dispensa e substituição do referido profissional por outro que atenda aos requisitos legais e que integre o banco de profissionais selecionados neste Edital.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados e não selecionados para a unidade escolar de sua inscrição poderão ser convocados para assumir a função em outra escola pertencente à mesma Superintendência Regional de Educação, conforme necessidade da administração.

11.5 Os Gestores Escolares nomeados, obrigatoriamente, deverão participar de Cursos de Formação Continuada promovidos pela mantenedora.

11.6 Os 3 (três) primeiros candidatos classificados comporão lista tríplice e será ato discricionário do titular da SEDUC a escolha do Diretor(a) Escolar e do Chefe de Seção Pedagógica.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Coordenadora Estadual designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado. Os demais candidatos por ordem de classificação comporão um banco de profissionais para atender futuras vacâncias na referida Unidade Escolar.

11.8 Fica vedada a participação, na análise de títulos ou entrevistas, de qualquer membro da Comissão Regional Permanente de Seleção de que possua grau de parentesco, até o terceiro grau civil, com candidato inscrito neste processo seletivo simplificado interno, para Diretor(a) Escolar e Chefe de Seção Pedagógica, devendo comunicar o fato à presidência da Comissão para substituição imediata.

12 ANEXOS

Anexo I - Endereços das Superintendências Regionais de Educação e das Escolas de Educação Básica/Quadro de Vagas

Anexo II - Cronograma Previsto

Anexo III - Documentos Comprobatórios

Anexo IV - Descrição Sumária da Função

Anexo V - Formulário para Recurso

Anexo VI - Formulário de Inscrição e Entrega de Títulos

ANEXO I

ENDEREÇO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA/QUADRO DE VAGAS

ORDE	ESCOLAS	MUNICÍPIO DISTRITO/ ENDEREÇO	SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO-SUPER-PORTO VELHO	DE FUNÇÃO	VAGAS	LINK DE INSCRIÇÃO

01	EEEF MARIA DE NAZARÉ (Inep 11050780)	Rua Aquariquara, nº 683, Bairro: Jardim Eldorado II CEP. 76.811-884	Superintendência Regional de Educação de Porto Velho superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	Diretor(a) Escolar	01	Link
02	CEEJA PADRE MORETTI (Inep 11001844)	Rua Campos Sales, nº 395, Bairro: Vila Tupi, CEP. 76.804-553	Superintendência Regional de Educação de Porto Velho superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	Diretor(a) Escolar	01	Link
03	EEEMTI BRASILIA (Inep 11000678)	Rua Salvador, nº 320, Bairro: Embratel CEP. 76.820-730	Superintendência Regional de Educação de Porto Velho superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	Diretor(a) Escolar	01	Link
04	CEEJA PADRE MORETTI (Inep 11037601)	Rua Herbert de Azevedo, nº 1649, Bairro: Olaria, CEP. 76.804-068	Superintendência Regional de Educação de Porto Velho superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	Diretor(a) Escolar	01	Link
05	EEEE ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE (Inep 11000023)	Av. Amazonas, nº 6492, Bairro: Tiradentes CEP. 76.824-556	Superintendência Regional de Educação de Porto Velho superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	Diretor(a) Escolar	01	Link
06	EEEF FRANKLIN DELANO ROOSEVELT (Inep 11001097)	Rua Rio Machado, nº 888, Bairro: Triângulo, CEP. 76.805-788	Superintendência Regional de Educação de Porto Velho superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	Diretor(a) Escolar	01	Link
07	EEEF HEITOR VILLA LOBOS (Inep 11001160)	Rua 08 de Julho, nº 1730, Bairro: Castanheira, CEP. 76.811-548	Superintendência Regional de Educação de Porto Velho superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	Diretor(a) Escolar	01	Link
08	EEEF JOÃO FRANCISCO CORREIA (Inep 11040882)	ITAPUÃ D'OESTE / Rua Sen. Olavo Pires, nº 1363, Bairro: Centro, CEP. 76861-000	Superintendência Regional de Educação de Porto Velho superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	Diretor(a) Escolar	01	Link
09	EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (Inep 11001712)	Rua Jacy-Paraná, nº 1881, Bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP. 76.804-418	Superintendência Regional de Educação de Porto Velho superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	Diretor(a) Escolar	01	Link
10	EEEF PRINCESA IZABEL (Inep 11001909)	PORTO VELHO / Br 364 Km 5,5, BR-364, RO, CEP. 76848-000	Superintendência Regional de Educação de Porto Velho superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	Diretor(a) Escolar	01	Link
11	EEEF GOV PAULO NUNES LEAL (Inep 11001810)	Endereço: BR 364 km, 14-Sentido Cuiabá, CEP. 76.800-000	Superintendência Regional de Educação de Porto Velho superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	Diretor(a) Escolar	01	Link
12	EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA (Inep 11002328)	Rua Algodoeiro, nº 3060, Bairro: Eletronorte CEP. 76808-518	Superintendência Regional de Educação de Porto Velho superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	Diretor(a) Escolar	01	Link
13	EEEFM CÉSAR FREITAS CASSOL (Inep 11104805)	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES / Avenida dos Imigrantes. s/n, CEP. 76.841-000	Superintendência Regional de Educação de Porto Velho superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	Diretor(a) Escolar	01	Link

14	EEEFM MADEIRA MAMORÉ (UNIDADES PRISIONAIS) (Inep 11038012)	Rua José Camacho, nº 1375, Bairro: São João Bosco	Superintendência Regional de Educação de Porto Velho superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	Diretor(a) Escolar	01	Link
15	EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO (Inep 11002506)	Rua José de Alencar, nº3622, Bairro: Olaria	Superintendência Regional de Educação de Porto Velho superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	Diretor(a) Escolar	01	Link
16	EEEFM MARIA NAZARÉ DOS SANTOS (Inep 11003812)	DISTRITO DE JACIPARANÁ / Rua do Estádio, Bairro: Jaçanã	Superintendência Regional de Educação de Porto Velho superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	Diretor(a) Escolar	01	Link
17	EEEFM PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES (Inep 11001887)	Rua Tancredo Neves, nº 4718 Bairro: Caladinho CEP: 76.808-180	Superintendência Regional de Educação de Porto Velho superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	Diretor(a) Escolar	01	Link
18	EEEFM PROF. ORLANDO FREIRE (Inep 11002514)	Rua Rio de Janeiro, nº 4864, Bairro: Lagoa, CEP. 76.820-203	Superintendência Regional de Educação de Porto Velho superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	Diretor(a) Escolar	01	Link
19	EEEFM RIO BRANCO (Inep11002549)	Rua Rafael Vaz e Silva, nº1250, Bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.8044-162	Superintendência Regional de Educação de Porto Velho superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	Diretor(a) Escolar	01	Link
20	EEEFM SÃO LUIZ (Inep11002255)	Av: Mamoré, nº 1520, Bairro: Cascalheira CEP: 76813-000	Superintendência Regional de Educação de Porto Velho superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	Diretor(a) Escolar	01	Link
21	EEEF PROF MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES (Inep 11003197)	Endereço: Rua Fábila, nº 6382 Bairro: Jardim Ipanema CEP. 76.825-082	Superintendência Regional de Educação de Porto Velho superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	Diretor(a) Escolar	01	Link
22	EEEMTI 04 DE JANEIRO (Inep 11000384)	Endereço: Rua Gregório Alegre, nº 5761, Bairro: Cuniã CEP. 76.824-160	Superintendência Regional de Educação de Porto Velho superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	Diretor(a) Escolar	01	Link
23	IEE CARMELA DUTRA (Inep 11003065)	Endereço: Av. Farquar, nº1913 Bairro: Arigolândia Cep: 76.801-209	Superintendência Regional de Educação de Porto Velho superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	Diretor(a) Escolar	01	Link
24	EEEFM MURILO BRAGA (Inep 11001640)	Endereço: Av. 7 de Setembro, nº 1561, Bairro: Centro, CEP. 76.804-102	Superintendência Regional de Educação de Porto Velho superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	Chefe de Seção Pedagógica	01	Link
25	EEEFM PROF. JOÃO BENTO DA COSTA (Inep 11040793)	Endereço: Rua das Camélias, nº 5301, Bairro: Jardim Eldorado CEP. 76.811-864	Superintendência Regional de Educação de Porto Velho superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	Chefe de Seção Pedagógica	01	Link

26	EEEFM PROF. FRANCISCO PASSOS DESMOREST (Inep 11048670)	DISTRITO DE NAZARÉ BAIXO MADEIRA / Endereço: Av. Paulista.nº55 CEP:76.837-000	Superintendência Regional de Educação de Porto Velho superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	Chefe de Seção Pedagógica	01	Link
27	EEEF TEODORO DE ASSUNÇÃO (Inep 11005050)	CANDEIAS DO JAMARI. Endereço: Rua das Camélias, nº 5301, Bairro: Jardim Eldorado CEP. 76.811-864	Superintendência Regional de Educação de Porto Velho superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	Chefe de Seção Pedagógica	01	Link

ANEXO II CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	17/04/2026
Inscrição e envio de documentos comprobatórios pessoais e de títulos	18 à 26/04/2026
Publicação das inscrições homologadas pelas Superintendências Regionais de Educação	28/04/2026
Prazo para o recebimento de recursos das inscrições	29 a 30/04/2026
Publicação das decisões dos recursos das inscrições	05/05/2026
Publicação da Homologação das inscrições no DIOF	08/05/2026
Convocação para Entrevista	11/05/2026
Análise de Títulos e Entrevistas	12 à 22/05/2026
Publicação do resultado Análise de Títulos e da Entrevista	27/05/2026
Prazo para recebimento de recurso da Análise de Títulos e da Entrevista	28 e 29/05/2026
Publicação das decisões dos Recursos	02/06/2026
Resultado final no DIOF	10/06/2026

Este cronograma poderá sofrer alterações, conforme necessidade, em caso de ocorrência, serão divulgados no processo

SEI 0029.006800/2026-63, na página da Seduc no endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/seduc> e na imprensa oficial/Diário Oficial de Rondônia, endereço eletrônico <https://diof.ro.gov.br>

ANEXO III DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Documento de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Comprovante de Escolaridade, Graduação, Títulos e Especializações
Cópia do último Contracheque
Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração/CGA da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPE (site: certidao.segepe.ro.gov.br)

ANEXO IV DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO

I - Executar as Políticas Públicas para educação, asseguradas a qualidade, equidade e participação dos segmentos envolvidos; II - elaborar e executar o Projeto Político Pedagógico - PPP, assegurando a participação da comunidade escolar no sentido de garantir a eficiência e eficácia da qualidade do ensino; III - garantir o processo de avaliação institucional, mediante a utilização de mecanismos internos e externos, a transparência das ações pedagógicas, administrativas e financeiras; IV - cumprir e fazer cumprir as metas de desempenho estabelecidas para a Unidade Escolar pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por meio das Superintendências Regionais de Educação - SUPER, e elaborar Termo de Metas com base nos indicadores educacionais da escola; V - representar oficialmente a Unidade Escolar, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos estudantes, pais, professores e demais membros da equipe escolar; VI - zelar para que a Unidade Escolar sob minha responsabilidade ofereça serviços educacionais de qualidade, por meio das seguintes ações: a) coordenação, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico - PPP; b) apoio ao desenvolvimento e divulgação da avaliação pedagógica; c) adoção de medidas para elevar os níveis de proficiência dos estudantes e sanar as dificuldades apontadas nas avaliações interna e externas; d) estímulo ao desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação; e) organização do quadro de pessoal e responsabilização pelo controle da frequência dos servidores; f) condução da Avaliação de Desempenho da equipe da Unidade Escolar; g) responsabilização pela manutenção e permanente atualização do processo funcional do servidor; h) vigilância e zelo na garantia da legalidade e regularidade da Unidade Escolar e da autenticidade da vida escolar dos estudantes; VII - apoiar a organização e o funcionamento do Grêmio Estudantil e outras formas de protagonismo juvenil; VIII - zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar; IX - indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial; X - prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a Direção da Unidade Escolar; XI - zelar pela regularidade do funcionamento da Unidade Executora (Conselho Escolar ou instituição equivalente), responsabilizando-me por todos os atos praticados na gestão da Unidade Escolar; XII - fornecer, com fidedignidade os dados solicitados pela superintendências Regional de Educação - SUPER e/ou pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, observando os prazos estabelecidos; e XIII - observar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

ANEXO V**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR(A) ESCOLAR E CHEFE DE SEÇÃO PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA

ESCOLA..... (Inep) FUNÇÃO.....
 SEDUC/SUPER

NOME DO CANDIDATO..... (Letra de forma)
 DOC. DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO:
 CPF: MATRICULA: E-MAIL:..... TEL(Whatsapp).....

Marcar uma única pontuação para o mesmo título

Requisitos	Documentos comprobatórios	Titulação	Pontuação
Escolaridade (Requisito básico com necessidade de comprovação documental)	Diploma de Pedagogia, com habilitação em Gestão Escolar		
	Diploma Pedagogia nas demais habilitações		
	Diploma de Licenciatura em qualquer área		
	Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação	Pós Graduação/Stricto Sensu (Doutorado) na área de educação	
		Pós Graduação/Stricto Sensu (Mestrado) na área de educação	

		Pós Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) ou Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) em qualquer área de atuação)	
		Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área de gestão escolar	
Curso de Aperfeiçoamento	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento	Curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar com no mínimo 60 horas	
Experiência Profissional	Portaria de Nomeação e outros documentos comprobatórios	Experiência no exercício da função de diretor e/ou vice-diretor em Escola de Educação Básica	

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR(A) ESCOLAR E CHEFE DE SEÇÃO PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA

ESCOLA.....FUNÇÃO SEDUC/SUPER.....(Inep).....

NOME DO CANDIDATO.....CPF.....MATRÍCULA.....EMAIL.....TEL (Whatsapp)

ARGUMENTAÇÃO (Descrever objetivamente as razões pelas quais discorda do resultado, mencionando o que está em desacordo com o que fora publicado no Edital)

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação/RO

Protocolo 68993814

Portaria nº 3131 de 13 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017; Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-I; Considerando a Lei estadual Nº 865/1999 alterada pela Lei nº 3.922/2016; Considerando a Instrução Normativa Nº 3 de 10 de fevereiro de 2026 da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEPE);

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias de folgas compensatórias, para serem usufruídos nos dias **22/04 a 24/04/2026 e 05/10 a 09/10/2026**, à servidora **ANA PAULA DA SILVA, Gerente de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, matrícula nº *****038**, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, totalizando 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação, conforme documentação constante no Processo nº 0029.019394/2026-07.

ART. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71155054

Portaria nº 3148 de 14 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017; Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 3.803, de 12 de maio de 2016, Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação; Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 2 (dois) dias úteis, para serem usufruídos nos dias **02/04 e 20/04/2026**, à servidor(a) **ANA LUCIA RODRIGUES CARDOSO, matrícula *****785, Professora Classe C**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais 2024, conforme declarações constante no Processo SEI nº 0029.050244/2025-81.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71185617

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE

CONTRATADA: PAPELARIA E COSMÉTICOS NACIONAL LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 13.236.729/0001-03

OBJETO: É objeto desta contratação de *Material Educativo Esportivo*.

VALOR: R\$ 3.332,90 (Três mil trezentos e trinta e dois e noventa reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026

ASSINAM: José Porité Arikapú / Manoel Carlos Gonçalves

José Porité Arikapú

Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.

Protocolo 70265468

Portaria nº 3201 de 15 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017; Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea b;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo, pelo período de **04/04/2026 a 11/04/2026**, à servidora **JEIELMA TAVARES VIEIRA FERREIRA, Professora Classe C, matrícula nº *****971**, em razão do falecimento de seu irmão, conforme documentação constante no Processo nº 0029.019778/2026-11.

ART. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71232642

Portaria nº 3202 de 15 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 3.803, de 12 de maio de 2016,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 2 (dois) dias úteis, para serem usufruídos nos dias **16/04 e 17/04/2026**, à servidora **MARIA LUIZA COELHO TRINDADE ARAUJO, matrícula *****177, Professora Classe C**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais 2024, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.013895/2025-91.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71238198

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TUBARÃO

CONTRATADA: **ADENILDO JOSÉ BATISTA****CPF** sob n. 408.650.452-91.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: Abacate, abobora. Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0029.000391/2026-91** que deu origem ao **EDITAL Nº 01/2026/SEDUC-CREOPOGAF, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PNAE**, homologado pela Autoridade Competente, para aquisição de Alimentos oriundos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: R\$ 473,30

PROCESSO:0029.003308/2026-36

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2026

ASSINAM: JULIANA BORGES DOS SANTOS

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

ADENILDO JOSE BATISTA

Representante / Contratada

Protocolo 71356024

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2566

PROCESSO SEI Nº 0029.041367/2025-21Objeto: **Material Esportivo de Consumo**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **17/04/2026 a 23/04/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner, C.N.P.J nº 07.334.828/0001-25 localizado na Rua: Lumiar, nº 567, Bairro: Triunfo - Candeias do Jamari/RO - CEP: 76.860-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material Esportivo de Consumo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/04/2026 a 23/04/2026**, pelo endereço eletrônico albinobuttner@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Lumiar, nº 567, Bairro: Triunfo - Candeias do Jamari/RO - CEP: 76.860-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material Esportivo de Consumo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail albinobuttner@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail albinobuttner@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/04/2026 a 23/04/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Candeias do Jamari/RO, 17 de Abril de 2026.

Maria das Graças Cavalcante Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Maria do Socorro Maciel Rocha

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Albino Buttner

Protocolo 71357400

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2567

PROCESSO SEI Nº 0029.041367/2025-21

Objeto: **Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **17/04/2026 a 23/04/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner, C.N.P.J nº 07.334.828/0001-25 localizado na Rua: Lumiar, nº 567, Bairro: Triunfo - Candeias do Jamari/RO - CEP: 76.860-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/04/2026 a 23/04/2026**, pelo endereço eletrônico albinobuttner@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Lumiar, nº 567, Bairro: Triunfo - Candeias do Jamari/RO - CEP: 76.860-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail albinobuttner@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail albinobuttner@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **17/04/2026 a 23/04/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Candeias do Jamari/RO, 17 de Abril de 2026.

Maria das Graças Cavalcante Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Maria do Socorro Maciel Rocha

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Albino Buttner

Protocolo 71357532

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2568

PROCESSO SEI Nº 0029.041367/2025-21

Objeto: **Vestuário Esportivo**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/04/2026 a 23/04/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner, C.N.P.J nº 07.334.828/0001-25 localizado na Rua: Lumiar, nº 567, Bairro: Triunfo - Candeias do Jamari/RO - CEP: 76.860-000, doravante Unidade

Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Vestuário Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/04/2026 a 23/04/2026**, pelo endereço eletrônico albinobuttner@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Lumiar, nº 567, Bairro: Triunfo - Candeias do Jamari/RO - CEP: 76.860-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Vestuário Esportivo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail albinobuttner@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail albinobuttner@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/04/2026 a 23/04/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Candeias do Jamari/RO, 17 de Abril de 2026.

Maria das Graças Cavalcante Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Maria do Socorro Maciel Rocha

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Albino Buttner

Protocolo 71357567

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2569

PROCESSO SEI Nº 0029.041367/2025-21

Objeto: **Material para Organização de Gincanas e Seletivas Escolares**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/04/2026 a 23/04/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner, C.N.P.J nº 07.334.828/0001-25 localizado na Rua: Lumiar, nº 567, Bairro: Triunfo - Candeias do Jamari/RO - CEP: 76.860-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material para Organização de Gincanas e Seletivas Escolares**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/04/2026 a 23/04/2026**, pelo endereço eletrônico albinobuttner@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Lumiar, nº 567, Bairro: Triunfo - Candeias do Jamari/RO - CEP: 76.860-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material para Organização de Gincanas e Seletivas Escolares**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail albinobuttner@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado,

com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail albinobuttner@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **17/04/2026 a 23/04/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Candeias do Jamari/RO, 17 de Abril de 2026..

Maria das Graças Cavalcante Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Maria do Socorro Maciel Rocha

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Albino Buttner

Protocolo 71357592

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2570

PROCESSO SEI Nº 0029.041367/2025-21

Objeto: **Material de Premiação Esportiva**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/04/2026 a 23/04/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner, C.N.P.J nº 07.334.828/0001-25 localizado na Rua: Lumiar, nº 567, Bairro: Triunfo - Candeias do Jamari/RO - CEP: 76.860-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material de Premiação Esportiva**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/04/2026 a 23/04/2026**, pelo endereço eletrônico albinobuttner@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Lumiar, nº 567, Bairro: Triunfo - Candeias do Jamari/RO - CEP: 76.860-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material de Premiação Esportiva**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail albinobuttner@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail albinobuttner@educ.ro.gov.br , dentro do prazo de **17/04/2026 a 23/04/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
- Candeias do Jamari/RO, 17 de Abril de 2026.
- Maria das Graças Cavalcante Santos
Presidente da Comissão de Contratação
- Maria do Socorro Maciel Rocha
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Albino Buttner

Protocolo 71357615

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 12/2025 (ID 0066454156) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas(0066505540)e o Resultado da Análise (0066505541), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Quantidade	Valor Total
1	PATRICIA CARROCIA SBALCHIERO - CNPJ: 45.418.453/0001-70	Suporte de Projetor de Teto - cor Preto	4	R\$ 620,00
		Cabo HDMI 10 M	4	R\$ 400,00
		Mouse Ótico apontador (mouse) com tecnologia óptica e conector USB.	3	R\$ 105,00
		Mouse Ótico apontador (mouse) com tecnologia óptica e conector USB sem fio.	1	R\$ 60,00
		Fone de ouvido com microfone conjugado, conectores p2 estéreo, cor preto	1	R\$ 155,00
		Pad Ergonômico com Apoio de Punho em Gel, Reduz a Tensão na Mão, Antiderrapante	5	R\$ 150,00

	Descanso de pulso para teclado/computador	5	R\$ 250,00
	Teclado: tipo: teclado multimídia; formato: português (abnt2); formato das teclas: chiclete; design ergonômico; conexão usb; plug-and-play; compatível com windows 7/8/10 tamanho do cabo: 1,5 metros no mínimo.	2	R\$ 120,00
Valor Total			R\$ 1.860,00

ANDREA GOULART
Presidente do Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA

Protocolo 0066505544

Portaria nº 3283 de 17 de abril de 2026

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Plácido de Castro CNPJ. 84.651.488/0001-07, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro

a) MARIA DIVANI CORDEIRO SANTOS CPF750.XXX.852-XX

b) KARINA LOURENÇO VIEIRA CPF612.XXX.962-XX

c) LIANE CORTIJO ALVES CPF 687.XXX. 262-XX

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ROMILDA ALVES PINTO
Presidente do Conselho Escolar
Jaru, 17 de abril de 2026.

Protocolo 71362473

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 004/2025 (ID0066919881) ,o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0067189808) e o Resultado da Análise (ID 0067189809), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MR GONÇALVES COMERCIO EIRELI	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32	R\$ 16.234,05
2	C.R. DO CARMO E CIA LTDA	-	R\$16.920,66
3	RONDONIA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	-	R\$8.308,39
Valor Total			R\$16.234,05

Cacoal, 17 de Abril de 2026.
Lucilene Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71362521

Portaria nº 3284 de 17 de abril de 2026

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Plácido de Castro CNPJ. 84.651.488/0001-07, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro

- a) IZABEL CORREIA DA PAIXÃO CPF 756.XXX.572-XX
- b) ANA MARIA FURTADO CPF 242.XXX.282-XX
- c) JAQUELINE OVANE APOLONIO CPF 009.XXX.702-XX

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ROMILDA ALVES PINTO

Presidente do Conselho Escolar

Jaru, 17 de abril de 2026.

Protocolo 71362914

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2558****PROCESSO SEI Nº 0029.035386/2025-19**

Objeto: **Material Esportivo de Consumo**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/04/2026 a 23/04/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA ELOISA BENTE RAMOS**, C.N.P.J nº 01.761.297/0001-70 localizado na Rua: Coimbra, Nº 4994 - Bairro: Flodoaldo Pontes, Município de Porto Velho/RO, CEP 76.820-556, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de **Material Esportivo de Consumo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/04/2026 a 23/04/2026**, pelo endereço eletrônico eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Coimbra, Nº 4994 - Bairro: Flodoaldo Pontes, Município de Porto Velho/RO, CEP 76.820-556, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **fornecimento de Material Esportivo de Consumo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/04/2026 a 23/04/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 17 de abril de 2026.

Fernanda Caroline dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Rosilene Costa Nascimento
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71351234

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2559

PROCESSO SEI Nº 0029.035386/2025-19

Objeto: **EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DE PEQUENO PORTE**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/04/2026 a 23/04/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA ELOISA BENTE RAMOS**, C.N.P.J nº 01.761.297/0001-70 localizado na Rua: Coimbra, Nº 4994 - Bairro: Flodoaldo Pontes, Município de Porto Velho/RO, CEP 76.820-556, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de **EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DE PEQUENO PORTE**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/04/2026 a 23/04/2026**, pelo endereço eletrônico eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Coimbra, Nº 4994 - Bairro: Flodoaldo Pontes, Município de Porto Velho/RO, CEP 76.820-556, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **fornecimento de EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DE PEQUENO PORTE**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar.
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
 - I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/04/2026 a 23/04/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 17 de abril de 2026.

Fernanda Caroline dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Rosilene Costa Nascimento
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71351465

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2560

PROCESSO SEI Nº 0029.035386/2025-19

Objeto: **Vestuário Esportivo**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/04/2026 a 23/04/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA ELOISA BENTE RAMOS**, C.N.P.J nº 01.761.297/0001-70 localizado na Rua: Coimbra, Nº 4994 - Bairro: Flodoaldo Pontes, Município de Porto Velho/RO, CEP 76.820-556, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de **Vestuário Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/04/2026 a 23/04/2026**, pelo endereço eletrônico eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

Rua: Coimbra, Nº 4994 - Bairro: Flodoaldo Pontes, Município de Porto Velho/RO, CEP 76.820-556, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **fornecimento de Vestuário Esportivo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/04/2026 a 23/04/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 17 de Abril de 2026.

Fernanda Caroline dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Rosilene Costa Nascimento
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71351497

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2561**PROCESSO SEI Nº 0029.035386/2025-19****Objeto: Material para organização de gincanas e seletivas escolares****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/04/2026 a 23/04/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA ELOISA BENTE RAMOS**, C.N.P.J nº 01.761.297/0001-70 localizado na Rua: Coimbra, Nº 4994 - Bairro: Flodoaldo Pontes, Município de Porto Velho/RO, CEP 76.820-556, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de **Material para organização de gincanas e seletivas escolares**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/04/2026 a 23/04/2026**, pelo endereço eletrônico eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Coimbra, Nº 4994 - Bairro: Flodoaldo Pontes, Município de Porto Velho/RO, CEP 76.820-556, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **fornecimento de Material para organização de gincanas e seletivas escolares**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/04/2026 a 23/04/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 17 de abril de 2026.

Fernanda Caroline dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Rosilene Costa Nascimento
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71351545

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E. E .E . F. MPLÁCIDODE CASTRO E CONTRATADO **E JOVINO BATISTA DE OLIVEIRA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$30.428,04(trinta mil quatrocentos e vinte e oito reais e quatro centavos), de acordo com os valores especificados no Projeto da agricultura familiar.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PNAE, *consignados na Fonte de Recurso:0221, Programa de atividade: 12.368.1076.2386; Elemento de Despesa: 33.90.30.61 do ano de 2026, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$30.428,04(trinta mil quatrocentos e vinte e oito reais e quatro centavos), Programa PNAE- CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR 01/2026

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO NºASSINAM: ROMILDA ALVES PINTO - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PLÁCIDO DE CASTRO e **JOVINO BATISTA DE OLIVEIRA**

Representante Legal.

JARU,17 de abrilde 2026.

ROMILDA ALVES PINTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71367153

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

EDITAL Nº 9/2026/FUNCER-RH

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, torna público, através do presente Edital a ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA do Processo Seletivo Simplificado para Prestação de Serviço Voluntário realizado através do Edital nº 7/2026/FUNCER-RH:

Alterar o Cronograma, do Item 14, do Edital de Abertura:

Etapas	Data Prevista
Período de inscrições	01/04 a 10/04/2026
Análise documental e curricular	11/04 a 18/04/2026
Convocação para entrevista	22/04 a 24/04/2026
Realização das entrevistas	27/04 a 30/04/2026
Divulgação do resultado preliminar	04/05/2026
Prazo para recurso	05/05 a 06/05/2026
Análise de Recursos	07/05/2026

Resultado final

11/05/2026

As datas lançadas poderão ser alteradas em razão de recursos, solicitações ou motivos de força maior (podendo ser postergadas ou antecipadas para melhor atender as necessidades da Fundação Cultural).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Edital nº 07/2026/FUNCER.

Este Edital entra em vigor na data da publicação.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 71346544

Portaria nº 26 de 17 de abril de 2026

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017 que dispõe sobre a criação da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FOLGA ELEITORAL**, nos dias 14 e 15 de maio de 2026, , à servidora **RAFAELLA BLENDIA PAIÃO LOPES CAMPOS**, matrícula nº *****345, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada nesta Fundação Cultural do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 71355555

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0013.000179/2026-01

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio do Parecer Nº 70(71354394), manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#).

Portanto, HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor das servidores **LUCIVALDO INÁCIO SANTOS**, **LEONILDO NERY RODRIGUES** e **KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA** com base no Parecer Nº 70 (71354394), que foi fundamentado na AutorizaçãoID (69746370), Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias (69740824). Permançam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica para providências quanto à baixa total da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 71362256

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 13.06.2019, publicado no Doe nº 108 de 13.06.2019, torna público, que no Processo Administrativo 0048.000061/2026-78, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura anual do software de orçamento de obras, para atender as demandas deste **Instituto Estadual Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP**, conforme especificação, conforme Proposta (68341650) acostado ao feito, a licitação foi considerada **INEXIGÍVEL**, segundo os termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, no valor total de **R\$ 8.992,00** (oito

mil novecentos e noventa e dois reais) em favor da empresa **3F LTDA**, inscrita no **CNPJ: 23.484.444/0001-45**, com base no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

I-aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Cristine Senger

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

IDEP-DAFIP

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da

Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 8.992,00** (oito mil novecentos e noventa e dois reais), com base no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da

Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 71280995

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.002771/2025-21

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 897/2025/SEJUCEL-CI (0065616852), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 897/2025/SEJUCEL-CI (0065616852), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários :ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA e JOÃO CARLOS PINTO no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0065805087

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

AVISO

DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, visando a publicidade dos atos administrativos e de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2007, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, torna público o **INTERESSE na "Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS"**, por meio de contratação direta, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Ademais, em atendimento ao art. 89 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, informa-se que esta contratação será feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

Em caso de interesse, o **Termo de Referência, com os itens e quantidades**, deverá ser solicitado via *e-mail*, para o endereço eletrônico seasgcompras@gmail.com, com o assunto "DISPENSA - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA".

Limite para envio da proposta de preços: 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação

Protocolo 71301102

ATA DE REUNIÃO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CONDEF/RO

O **CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CONDEF/RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 5.702, de 19 de dezembro de 2023, bem como pelo Regimento Interno (Resolução n. 001, de 25 de maio de 2009), torna pública a **Ata da Reunião Extraordinária do dia 23/09/2025**, em consonância com a portaria nº 244, publicada em 12 de maio de 2022, o qual institui normas e recomendações para elaboração de Ata de Reuniões dos órgãos colegiados vinculados à **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**. Após lida e aprovada, a Ata será assinada eletronicamente pelos conselheiros presentes, conforme lista de presença abaixo.

- **Local:** Casa dos Conselhos e Plataforma Zoom

- **Data:** 23/09/2025

- **Hora de início:** 09:00h

CONSELHEIROS(AS) E CONVIDADOS(AS) PRESENTES:

- **Presidente:** Adriane do Nascimento Soares (SEAS).

- **Conselheiros(as) Presentes (20):** Adriane do Nascimento Soares (SEAS), Ana Gabriela Diniz (SEAS), Laize Pereira Magalhães (SEDUC), Cristina Moreira Portela (SESAU), Solange Maria de Alencar (SESAU), Izenilda Evangelista de Souza (SESAU), Luzivera Mosquine Nogueira (SESAU), Maria de Nazareth Souza França (SEOSP), Francilene Pinheiro Ribeiro (SEPOG), Neurimar Pereira da Silva (SEPOG), Aline Lima Pinto (DETRAN), Juscelino José Durgo dos Santos (MTE), Helaine Trajano de Oliveira Silva (PESTALOZZI), Geovane Vasconcelos Sousa (ASRO), Maria das Graças de Lima (FEDER), José Odair do Nascimento Maciel (ASDEVRON), Paulo Ricardo de Lima Moraes (ASDEVRON), Luzinete Xavier de Souza (OAB), Antony Jardel Silva Ribeiro (FECOMÉRCIO), Ana Cecília da Silva Mendes (CREA).

- **Governamentais (12):** Adriane do Nascimento Soares (SEAS), Ana Gabriela Diniz (SEAS), Laize Pereira Magalhães (SEDUC), Cristina Moreira Portela (SESAU), Solange Maria de Alencar (SESAU), Izenilda Evangelista de Souza (SESAU), Luzivera Mosquine Nogueira (SESAU), Maria de Nazareth Souza França (SEOSP), Francilene Pinheiro Ribeiro (SEOSP), Neurimar Pereira da Silva (SEPOG), Aline Lima Pinto (DETRAN), Juscelino José Durgo dos Santos (MTE).

- **Sociedade Civil (08):** Geovane Vasconcelos Sousa (ASRO); Helaine Trajano de Oliveira Silva (PESTALOZZI), Maria das Graças de Lima (FEDER), José Odair do Nascimento Maciel (ASDEVRON), Paulo Ricardo de Lima Moraes (ASDEVRON), Luzinete Xavier de Souza (OAB), Antony Jardel Silva Ribeiro (FECOMÉRCIO), Ana Cecília da Silva Mendes (CREA).

- **Convidados Presentes (03):** Antônio e Martina dos Santos (Intérprete de Libras); Ana Letícia (Estagiária SEAS).

- **Registro da Reunião:** Assessora Mariana Maria Martins de Lima

- **Ofício de Convocação:** Ofício nº 8232/2025/SEAS-CONDEF - SEI nº 0064519899

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

- **Entidades/Órgãos Ausentes (02):** SEJUCEL, SETUR.

- **Ausências justificadas:** Ronei Plácido Ribeiro (SEFIN)

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

- **Link:** <https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/QxnCjRlyppFEY6L>

Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, acesse o link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do e-mail: seas.casac@gmail.com

PAUTA DA REUNIÃO:

Nº	Descrição	Assistir na Gravação
1	Processo Eleitoral CONDEF / Biênio 2025-2027	00:55
2	Informes	01:44

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos dias vinte e três de setembro de dois mil e vinte e três de 205, iniciou-se a reunião extraordinária do Conselho Estadual de Direitos das Pessoas com Deficiência (CONDEF/RO), realizada de forma híbrida com gravação registrada por meio da plataforma Zoom, sendo a reunião iniciada pela Presidente do CONDEF/RO, Sra. Adriane do Nascimento Soares, que saudou os conselheiros e demais presentes e confirmou a presença do quórum. Em seguida, no âmbito do Processo Eleitoral CONDEF / Biênio 2025-2027, foi deliberado e aprovado por unanimidade o pedido de manutenção do colegiado para recondução de todas as entidades e membros do Biênio do 2023/2025 para o Biênio 2025/2027, com processo eleitoral exclusivo para candidaturas de entidades em atenção à neurodivergência **(00:55)**; na oportunidade, foi aprovada a substituição do conselheiro David Crispiniano Pereira, representante da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, na comissão eleitoral do CONDEF, fundamentado no Ofício nº 37809/2025/SESAU-CCPD (0062524502)**(01:19)**, ficando consignado que a Comissão Eleitoral será responsável pela condução das etapas do processo de eleição e recondução do CONDEF para dar prosseguimento às deliberações administrativas e à elaboração do edital eleitoral **(01:02:36)**. Na sequência, nos Informes, registrou-se o Ofício nº 04/2025 – CONADE/MDHC, por meio do qual foram encaminhados ao Conselho três materiais impressos, a saber: Cartilha sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, Relatório Nacional de Monitoramento das Políticas Públicas de Inclusão e Manual de Acessibilidade em Serviços Públicos, tendo, durante a reunião, a Presidente apresentado os exemplares físicos recebidos, reforçado a importância de que o Manual de Acessibilidade seja observado pelas entidades representadas no Conselho e informado que os respectivos links de acesso digital serão compartilhados no grupo de WhatsApp do Conselho, a fim de garantir ampla disponibilização aos(as) conselheiros(as). Também foi comunicado o recebimento de Ofício do Ministério Público do Estado de Rondônia (MPE/RO), que solicita com o objetivo de contribuir com o controle social e com a necessidade de acompanhamento e fiscalização das políticas públicas e dos recursos públicos, solicita o valor que o Conselho dispõe em fundo, a relação detalhada na utilização dos recursos do fundo nos anos de 2024 e 2025, o número de projetos e políticas públicas em andamento, o planejamento que utiliza recursos do fundo e o número de reuniões realizadas no ano de 2025, com o respectivo quórum e, se possível, o envio das atas, tendo sido esclarecido, durante a discussão, que, no âmbito estadual, apenas o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa possui fundo próprio, sendo que os demais conselhos, inclusive o CONDEF/RO, não dispõem de fundo específico, estando suas despesas vinculadas à Coordenação de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência (CODH/SEAS), responsável pelos custos de conferências, deslocamento de delegados e demais atividades operacionais, e, diante do exposto, a Mesa Diretora comprometeu-se a responder formalmente ao Ministério Público do Estado de Rondônia, prestando as informações solicitadas e esclarecendo a inexistência de fundo próprio do Conselho, bem como a forma de execução orçamentária atualmente adotada **(08:55)**. Ainda nos Informes, foi apresentado e discutido e-mail encaminhado pela Sra. Samara Pereira Lima, pessoa com deficiência visual, no qual solicita a doação de uma máquina Braille em favor da criança Júlia, também com deficiência visual, argumentando que a mesma se encontra desassistida por não possuir acesso a esse equipamento fundamental para seu desenvolvimento educacional e inclusão escolar; o Vice-Presidente, que é presidente da ASDEVRON, esclareceu que as máquinas Braille são equipamentos de alto custo e difícil aquisição, e que nem a ASDEVRON, possui equipamento próprio, tendo sido informado que a referida associação utiliza máquina emprestada e realiza campanhas de arrecadação e empréstimo de máquinas, inclusive recebendo equipamentos doados por particulares e restaurando-os para uso, e, conforme informações prestadas pelo presidente da ASDEVRON, a criança Júlia recebe atendimento escolar com professora que utiliza uma máquina emprestada da Biblioteca Francisco Meirelles, instituição que possui estrutura acessível e oferece recursos como lupas eletrônicas, óculos adaptados e equipamentos Braille para uso educacional e comunitário; diante do exposto, o colegiado deliberou que será encaminhada resposta à Sra. Samara, esclarecendo que o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONDEF/RO) não possui atribuição para doação ou concessão de equipamentos, cabendo-lhe atuar na fiscalização, articulação e encaminhamento de políticas públicas, que a ASDEVRON e a Biblioteca Francisco Meirelles mantêm serviços que garantem acessibilidade às pessoas com deficiência visual, inclusive por meio de empréstimo de equipamentos, e que a acessibilidade da criança está garantida no ambiente escolar, mediante uso da máquina emprestada pela professora que a atende (21:17); durante o debate, as conselheiras Maria Nazaré **(22:35)** e Luzinete (OAB/RO) destacaram a necessidade de se investigar a real situação das escolas quanto à existência e distribuição dos equipamentos Braille, uma vez que há relatos de máquinas ociosas em algumas unidades enquanto outras enfrentam carência, tendo sido proposto que o Conselho elabore um plano de ação mais amplo, visando solicitar informações à

Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) e às Secretarias Municipais de Educação (SEMED) referente a todos os municípios do Estado sobre o mapeamento das escolas que possuem equipamentos Braille, os processos de aquisição e remanejamento em andamento e as estratégias para garantir acessibilidade às crianças com deficiência visual em todas as etapas da educação básica **(26:47)**; a conselheira Laís (SEDUC) esclareceu que os remanejamentos dos equipamentos são realizados conforme as demandas surgem, e que há processo de aquisição em andamento para novas máquinas e impressoras Braille, embora as licitações sejam morosas devido a impugnações recorrentes entre empresas concorrentes **(36:16)**, acrescentando que, recentemente, a Secretaria adquiriu 37 óculos adaptados já entregues aos alunos da rede estadual, e ressaltando que, à medida que surgem novas demandas, é realizada avaliação técnica individual e, quando constatada a necessidade, os estudantes têm recebido os equipamentos correspondentes **(16:57)**. Na oportunidade, o Conselheiro Juscelino apresentou proposta fundamentada na legislação trabalhista e em normas de segurança e saúde no trabalho, destacando a necessidade de institucionalização e fortalecimento do SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) e das CIPAs (Comissões Internas de Prevenção de Acidentes) nos órgãos públicos e, especialmente, nas unidades de ensino **(28:55)**, ressaltando que a criação dessas estruturas é obrigatória por lei e que já existe precedente judicial no Estado de Rondônia, fruto de ação civil pública movida pelo Ministério Público do Trabalho (MPT), que resultou em acordo para contratação de profissionais de segurança e medicina do trabalho pelo Governo do Estado, explicando, contudo, que o processo estagnou, sem a ampliação necessária do quadro técnico; segundo o conselheiro, a ausência de profissionais especializados (engenheiros de segurança, médicos do trabalho, técnicos de segurança, enfermeiros e auxiliares do SESMT) e de CIPAs ativas nas escolas compromete a prevenção de adoecimentos e acidentes, tanto de servidores quanto de estudantes e familiares, incluindo as pessoas com deficiência, e, nesse sentido, o SESMT, segundo destacou, teria o papel de planejar de forma ampla e preventiva, com “olhar de águia”, sobre todas as condições estruturais e de acessibilidade, ao passo que as CIPAs, com atuação descentralizada nas escolas e repartições, seriam responsáveis por ações locais e contínuas, com reuniões mensais, atas de registro, identificação de riscos e tratamento das não conformidades; propôs, ainda, que o CONDEF officie as secretarias competentes (SEDUC, SEMED e demais órgãos públicos) para cobrar informações e providências concretas quanto à estruturação dessas instâncias, incluindo a existência e composição atual do SESMT estadual e municipal, o quantitativo de profissionais, áreas de atuação e abrangência de cobertura, a existência e funcionamento das CIPAs nas escolas (com atas, calendário e plano de ação), o plano de retomada ou ampliação das contratações de profissionais especializados e o cronograma de implantação de CIPAs nas unidades ainda não contempladas, bem como sugeriu que o CONDEF solicite as atas das CIPAs já existentes, com datas das reuniões ordinárias, para verificar se temas de acessibilidade e prevenção estão sendo devidamente tratados, salientando que a ausência dessas atas indicaria inércia administrativa e permitiria atuação corretiva do Conselho, como órgão fiscalizador e articulador de políticas públicas, e defendendo que o CONDEF expedisse documentos oficiais solicitando informações e cobrando providências sobre o funcionamento e fortalecimento dos SESMTs e CIPAs em todos os níveis de governo, com a incorporação do tema a um plano de ação estratégico do Conselho, orientado por indicadores nacionais e metas mensuráveis, a ser desenvolvido ao longo do próximo biênio; como encaminhamento, o colegiado deliberou que o Presidente da ASDEVERON irá realizar uma visita para a criança e verificar a situação atual da acessibilidade à educação, que será enviado resposta à Sra. Samara Pereira Lima, com as orientações e informações sobre os locais que asseguram acessibilidade à criança Júlia, que serão enviados ofícios à SEDUC e à SEMED, solicitando informações sobre planejamento, aquisição e distribuição de equipamentos Braille e demais recursos de acessibilidade nas escolas estaduais e municipais, e que haverá a colaboração da Mesa Diretora, da conselheira Luzinete (OAB/RO) e do conselheiro Juscelino (MTE) na elaboração de documento técnico, com prazo de 60 dias, sobre acessibilidade educacional, referente a situação dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) e das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPA) **(42:48)**, mas considerando não apenas o ambiente escolar, mas também outros espaços de trabalho e atendimento, a fim de fortalecer a prevenção, segurança e acessibilidade em diferentes ambientes, ficando definido, por fim, o compromisso de retomar o tema na próxima reunião ordinária para análise dos retornos das secretarias e definição dos próximos passos. Prosseguindo, foi apresentado convite referente ao Projeto “Aviação Acessível”, iniciativa da Secretaria Nacional de Aviação Civil, do Ministério de Portos e Aeroportos, em parceria com a Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) e com apoio da Universidade de São Paulo (USP), cujo objetivo é avaliar a acessibilidade no transporte aéreo brasileiro, por meio da coleta de relatos de experiência de passageiros e usuários com deficiência ou mobilidade reduzida, bem como de seus acompanhantes, tendo sido destacado que a Secretaria Nacional de Aviação Civil solicita o apoio dos conselhos e entidades na divulgação da pesquisa, a ser compartilhada também nas redes sociais do Ministério de Portos e Aeroportos e dos aeroportos visitados, e deliberado pelo apoio institucional à divulgação do projeto, com encaminhamento do link e das informações no grupo de comunicação do

Conselho, para que todos os membros, órgãos e entidades possam colaborar na disseminação da iniciativa junto à população com deficiência **(48:46)**. Ademais, foi apresentado ao colegiado o convite da Defensoria Pública da União (DPU) para participação na Audiência Pública “Os desafios na concessão do benefício assistencial (BPC/LOAS) a crianças com deficiência no Estado de Rondônia”, que ocorrerá no dia 23 de outubro de 2025 (quinta-feira), das 14h às 17h, no auditório do Ministério Público do Trabalho, situado na Av. Presidente Dutra, nº 4055, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, cujo objetivo é criar um espaço de diálogo sobre a concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS) a crianças com deficiência, reunindo instituições públicas, entidades da sociedade civil e familiares, a fim de identificar lacunas, compartilhar experiências e construir soluções integradas que garantam a efetividade dos direitos dessa população; a Presidência esclareceu que, por se tratar de audiência pública, o evento é aberto à participação de todos os membros do colegiado e da sociedade, contudo, conforme o regimento do Conselho, a representação oficial do CONDEF deve ser formalizada por ofício e identificada junto ao cerimonial do evento, informando, outrossim, que estará em viagem oficial a Brasília na mesma data, em atenção à Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, motivo pelo qual o Vice-Presidente, Sr. José Odair do Nascimento Maciel, se ofereceu para representar oficialmente o Conselho na audiência, tendo o colegiado deliberado pela confirmação da representação do Vice-Presidente e pela expedição de ofício resposta à DPU comunicando a presença do CONDEF, bem como pela divulgação do convite e das informações do evento no grupo de comunicação do Conselho **(51:20)**. Por fim, quanto à Mobilização do CONDEF/RO para o “Dia D” – Inclusão das Pessoas com Deficiência no Mercado de Trabalho, o Conselheiro Juscelino (MTE) informou sobre a realização do “Dia D de Inclusão das Pessoas com Deficiência no Mercado de Trabalho”, promovido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), agendado para o dia 13 de novembro de 2025, no horário das 8h às 16h, no Shopping Cidadão, em Porto Velho/RO, com a participação de diversos órgãos e parceiros, entre eles DETRAN, SEDAM, CADÚNICO, médicos peritos e demais instituições, compondo uma estrutura robusta de atendimento e orientação voltada à inclusão produtiva e social das pessoas com deficiência, sendo informado que o MTE encaminhou ofício ao CONDEF/RO solicitando apoio para a mobilização das entidades e órgãos que compõem o Conselho, bem como participação em reunião preparatória a ser realizada no dia 03 de novembro de 2025 (56:34), no Shopping Cidadão, para tratar da organização e alinhamento das ações do evento; a Presidente destacou que a mobilização é de responsabilidade colegiada, cabendo a todos os membros, órgãos governamentais e entidades da sociedade civil atuarem conjuntamente na divulgação, articulação e engajamento do público-alvo, ressaltando que o CONDEF/RO é um colegiado e que a mobilização deve envolver todos os segmentos representados, não se limitando à presidência **(59:09)**, mas refletindo o compromisso compartilhado de cada instituição integrante, reforçando a importância de que órgãos como SEDUC, SESA, SEAS, CRAS e CRESS, que possuem atuação direta com pessoas com deficiência e suas famílias, realizem a mobilização descentralizada das informações, garantindo que o evento alcance o público de forma ampla e efetiva, e informando que será solicitado ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) o envio da programação oficial e material de divulgação (folder, posts e cartazes), a fim de que o CONDEF/RO possa oficializar formalmente todas as entidades e órgãos que o compõem, assegurando a ampla divulgação da ação; ficou registrado como encaminhamento que todos os conselheiros e entidades realizarão a mobilização conjunta e a divulgação do evento em seus respectivos canais, que o MTE encaminhará a programação detalhada para subsidiar a divulgação oficial pelo Conselho e que a Secretaria Executiva do CONDEF/RO ficará responsável pela expedição dos ofícios e repasse das informações aos órgãos e entidades representadas no colegiado **(01:01:16)**. Ao final, a Presidente destacou a importância da participação ativa de todos os membros do CONDEF na mobilização e divulgação das ações do colegiado, reafirmando o comprometimento coletivo com o fortalecimento das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência em Rondônia, registrando-se a presença de aproximadamente 95% dos conselheiros, e agradecendo a presença e participação da Central de Libras de Rondônia – ICOM Libras (Antônia e Martina dos Santos), reafirmando a meta de fortalecer a criação e o funcionamento dos Conselhos Municipais da Pessoa com Deficiência em todo o Estado, visando maior integração entre as instâncias de controle social. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos conselheiros presentes.

ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES:

Nº	Descrição	Assistir na Gravação
1	Recondução do colegiado aprovada por unanimidade, com processo eleitoral exclusivo para candidaturas de entidades em atenção à neurodivergência	00:55

2	Substituição aprovada na Comissão Eleitoral: David Crispiniano Pereira (SESAU) , conforme Ofício nº 37809/2025/SESAU-CCPD.	01:19
3	Mesa Diretora responderá ao MPE/RO informando inexistência de fundo próprio e detalhando execução orçamentária via CODH/SEAS, conforme solicitação dos anos 2024 e 2025	08:55
4	Envio de resposta à Sra. Samara Pereira Lima esclarecendo que o CONDEF não doa equipamentos e indicando serviços acessíveis na ASDEVRON e Biblioteca Francisco Meirelles.	41:49
5	Envio de ofícios à SEDUC e SEMED solicitando informações sobre planejamento, aquisição e distribuição de equipamentos Braille e outros recursos de acessibilidade.	42:10
6	Presidente da ASDEVRON realizará visita à criança Júlia para verificar situação da acessibilidade à educação.	43:17
7	Elaboração de documento técnico (prazo 60 dias) pela Mesa Diretora, conselheira Luzinete e conselheiro Juscelino sobre SESMT e CIPAs, abrangendo escolas e demais órgãos.	42:48
8	Presidente da ASDEVRON realizará visita à criança Júlia para verificar situação da acessibilidade à educação.	43:17
9	Apoio institucional à divulgação do Projeto “Aviação Acessível”; envio de link e informações no grupo do Conselho.	48:46
10	Vice-presidente José Odair do Nascimento Maciel representará oficialmente o CONDEF na audiência pública do BPC/LOAS; expedição de ofício resposta à DPU confirmando presença e divulgação do convite e informações da audiência pública no grupo do Conselho para ampla participação	51:20
11	Participação na reunião preparatória do “Dia D” em 03/11/2025, no Shopping Cidadão	56:34
12	Mobilização colegiada de todos os conselheiros e entidades para o “Dia D” de inclusão no mercado de trabalho (13/11/2025)	59:09
13	Secretaria Executiva responsável pela expedição dos ofícios e repasse das informações referentes ao “Dia D” a todos as entidades do Conselho	01:01:16
14	Comissão Eleitoral confirmada como responsável por todas as etapas administrativas da recondução e pela elaboração do edital	01:02:36

PRÓXIMA REUNIÃO:

- **Tipo de Reunião:** Extraordinária
- **Data:** A definir
- **Horário:** 9h

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES

Presidente do CONDEF-RO

Protocolo 0065427556

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.008067/2025-61**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 367 (68798648) e **Certificado SEAS-GDS** (71256901), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Sabrina Pereira da Silva Oliveira, Lis Regina Fernandes de Menezes Bezerra, Mayara Figueiredo Ito, Ligia Rocha Arruda e Alisson Rodrigues Silva, no valor total de **R\$ 3.604,50 (três mil seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71256932

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.008794/2025-28**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 358 (68773965) e **Certificado SEAS-GDS** (71252343), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelo servidor Ademir Ferreira da Silva, no valor total de **R\$ 1.112,50 (um mil cento e doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71252369

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.008631/2025-45**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 350 (68753278) e **Certificado SEAS-GDS** (71253846), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Marcelia Machado de A. Macedo, Flávia Queiroz e Legys Esteves Dourado, no valor total de **R\$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71253862

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.008614/2025-16**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 345 (68736004) e **Certificado SEAS-GDS** (71247704), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelo servidor Alisson Rodrigues Silva, no valor total de **R\$ 1.557,50 (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71247761

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.008270/2025-37**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 353 (68760283) e **Certificado SEAS-GDS** (71257677), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Eduardo Andrade Teixeira e Raimundo Robson B. de Oliveira, no valor total de **R\$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71257705

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.008577/2025-38**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 272 (68510673) e **Certificado SEAS-GDS** (71245389), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Alisson Rodrigues da Silva, Douglas Peixoto Nôia, Alessandra Cardoso Souza e Juarez Nascimento, no valor total de **R\$ 4.895,00 (quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71245422

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.008568/2025-47**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 271 (68501531) e **Certificado SEAS-GDS** (71237707), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Eduardo Sarmiento de Rezende, Marcia Suely Souza de Castro, Débora Cristina dos Santos Batista, Floritéria Sombra de Oliveira Máximo, Izaura Naya Reis Brasil e Nazildo Cavalcante da Silva, no valor total de **R\$ 6.675,00 (seis mil seiscentos e setenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71237723

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.008186/2025-13**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 290 (68587001) e **Certificado SEAS-GDS** (71246468), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pela servidora Ana Carolina Procópio de Souza Feitosa Maggi, no valor total de **R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71246504

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.006207/2025-66**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 376 (68825438) e **Certificado SEAS-GDS** (71254425), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Adriane do Nascimento Soares, Pietra Simonir Moreira Reis, Mayara Figueiredo Ito, Elisangela Barroso de Oliveira e Ericson Cerqueira Soares, no valor total de **R\$ 6.007,50 (seis mil sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71254449

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.004099/2025-97**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 264 (68489677) e **Certificado SEAS-GDS** (71231331), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Susana Marques Cordeiro Xavier e Zilmar de Lima Teixeira, no valor total de **R\$ 3.426,50 (três mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71231352

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.008038/2025-07**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 260 (68484933) e **Certificado SEAS-GDS** (71229750), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Maria Keiliane de Souza Costa Passarinho e Roberto Nunes do Nascimento, no valor total de **R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71229775

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.007800/2025-20**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 362 (68790300) e **Certificado SEAS-GDS** (71259058), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Fábio Queiroz, Geovandro Souza Lacerda, Jarbas Lopes da Silva e Maria Auxiliadora da Silva Flores, no valor total de **R\$ 8.010,00 (oito mil dez reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71259083

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.007551/2025-72**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 371 (68811592) e **Certificado SEAS-GDS** (71258300), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pela servidora **Sabrina Costa de Araújo**, no valor total de **R\$ 2.002,50 (dois mil dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71258309

Portaria de férias nº 6132 de 16 de abril de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CECILIA DE AMORIM DIOGO**, SEAS - Assessor VIII - CDS-8, matrícula *****708, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2026 a 01/05/2026) e (12/08/2026 a 21/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/05/2026 a 13/05/2026) e (12/08/2026 a 21/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/04/2026.**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**

Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC57164

Portaria de férias nº 6133 de 16 de abril de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CELSO MATHEUS BONAMIGO DE OLIVEIRA**, SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 *, matrícula *****468, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(24/08/2026 a 02/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/08/2026 a 04/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/04/2026.**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**

Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC57165

Portaria de férias nº 6134 de 16 de abril de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIELE SOUZA LIMA**, SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula *****096, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(06/04/2026 a 15/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/06/2026 a 27/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/04/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC57166

Portaria de férias nº 6135 de 16 de abril de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/04/2026 a 20/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAMELA TRAJANO DE OLIVEIRA**, SEAS - Coordenador - CDS-14 *, matrícula *****251, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2026 a 20/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/04/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC57167

Portaria de férias nº 6138 de 16 de abril de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENNAN GOMES FEITOSA**, SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 *, matrícula *****393, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(01/06/2026 a 10/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/06/2026 a 03/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/04/2026.**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**

Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC57168

Portaria de férias nº 6139 de 16 de abril de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RICARDO DA SILVA MOREIRA**, SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula *****221, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(01/04/2026 a 20/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/2026 a 20/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/04/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC57169

Portaria nº 846 de 16 de abril de 2026

O **Diretor Técnico de Políticas Pública**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024 (0045519891), publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19.
Considerando o Memorando nº 147/2026/SEAS-GISP, de 16 de abril de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município São Francisco do Guaporé, para divulgação com finalidade de executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 23 a 27/04/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Anderson Melo Tinôco da Silva	*****002	Porto Velho
Naiara Regina Borges de Lima	*****738	Porto Velho
Lucilene Caldeira de Oliveira Soares	*****535	Porto Velho
Rayanna César Barbosa	*****394	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Anderson Melo Tinôco da Silva como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

RUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas.

Protocolo 71299698

Portaria nº 849 de 16 de abril de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 264/2026/SEAS-FEAS, de 15 de abril de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias a servidora abaixo relacionada, para os Distritos de Calama, Demarcação, Gleba Rio Preto, Ressaca, Papagaios, Santa Catarina, Nazaré, Lago do Cuniã, Cavalcante e São Carlos, para Participar da Operação Justiça Rápida Itinerante 2026, com objetivo de realizar os cadastros e entregas dos kits do programa Mamãe Cheguei. A solicitação se justifica pelo avançado estágio gestacional das beneficiárias e/ou período de puerpério, fatores que dificultam o deslocamento das mesmas até os equipamentos da assistência social. A concessão de diárias no período de 24/04 a 07/05/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Luzia Duarte de Oliveira	*****785	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71311192

Portaria nº 850 de 16 de abril de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 27/2026/SEAS-GERSFG, de 15 de abril de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de São Miguel do Guaporé, Costa Marques e Seringueiras, para realizar a entrega dos kits natalidade "in loco" no CRAS ou, quando necessário, diretamente nas residências das beneficiárias. A concessão de diárias no período de 22, 28 e 30/04/2026

Nome	Matrícula	Lotado
Taisnara Leite Coelho	*****507	São Francisco do Guaporé
Ana Paula dos Santos Chalito	*****508	São Francisco do Guaporé

Art. 2º- Designar a Servidora Taisnara Leite Coelho como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71316041

Portaria nº 856 de 17 de abril de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para a Gestão e Fiscalização do processo SEI nº 0026.002000/2026-01, cujo objeto é a contratação da empresa **SÊNIOR CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 37.758.097/0002-97** objetivando a contratação de serviços Técnicos-Especializados de execução de 05 (cinco) palestras e condução de mesas temáticas no âmbito do V Encontro Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a ser realizado nos dias 28 e 29 de abril de 2026, em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Fica designada a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, Matrícula n.º *****989, como Gestora do Contrato e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a servidora SARA DE SOUZA BARBOSA, matrícula n.º *****653, para atuar como gestora substituta.

Art. 3º - Fica designada a servidora **GISELE AKEMI KIMURA IGUCHI**, Matrícula n.º ***.***.462, como Fiscal Setorial e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a servidora **NÁLEI DE CARVALHO SOBRINHO**, Matrícula n.º ***.***.515, para atuar como fiscal substituta.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 71343630

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Conveniente:** Município de Ministro Andreazza**CNPJ n.º** 63.762.074/0001-85**Convênio n.º** 141/SEAS/PGE/2023**Valor Global:** R\$ R\$ 23.201,85 (vinte e três mil duzentos e um reais e oitenta e cinco centavos)**Processo n.º** 0026.070569/2022-68

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SEAS, no uso das atribuições de Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação que lhes foram conferidas através da Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, considerando tratar os autos de processo de convênio celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e o Município de Ministro Andreazza, **objetivando o repasse de bens destinados à etapa equipagem Criança Protegida, concernente na disposição de**(04 (quatro) computadores, 01 (uma) impressora multifuncional, 01 (um) aparelho de ar-condicionado e 01 (um) bebedouro) **ao Conselho Tutelar do Município**, cujas análises foram procedidas com base na legislação - Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º 8.742/1993, Decreto Federal n.º 11.531/2023, Lei Estadual n.º 5.024/2021, Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes, tendo em vista a análise realizada pela Gerência de Controle Interno por meio do Parecer nº 715/2026/SEAS-CI (id nº 70081947), o qual afirma que "Considerando que esta Setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições para impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência apenas para alertar e orientar, mediante o apontamento de eventuais falhas documentais, **opinamos pela aprovação e homologação da Prestação de Contas do** Município de Ministro Andreazza, inscrito no CNPJ/MF sob nº 63.762.074/0001-85, referente ao CONVÊNIO Nº 141/SEAS/PGE/2023 (0038234886), com fundamento na análise documental constante nos autos em epígrafe, observar o item 3.9".

R E S O L V E:

APROVAR E HOMOLOGAR a prestação de contas do Convênio nº **141/SEAS/PGE/2023** (ID 0038234886), nos termos do § 2, art. 27 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos órgãos de controle interno e externo, durante o prazo legal.

Porto Velho - RO, 16 de abril de 2026.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Protocolo 71325723

Portaria nº 851 de 16 de abril de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023.
Considerando o Ofício nº 2364/2025/SEPAT-COOPM (id. 0061344626);
Termo de Vistoria e Avaliação de Bens Móveis (71318333); e
Considerando o Parecer de Destinação de Bens Móveis (71318306).

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, ao **Município de Governador Jorge Teixeira**, CNPJ 63.761.944/0001-00, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

ITEM	TOMB. e- ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	217.273	4395	Multi exercitador c/ 6 funções	R\$ 54,00	R\$ 48,15
2	217.291	4469	Simulador de cavalgada duplo	R\$ 19,98	R\$ 17,90
3	217.358	4532	Alongador c/ 3 alturas	R\$ 10,00	R\$ 8,96
4	217.451	4581	Surf Duplo	R\$ 26,00	R\$ 23,27
5	217.501	4612	Pressão de pernas duplo	R\$ 24,30	R\$ 21,70
6	217.564	4686	Remada Sentada	R\$ 25,20	R\$ 22,47
7	217.934	4757	Simulador de caminhada duplo	R\$ 19,80	R\$ 17,72
8	217.964	4814	Esqui duplo	R\$ 37,00	R\$ 33,10
9	220.850	4837	Rotação diagonaldupla	R\$ 18,90	R\$ 16,95
10	221.121	4916	Rotação vertical	R\$ 9,20	R\$ 8,29
11	221.372	4936	Placa Orientativa	R\$ 20,00	R\$ 9,95
12	221.446	4996	Banco de Praça	R\$ 18,00	R\$ 16,05
13	221.548	5012	Banco de Praça	R\$ 18,00	R\$ 16,05
14		5081	Lixeira telada		
15	221.619	5173	Lixeira telada	R\$ 10,00	R\$ 8,96
16	-	Relacionado	Pés de placas		
17	-	Relacionado	Chumbadores		

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5º - A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 71318349

Portaria nº 848 de 16 de abril de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

- Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
- Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023.
- Considerando o Ofício nº 2364/2025/SEPAT-COOPM (id. 0061344626)
- Considerando o Parecer de Destinação de Bens Móveis 71310000; e
- Termo de Vistoria e Avaliação de Bens Móveis (71310094).

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, ao **Município de Campo Novo de Rondônia**, CNPJ 63.762.033/0001-99, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

ITEM	TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	340.000.478	17401	Multi exercitador c/ 6 funções	R\$ 3.233,33	R\$ 1.463,08
2	340.000.480	17402	Simulador de cavalgada duplo	R\$ 1.933,33	R\$ 874,83
3	340.000.482	17403	Alongador c/ 3 alturas	R\$ 1.183,33	R\$ 535,82
4	340.000.484	17404	Surf Duplo	R\$ 1.260,00	R\$ 570,15
5	340.000.486	17405	Pressão de pernas duplo	R\$ 1.386,66	R\$ 627,46
6	340.000.488	17406	Remada Sentada	R\$ 960,00	R\$ 412,80
7	340.000.490	17407	Simulador de caminhada duplo	R\$ 1.743,33	R\$ 789,22
8	340.000.492	17408	Esqui duplo	R\$ 2.190,00	R\$ 991,34
9	340.000.494	17409	Rotação diagonal	R\$ 1.233,33	R\$ 558,08
10	340.000.496	17410	Placa orientativa	R\$ 766,66	R\$ 346,91
DISTRITO DE COQUEIROS					
1	340.000.479	17411	Multi exercitador c/ 6 funções	R\$ 3.233,33	R\$ 1.463,08
2	340.000.481	17412	Simulador de cavalgada duplo	R\$ 1.933,33	R\$ 874,83
3	340.000.483	17413	Alongador c/ 3 alturas	R\$ 1.183,33	R\$ 535,82
4	340.000.485	17414	Surf Duplo	R\$ 1.260,00	R\$ 570,15
5	340.000.487	17415	Pressão de pernas duplo	R\$ 1.386,66	R\$ 627,46
6	340.000.489	17416	Remada Sentada	R\$ 960,00	R\$ 412,80
7	340.000.491	17417	Simulador de caminhada duplo	R\$ 1.743,33	R\$ 789,22
8	340.000.493	17418	Esqui duplo	R\$ 2.190,00	R\$ 942,08
9	340.000.495	17419	Rotação diagonal	R\$ 1.233,33	R\$ 558,08
10	340.000.497	17420	Placa orientativa	R\$ 766,66	R\$ 346,91
Kit de Panificação					

1	251.408	3626	Forno a Gas Industrial	R\$ 468,00	R\$ 350,75
2	251.392	4014	Batedeira Doméstica	R\$ 31,20	R\$ 13,26
3	251.399	4069	Cilindro Manual	R\$ 15,60	R\$ 12,25
4	251.467	3849	Balança Mecânica	R\$ 15,60	R\$ 10,14
5	223.320	3218	Liquidificador doméstico	R\$ 1,37	R\$ 1,13
6	-	Relacionado	Kit de Assadeiras de alumínio	R\$ 140,00	R\$140,00
7	256088	Relacionado	Botija de Gás	R\$ 65,86	R\$26,17

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5º - A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 71308425

Portaria nº 854 de 17 de abril de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 id. 0021076611- publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando nº 47/2026/SEAS-GLOG id.(68962270), contido nos autos de id. 0026.001261/2026-04;

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 342 de 19 de fevereiro de 2026 id. (69298174), que interrompeu as férias do servidor **PAULO BRENO CORREIA DE ARAÚJO**.

Onde se lê:

Art. 1º - **INTERROMPER**, a contar de **08/02/2025 a 14/02/2025**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor **PAULO BRENO CORREIA DE ARAÚJO**, Motorista, matrícula *****065, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **26/01/2026 a 14/02/2026**.

Leia-se:

Art. 1º - **INTERROMPER**, a contar de **08/02/2026 a 14/02/2026**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor **PAULO BRENO CORREIA DE ARAÚJO**, Motorista, matrícula *****065, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **26/01/2026 a 14/02/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611)

Protocolo 71340455

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

RETIFICAÇÃO

No art. 2º da Portaria nº 282 de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 67, de 08 de abril de 2026.

ONDE SE LÊ:

“Art. 2º Designar a comissão composta pelos servidores: FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***,***,809; **FRANCISCO FALCÃO VEIGA CUETO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***,***,919 e PRISCILA QUEIROZ DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***,***,963, para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios.”

LEIA-SE:

“Art. 2º Designar a comissão composta pelos servidores: FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***,***,809; **FRANCISCO FALCÃO VEIGA CUETO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***,***,919 e OZINEIA DIAS FRANCO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***,***,379, para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios.”

Porto Velho, 16 de abril de 2026.

KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ
Presidente em Substituição
Portaria nº 297, de 12 de abril de 2026

Protocolo 71289717

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

**AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo **3 (três) dias úteis** a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do Parágrafo § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta via Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, inciso II da referida Lei Federal, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, tendo como critério de julgamento menor preço por ITEM, para aquisição de materiais destinados à implantação da infraestrutura necessária para a montagem e funcionamento dos pavilhões do 13ª Rondônia Rural Show Internacional, conforme Termo de Referência 71290737 e SAMS 71290755, oriundos do processo administrativo Nº 0025.000774/2026-08, que deverá ser solicitado através do e-mail compras@seagri.ro.gov.br, e contato (69) 3212-8824.

Após conhecimento do Termo de Referência e da Sam’s, encaminhar proposta de preço para o e-mail: compras@seagri.ro.gov.br dentro do prazo mencionado.

Porto Velho, data e hora da assinatura.

Autoridade Competente
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI/RO

Protocolo 71290803

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, torna público a quem possa interessar, que segundo os autos do Processo Administrativo nº 0025.000272/2026-79, foi dispensada a licitação nos Termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com objetivo de contratação Direta via Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma da estrutura de cobertura situada na avenida principal do Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado no município de Ji-Paraná, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à adequada execução dos serviços:

- LOTE GLOBAL em favor da **A VALLEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, de **CNPJ 12.046.372/0001-38**.

RATIFICO e AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 122.029,40 (cento e vinte e dois mil vinte e nove reais e quarenta centavos), conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Autoridade Competente
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI/RO

Protocolo 71268395

Portaria nº 103 de 16 de abril de 2026

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2026 - SEAGRI

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA-SEAGRI, no uso de suas atribuições que são conferidas no Capítulo XI da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017:

Considerando a necessidade da Secretaria de aplicar modelos de planejamento estratégico, tático e operacional nas aquisições e contratações com objetivo de aplicar o princípio constitucionalmente expresso da Eficiência, assim como disposto no Art. 37, caput, da Constituição Federal.

Considerando o disposto no Artigo 12, Parágrafo VII, Inciso § 1º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 (0063149677), regulamentada através do DECRETO Nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0063158020), que versa sobre as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

Considerando a necessidade de elaboração do Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, englobando a locação, aquisição de bens e contratação de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contratações Anual - PCA, conforme a Tabela 1 desta Portaria, atendendo o disposto nas legislações supracitadas.

Localizado neste link (<https://docs.google.com/spreadsheets/d/11mBGTWdiubuZ65QyoMoiV32O9ZXeBpthebN7-5ICswE/edit?usp=sharing>).

ELABORADOR:

LEIDIANA DOS SANTOS

Núcleo de Compras Públicas - NCP/SEAGRI/RO

CIENTE:

FÁBIO VENTURA DE OLIVEIRA

Chefe de Núcleo de Compras Públicas - NCP/SEAGRI/RO

COORDENAÇÕES DEMANDANTES:

LUCINEIDE ALVES DA SILVA OLIVEIRA

Coordenadora Substituta Administrativa e Financeira - COAF/SEAGRI/RO

Portaria nº 191 de 07 de Outubro de 2025

(0065128716)

POLIANE MOREIRA OLIVEIRA

Coordenadora de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura - CDAP/SEAGRI/RO

FABIANA FERNANDES TONON

Coordenadora da Unidade Técnica Estadual - UTE/ SEAGRI/RO

ANA LISE CAMPOS ROCHA

Coordenadora da Agricultura Familiar - CAFAMILIAR/SEAGRI/RO

DAYLLIMAR CASTRO COUTINHO

Coordenadora de Contratos e Convênios - CCONC/SEAGRI/RO

SCHEYLA PESSOA DE FREITAS

Diretora Executiva-SEAGRI/RO

AUTORIZADOR:

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI/RO

Protocolo 71320605

Portaria nº 105 de 17 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor do Memorando nº 60/2026/SEAGRI-DE(71124542) e Autorização (71209880), que consta no Processo nº 0025.000392/2026-76.

R E S O L V E:

Art. I - CONCEDER a remarcação de férias, do servidor NELCICLEI DE OLIVEIRA CARNEIRO, cargo: Assessor IV, matrícula nº *****046, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao

exercício de 2026, do período previsto na Portaria nº 69 de 05 de março de 2026 (71223429), no período de 7 dias (21/12/2026 a 27/12/2026), a qual fica transferida para fruição no período de 7 dias **(10/03/2026 a 16/03/2026)**.

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado de Agricultura

Protocolo 71332541

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da IDARON torna público, segundo os termos do art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/21, nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.016582/2025-43, que foi realizada a contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a **contratação de subscrição de 30 licenças de acesso à plataforma da digital "Udemy For Government - EAD"** junto a empresa RALEDOC TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ 04.615.450/0001-40, no valor total de R\$ 131.931,60.

Porto Velho, 16 de abril de 2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 71300839

Portaria de férias nº 3274 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALAIRTON CANDIDO**, VOLUNTARIO, matrícula *****399, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(04/05/2026 a 02/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2026 a 10/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/05/2026 a 30/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC57173

Portaria de férias nº 3285 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARLINDO CARVALHO DOS SANTOS**, PROCURADOR ESTADUAL AUTÁRQUICO, matrícula *****702, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/12/2026 a 30/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2026 a 10/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/07/2026 a 22/07/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC57177

Portaria de férias nº 3289 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEIDIDALTO DA SILVA ALVES**, IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário., matrícula *****816, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(08/07/2026 a 17/07/2026) e (20/07/2026 a 29/07/2026) e (03/08/2026 a 12/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/07/2026 a 31/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC57178

Portaria de férias nº 3329 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA LUCIA FERREIRA SANTANA DA CRUZ**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula *****424, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/01/2026 a 31/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2026 a 21/01/2026) e (22/01/2026 a 31/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES

DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC57180

Portaria de férias nº 3330 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MEIRE ANDREA GOMES**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO, matrícula *****222, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/02/2026 a 26/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/05/2026 a 27/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC57181

Portaria nº 313 de 17 de abril de 2026

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Estadual nº 28.874/24, que regulamentam as contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidor abaixo relacionado para, sem prejuízo de suas funções exercer a fiscalização referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, com a finalidade de substituição da hélice, balanceamento e inspeção do conjunto do motor, contemplando o fornecimento das peças novas e todos equipamentos e materiais necessários para a manutenção da aeronave Super Petrel LS, nos padrões do manual do fabricante e normas legais, com ferramentais próprios e técnicos habilitados, com vistas a suprir as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, com a empresa GOLD AVIATION SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.533.145/0001-47.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ROBERTO DE SOUSA MAIA	*****844	AGENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (SESAU)	FISCAL DO CONTRATO

Art. 2º Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade dos bens/serviços entregues com as exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência (69379498) e seus anexos, vinculado à NE 2026NE000950.

Art. 3º O fiscal designado deverá exercer suas atribuições de forma preventiva e sistemática, observando o disposto nos arts. 21 a 28 do Decreto nº 28.874/24, respondendo pelos atos praticados no exercício da fiscalização.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 71330240

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 149 de 16 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, publicada no DIOF. N.º 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

CONSIDERANDO o Memorando n.º 1/2026/SEDAM-GEDPC (70655599), Plano de Trabalho (70655689) e Autorização SEDAM-DIREX (70657192), contido nos autos do processo SEI/RO n.º.0028.006969/2024-61.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR**, a servidora **ANA LÚCIA AMORIM DE OLIVEIRA SILVA**, Federal à Disposição do Estado, ocupante do cargo de Assessor IV, matrícula *****293, com lotação na Coordenadoria de Controle Interno - CCI, para exercer suas funções em regime **Híbrido**, conforme previsto no Decreto n.º 26.869/2022 e na Portaria n.º 353/2024.

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do **Regime Híbrido é de 01/04/2026 a 29/06/2026**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO N.º 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. O regime híbrido de trabalho compreenderá a alternância entre o trabalho remoto e o presencial, conforme estipulado no inciso I do Art. 6º da Portaria n.º 353/2024, sendo obrigatório o comparecimento presencial por, no mínimo, dois dias por semana.

Art. 3º. O controle de frequência da servidora será realizado por meio do Sistema de Ponto Eletrônico, conforme estabelecido no Decreto n.º 26.869/2022, com a devida compensação de horas quando necessário.

Art. 4º. A servidora deverá cumprir os requisitos estipulados no Art. 8º da Portaria n.º 353/2024, em especial:

I - Previsão de ganho de eficiência e qualidade decorrente da presença flexível;

II - Manutenção de residência no Estado de Rondônia;

III - Acessar diariamente os sistemas institucionais e o e-mail funcional;

IV - Comparecer presencialmente nos dias acordados e em ocasiões exigidas pela administração.

Art. 5º. O Chefe Imediato da Unidade de Execução será responsável pelo monitoramento do desempenho da servidora no regime híbrido e pelo cumprimento da compensação de horas, podendo, a qualquer momento, revogar essa autorização em conformidade com o parágrafo único do Art. 8º da Portaria n.º 353/2024.

Art. 6º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pelo chefe imediato e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 7º. Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação da servidora

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 71304615

Portaria nº 141 de 15 de abril de 2026

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 52 do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº0028.005186/2026-22.

R E S O L V E:

Art.1º - Fica concedido a Sr.ª **MARIA CRISTINA FARIA**, Função: **Agentede Atividade Administrativa**, CPF:xxx**782.972**xxx, um crédito em regime de adiantamento na a importância de R\$ **2.000,00 (dois mil reais)**, para atender as despesas com material de consumo, ocorrendo despesa por contado orçamento do corrente exercício,

Projeto Atividade **18.541.2098.2164,-FEPRAM**, Elemento de Despesa: **3390-30**, para fins mencionados na Nota de Empenho nº 186 e **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 (sessenta), a contar da data do **depósito da Ordem Bancária - OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO Nº 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAM fará as conferências comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução 06/2011/CGE.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-39	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 2.000,00

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 71231683

Portaria nº 142 de 15 de abril de 2026

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 52 do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 0028.003865/2026-67.

R E S O L V E:

Art.1º - Fica concedido ao Sr. **PAULO ROGERIO FERREIRA DOS SANTOS**, Função: GERENTE REGIONAL - PIMENTA BUENO, CPF: xxx.995.932-xx, um crédito em regime de adiantamento naimportância de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), para atender as despesas com material de consumo, ocorrendo despesa por contado orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade **18.541.2098.2164-FEPRAM**, Elemento de Despesa: **3390-30**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nº 219 e **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 (sessenta), a contar da data do **depósito da Ordem Bancária - OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO Nº 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAM fará as conferências comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução 06/2011/CGE.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-39	R\$1.260,00
TOTAL	R\$1.260,00

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 71238595

Portaria nº 145 de 15 de abril de 2026

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 52 do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº0028.006218/2026-15.

R E S O L V E:

Art.1º - Fica concedido ao Sr. **WILLIAN VIEIRA SOUZA**, Função: **CHEFE DOS SERVIÇOS GERAIS**, CPF: ***329.102***, um crédito em regime de adiantamento na a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender as despesas com material de consumo e serviços de terceiro pessoa jurídica, ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, **Projeto Atividade 18.122.1015.2087-FEPRAM**, Elemento de Despesa: **3390-30,3390-39**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nº 197,198 e Plano de Aplicação.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 (sessenta), a contar da data do **depósito da Ordem Bancária - OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO Nº 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAM fará as conferências comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução 06/2011/CGE.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30	R\$ 1.000,00
3390-39	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 2.000,00

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 71250358

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

AVISO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041.003538/2025-56

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação em razão do valor que foi devidamente justificado (69646380), tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global, conforme quadro comparativo (69609334);

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Referencial nº 1/2024/PGE-GAB (70683252), o qual instrui para a possibilidade de contratação direta em razão do valor da contratação, portanto, a pretensa contratação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inc II, da Lei Federal 14.133/2021. Deste modo, foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Link Dedicado de Internet** de 2Gbps com Solução de Rede sem Fio (Wi-Fi) tipo "outsourcing", contendo no mínimo **05 (cinco)** e máximo **09 (nove)** Pontos de Acesso, sendo os mesmos de uso Indoor, com implementação, serviço de instalação, configuração, manutenção, prestação de suporte técnico especializado durante todo o período do Evento Rondônia Rural Show 13ª edição, que ocorrerá nos dias 25 a 30 de maio de 2026.

EMPRESA: NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA - **CNPJ:** 26.824.572/0001-89;

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Av. Seis de Maio, nº 1497, Bairro Centro, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, CEP 76.900-064

CONTATOS:(69) 3421 2705 / 69 99999-8582**E-mail:** comercial@nbstelecom.com.br/
administrativo@nbstelecom.com.br/ financeiro@nbstelecom.com.br/ suporte@nbstelecom.com.br/

dpo@nbstelecom.com.br

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Porto Velho, RO data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 70683032

Portaria nº 230 de 16 de abril de 2026

Delega competência para prática de atos de gestão e ordenação de despesas no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC e seus fundos vinculados, revoga a Portaria nº 327 de 22 de Julho de 2025 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e pelos artigos 30, 42 e 97, todos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico competência para praticar os atos de gestão e ordenação de despesas, nas ausências, afastamentos e impedimentos legais do titular.

Art. 2º Delegar, no caso de simultânea ausência, afastamento ou impedimento legal do titular e do adjunto, ao Diretor(a) Executivo(a) competência para praticar os atos de gestão e ordenação de despesas, em conjunto como(a) Coordenador(a) Administrativo e Financeiro, ou quem venha a substituí-lo.

Art. 3º Delegar, no caso de simultânea ausência, afastamento ou impedimento legal do titular, do adjunto e do(a) Diretor(a) Executivo(a), ao Coordenador Administrativo e Financeiro competência para praticar os atos de gestão e ordenação de despesas, em conjunto com outro servidor, que será designado em ato próprio para substituir o(a) Diretor(a) Executivo(a).

Parágrafo único. Ressalva-se da delegação estabelecida no *caput*, a celebração de acordos, convênios e instrumentos congêneres, inclusive dos respectivos termos aditivos, que será de competência exclusiva do titular e do adjunto.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 327 de 22 de Julho de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Celio dos Santos Ferreira

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 71286371

Portaria nº 231 de 16 de abril de 2026

Instituir nova comissão onde designa servidores para compor a Comissão de Monitoramento, Fiscalização, Acompanhamento e Avaliação do processo de nº 0041.001177/2026-94 no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE n.º 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do processo de **nº 0041.001177/2026-94**, referente a Aquisição de **Certificado Digital, sendo 06 unidades, modelo A1 e-CNPJ**, será executado no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC.

I - Gestor(a) de Contrato:

Servidor: Jose Lucas Mesias de Almeida

Cargo: Chefe do Núcleo de Contabilidade

II - Fiscal de Contrato:

Servidor: Ivan da Silva Araújo

Cargo: Assessor técnico

III - Membro Suplente:

Servidora: Auriane Cardoso Pestana

Cargo: Assessora

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Serviço. Determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º - As competências do Gestor de Contratos observarão, no que couber, os arts. 19 e 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 4º - As competências do Fiscal de Contratos, observarão, no que couber, os arts. 19, e 21 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, além dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 5º - Revogam-se as Portarias anteriores com o mesmo objeto.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 71288195

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.001109/2026-25

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Núcleo de Diárias e Suprimentos - NDS, através do Checklist PRESTAÇÃO DE CONTASE BAIXA 2026/SEDEC - NDS (71222909), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Checklist Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC - NDS (71222909). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: EDIEL BATISTA PEREIRA; INGRID OLIVEIRA CASTRO; AURIANE CARDOSO PESTANA, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 71253618

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0030.002319/2026-60

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Núcleo de Diárias e Suprimentos - NDS, através do Checklist PRESTAÇÃO DE CONTASE BAIXA 2026 - SEDEC - NDS (71081699), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Checklist Prestação de Contas e Baixa 2026- SEDEC - NDS (71081699). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário: MIGUEL ABRÃO DIB NETO, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 71225137

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0041.000274/2026-60**

Considerando que a presente prestação de contas de diárias, foi objeto de análise pelo Núcleo de Diárias e Suprimentos-NDS, através do Checklist PRESTAÇÃO DE CONTAS BAIXA 2026 - SEDEC - NDS (71062100), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Checklist Prestação de Contas e Baixa 2026- SEDEC - NDS (71062100). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: ELIZETH AFONSO DE MESQUITA e KARINA RODRIGUES MELO, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 71223180

AVISO**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041.000110/2026-32**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação em razão do valor que foi devidamente justificado (70941392), tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global, conforme quadro comparativo (70921736);

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Referencial nº 1/2024/PGE-GAB (70320035), o qual instrui para a possibilidade de contratação direta em razão do valor da contratação, portanto, a pretensa contratação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inc II, da Lei Federal 14.133/2021. Deste modo, foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, com disponibilização de profissionais vigilantes, para atuação no Pavilhão Empresarial Internacional durante a realização da **13ª Rondônia Rural Show Internacional 2026**, no município de Ji-Paraná/RO, no período de 25 a 30 de maio de 2026, visando à proteção do patrimônio público, ao patrimônio dos expositores e controle de

acesso e manutenção da ordem nas áreas sob responsabilidade da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

EMPRESA: L COSTA SERVICOS LTDA - **CNPJ:** 52.963.266/0001-33;

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua América do sul, nº 2565, Casa Sala B, Bairro Três Maria, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76.812-704.

CONTATOS: (69) 9947-2241 **E-mail:** LAISCOSTA22@HOTMAIL.COM

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 59.136,00 (cinquenta e nove mil cento e trinta e seis reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Porto Velho, RO data e hora do sistema.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 71286696

Portaria nº 237 de 17 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e pelos artigos 30, 42 e 97, todos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 15 de abril de 2026, o servidor **EDILSON CRUZ BARROS**, nomeado em 17 de julho de 2025, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade desta** Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT **encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta SEDEC, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, esta Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta SEDEC - RH, **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício n.º 798/2023/SEGEP-REOF.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data do dia 15 de abril de 2026.

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 71343596

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Autos Eletrônicos (SEI) nº 0038.000247/2026-46.

A Superintendência Estadual de Turismo - Setur, por intermédio de seu Superintendente, que abaixo subscreve, vem justificar INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com as razões a seguir expostas:

Por meio do Ofício nº 05/GDJM (70601809), por meio do qual foi solicitada ao Governo do Estado a liberação de emenda parlamentar individual no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**. O recurso destina-se à execução do projeto **“Rondônia Tem Turismo na Escola 2026”**, visando atender ao **ICN - INSTITUTO CULTURAL DO NORTE, no município de Porto Velho**.

Visando atender ao ICN - INSTITUTO CULTURAL DO NORTE, ao projeto **“Rondônia Tem Turismo na Escola 2026”**, apresentado conforme Plano de Trabalho (71199577), no **valor global de R\$ 401.100,00 (quatrocentos e um mil e cem reais), com o valor de repasse de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e contrapartida de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**.

Ato contínuo, a Setur fora informada da liberação da respectiva emenda de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), o feito encontra-se instruído com os seguintes documentos: Despacho Casa Civil - DEP (70601851), Ofício nº

1594/2026/CASACIVIL-DEP (70601924), Despacho SEPOG-GAB (70601983), Nota Orçamentária EP-07 (70602027), Ofício nº 2541/2026/SEPOG-DEP (70602057) e Despacho SETUR-GAB (70602080).

Considerando o Despacho SETUR-CONV (71177707) cujo teor informa que ao tempo em que a Gestão da Parceria analisou a documentação da Fomentada conforme Parecer nº 45/2026/SETUR-CONV(71176174), não vislumbrando óbice para a continuidade dos procedimentos para execução da parceria, desta forma, encaminhando os autos do processo para fins de deliberação quanto ao pleito de celebração de Termo de Fomento.

Homenageando as normas que norteiam as celebrações de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a Associação cumpriu os requisitos ensejadores à celebração da avença, de acordo com os documentos acostados aos autos, recebendo, por conseguinte, a aprovação da SETUR conforme Autorização (71053757), após as devidas manifestações técnicas do setor competente.

Enfatizamos também que a Declaração de Adequação Financeira (71051833) e a NE - Nota de Empenho (71051894) já se encontram registradas no processo para a organização da sociedade civil, ICN - INSTITUTO CULTURAL DO NORTE.

De acordo com o art. 21 do Decreto Estadual nº 21.431/16, deve ser realizado procedimento de Chamamento Público, de modo a selecionar as Organizações da Sociedade Civil que melhor atendam o Projeto proposto.

Por outro lado, o Chamamento Público também possui hipóteses de dispensa e inexigibilidade, que estão previstas nos artigos 29, 30 e 31 da Lei 13.019/14 e também nos artigos 34 e 35 do Decreto supramencionado.

Nesse sentido, destaque-se o art. 29 da Lei nº 13.019/14:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei". ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#)).

E ainda, o art. 35, V, do Decreto Estadual nº 21.431/16:

"Art. 35. É inexigível o Chamamento Público quando:

V - os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias, desde que expressamente identificada a Entidade beneficiária na Lei Orçamentária Anual, e não sejam relativos a Acordo de Cooperação no qual o objeto envolva celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial".

Assim, considerando que os recursos são oriundos de emenda parlamentar individual, segundo a inteligência dos dispositivos citados, tem-se que o procedimento de chamamento público, no caso, é inexigível.

Publique-se.

IZABEL DA SILVA SANTOS

Portaria nº 38 de 13 de abril de 2026

Superintendente em substituição

(71117814)

Protocolo 71175079

TERMO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Autos Eletrônicos (SEI) Nº 0038.000214/2026-04

A Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, por intermédio de seu Superintendente, que abaixo subscreve, vem justificar INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com as razões a seguir expostas:

Por meio do Ofício nº 98/GDCG/2026 (70115947), fora solicitado ao governo do Estado a liberação de emenda parlamentar no aporte de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)** e Ofício Nº 1735/2026/GDEP-CIRONE-DEIRÓ/ASSTEC/ALERO (70941762) fora solicitado ao governo do Estado a liberação de emenda parlamentar no aporte de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)** visando atender a Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia - LIMERO, destinada a realização do **"CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS RONDONIENSE 2026, etapa Cacoal"**, em Cacoal/RO, nos dias 18/04/2026 e 19/04/2026, sob responsabilidade da LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCROSS DO ESTADO DE RONDONIA - LIMERO.

Visando atender a Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia - LIMERO, ao evento **"CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS RONDONIENSE 2026, etapa Cacoal"**, apresentado conforme Plano de Trabalho (71188014) que será realizado **no município de Cacoal/RO**, o valor global é de **R\$ 220.914,57 (duzentos e vinte**

mil novecentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos) e contrapartida de R\$ 914,57 (novecentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos).

Ao ato contínuo, a SETUR, fora informada da liberação da respectiva emenda parlamentar no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)** através do Ofício nº 98/GDCG/2026 (70115947), Certificado (70116043), Ofício nº 1427/2026/CASACIVIL-DEP (70116142), Despacho (70116554), Nota Orçamentária (70116648), Ofício nº 1884/2026/SEPOG-DEP (70116739), Despacho (70116809). A SETUR, fora informada da liberação da respectiva emenda parlamentar no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)** através Ofício Nº 1735/2026/GDEP-CIRONE-DEIRÓ/ASSTEC/ALERO (70941762), Certificado (70941827), Ofício nº 1887/2026/CASACIVIL-DEP (70941897), Despacho (70941971), Nota Orçamentária (70942061), Ofício nº 2624/2026/SEPOG-DEP (70942177) e Despacho (70942323).

Considerando o Despacho SETUR-CONV (71194546) cujo teor informa que ao tempo em que a Gestão da Parceria analisou a documentação da Fomentada conforme Parecer 46 /2026/SETUR-CONV (71194984) não vislumbrando óbice para a continuidade dos procedimentos para execução da parceria, desta forma, encaminhando os autos, do processo para fins de deliberação quanto ao pleito de celebração de Termo de Fomento.

Homenageando as normas que norteiam as celebrações de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a Associação cumpriu os requisitos ensejadores à celebração da avença, de acordo com os documentos acostados aos autos, recebendo, por conseguinte, a aprovação da SETUR conforme Autorização do Plano de Trabalho (71188014) , após as devidas manifestações técnicas do setor competente.

Enfatizamos também que a Declaração de Adequação Financeira (71314448) e a NE - Nota de Empenho (71314344 / 71314372), já se encontram registradas no processo para a organização da sociedade civil, Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia - LIMERO.

De acordo com o art. 21 do Decreto Estadual Nº 21.431/16, deve ser realizado procedimento de Chamamento Público, de modo a selecionar as Organizações da Sociedade Civil que melhor atendam o Projeto proposto.

Por outro lado, o Chamamento Público também possui hipóteses de dispensa e inexigibilidade, que estão previstas nos artigos 29, 30 e 31 da Lei 13.019/14 e também nos artigos 34 e 35 do Decreto supramencionado.

Nesse sentido, destaque-se o art. 29 da Lei nº 13.019/14:

"Art. 29.Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei". ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#)).

E ainda, o art. 35, V, do Decreto Estadual nº 21.431/16:

"Art. 35. É inexigível o Chamamento Público quando:

V - os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias, desde que expressamente identificada a Entidade beneficiária na Lei Orçamentária Anual, e não sejam relativos a Acordo de Cooperação no qual o objeto envolva celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial".

Assim, considerando que os recursos são oriundos de emenda parlamentar individual, segundo a inteligência dos dispositivos citados, tem-se que o procedimento de chamamento público, no caso, é inexigível.

IZABEL DA SILVA SANTOS

Matrícula ****695

Portaria nº 38 de 13 de abril de 2026 (71291696)

Superintendente Estadual de Turismo - Em Substituição

Protocolo 71318142

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 74 da Lei n. 14.133/2021, torna público aos interessados, que realizou contratação direta de empresa especializada em exposição internacional de turismo, para atender ao evento BNT MERCOSUL - EDIÇÃO 32 ANOS, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0038.000227/2026-75, no valor total de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), em favor da empresa BNT FEIRAS E CONGRESSOS LTDA, CNPJ nº 00.376.660/0001-71.

Publique-se.

Izabel da Silva Santos

Superintendente Estadual de Turismo - em substituição - SETUR/RO

Portaria nº 38 de 13 de abril de 2026

Protocolo 70967407

TERMO**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Autos Eletrônicos (SEI) Nº 0038.000213/2026-51

A Superintendência Estadual de Turismo - Setur, por intermédio de seu Superintendente, que abaixo subscreve, vem justificar INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com as razões a seguir expostas:

Por meio do Ofício Nº 1369/2026/GDEP-IEDA (70123008), fora solicitado ao governo do Estado a liberação de emenda impositiva de bancada no aporte de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** desses que serão utilizados **R\$ 99.420,00** (noventa e nove mil quatrocentos e vinte reais), visando atender a **Associação dos Condutores de Turismo de Pesca Esportiva do Estado de Rondônia - ACPE/RO**, destinado para a **"CIRCUITO QUALIFICA RONDÔNIA NA PESCA"**, no município de Candeias do Jamari (Distrito de Vila Calderita) de 20 a 24 de Abril, conforme apresentado no Plano de Trabalho (70931961).

Salientamos que o valor global do projeto, de acordo com o Plano de Trabalho totaliza-se em R\$ 99.520,00 (noventa e nove mil quinhentos e vinte reais), valor de repasse **R\$ 99.420,00 (noventa e nove mil quatrocentos e vinte reais)** e o valor de contrapartida é de R\$ 100,00 (cem reais).

Ato contínuo, a Setur fora informada da liberação da respectiva emenda de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, **Ofício Nº 1369/2026/GDEP-IEDA (70123008)**, **Certificado (70123031)**, **Ofício nº 1402/2026/CASACIVIL-DEP (70123050)**, **Despacho (70123068)**, **Nota Orçamentária EP 19 (70123087)**, **Ofício nº 1894/2026/SEPOG-DEP (70123101)** e o **Despacho SETUR-GAB/SETUR-CONV (70123107)**.

Considerando o Despacho SETUR - CONV (71317760), cujo teor informa que ao tempo em que a Gestão da Parceria analisou a documentação da Fomentada conforme Parecer nº 50/2026/SETUR-CONV (71313554), não vislumbrando óbice para a continuidade dos procedimentos para execução da parceria, desta forma, encaminhando os autos do processo para fins de deliberação quanto ao pleito de celebração de Termo de Fomento.

Homenageando as normas que norteiam as celebrações de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a Associação cumpriu os requisitos ensejadores à celebração da avença, de acordo com os documentos acostados aos autos, recebendo, por conseguinte, a aprovação da SETUR conforme Autorização (71313045), após as devidas manifestações técnicas do setor competente.

Enfatizamos também que a Declaração de Adequação Financeira (71311062) e a NE - Nota de Empenho (71310927) já se encontram registradas no processo para a organização da sociedade civil, **Associação dos Condutores de Turismo de Pesca Esportiva do Estado de Rondônia - ACPE/RO**.

De acordo com o art. 21 do Decreto Estadual Nº 21.431/16, deve ser realizado procedimento de Chamamento Público, de modo a selecionar as Organizações da Sociedade Civil que melhor atendam o Projeto proposto.

Por outro lado, o Chamamento Público também possui hipóteses de dispensa e inexigibilidade, que estão previstas nos artigos 29, 30 e 31 da Lei 13.019/14 e também nos artigos 34 e 35 do Decreto supramencionado.

Nesse sentido, destaque-se o art. 29 da Lei nº 13.019/14:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei". (**Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015**).

E ainda, o art. 35, V, do Decreto Estadual nº 21.431/16:

"Art. 35. É inexigível o Chamamento Público quando:

V - os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias, desde que expressamente identificada a Entidade beneficiária na Lei Orçamentária Anual, e não sejam relativos a Acordo de Cooperação no qual o objeto envolva celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial".

Assim, considerando que os recursos são oriundos de emenda parlamentar individual, segundo a inteligência dos dispositivos citados, tem-se que o procedimento de chamamento público, no caso, é inexigível.

Publique-se.

IZABEL DA SILVA SANTOS

Portaria nº 38 de 13 de abril de 2026 (71317982)

Superintendente em substituição

Protocolo 71313151

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

A **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada pelo Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, torna público a quem possa interessar, nos termos da alínea "f", inciso III do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), constante nos autos do Processo nº 0069.000531/2025-74, **RECONHECE** e **RATIFICA** a dispensa de licitação por inexigibilidade, objetivando a contratação direta da empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - LTDA**, CNPJ: **10.498.974/0002-81**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no curso "**20º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO**", para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme Termo de Referência SEOSP-NAC (SEI ID 0057283146), perfazendo o valor de **R\$ 12.564,00 (doze mil quinhentos e sessenta e quatro reais)**.

Porto Velho/RO, Data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de licitação no valor de **R\$ 12.564,00 (doze mil quinhentos e sessenta e quatro reais)**, objetivando a contratação direta da empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - LTDA**, CNPJ: **10.498.974/0002-81**, para atender a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Porto Velho/RO, Data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 71208350

Portaria nº 233 de 17 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os fomentos são regidos pelas disposições da Lei n.º 13.019, de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 21.431, de 2016, sem prejuízo das demais normas incidentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos fomentos relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de fomento n.º 35/2025/SEOSP-NFEF (67536180), firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a NÚCLEO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER - NACC, no município de Porto Velho-RO, objetivando a Pintura Predial, conforme Plano de Trabalho (id. 0066838058) e anexos do Processo n.º 0069.002372/2025-42:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Alisson Carreiro Lemes	*****678	Assessor X, com graduação em arquitetura;
2	Juliana Marcolino Villar	*****187	Assessor VIII, com graduação em arquitetura;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 71339832

Portaria nº 232 de 16 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância as disposições contidas no art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO CONTRATO Nº 0476/SEOSP/PGE/2023(0039738549), é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de outsourcing de impressão e locação de impressoras, visando atender as necessidades de impressão desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, de modo a atender os interesses da Administração Pública, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (0038651103).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR, matrícula nº *****395, como GESTOR DE CONTRATO e o servidor NÉLIDO ALVES DA COSTA, matrícula nº *****420, como GESTOR SUPLENTE, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao CONTRATO Nº 0476/SEOSP/PGE/2023(0039738549).

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor KAIO BURGEL FREITAS, matrícula nº *****344, como FISCAL DE CONTRATO e a servidora CLEICIANE ROJAS DE OLIVEIRA, matrícula nº *****434, como FISCAL SUPLENTE, para atuarem sem

prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao ao CONTRATO Nº 0476/SEOSP/PGE/2023(0039738549).

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - INSTITUIR comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto firmado no Contrato nº 0476/SEOSP/PGE/2023 (0039738549). Ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LUCAS FERNADES ARUDA DA SILVA	*****0137	PRESIDENTE
NIVALDO FARIA CASTRO	*****500	MEMBRO
MIQUELMER TORRES DA SILVA	*****735	MEMBRO

§1º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

§2º - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

Art. 4º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 5º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 6º - Revogar a Portaria nº 13 de 07 de janeiro de 2025 (0056297468), e demais disposições em contrário.

Art. 7 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 71311087

EXTRATO

1 -EXTRATO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO EDITAL Nº 50/2024/segep-gcp (0054535580). 2 -CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. 3 -CONTRATADO: JAYNE CARLOS PIOVESAN. **4-CARGO:** Engenheiro Civil. 5-OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 21 (0048702285 - item 3), por mais 1 (um) ano, a contar de **22/05/2026** findando em **21/05/2027**, em conformidade ao disposto no subitem 20.1 do edital nº 50/2024/SEGEP-GCP, em conformidade ao disposto no subitem 20.1 do edital nº 50/2024/SEGEP-GCP e retificação do EDITAL Nº 3/2026/SEGEP-GCP (68051975). **6-PROCESSO:** 0069.001382/2024-80.

Elaboração:

BRUNO DOS SANTOS CUNHA

Agente em Atividades Administrativas/SEOSP

Protocolo 70968654

EXTRATO

1 - EXTRATO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO EDITAL Nº 50/2024/SEGEP-GCP. **2 - CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3 - CONTRATADO:** LORENA LUANA MATOS DE OLIVEIRA. **4-CARGO:** ADMINISTRADOR. **5-OBJETO:** Prorrogação do Contrato nº 105/2025/SEOSP-GGP id. (0066122381), item 3, por mais 1 (um) ano e 6 (seis) meses, o qual vigerá a contar de **07/05/2026** findando em 06/11/2027, em conformidade ao disposto no subitem 20.1 do edital nº 50/2024/SEGEP-GCP.**6-PROCESSO:** 0069.003870/2025-11.

Elaboração:

ADRIELI NÁGILA KESTER JUVINO

Técnica Administrativa/SEOSP

Protocolo 70851362

EXTRATO

1 - EXTRATO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO EDITAL Nº 50/2024/SEGE-P-GCP. **2 - CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3 - CONTRATADO:** MIELLY COUTINHO DE OLIVEIRA SILVA. **4-CARGO:** ARQUITETO. **5-OBJETO:** Prorrogação do Contrato nº 103/2025/SEOSP-GGP id. (0066102039), item 3, por mais 1 (um) ano e 6 (seis) meses, o qual vigorará a contar de **07/05/2026** findando em 06/11/2027, em conformidade ao disposto no subitem 20.1 do edital nº 50/2024/SEGE-P-GCP. **6-PROCESSO:** 0069.003868/2025-33.

Elaboração:

ADRIELI NÁGILA KESTER JUVINO

Técnica Administrativa/SEOSP

Protocolo 70878156

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/n.º - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar - Pedrinhas, Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.285.920/0001-54, torna público que obteve junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Prefeitura de Cacoal - SEMMA a Licença Municipal Instalação Nº 014/SEMMA/2026 com vencimento em 22/01/2028, referente ao PROCESSO Nº: 384/2026 da atividade de recuperação de estradas vicinais com revestimento primário, contemplando conservação, recuperação e melhoramento na rodovia RO-419/linha 09 (início na entr. BR-364/RO383, finalizada na entr. RO-486, com 9,55 km de extensão) e rodovia RO-419/linha 10 (início na entr. BR-486, finalizada na entr. RO-133, com 7,55 km de extensão), no município de Cacoal/RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 71307204

Portaria de férias nº 6142 de 16 de abril de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAYLA DA SILVA REIS**, LABORATORISTA DE SOLOS, matrícula *****392, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o(a) que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/05/2026 a 23/05/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/04/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC57156

Portaria de férias nº 6143 de 16 de abril de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **UEMEN ALVES FORMIGA**, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula *****612, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(22/09/2026 a 01/10/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/09/2026 a 17/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/04/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC57160

TERMO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90087/2024

A Diretora Executiva, no exercício de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1871 de 09 de julho de 2024 (0050624982) e nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), considerando o Parecer nº 148/2024/PGE-DERADM (0048113061), Despacho ID. 0048592020 e Despacho ID. 0048936207, pelos quais a Procuradoria-Geral, manifestou-se pela viabilidade jurídica do certame, bem como o julgamento da Concorrência n.º 90087/2024/SUPEL/RO pela pregoeira mediante o Termo de Julgamento (70867936) e constatação da regularidade dos atos procedimentais, através do Parecer nº 770/2026/DER-CI (70979715), exarado pela Controladoria Interna, resolve, por meio deste ato, HOMOLOGAR e ADJUDICAR ao licitante vencedor o Grupo 1, referente ao Processo n.º 0009.010150/2023-46, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de vigilância patrimonial armada, de acordo com o quadro de resultado:

Grupo 1 (itens 1 e 2) — Aeródromo de Cacoal: adjudicado à PVH-SEG SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ n.º 37.168.007/0001-27, no valor total de R\$ 295.993,44 (duzentos e noventa e cinco mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Vigilância Armada — 12 HORAS DIURNAS, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) X 36 (trinta e seis) horas	Posto	1	R\$ 140.993,52
2	Vigilância Armada — 12 HORAS NOTURNAS, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) X 36 (trinta e seis) horas	Posto	1	R\$ 154.999,92

Por fim, torno público o ato de HOMOLOGAÇÃO no [Sistema de Compras do Governo Federal](#), conforme [Termo de Homologação](#)(71118468).

ELIZA ELIS HENZ
Diretora Executiva — DER/RO

Protocolo 71066617

ATO Nº 107/2026/DER-GECON

Porto Velho, 16 de abril de 2026

Em cumprimento ao disposto no art. 41 da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normas aplicáveis, e tendo como base o Parecer nº 361/2026/DER-CI (69171506), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a Prestação de Contas Final do **Convênio nº 075/2022/PGE/DER-RO (0029975001)**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO**, referente ao processo administrativo nº 0009.072306/2022-00, cujo objeto consiste na **aquisição e instalação de tubos corrugados em polietileno expansível de alta densidade (PEAD)**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor – Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

Protocolo 71315015

Portaria nº 1084 de 17 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.003782/2026-04.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Cleber do Prado Santos	*****320	Lubrificador	01.11.2023 a 31.10.2025	1ª "D"	2ª "A"	01.11.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral. Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 71331336

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 76 de 16 de abril de 2026

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Converter em pecúnia os **03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade** de que trata o Processo Administrativo **0018.000386/2026-16**, de acordo com o Artigo 123 da Lei Complementar nº 68 de 09/12/1992, da servidora **Suiane Andrade da Silva**, Técnico de Registro do Comércio, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao período compreendido entre **19/07/2019 à 19/07/2024 (4º Quinquênio)**.

Clébio Billiany de Mattos
Presidente

Protocolo 71304948

Portaria nº 77 de 16 de abril de 2026

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Converter em pecúnia os **03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade** de que trata o Processo Administrativo **0018.000576/2026-25**, de acordo com o Artigo 123 da Lei Complementar nº 68 de 09/12/1992, do servidor **ADEMAR DE MATOS LIMA**, MOTORISTA, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao período compreendido entre **12/08/2019 à 12/08/2024 (4º Quinquênio)**.

Clébio Billiany de Mattos
Presidente

Protocolo 71305775

Portaria nº 78 de 16 de abril de 2026

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Converter em pecúnia os **03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade** de que trata o Processo Administrativo **0018.000160/2026-15**, de acordo com o Artigo 123 da Lei Complementar nº 68 de 09/12/1992, da servidora **LIFLÁVIA TINDALE DE SOUZA COSTA**, TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao período compreendido entre 10/09/2020 à 10/09/2025 (**4º Quinquênio**).

Clébio Billiany de Mattos

Presidente

Protocolo 71306436

Portaria nº 79 de 16 de abril de 2026

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Converter em pecúnia os **03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade** de que trata o Processo Administrativo **0018.000514/2026-13**, de acordo com o Artigo 123 da Lei Complementar nº 68 de 09/12/1992, da servidora **FRANCISCO CARLOS DA COSTA**, Analista do Registro do Comércio, servidor aposentado do Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao período compreendido entre 30/09/2019 à 30/09/2024 (**4º Quinquênio**).

Clébio Billiany de Mattos

Presidente

Protocolo 71307105

Portaria nº 75 de 16 de abril de 2026

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Converter em pecúnia os **03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade** de que trata o Processo Administrativo 0018.000303/2026-81, de acordo com o Artigo 123 da Lei Complementar nº 68 de 09/12/1992, da servidora **Maria Jose Evangelista Rodeline Rack**, Analista de Registro do Comércio, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao período compreendido entre **12/07/2019 à 12/07/2024 (4º Quinquênio)**.

Clébio Billiany de Mattos

Presidente

Protocolo 71304104

Portaria nº 80 de 16 de abril de 2026

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Converter em pecúnia os **03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade** de que trata o Processo Administrativo 0018.000074/2026-02, de acordo com o Artigo 123 da Lei Complementar nº 68 de 09/12/1992, do servidor Fabio dos Santos Bezerra, Técnico de Registro do Comércio, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao período compreendido entre **06/01/2020 à 06/01/2025 (4º Quinquênio)**.

Clébio Billiany de Mattos

Presidente

Protocolo 71308693

Portaria nº 71 de 15 de abril de 2026

O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 14, inciso I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Márcio Sugahara Azevedo**, ocupante do cargo efetivo de **Técnico do Registro do Comércio**, para atuar como **defensor dativo** do leiloeiro **Luiz Eduardo Nobre Silveira Neto**, nos autos do Processo SEI n.º 0018.000271/2026-13, apresentando, defesa prévia, nos termos do art. 103, § 1º, e seguintes da IN 52/DREI/2022, assegurando-lhe o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 2º O servidor ora designado fará jus à gratificação prevista nos artigos 50 e 51 da Lei nº 3.000/2013, a qual poderá ser requerida após o trânsito em julgado do processo administrativo.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

ÉDER NEVES FALCÃO

Vice-Presidente

Protocolo 71260579

Portaria nº 83 de 17 de abril de 2026

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os termos da Portaria nº 159 de 09 de agosto de 2022, publicada no DOE nº 152, de 10/08/2022, que concedeu 2 (dois) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o art. 123 da lei complementar nº 68/92, a servidora Viviane Socorro Virgínio de Moraes Roque Loreno, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 300147409, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no período de 10/08/2022 a 08/10/2022, referente ao 3º quinquênio, período aquisitivo de 12/09/2015 a 20/03/2020 e 01/01/2022 a 02/08/2022.

Art. 2º **Onde se lê:** período aquisitivo de 12/09/2015 a 20/03/2020 e 01/01/2022 a 02/08/2022.

Art. 3º **Leia-se:** período compreendido entre 12/09/2015 a 12/09/2020 (3º quinquênio).

Éder Neves Falcão

Vice - Presidente

Protocolo 71355178

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 258/2024/PGE-PA

PROCESSO: 0012.000086/2024-17

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico/139/2023, ARP/23/2024/SUPEL/RO.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.519.525/0001-05, com sede Av. Presidente Dutra, nº 3004 - Bairro Caiari - CEP 76.801-156, no Município de Porto Velho/RO, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **PAULO RENATO HADDAD**, portador(a) do CPF/MF n. ***.813.438-**.

CONTRATADA: A R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.955.770/0001-74, com sede na Rua ST SCS, QUADRA 06, nº 141, Asa Sul, CEP 70.327-900, Brasília/DF, aqui representada por seu sócio, o Sr. **GEAN RICARDO MORAES**, inscrito sob o RG nº *****06 SSP/SC e CPF nº ***.169.099-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através da documentação presente nos autos de id. [0046438695](#).

OBJETO: Prorroga o prazo do **Contrato nº. 258/2024/PGE-PA** por mais **12 (doze) meses**, a contar de **09/03/2026**, nas mesmas condições preestabelecidas.

VIGÊNCIA: 12 meses contados da data de 09/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2026.

Data da última assinatura.

Paulo Renato Haddad
Presidente da Fapero

Protocolo 71282850

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 695 de 16 de abril de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.010058/2026-90;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INICIO	FINAL
ALINE LIMA PINTO matrícula n. PC *****135 Detran *****995	2024/2025	10	CONCESSÃO n. 13861 de 6/11/2024	23/9/2025	2/10/2025
			REMARCAÇÃO n. 6906 de 16/5/2025 n. 658 de 10/4/2026		
			INTERRUPÇÃO n. 12824 de 30/9/2025		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 71314036

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

ERRATA

Na publicação da Decisão id. 0058739162 na Edição nº 59 de 28/03/2025 DIOF-RO, do Processo nº 0011.000684/2025-87, houve erro material no CNPJ da empresa L. R. COMÉRCIO DE GÁS LTDA, **onde lê-se:** lote 3 e 4 no valor total de R\$ 14.630,00 (quatorze mil seiscentos e trinta reais) em favor da empresa L. R. COMÉRCIO DE GÁS LTDA - CNPJ: 28.873.375/0007-70, **leia-se:** lote 3 no valor total de R\$ 11.004,00 (onze mil quatro reais) em favor da empresa L. R. COMÉRCIO DE GÁS LTDA - CNPJ: 28.873.375/0007-70- filial 07, lote 4 no valor total de R\$ 3.626,00 (três mil seiscentos e vinte e seis reais) em favor da empresa L. R. COMÉRCIO DE GÁS LTDA - CNPJ: 28.873.375/0006-90-filial 05. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Porto Velho, 16 de abril de 2026. Alessandro Pedralli da Silva - Diretor Vice-Presidente.

Protocolo 71301618

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.001783/2026-67-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Flavio Martins Gonçalves R\$ 2.002,50 período de 09 a 13/03/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Vice-Presidente.

Protocolo 71337027

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.002487/2026-83-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Nathalia Augusta Loures Lira R\$ 222,50 no dia 11/03/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Vice-Presidente.

Protocolo 71339808

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.001840/2026-16-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Rogerio Rodrigues Pereira R\$ 222,50 no dia 02/03/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Vice-Presidente.

Protocolo 71304203

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.002308/2026-16-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Rafael Lacerda de Araujo R\$ 1.557,50 Alecsander Azevedo Frazão das Neves R\$ 1.557,50 período de 09 a 12/03/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Vice-Presidente.

Protocolo 71337873

EXTRATO**Ata de Registro de Preço Nº 002/2026****Pregão Eletrônico Nº 006/2026****Data da Abertura: 13/04/2026****Data e Julgamento: 15/04/2026****Data Homologação: 16/04/2026**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo: gêneros alimentícios, visando atender o Centro de Treinamento da EMATER **pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência.** Ata id.71309262. Processo nº 0011.005887/2025-60. Porto Velho (RO), 17 de Abril de 2026. ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA Diretor Vice-Presidente

Protocolo 71338092

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Resolução N. 41/2026/IPERON-DIREX

Dispõe sobre a padronização dos procedimentos de concessão e prestação de contas de diárias no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 93, III, da Lei Complementar 1.100, de 18 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos para a concessão e prestação de contas de diárias no âmbito deste Instituto, tendo como parâmetro o Decreto Estadual n. 18.728, de 27 de março de 2014;

CONSIDERANDO a deliberação contida na 11ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva do Iperon, ocorrida em 14 de outubro de 2025;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer o procedimento de concessão e prestação de contas de diárias no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM PROCEDIMENTO DE VIAGENS AÉREAS

Art. 2º A solicitação de autorização para concessão de diárias deverá ser formalizada em processo administrativo próprio, instruído com memorando, conforme modelo constante no Anexo II, devidamente assinado pelo servidor interessado, pelo chefe imediato e pela Diretoria da unidade de lotação, com a devida justificativa da necessidade da demanda, acompanhado dos seguintes documentos:

I - cronograma, banner, folder ou outro correlato ao evento e/ou curso;

II - cópia do ato que autorizou a contratação para participação em curso ou evento presencial devidamente previsto no Plano de Capacitação, quando for o caso; e

III - outros documentos relacionados ao evento e/ou curso solicitado.

Art. 3º A solicitação de autorização para concessão de diárias deverá ser encaminhada à Gerência de Administração (GAD), com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data prevista para o evento.

Parágrafo único. Excepcionalmente, quando não for possível obter a confirmação do evento dentro do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, a solicitação poderá ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 4º A concessão de diárias ao Presidente, ao seu substituto imediato e aos Secretários de Estado que integrem os órgãos colegiados do Iperon dependerá de autorização do Chefe do Poder Executivo, quando se tratar de viagem interestadual, observando-se, no que couber, o disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização deverá abranger toda a equipe que acompanhará os servidores citados no *caput* deste artigo.

Art. 5º A GAD realizará pesquisa para obtenção da certidão negativa de regularidade de prestação de contas em nome do servidor solicitante, juntando o documento ao processo.

§ 1º Constatada pendência em nome do servidor, referente à baixa de prestação de contas inferior a 60 (sessenta) dias da data da concessão, nos termos do art. 19 do Decreto Estadual n. 18.728, de 27 de março de 2014, a GAD emitirá declaração nos autos, conforme modelo constante no Anexo III, indicando a possibilidade de prosseguimento da solicitação.

§ 2º Caso constatada qualquer outra irregularidade não enquadrada no § 1º deste artigo, a GAD informará à parte interessada para que seja sanada a pendência apontada.

§ 3º Somente será dado prosseguimento ao processo em caso de saneamento das irregularidades com a comprovação de que as pendências localizadas não infringem as proibições do art. 19 do Decreto Estadual n. 18.728/2014.

§ 4º Se as irregularidades apontadas não forem sanadas em tempo hábil, o processo será devolvido ao setor requisitante para análise quanto à possibilidade de substituição do servidor indicado.

Art. 6º Regularizadas as pendências, o processo será encaminhado à GAD, que emitirá nova Certidão Negativa de Regularidade para Prestação de Contas e certificará o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Decreto Estadual n. 18.728, de 27 de março de 2014, e nesta Resolução, conforme checklist constante do Anexo VI.

Art. 7º Para fins de definição da data da viagem, a GAD realizará a cotação de passagens e emitirá o Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias, que será disponibilizado para assinaturas do solicitante e do Presidente do Iperon, observados os seguintes requisitos:

I - a data da passagem de ida levará em consideração o tempo necessário para chegada no local de destino no dia anterior à data de início do evento/curso almejado;

II - para definição do voo de retorno, deverá ser observado o tempo mínimo de 5 (cinco) horas entre o horário de encerramento do curso ou evento e o horário de início do embarque;

III - a data de retorno será considerada a data da efetiva chegada do servidor a sua sede de lotação; e

IV - ao analisar as opções de voo disponíveis no momento da cotação, a GAD selecionará aquela menos onerosa para a Administração Pública, observando uma carga horária que seja menos exaustiva ao servidor.

Art. 8º Compete à GAD realizar o lançamento das diárias aéreas no sistema "Frota", da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (Sugesp), bem como certificar o respectivo registro nos autos do processo administrativo.

Parágrafo único. Após a devida liberação no sistema, a Autorização de Viagem e Diárias será anexada aos autos, os quais serão novamente encaminhados à Sugesp para emissão do Decreto correspondente.

Art. 9º Após a emissão do Decreto de Diárias e a confirmação do curso ou evento, a GAD solicitará cotação de voos atualizada e solicitará a emissão de passagens aéreas, encaminhando os bilhetes ao interessado.

Art. 10. Caberá à GAD certificar a despesa no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (Sigef), confeccionar a autorização de pagamento e encaminhar o processo à Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica (Coplag) para certificação da disponibilidade orçamentária e posterior pagamento dos valores ao respectivo tomador de diárias.

Art. 11. Efetuado o pagamento das diárias ao interessado, a GAD adotará os procedimentos de que trata o Capítulo VI.

CAPÍTULO III

DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM PROCEDIMENTO DE VIAGENS TERRESTRES EM VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 12. Para a realização de viagem por via terrestre, caberá ao servidor interessado encaminhar à GAD a solicitação de autorização de diárias, por meio de processo administrativo próprio, devidamente instruído com memorando, conforme modelo constante no Anexo II, assinado pelo servidor interessado, pelo chefe imediato e pela Diretoria da respectiva unidade, indicando a necessidade da demanda, acompanhado dos seguintes documentos:

I - cronograma, banner, folder ou outro correlato ao evento e/ou curso;

II - declaração, conforme modelo constante no Anexo IV, de que o evento ou curso objeto do deslocamento não se enquadra nos serviços que podem ser realizados de forma virtual; e

III - outros documentos relacionados ao evento e/ou curso solicitado.

Art. 13. A solicitação deverá ser encaminhada à GAD, observada a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a solicitação poderá ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando não for possível obter a confirmação do evento no prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 14. A concessão de diárias ao Presidente, ao seu substituto imediato e aos Secretários de Estado que integrem os órgãos colegiados do Iperon, disciplinada neste Capítulo, estará sujeita à exigência estabelecida no art. 4º desta Resolução.

Art. 15. A Equipe de Serviços Gerais e Transportes (EQSGT) manterá atualizada a escala de motoristas para atender às solicitações de que trata este Capítulo.

Parágrafo único. Observada a escala de que trata o caput deste artigo, a GAD procederá à indicação do motorista de acordo com o modelo constante no Anexo V.

Art. 16. Para definição da quantidade de diárias, deverão ser observados pela GAD os seguintes critérios:

I - a chegada do servidor deverá ocorrer no dia anterior à data de início do evento/curso almejado; e

II - a data de retorno será considerada a data da efetiva chegada do servidor a sua sede de lotação.

Art. 17. Compete à GAD realizar pesquisa no sistema para obtenção da certidão negativa de regularidade de prestação de contas em nome do servidor solicitante, anexando o documento ao processo.

§ 1º Constatada pendência em nome do servidor, referente à baixa de prestação de contas inferior a 60 (sessenta) dias da data da concessão, nos termos do art. 19 do Decreto Estadual n. 18.728, de 27 de março de 2014, a GAD emitirá declaração nos autos, conforme modelo constante no Anexo III, indicando a possibilidade de continuidade da solicitação.

§ 2º Caso seja identificada qualquer outra irregularidade não enquadrada no § 1º deste artigo, a GAD comunicará a parte interessada para que promova o saneamento da pendência apontada.

§ 3º O processo somente terá prosseguimento após a comprovação de que as pendências identificadas não infringem as proibições previstas no art. 19 do Decreto Estadual n. 18.728/2014.

§ 4º Não sendo as irregularidades sanadas em tempo hábil, o processo será devolvido ao setor requisitante para análise quanto à possibilidade de substituição do servidor indicado.

Art. 18. Regularizadas as pendências, o processo será encaminhado à GAD, que certificará o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Decreto Estadual n. 18.728/2014, e nesta Resolução, de acordo com o checklist constante no Anexo VI.

Art. 19. Compete à GAD emitir o Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias, o qual será disponibilizado para as assinaturas do solicitante e do Presidente do Instituto.

Art. 20. Caberá à GAD efetuar o registro das diárias terrestres no sistema da Sugesp, devendo comprovar nos autos do processo administrativo a devida inserção das informações.

§ 1º Após a devida liberação no sistema, a Autorização de Viagem e Diárias será anexada aos autos, momento em que a GAD emitirá a portaria correspondente, a ser assinada pelo Presidente do Iperon.

§ 2º Em seguida, a GAD certificará a despesa no sistema Sigef, elaborará a autorização de pagamento e encaminhará o processo à Coplag para verificação da disponibilidade orçamentária e posterior pagamento dos valores

ao respectivo tomador de diárias.

Art. 21. Realizado o pagamento das diárias ao interessado, a GAD adotará os procedimentos de que trata o Capítulo VI.

CAPÍTULO IV

DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM PROCEDIMENTO DE VIAGENS TERRESTRES COM AQUISIÇÃO DE PASSAGEM RODOVIÁRIA

Art. 22. Para a realização de viagem por via rodoviária, o interessado encaminhará à GAD a solicitação de autorização de diárias por intermédio de processo administrativo específico, contendo Memorando de acordo com o modelo constante no Anexo II, assinado pelo interessado, pelo chefe imediato e pela diretoria da respectiva unidade, indicando a necessidade da demanda, devidamente acompanhada dos seguintes documentos:

I - cronograma, banner, folder ou outro correlato ao evento e/ou curso;

II - cópia do ato que autorizou a contratação para participação em curso ou evento presencial devidamente previsto no Plano de Capacitação, quando for o caso; e

III - outros documentos relacionados ao evento e/ou curso solicitado.

Art. 23. A solicitação deverá ser encaminhada à GAD, observada a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data do evento.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a solicitação poderá ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando não for possível obter a confirmação do evento no prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 24. A concessão de diárias ao Presidente, ao seu substituto imediato e aos Secretários de Estado que integrem os órgãos colegiados do Iperon, disciplinada neste Capítulo, estará sujeita à exigência estabelecida no art. 4º desta Resolução.

Parágrafo único. A autorização deverá abranger toda a equipe que acompanhará os servidores citados no caput deste artigo.

Art. 25. Compete à GAD realizar pesquisa no sistema para obtenção da certidão negativa de regularidade de prestação de contas em nome do servidor solicitante, anexando o documento ao processo.

§ 1º Constatada pendência em nome do servidor, referente à baixa de prestação de contas inferior a 60 (sessenta) dias da data da concessão, nos termos do art. 19 do Decreto Estadual n. 18.728, de 27 de março de 2014, a GAD emitirá declaração nos autos, conforme modelo constante no Anexo III, indicando a possibilidade de continuidade da solicitação.

§ 2º Caso seja identificada qualquer outra irregularidade não enquadrada no § 1º deste artigo, a GAD comunicará a parte interessada para que promova o saneamento da pendência apontada.

§ 3º O processo somente terá prosseguimento após a comprovação de que as pendências identificadas não infringem as proibições previstas no art. 19 do Decreto Estadual n. 18.728/2014.

§ 4º Não sendo as irregularidades sanadas em tempo hábil, o processo será devolvido ao setor requisitante para análise quanto à possibilidade de substituição do servidor indicado.

Art. 26. Regularizadas as pendências, o processo será encaminhado à GAD, ocasião em que emitirá nova Certidão Negativa de Regularidade para Prestação de Contas e certificará o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Decreto Estadual n. 18.728/2014, e nesta Resolução, de acordo com o checklist constante no Anexo VI.

Art. 27. Para fins de definição da data da viagem, a GAD realizará a cotação de passagens e emitirá o Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias, que será disponibilizado para assinaturas do solicitante e do Presidente do Iperon, observados os seguintes requisitos:

I - a data da passagem de ida levará em consideração o tempo necessário para chegada no local de destino no dia anterior à data de início do evento/curso almejado;

II - para a definição da passagem de retorno, deverá ser observado o tempo mínimo de 5 (cinco) horas entre o horário de encerramento do curso ou evento e o horário de início do embarque;

III - nos casos em que o servidor desembarcar em Porto Velho, em razão de deslocamento a serviço, e necessitar prosseguir viagem ao seu município de origem por meio de transporte rodoviário, deverá ser observado o intervalo mínimo de 5 (cinco) horas entre o horário previsto de chegada à capital e o horário de embarque no bilhete de retorno;

IV - a data de retorno será considerada a data da efetiva chegada do servidor a sua sede de lotação; e

V - ao analisar as opções de passagens disponíveis no momento da cotação, a GAD selecionará aquela menos onerosa para a Administração Pública, observando uma carga horária que seja menos exaustiva ao servidor.

Art. 28. Compete à GAD emitir o Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias, que será disponibilizado para assinaturas do solicitante e do Presidente do Instituto.

Art. 29. Caberá à GAD realizar o lançamento das diárias rodoviárias no sistema da Sugesp, devendo comprovar nos autos do processo administrativo a devida inserção das informações.

§ 1º Após a devida liberação no sistema, a Autorização de Viagem e Diárias será anexada aos autos, momento em que a GAD emitirá a portaria correspondente, a ser assinada pelo Presidente do Iperon.

§ 2º Após assinatura da portaria e a confirmação do curso ou evento, a GAD solicitará cotação de bilhetes atualizada e solicitará a emissão dos trechos de viagem, encaminhando os bilhetes ao interessado.

§ 3º Em seguida, a GAD certificará a despesa no sistema Sigef, elaborará a autorização de pagamento e encaminhará o processo à Coplag para verificação da disponibilidade orçamentária e posterior pagamento dos valores ao respectivo tomador de diárias.

Art. 30. Realizado o pagamento das diárias ao interessado, a GAD adotará os procedimentos de que trata o Capítulo VI.

CAPÍTULO V

DA UTILIZAÇÃO DE BILHETES AÉREOS E RODOVIÁRIOS

Art. 31. A concessão e a utilização de passagens aéreas e bilhetes rodoviários pelo Iperon ficam subordinadas aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e interesse público, observando-se, obrigatoriamente, os procedimentos e regras estabelecidos nesta Resolução, com vistas a conferir segurança jurídica às decisões administrativas e prevenir a ocorrência de situações irregulares ou lesivas ao erário.

Art. 32. Compete à GAD a gestão, com exclusividade, da instrução, cotação, aquisição, emissão e eventual remarcação de passagens e bilhetes destinados a deslocamentos a serviço, observando o cronograma oficial do curso, reunião ou evento.

Parágrafo único. As passagens custeadas pelo Iperon deverão restringir-se ao período estritamente necessário à participação no curso, reunião ou evento, incluindo o tempo indispensável ao deslocamento, sendo vedada a emissão de bilhetes que extrapolem o interesse público, ressalvadas as hipóteses de flexibilização previstas no art. 7º desta Resolução.

Art. 33. O beneficiário da passagem/bilhete deverá observar, de forma obrigatória, o itinerário definido pelo Instituto, nos seguintes termos:

I – incumbe ao beneficiário a utilização regular do bilhete, prestando informações precisas e tempestivas acerca de sua programação de viagem; e

II – é vedada ao beneficiário a solicitação direta de alteração, remarcação ou cancelamento junto à agência de viagens ou companhia aérea;

III – eventuais alterações decorrentes de necessidade de serviço ou de motivo de força maior deverão ser formalmente comunicadas, com antecedência máxima possível, à GAD, a quem compete adotar as providências cabíveis perante a empresa contratada para agenciamento de viagens.

Art. 34. A decisão do beneficiário de não utilizar um dos trechos da passagem (ida ou volta) deverá ser previamente autorizada pelo Presidente do Iperon e deverá constar, de forma expressa e justificada, no memorando de solicitação das diárias, com indicação do trecho a ser dispensado.

§ 1º A não utilização de trecho, sem prévia comunicação, autorização ou comprovação de motivo de força maior, implicará responsabilidade integral do beneficiário pelos custos de remarcação, cancelamento ou emissão de novo bilhete, bem como pelas multas ou taxas aplicadas pela companhia aérea.

§ 2º A ausência de comunicação prévia quanto à dispensa de trecho poderá ensejar a obrigação de ressarcimento ao Instituto do valor integral despendido com a passagem.

Art. 35. O descumprimento das disposições constantes deste Capítulo, em especial a ausência de comunicação, o desrespeito ao itinerário fixado ou a alteração não autorizada de voos/viagens, ensejará a apuração de responsabilidade administrativa, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento de eventuais prejuízos ao Instituto e da aplicação de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 36. O processo será encaminhado ao tomador de diárias para a devida prestação de contas, que deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis para os servidores ou equivalentes, lotados na capital, e 10 (dez) dias para os lotados no interior do estado, contados da data do retorno, conforme definido no Decreto Estadual n. 18.728/2014.

§ 1º Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para prestação de contas, o tomador de diárias deverá encaminhar a referida prestação de contas em atraso devidamente acompanhada de justificativa.

§ 2º Caso constatada qualquer outra irregularidade além do descumprimento de prazo de que trata o parágrafo anterior, a GAD notificará o servidor para saneamento das pendências e/ou apresentação de justificativa.

Art. 37. No caso de viagens interestaduais e internacionais do Presidente, do seu substituto imediato e dos Secretários de Estado que integrem os órgãos colegiados do Iperon, além do regular relatório de prestação de contas a ser analisado pelo controle interno deste Instituto, também deverá ser elaborado relatório circunstanciado do assunto tratado e das atividades realizadas em viagem, a ser encaminhado à Secretaria Executiva do Gabinete do Governador, no prazo de até 5 dias, improrrogavelmente, a contar da data de retorno da viagem.

Art. 38. A GAD registrará no sistema Sigef a entrega da prestação de contas e encaminhará os autos ao Controle Interno (CI) para análise.

Art. 39. Compete ao CI registrar no sistema Sigef a análise da prestação de contas e analisará o processo de concessão, bem como a respectiva comprovação, nos termos do art. 18 do Decreto Estadual n. 18.728/2014, devendo utilizar em suas análises o checklist constante no Anexo VI.

§ 1º Em caso de regularidade do procedimento, a prestação de contas será encaminhada à Diretoria de Administração e Finanças (DAF) para emissão de termo de homologação, devendo o processo, ao final, ser encaminhado à Gerência de Contabilidade (Gecon) para baixa no sistema Sigef.

§ 2º Caso constatada qualquer irregularidade, o CI notificará o servidor para saneamento das pendências e/ou apresentação de justificativa.

§ 3º Sanadas as pendências e atestada a conformidade do processo de concessão e da prestação de contas, os autos serão encaminhados à DAF para emissão de termo de homologação.

§ 4º Após a emissão do termo de homologação, o processo será encaminhado à Gecon para proceder à baixa no sistema Sigef, bem como à Gerência de Gestão de Pessoas, para regularização do registro de ponto, emissão do Termo de Encerramento do processo e promoção do arquivamento no sistema SEI.

Art. 40. Em caso de não saneamento de pendências após o recebimento da notificação expedida pelo Controle Interno, e/ou apresentação de justificativa, será automaticamente realizado o bloqueio no Sistema Gerenciador de Diárias até a regularização da pendência apontada, podendo, ainda, acarretar a devolução do valor concedido, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual n. 18.728, de 27 de março de 2014.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. O procedimento de contratação de inscrição em cursos e eventos deverá tramitar em processo administrativo específico, que será relacionado ao processo de concessão de diárias.

Art. 42. A concessão de diárias em desconformidade com o disposto nesta Resolução e no Decreto Estadual n. 18.728/2014, constitui falta grave, ficando o concedente, o beneficiário e os demais responsáveis sujeitos às punições previstas na legislação em vigor, conforme apuração de responsabilidade que lhes for atribuída, em procedimento que garanta a ampla defesa e o contraditório.

Art. 43. Os mapeamentos dos processos de trabalho de concessão e prestação de diárias seguirá o fluxograma estabelecido no Anexo I.

Art. 44. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos de acordo com o Decreto Estadual n. 18.728/2014, e por decisão da Presidência do Iperon.

Art. 45. Fica revogada a Resolução n. 29/2025/IPERON-DIREX.

Art. 46. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 16 de abril de 2026.

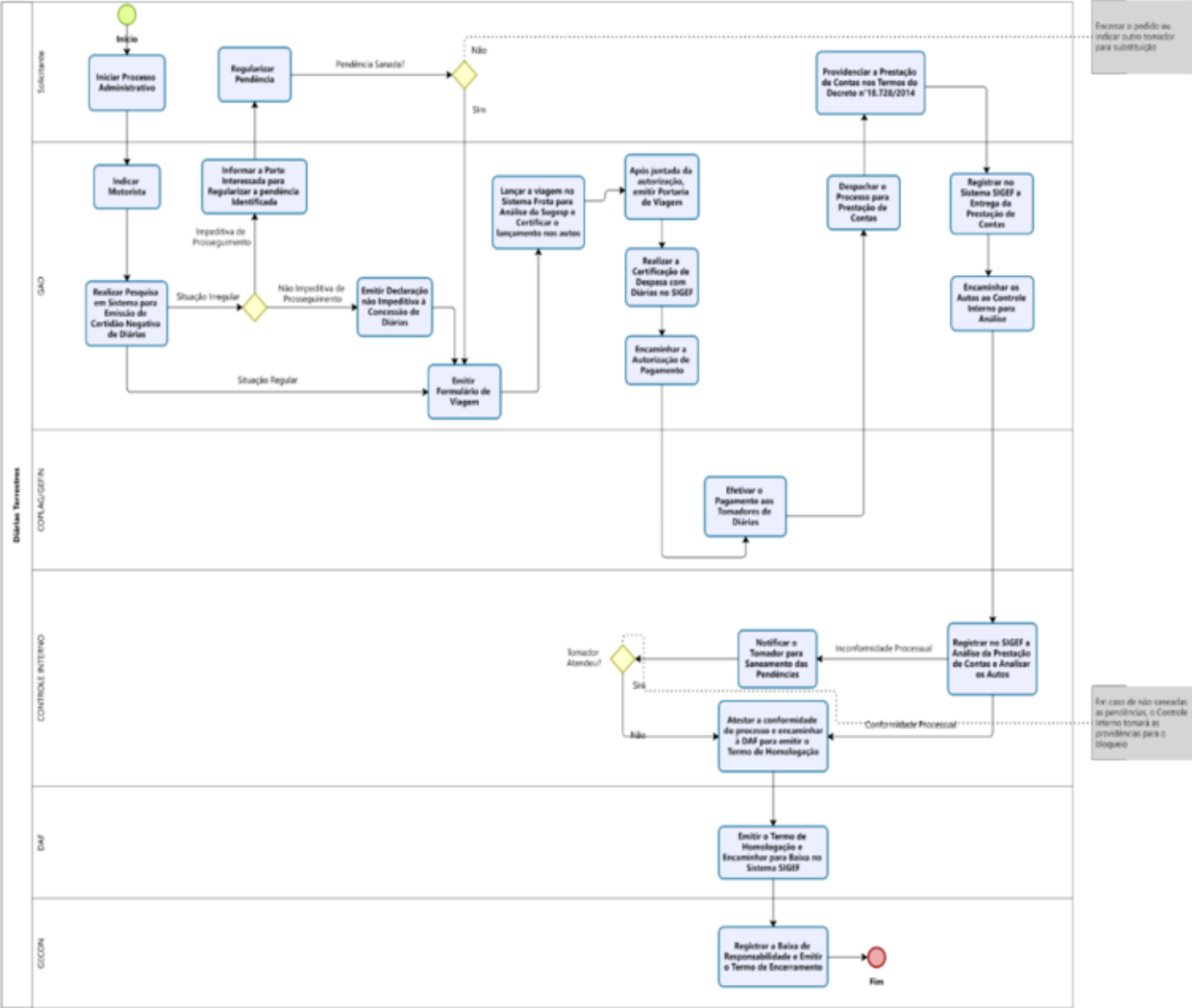
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

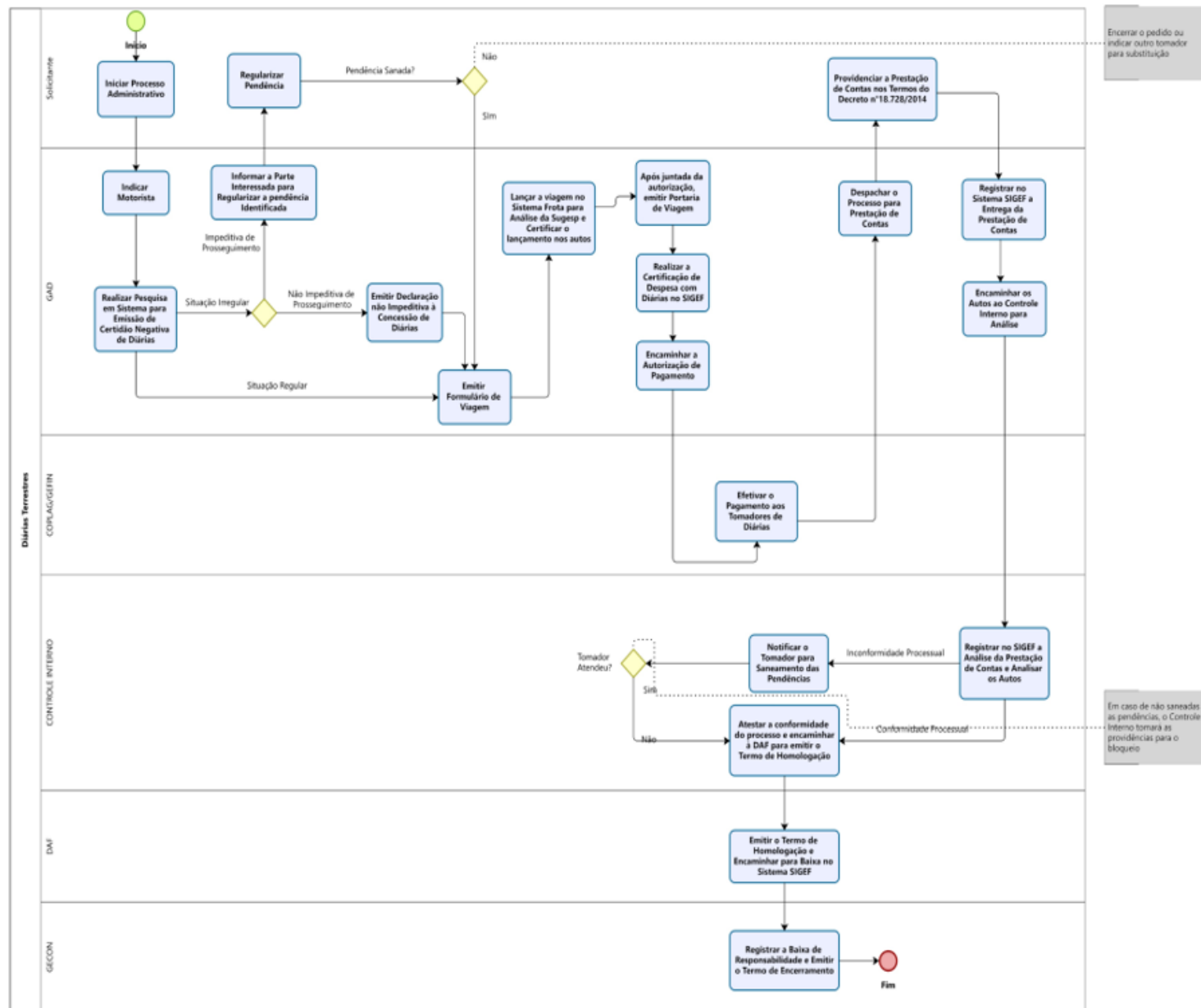
ANEXO I

FLUXOGRAMAS

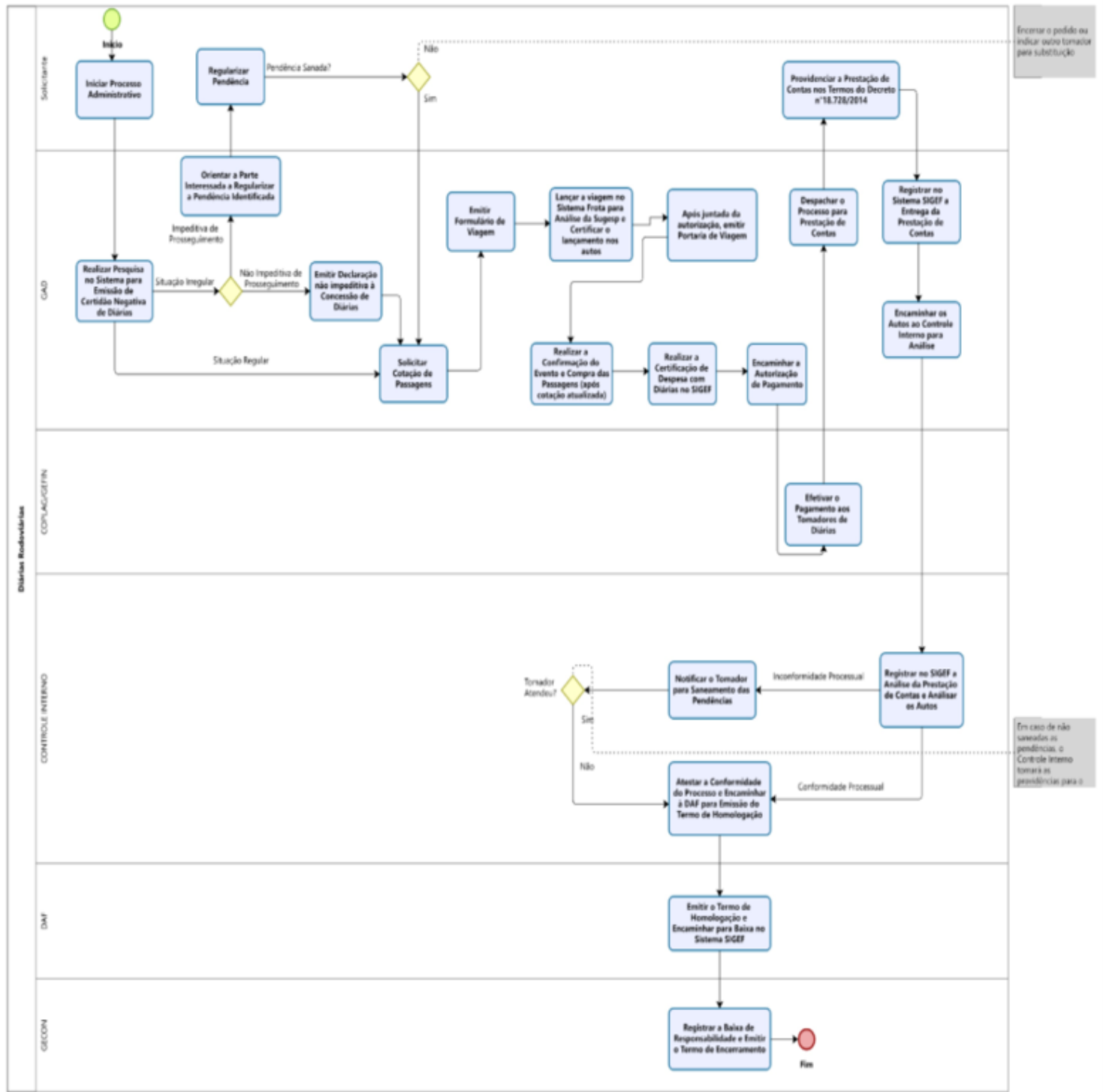
DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM PROCEDIMENTO DE VIAGENS AÉREAS



DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM PROCEDIMENTO DE VIAGENS TERRESTRES EM VEÍCULOS OFICIAIS



DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM PROCEDIMENTO DE VIAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS COM AQUISIÇÃO DE PASSAGEM



ANEXO II
MEMORANDO

De: (Órgão solicitante) Para: IPERON-GAD
Assunto: Solicitação de diárias.

Senhor(a) Gerente,

Encaminho o presente para solicitação de concessão de XX (XXXXXX) diárias para participação do evento denominado "XXXXXXXXXX" que ocorrerá no período compreendido de XXXXXXXX, aos servidores, no trecho e período de viagem, conforme descrito a seguir:

TIPO DE VIAGEM:

Destacar o tipo de viagem (ex.: auditoria, inspeção, capacitação, visita técnica, entrega de materiais, etc.)

FATO GERADOR:

Descrever neste item o que motivou a viagem (número do processo, denúncia, Ofício/convite, panfletos, cronogramas, etc.), indicando o número do(s) processo(s) e/ou o número de identificação do documento.

DO OBJETIVO:

Apresentar de modo claro o objetivo da viagem (relatório circunstanciado, relatório de auditoria, checklist, laudo, etc.)

PRODUTO A SER GERADO:

Apresentar de modo claro o produto a ser gerado com a realização da viagem (relatório circunstanciado, relatório de auditoria, checklist, laudo, etc.)?

DO PLANO DE CAPACITAÇÃO (QUANDO FOR O CASO):

Quando for o caso, indicar, neste item, informação de que o evento/curso em questão, está previamente definido no Plano de Capacitação, informando o número do processo SEI e preenchendo o quadro a seguir:

DO PERÍODO DA VIAGEM E EVENTO:

O período da viagem e evento ocorrerá nos seguintes dias:

Data do deslocamento	Cidade do deslocamento	Data da chegada	Cidade destino	Período do evento

DOS SERVIDORES:

Os servidores escalados para participação no mencionado evento, com os dados necessários ao pedido, estão descritos no quadro a seguir:

Item	Nome do servidor	Data de nascimento	Matrícula	Setor de lotação	Cargo	CDS	CPF	Qtde. de diárias	Banco	Agência	Conta Corrente	Telefone	E-mail institucional

JUSTIFICATIVAS:

Somente quando for o caso, este item será utilizado para indicar justificativas (ex.: deslocamento/execução das atividades em feriados e/ou finais de semana, sextas-feiras, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados (art. 12, § 2º do Decreto Estadual n. 18.728/2014; intempestividade do pedido; etc.)

Local e data.

Assinaturas.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PENDÊNCIAS NÃO IMPEDITIVAS À CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONSTAM PENDÊNCIAS em nome do(s) servidor(es) identificado(s) abaixo, relacionadas a valores concedidos na forma de Concessão de Diárias junto aos registros contábeis do Estado de Rondônia, constantes no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, conforme descrito a seguir:

Item	Nome do Servidor	Matrícula	Lotação	Destino	Período	Tipo de pendência (Sigef ou outras)

No entanto, cumpre DECLARAR que esta ocorrência aponta que o(s) servidor(es) prestou(aram) conta(s) da tomada de outras diárias e que os respectivos processos estão (indicar a setorial onde o autos se encontram e para quais providências).

Desse modo, cumpre comunicar que este fator não é impeditivo para o prosseguimento da concessão de diárias até a presente data, conforme preconiza o art. 19 do Decreto Estadual n. 18.728, de 27 de março de 2014.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PARA VIAGENS TERRESTRES

Pelo presente instrumento, eu , servidor(a) do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, ocupante do cargo , matrícula , lotação , declaro que o objetivo do deslocamento não se enquadra nos serviços que podem ser realizados de forma virtual, sendo de minha inteira responsabilidade as informações prestadas, sob pena de apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

ANEXO V

TERMO DE INDICAÇÃO DE MOTORISTA

Respeitando a escala de motoristas organizada e controlada pela Equipe de Transporte, INDICA-SE o servidor e veículo abaixo descritos, para a realização de viagem que tem por objetivo (indicar o objetivo da viagem), que ocorrerá no período de XX/XX a XX/XX de XXXX, ao município de XXXXXXXXXXXXX:

Servidor/Motorista: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nº Registro CNH: XXXXXXXXX

UF: XXXXXXX

Validade da CNH: XX/XX/XXX

Veículo oficial marca/modelo: XXXXXXXXXX

Tipo: XXXXXXXX

Capacidade: XX (XXXXXXX) pessoas

Placa: XXXXXXXX
Renavan: XXXXXXXXXX
Validade da CRLV: MM/AAAA

Local e data.
NOME DO ASSINANTE
Cargo/Função - IPERON-GAD De acordo:
NOME DO ASSINANTE
Cargo/Função - IPERON-EQSGT

ANEXO VI

MODELO - CHECKLIST DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Objetivo da Viagem:		
Período:		
ITEM	REQUISITO	CHECKLIST (ID SEI N.º, SIM, NÃO, OU NÃO SE APLICA)
1.	MEMORANDO/SOLICITAÇÃO:	
1.1.	Constam na solicitação de concessão de diárias as assinaturas do(s) interessado(s), do chefe imediato e do diretor da unidade?	
1.2.	Ficou destacado o tipo de viagem (auditoria, inspeção, capacitação, visita técnica, entrega de materiais, etc.)?	
1.3.	Foi apresentado de modo claro o objetivo e o produto a ser gerado com a realização da viagem (relatório circunstanciado, relatório de auditoria, checklist, laudo, etc.)? Quando for o caso.	
1.4.	O objetivo está de acordo com o Plano de Trabalho/Cronograma, Plano de Capacitação e/ou alinhado com o interesse público?	
1.5.	Consta o fator gerador de solicitação da diária número (processo, denúncia, Ofício/convite, etc.), que motiva a ocorrência da viagem? Quando for o caso.	
1.6.	A solicitação foi encaminhada dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, anteriores ao período da viagem?	
1.7.	Consta justificativa plausível de intempestividade? Quando for o caso.	
1.8.	Consta justificativa em relação ao deslocamentos que se iniciam no final de semana, sendo sexta- feira, sábado, domingo e/ou feriados? Quando for o caso.	
1.9.	Caso o objetivo da viagem seja a participação em curso, congresso, simpósio ou outros, existem documentos que comprovem sua futura ocorrência (p. ex. panfletos, cronogramas, convites, etc.)	
1.10.	Consta indicação do pedido de contratação? Quando for o caso.	
2.	DECLARAÇÃO	
2.1.	Consta Declaração (ANEXO III) da impossibilidade de execução remota (virtual) das atividades? Quanto às viagens e diárias terrestres.	
3.	DO VEÍCULO E MOTORISTA (QUANDO FOR O CASO)	
3.1.	Consta documento referente à utilização do veículo oficial durante o deslocamento em diária? (Cópia do CRLV do veículo)	SEI N.º: Veículo de placa:
3.2.	Consta a indicação de motorista para conduzir o(s) servidor(es) na viagem (ANEXO IV)?	SEI N.º: Motorista:
3.3.	Consta a autorização para dirigir (exceto no caso dos servidores no cargo de motorista)?	SEI N.º: Servidor:
3.4.	Consta a cópia da CNH do condutor do veículo (motorista)?	SEI N.º: Validade da CNH:
4.	DAS CERTIDÕES:	
4.1.	As certidões foram emitidas no portal da Contabilidade Geral do Estado?	

4.2.	Foram identificadas pendências?	
4.3.	Caso haja pendências que não impeçam a concessão de diárias, foi emitida declaração de fatos não impeditivos (ANEXO IV)?	
4.4.	Caso haja pendências que impeçam a concessão de diárias, houve a deliberação do diretor administrativo para prosseguimento do feito?	
5.	QUANTO AS SOLICITAÇÕES AO PRESIDENTE E COMITIVA	
5.1.	Consta a anuência de viagem pelo Núcleo de Autorização de Viagens (GOV-VIAGENS)?	
6.	COTAÇÃO DE VOO	

Considerando a Resolução N. 41/2026/IPERON-DIREX, bem como o Decreto Estadual nº 18.728, de 27 de março de 2014 e suas alterações, esta Gerência certifica que os autos encontram-se, até o momento, aptos para prosseguimento.

ANEXO VII

MODELO - CHECKLIST DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Objetivo da Viagem:		
Período:		
Prazo de Prestação de Contas:		
ITEM	REQUISITO	CHECKLIST (ID SEI N.º, SIM, NÃO, OU NÃO SE APLICA)
1.	RELATÓRIO(S) DE VIAGEM:	
1.1.	O Relatório de Comprovação de Viagem e Diárias foi entregue dentro do prazo estabelecido?	Tomador: XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX SEI n.º: XXXXXXXXXXXX Data: XX/XX/XXXX
1.2.	O Relatório de Comprovação de Viagem e Diárias foi preenchido corretamente?	
1.3.	O Relatório de Comprovação de Viagem e Diárias foi elaborado de forma detalhada e individual, devidamente assinado pelo proposto?	
2.	EMBARQUES	
2.1.	Consta o comprovante/bilhete de embarque rodoviário, aéreo ou fluvial (quando for o caso)?	
2.2.	A data e o roteiro ali consignado conferem com o período da viagem, data da saída e do retorno da viagem?	
3.	DA CERTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO	
3.1.	Consta cópia do certificado, diploma, ou atestado no caso de participação em cursos, congressos, etc. (podendo ser utilizado fotos)? Quando for o caso.	
4.	Consta comprovante de abastecimento do veículo (viatura oficial)?	
5.	DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS (QUANDO FOR O CASO)	
5.1.	Caso a viagem não tenha sido realizada, foram devolvidos os valores das diárias?	
5.2.	Houve descumprimento dos prazos estabelecidos no artigo 15 do Decreto n. 18.728/2014, quanto à devolução das diárias?	
5.3.	Consta a contabilização dos valores retornados aos cofres do Instituto?	
6.	REGISTRO DA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (Sigef)	

Considerando a Resolução N. 41/2026/IPERON-DIREX, bem como o Decreto Estadual nº 18.728, de 27 de março de 2014 e suas alterações, esta Gerência informa que os autos encontram-se, até o momento, aptos para prosseguimento.

Protocolo 71280015

Portaria nº 391 de 16 de abril de 2026

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Portaria nº 726, de 19 de agosto de 2025, publicada no DOE/RO nº 157 de 20 de agosto de 2025.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor do Processo nº 0016.001063/2026-51;
Considerando o teor da Autorização de viagem e diárias 225788 (id. 71313094);

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados ao município de **Jaru/RO**, no período de **04 a 08 de maio de 2026**, para realização de Estudo Social referente à concessão de Pensão por Morte, conforme requerido nos processos administrativos de nº 0016.002636/2024-01 e0016.001946/2025-81.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Alcy Santana Monteiro	*****230	Motorista
Elisangela da Conceição Patrício Suárez	*****823	Analista em Previdência -Assistente Social

Art. 2º **CONCEDER** o pagamento de **4 ½ (quatro e meia) diárias**, referentes ao período de **04 a 08/05/2026**, para os servidores acima identificados.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 71313234

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO**

Portaria nº 23 de 16 de abril de 2026

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando o processo nº 0001.000856/2023-70;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVERTER** o 2º quinquênio de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de **04.04.2016 a 09.11.2022**, a servidora **TASSIA DANIELLE PIRES DE OLIVEIRA**, matrícula: *****329, ocupante do cargo de Fiscal de Transportes nesta AGERO, em conformidade como o Art.123 da Lei Complementar nº 68, de dezembro de 1992.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os efeitos contrários.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMpra-se

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora Presidente
[Decreto 24021/2023 \(0042689157\)](#)

Protocolo 71301693

**SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE
RONDÔNIA - SOPH**

EDITAL Nº 3/2026/SOPH-GAB

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Superior - CONSUP da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, Senhor **FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº ***.602987**, Pós Graduado - *"Especialista em Modernização, infraestrutura e Gestão Portuária"*, localizado em Porto Velho-RO, na rua Terminal dos Milagres, nº 400, Bairro Panair - CEP: 76.801-370, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na forma estabelecida nos art.123 e 124 da Lei Nº 6.404/76, **CONVOCA** todos os Conselheiros a participarem da

Assembleia Geral Ordinária, no dia 29 de abril de 2026 (quarta-feira), às 10h00min, na modalidade remota, utilizando a plataforma do Google Meet: [Link da videochamada: https://meet.google.com/yze-unac-eoh](https://meet.google.com/yze-unac-eoh), conforme pauta abaixo:

1. Recondução e Posse do Membro da Atual Diretoria da SOPH, Diretor Administrativo e Financeiro - DAF, e,
2. ASSUNTOS GERAIS: Outros assuntos de interesse da Administração da SOPH.

Porto Velho (RO), 16 de abril de 2026.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Presidente do CONSUP

Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia- SOPH

Protocolo 71306157

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônico do tipo Menor Preço e julgamento por Item, modo de disputa Aberto, nos termos da lei federal nº 14.133/2021. Tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO. Valor estimado: R\$ 399.641,49 (Trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos). conforme Processo Administrativo sob o nº. 319/2026. Cadastro de proposta: a partir do dia 17 de Abril de 2026. A sessão pública ocorrerá no dia 08 de Maio de 2026, às 09:00hrs (horário de Brasília-DF), local www.licitanet.com.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no PNCP e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 16 de Abril de 2026
NALVA ALVES PONTE PEREIRA
Pregoeira

Protocolo DO40071

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Agente de Contratação torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor preço Global, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE JARDIM SENSORIAL NA PRAÇA CASTELO BRANCO**, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Será utilizado recurso previsto através do seguinte convênio **nº 46/2026/PGE-SEOSP**. O valor estimado da licitação e de **R\$423.445,29**. Data da abertura e início da disputa: **07/05/2026 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 16/04/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 509.02.06-2026/SEMUSA/CARONA - PROPOSTA 13008260000125001/2025 E PLANO DE TRABALHO e demais documentos inclusos nos autos, referente à ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000364/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000364.13.01 - 2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2024 - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA CINDERONDÔNIA, EMPRESA MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ nº 03.093.776/0010-82, localizada na Rua Barao do Rio Branco, nº 44, Sala 4 - Bairro: Centro - Cep: 76.801-072- Porto Velho/RO, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do Município de Alvorada d'Oeste/RO, constatadas as regularidades dos atos procedimentais, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto, que é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (VEÍCULO MICRO -ONIBUS), perfazendo o valor total de R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais), especialmente nas disposições do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer da Procuradoria e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 92 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.

RESOLVE:

1. Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório CARONA Nº 004/2026, realizado pela Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.

A presente Homologação será publicada no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2026.

VERA LUCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 007/GAB/2025

Protocolo DO40073

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026/PMV/EXCLUSIVO
PROC. ADM. Nº 4050/2026/FCV

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 66.804/2026), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o edital. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de palco móvel, sonorização e banheiro químico para atender as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena - FCV conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. R\$ 28.385,77 (Vinte e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos). Abertura da sessão: 07/05/2026, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br)

Vilhena-RO, 17 de abril de 2026
CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO

Decreto 66.804/2026

Protocolo DO40074

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026/PMV/EXCLUSIVO
PROC. ADM. Nº 1416/2026/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 66.804/2026), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de material permanente sendo Desfibrilador externo Automático e Dermatoscópio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. R\$ 135.407,36 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e sete reais e trinta e seis centavos). Abertura da sessão: 11/05/2026, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br)

Vilhena-RO, 17 de abril de 2026

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM

PREGOEIRA

Decreto 66.804/2026

Protocolo DO40084

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0088/GP/2026
PROCESSO Nº 73/SEMED/2026

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Produtor(a): Adegildo Rodrigues dos Santos - CPF: ***.350.172-**.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos da rede pública de ensino, no âmbito do PNAE.

Valor: R\$ 9.520,46

Ficha: 152

Fiscalização: Portaria nº 109/GP/2026.

Modalidade: Chamada Pública nº 001/SUPEL/2026.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2026 ou até a entrega total dos produtos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de abril de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira

Gilmar Tomaz de Souza

Prefeito

Protocolo DO40093

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0089/GP/2026
PROCESSO Nº 73/SEMED/2026

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Produtor(a): Renato Antonio Da Silva - CPF: ***.455.272-**.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos da rede pública de ensino, no âmbito do PNAE.

Valor: R\$ 2.792,76

Ficha: 152

Fiscalização: Portaria nº 109/GP/2026.

Modalidade: Chamada Pública nº 001/SUPEL/2026.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2026 ou até a entrega total dos produtos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de abril de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira

Gilmar Tomaz de Souza

Prefeito

Protocolo DO40104

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0090/GP/2026
PROCESSO Nº 73/SEMED/2026

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Produtor(a): Cirlene Dias Batista da Silva - CPF: ***.521.782-**.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos da rede pública de ensino, no âmbito do PNAE.

Valor: R\$ 13.055,04

Ficha: 154

Fiscalização: Portaria nº 109/GP/2026.

Modalidade: Chamada Pública nº 001/SUPEL/2026.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2026 ou até a entrega total dos produtos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de abril de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira

Gilmar Tomaz de Souza

Prefeito

Protocolo DO40105

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0091/GP/2026
PROCESSO Nº 73/SEMED/2026

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Produtor(a): Leandro Silva de Souza - CPF: ***.714.032-**.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos da rede pública de ensino, no âmbito do PNAE.

Valor: R\$ 689,87

Ficha: 156

Fiscalização: Portaria nº 109/GP/2026.

Modalidade: Chamada Pública nº 001/SUPEL/2026.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2026 ou até a entrega total dos produtos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de abril de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira

Gilmar Tomaz de Souza

Prefeito

Protocolo DO40107

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0092/GP/2026
PROCESSO Nº 73/SEMED/2026

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Produtor(a): José Manoel Bandeira - CPF: ***.442.001-**.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos da rede pública de ensino, no âmbito do PNAE.

Valor: R\$ 4.968,78

Ficha: 157

Fiscalização: Portaria nº 109/GP/2026.

Modalidade: Chamada Pública nº 001/SUPEL/2026.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2026 ou até a entrega total dos produtos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de abril de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira

Gilmar Tomaz de Souza

Prefeito

Protocolo DO40106

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0093/GP/2026
PROCESSO Nº 73/SEMED/2026

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Produtor(a): Iris de Souza Leal da Silva - CPF: ***.581.762-**.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos da rede pública de ensino, no âmbito do PNAE.

Valor: R\$ 13.055,04

Ficha: 156

Fiscalização: Portaria nº 109/GP/2026.

Modalidade: Chamada Pública nº 001/SUPEL/2026.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2026 ou até a entrega total dos produtos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de abril de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira

Gilmar Tomaz de Souza

Prefeito

Protocolo DO40108

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0094/GP/2026
PROCESSO Nº 73/SEMED/2026

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Produtor(a): Eliane Ávila do Nascimento - CPF: ***.414.772-**.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos da rede pública de ensino, no âmbito do PNAE.

Valor: R\$ 3.721,69

Ficha: 156

Fiscalização: Portaria nº 109/GP/2026.

Modalidade: Chamada Pública nº 001/SUPEL/2026.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2026 ou até a entrega total dos produtos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de abril de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira

Gilmar Tomaz de Souza

Prefeito

Protocolo DO40109

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0095/GP/2026
PROCESSO Nº 73/SEMED/2026

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Produtor(a): Lucineia Mendonça Knup Alves - CPF: ***.960.962-**.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos da rede pública de ensino, no âmbito do PNAE.

Valor: R\$ 15.638,56

Ficha: 152

Fiscalização: Portaria nº 109/GP/2026.

Modalidade: Chamada Pública nº 001/SUPEL/2026.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2026 ou até a entrega total dos produtos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de abril de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira

Gilmar Tomaz de Souza

Prefeito

Protocolo DO40110

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0096/GP/2026
PROCESSO Nº 73/SEMED/2026

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Produtor(a): Nério Vicente da Silva - CPF: ***.648.069-**.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos da rede pública de ensino, no âmbito do PNAE.

Valor: R\$ 13.959,18

Ficha: 156

Fiscalização: Portaria nº 109/GP/2026.

Modalidade: Chamada Pública nº 001/SUPEL/2026.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2026 ou até a entrega total dos produtos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de abril de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira

Gilmar Tomaz de Souza

Prefeito

Protocolo DO40111

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0097/GP/2026
PROCESSO Nº 73/SEMED/2026

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Produtor(a): Siang Silva de Souza - CPF: ***.885.252-**.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos da rede pública de ensino, no âmbito do PNAE.

Valor: R\$ 6.202,52

Ficha: 152

Fiscalização: Portaria nº 109/GP/2026.

Modalidade: Chamada Pública nº 001/SUPEL/2026.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2026 ou até a entrega total dos produtos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de abril de 2026.
Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO40112

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0098/GP/2026
PROCESSO Nº 73/SEMED/2026

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Produtor(a): Claudinei Clemente de Oliveira - CPF: ***.348.272-**.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos da rede pública de ensino, no âmbito do PNAE.

Valor: R\$ 802,28

Ficha: 157

Fiscalização: Portaria nº 109/GP/2026.

Modalidade: Chamada Pública nº 001/SUPEL/2026.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2026 ou até a entrega total dos produtos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de abril de 2026.
Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO40116

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0099/GP/2026
PROCESSO Nº 73/SEMED/2026

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Produtor(a): Anderson Andrade Ferreira - CPF: ***.538.302-**.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos da rede pública de ensino, no âmbito do PNAE.

Valor: R\$ 8.353,27

Ficha: 156

Fiscalização: Portaria nº 109/GP/2026.

Modalidade: Chamada Pública nº 001/SUPEL/2026.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2026 ou até a entrega total dos produtos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de abril de 2026.
Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO40115

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0100/GP/2026
PROCESSO Nº 73/SEMED/2026

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Produtor(a): André Pereira Nico - CPF: ***.911.202-**.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos da rede pública de ensino, no âmbito do PNAE.

Valor: R\$ 8.041,08

Ficha: 156

Fiscalização: Portaria nº 109/GP/2026.

Modalidade: Chamada Pública nº 001/SUPEL/2026.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2026 ou até a entrega total dos produtos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de abril de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira

Gilmar Tomaz de Souza

Prefeito

Protocolo DO40114

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0101/GP/2026
PROCESSO Nº 73/SEMED/2026

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Produtor(a): Euza Pereira Fernandes - CPF: ***.048.627-**.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos da rede pública de ensino, no âmbito do PNAE.

Valor: R\$ 9.886,60

Ficha: 154

Fiscalização: Portaria nº 109/GP/2026.

Modalidade: Chamada Pública nº 001/SUPEL/2026.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2026 ou até a entrega total dos produtos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de abril de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira

Gilmar Tomaz de Souza

Prefeito

Protocolo DO40113

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0102/GP/2026
PROCESSO Nº 73/SEMED/2026

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Produtor(a): Antônio Bermiro de Lima - CPF: ***.834.302-**.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos da rede pública de ensino, no âmbito do PNAE.

Valor: R\$ 6.186,31

Ficha: 156

Fiscalização: Portaria nº 109/GP/2026.

Modalidade: Chamada Pública nº 001/SUPEL/2026.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2026 ou até a entrega total dos produtos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de abril de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira

Gilmar Tomaz de Souza

Prefeito

Protocolo DO40103

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0103/GP/2026
PROCESSO Nº 73/SEMED/2026

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Produtor(a): Guiomar Barboza Neves - CPF: ***.479.322-**.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos da rede pública de ensino, no âmbito do PNAE.

Valor: R\$ 20.989,00

Ficha: 156

Fiscalização: Portaria nº 109/GP/2026.

Modalidade: Chamada Pública nº 001/SUPEL/2026.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2026 ou até a entrega total dos produtos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de abril de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira

Gilmar Tomaz de Souza

Prefeito

Protocolo DO40102

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 17/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/SEMAD/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em estudos técnico-atuariais, para realização de avaliações atuariais com elaboração de relatórios econômico-financeiros e demais documentos necessários para demonstrar a realidade previdenciária do Fundo de Previdência, definição da reserva matemática para custeio dos benefícios previdenciários, bem como definição das alíquotas de contribuição dos segurados e patronal, além do acompanhamento do cálculo atuarial e atualização do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

O Secretário Municipal de Administração, juntamente com o Chefe do Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 001/2026**, e **AUTORIZA** a contratação nos termos propostos, conforme especificações constantes no Edital DE LICITAÇÃO de 11/02/2026 (ID 382891), Relatório LICITANET de 20/02/2026 (ID 384845), Termo de Adjudicação 01 de 23/03/2026 (ID 395048), Termo de Homologação e Adjudicação 7 de 23/03/2026 (ID 395087), Parecer Jurídico 74 de 04/03/2026 (ID 389465) e Despacho 24 de 05/03/2026 (ID 389760), em favor da seguinte empresa:

Fornecedor: ARIMA - Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica LTDA. CNPJ: 07.374.237/0001-81.

Valor: R\$ 5.195,00 (cinco mil cento e noventa e cinco reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Protocolo DO40100

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 373/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico, compreendendo instalação, configuração, operação, manutenção preventiva e corretiva do sistema, com fornecimento de equipamentos (quando necessário), software, suporte técnico e acompanhamento contínuo, visando garantir a segurança, controle e vigilância dos ambientes atendidos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2026, e **AUTORIZA** a contratação, conforme especificações constantes no Edital DE LICITAÇÃO de 13/03/2026 (ID 392317), Relatório Licitanet de 09/04/2026 (ID 401582), Termo de Adjudicação 01 de 14/04/2026 (ID 402660), Termo de Homologação 01 de 14/04/2026 (ID 402669) e Parecer Jurídico 140 de 13/04/2026 (ID 402000), à empresa vencedora:

Fornecedor: Engeservice Facilities LTDA. CNPJ: 02.285.048/0001-19.

Valor Total: R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Protocolo DO40099

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 13/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1136/2025

OBJETO: Aquisição de berços com colchões e espelhos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, **DECLARA FRACASSADO o Item 1 (Espelhos)**, e autoriza o setor competente a adotar as medidas necessárias para uma nova tentativa de aquisição, se houver interesse da Administração, bem como **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado da Dispensa Eletrônica nº 005/2026, e **AUTORIZA** a contratação, conforme especificações constantes no Edital DE LICITAÇÃO de 01/04/2026 (ID 399050), Relatório LICITANET de 13/04/2026 (ID 402019), Termo de Adjudicação 01 de 15/04/2026 (ID 402827), Termo de Homologação 01 de 15/04/2026 (ID 402829) e Parecer Jurídico 142 de 14/04/2026 (ID 402655), à empresa vencedora:

Fornecedor: TECPAZ Comercial Atacadista e Varejista LTDA. - CNPJ: 39.800.314/0001-04.

Valor Total: R\$ 6.940,00 (seis mil, novecentos e quarenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Protocolo DO40098

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 19/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1136/2025

OBJETO: Aquisição de berços com colchões e espelhos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, **RATIFICA** a Dispensa Eletrônica nº 005/2026 e **AUTORIZA** a contratação, conforme especificações constantes no Edital DE LICITAÇÃO de 01/04/2026 (ID 399050), Relatório LICITANET de 13/04/2026 (ID 402019), Termo de Homologação e Adjudicação 13 de 15/04/2026 (ID 402834) e Parecer Jurídico 142 de 14/04/2026 (ID 402655), à empresa vencedora:

Fornecedor: TECPAZ Comercial Atacadista e Varejista LTDA. - CNPJ: 39.800.314/0001-04.

Valor Total: R\$ 6.940,00 (seis mil, novecentos e quarenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Protocolo DO40097

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 14/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502/2026

OBJETO: Aquisição de betoneiras M-400 litros com motor 2CVMA, destinadas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado da Dispensa Eletrônica nº 004/2026, e **AUTORIZA** a contratação, conforme especificações constantes no Edital DE LICITAÇÃO de 31/03/2026 (ID 398390), Relatório LICITANET de 13/04/2026 (ID 401967), Termo de Adjudicação 01 de 15/04/2026 (ID 402911), Termo de Homologação 01 de 15/04/2026 (ID 402914) e Parecer Jurídico 143 de 14/04/2026 (ID 402659), à empresa vencedora:

Fornecedor: BRASIDAS LTDA. - CNPJ: 20.483.193/0001-96.

Valor Total: R\$ 12.202,00 (doze mil duzentos e dois reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Protocolo DO40096

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 20/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502/2026

OBJETO: Aquisição de betoneiras M-400 litros com motor 2CVMA, destinadas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, **RATIFICA** a Dispensa Eletrônica nº 004/2026, e **AUTORIZA** a contratação, conforme especificações constantes no Edital DE LICITAÇÃO de 31/03/2026 (ID 398390), Relatório LICITANET de 13/04/2026 (ID 401967), Termo de Homologação e Adjudicação 14 de 15/04/2026 (ID 402922) e Parecer Jurídico 143 de 14/04/2026 (ID 402659), à empresa vencedora:

Fornecedor: BRASIDAS LTDA. - CNPJ: 20.483.193/0001-96.

Valor Total: R\$ 12.202,00 (doze mil duzentos e dois reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Protocolo DO40095

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 707/SEMOSP/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025/PMMN/RO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001533.04.01-2025

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 154/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 052/2025, do Município de Monte Negro/RO, visando à aquisição de aduelas de concreto armado para canalização de águas pluviais, destinadas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na referida ata e seus anexos.

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, **RATIFICA** a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 154/2025, e **AUTORIZA** a contratação, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 154/2025 de 30/03/2026 (ID 397929), Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 de 30/03/2026 (ID 398062), Ofício ACEITE PREFEITURA de 30/03/2026 (ID 397928), Ofício ACEITE EMPRESA de 30/03/2026 (ID 397927), Reserva de Dotação 210 de 09/04/2026 (ID 401213), Reserva de Dotação 211 de 09/04/2026 (ID 401214) e Parecer Jurídico 135 de 09/04/2026 (ID 401512), à empresa:

Fornecedor: Construtubos Comércio de Artefatos de Concreto LTDA. - CNPJ: 84.602.481/0001-03.

Valor Total: R\$ 1.265.186,52 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Protocolo DO40094

EXTRATO DO CONTRATO N° 0107/2026
PROCESSO N° 239/GABINETE/2026

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Avs Comercio e Servicos de Ar Condicionado LTDA. - CNPJ: 21.007.623/0001-66.

Objeto: Contratação de empresa em serviços com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de ar condicionado.
Valor: R\$11.901,13 (onze mil, novecentos e um reais e treze centavos).
Ficha: 22.
Fiscalização: Portaria N° 113/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 019/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de abril de 2026.
Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO40101

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AOCONTRATO N° 051/PMT/SEMOSP/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 605/SEMOSP/2024.

O Departamento de Gerência de Contratos e Processos Administrativos, RETIFICA o primeiro termo aditivo de valor ao contrato n° 051/PMT/SEMOSP/2024. Considerando que houve erro material e que embora não altera o mérito ou a intenção original, precisa ser corrigido.

Onde se lê:

23 DE FEVEREIRO DE 2025

Leia-se:

23 DE FEVEREIRO DE 2026

Theobroma/RO, em 17 de Abril de 2026.
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO40075

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR termos do Art. 86, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos: Processo Administrativo nº 425/2026, Adesão/Carona nº 004/2026. **Objeto:** Aquisição de um Veículo de Micro-ônibus de Transporte Sanitário, através da Proposta nº 11328835000124005, do Ministério da Saúde, que visa atender ao ESF Urbano José Julião de Souza (CNES: 7022484), localizado na Avenida 13 de Fevereiro nº 1220, Centro, Município de Theobroma/RO. **Fornecedor:** KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA, CNPJ nº08.440.584/0001-28, **Valor Total Homologado-R\$** 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais). THEOBROMA-RO, 17 de Abril de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO40081

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR termos do Art. 86, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos: Processo Administrativo nº 473/2026, Adesão/Carona nº 003/2026. **Objeto:** Aquisição de um Veículo de Transporte Sanitário (com acessibilidade de 1 cadeirante), através da Proposta nº 11328835000124018, do Ministério da Saúde, que visa atender ao ESF Lagoa Nova Maria das Graças Pereira, (CNES: 5497310), Assentamento Antônio Conselheiro, S/N, Zona Rural, Município de Theobroma - RO. **Fornecedor:** CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 20.250.792/0001-60, **Valor Total Homologado-R\$** 377.500,00 (Trezentos e setenta e sete mil e quinhentos reais). THEOBROMA-RO, 17 de Abril de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO40083

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos: Processo Administrativo nº 343/2026, Pregão Eletrônico nº 007/2026. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS PARA DRENAGEM PLUVIAL, DESTINADOS À RECOMPOSIÇÃO DE BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E EM SEUS ANEXOS, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 620/2025/PGE-DERADM. **Fornecedor:** JC IMPORTADORA LTDA, CNPJ Nº 42.839.619/0001-34, **Valor Total Homologado-R\$** 196.000,00 (Cento e Noventa e Seis mil reais). Theobroma-RO, 17 de Abril de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO40121

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Concorrência Pública Eletrônica nº. 005/2026.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Coordenador Geral de Licitações do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 563/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica, tipo Menor Preço Global por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente Concorrência Pública Eletrônica tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a Produção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais no Conjunto Habitacional Sonho Realizado, em conformidade com a proposta Nº 40795/2025 e Proposta Novo PAC Seleção Nº 56000006511/2025 através do Ministério das Cidades e contrapartida com recursos próprios. Valor estimado em R\$ 3.342.635,72 (Três milhões, trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos). Processo Administrativo Digital nº 1.465/2026, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 28/05/2026, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp. Cerejeiras - RO; 17 de abril de 2026.

Leidemar Coelho Ribeiro
Sec. Mun. de Compras, Licitações e Contratos
Dec. Nº. 553/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 804/2026

A Comissão Permanente de Licitação através de sua Pregoeira, nomeado pelo Decreto 5122/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, A SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO referente ao Processo Licitatório nº 804/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2026, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, INCLUSIVE ASSOCIAÇÕES OU ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, REGULARMENTE CONSTITUÍDAS E COM OBJETO SOCIAL COMPATÍVEL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DA 2ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALTO PARAÍSO/RO – EXPOALTO (DIAS 07 a 09),” em razão da alteração da data da festa que aconteceria na data dos dias 07 e 10 de maio de 2026, por esse motivo a licitação que aconteceria na data do dia 23/04/2026 as 10:00 (horário de Brasília) via Plataforma Licitanet será suspensa. Nesta oportunidade informamos que, tão logo sejam realizados os ajustes necessários para seguimento do certame com a designação de nova data da sessão, com as publicações de estilo.

Alto Paraíso/RO, 17 de abril de 2026.

Bruna Quinaia
Pregoeira/Agente de contratação
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO40077

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICO N. 005/2026/SML/PMCJ/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000147.09.01-2026

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, através da Superintendência Municipal de Licitação – SML, torna público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, no tipo MENOR PREÇO POR LOTE, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos de material de consumo (MATERIAL DE LIMPEZA DE PISCINA), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social Família e Trabalho - SEMASFT para manutenção da piscina dos idosos, conforme Termo de Referência. Método de Disputa: ABERTO. Valor Estimado R\$ 62.445,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais). Data de Abertura: 24 de abril de 2026 com início às 08h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP. Qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, 16 de abril de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Agente de Contratação – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

Protocolo DO40080

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0123/2026

O(a) Prefeito do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026 referente à Contratação de empresa especializada para a execução de levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado, destinado à elaboração de produtos técnicos necessários à Regularização Fundiária Urbana – REURB, no Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: SOLO SERVICOS DE TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA - 15.293.986/0001-02 Subtotal Adjudicado: R\$ 245.000,00 | Subtotal Orçado: R\$ 432.500,00 | 43,3526% | R\$ 187.500,00 |

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado: R\$ 245.000,00 | Total Orçado: R\$ 432.500,00 | Economia% 43,3526 % | Economia R\$: 187.500,00 |

Teixeiraópolis – RO, 17 de Abril de 2026

Osmy Toledo de Souza
Prefeito

Protocolo DO40082

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO, por meio da Comissão de Licitação, torna público a quem possa interessar, que encontra-se autorizada através do processo administrativo 370/2026, a realização do certame, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no regime de EMPREITADA INTEGRAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, tendo por finalidade Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Desenhos Arquitetônicos e demais peças integrantes do projeto, com recursos obtidos por meio do Governo Federal, através da Emenda Especial Parlamentar nº 2023309600001 e nº 202337250005.

Valor estimado: R\$ 280.736,26

Data da Sessão Pública: **08 de maio de 2026, às 09h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: <https://www.licitanet.com.br>, no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais> ou no Portal da Transparência do Município: <https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia>.

Informações Complementares na Comissão de Licitação, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriados, e pelo e-mail "licitacaonuro@gmail.com".

Nova União/RO, 17 de abril de 2026.

Nilton Cesar Moreira
Pregoeiro/Agente de Contratação

Protocolo DO40120

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATO Nº: 05/2024

PROCESSO Nº: 795/2023

CELEBRAÇÃO: 20/01/2026

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07 e a empresa JVF CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.373.909/0001-60.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO: Reforma da Quadra Poliesportiva na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Antônio Carlos, Convênio Nº 598/PGE-2022.

DO PRAZO: Serão observados quanto à execução do presente aditamento, os Termos do Contrato nº 05/2024.

DO VALOR: R\$ 49.938,66 (quarenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) representando 6,98% do valor contratual.

Nota de Empenho Ordinário Nº 97/2026 de 19/01/2026.

Nova União, 20 de janeiro de 2026.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO40122

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **709/SEMMAAGRIT/2026**

Modalidade: **Pregão**

Edital nº: **030/PMMS/2026**

Forma: **Eletrônica**

Julgamento do tipo: **Menor preço por item**

Modo de disputa: **ABERTO**

Valor estimado: **R\$ 687.833,29**

Amostra: **NÃO**

OBJETIVO: Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícola

GRUPO DE AMPLA E EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/04/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/05/2026 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 07/05/2026 às 09hrs01min.

Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://www.licitanet.com.br>

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.

EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>.

DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.

DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 17 de Abril de 2026.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação (Pregoeiro)

Portaria nº 7365/2025

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo DO40092

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMMA/2026
PROCESSO GLOBAL Nº 374/SEMSAU/2026

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início da sessão: 04 de maio de 2026, às 09h00min. (Brasília). OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR. O VALOR ESTIMADO: R\$ 398.862,53 (trezentos e noventa e oito mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos). Informações pelo telefone 069-3448-2361 69 992262378 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; <https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>
Ministro Andreazza/RO, 17 de abril de 2026.

Cleder de Camargo
Pregoeiro/Agente de Contratação

Protocolo DO40091

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2026.
PROCESSO Nº 281/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/SRP/2026.

O município de Chupinguaia - RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 - CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF nº 023*****, RESOLVE, registrar preços para a Futura e eventual aquisição de bens permanentes, destinados à estruturação, organização, modernização e apoio às atividades administrativas e operacionais do Almoxarifado Central e unidades vinculadas atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, de acordo com todas as especificações técnicas descritas neste Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal, nº 2736 de 16 de janeiro de 2024, em face da apresentação da proposta das empresas qualificadas: L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA - 45.949.604/0001-17, itens: 1 e 8, perfazendo o valor total de R\$ 34.538,91 (Trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos), SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 51.659.136/0001-49, item: 2, perfazendo o valor total de R\$ 1.750,00 (Um mil, setecentos e cinquenta reais), 63.846.689 TARLISON FERNANDO BARROS DE MELO - 63.846.689/0001-90, itens: 3 e 11, perfazendo o valor total de R\$ 9.270,00 (Nove mil, duzentos e setenta reais), BCM ATACADISTA LTDA - 33.164.783/0001-06, itens: 4, 6, 10, 12 e 14, perfazendo o valor total de R\$ 17.208,00 (Dezessete mil, duzentos e oito reais), 42.105.129 MARILETE BRITO NASCIMENTO - 42.105.129/0001-04, item: 5, perfazendo o valor total de R\$ 2.045,00 (Dois mil, e quarenta e cinco reais), EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PECAS E EQUIPAMENTOS - 27.382.789/0001-49, item: 7, perfazendo o valor

total de R\$ 64.300,00 (Sessenta e quatro mil, e trezentos reais), FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA - 39.758.900/0001-38, item: 1.420,00 perfazendo o valor total de R\$1.420,00 (Hum mil, quatrocentos e vinte reais), Informações Complementares: A Ata encontra-se a disposição dos interessados no site www.diariomunicipal.com.br/arom/, no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br e <https://pncp.gov.br/app/atas>, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia - RO, 17 de abril de 2026.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Gerente de registro de Preços

Protocolo DO40117

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01//2026 - ATA DE R DE P Nº 40/205 B. PREGÃO Nº 120/2025. PROC. ADM Nº 1810/25.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO dos preços registrados na Ata de R de Preços nº 40/2025 B, decorrente do Pregão nº 120/2025, proc. 1810 Chupinguaia/RO, 14 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Protocolo DO40118

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Extrato do Contrato Administrativo no 66/2026
Processo Administrativo no 10758/2026

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
- 2) ECOS TURISMO LTDA - CNPJ: 06.157.430/0009-55

OBJETO: Contratação de Agenciamento de Viagens Aéreas (Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC) para atender as necessidades das secretarias municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze).

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais)

Ariquemes/RO, 14 de abril de 2026.

DAIANE COIMBRA DE MENDONÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Protocolo DO40123

AVULSOS

PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 2026P2W0IJLQ

A Empresa Pioneiro Combustíveis LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **84.010.040/0041-00**, localizada à Av. Governador Jorge Teixeira, nº.6862, Bairro: Aeroporto, CEP: 76803-250, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a CERTIDÃO AMBIENTAL nº 2026P2W0IJLQ com validade até :31/03/2027, para a atividade de ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, a ser desenvolvida no município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Lindinalva Maria Lobato de Sousa
Sócia/diretora- Pioneiro Combustíveis LTDA

Protocolo DO40078

ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ/RO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos Associados, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE PAIS foi APROVADO e adotado em 14 de março de 2026 por deliberação da Assembleia Geral órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação unânime, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades da Associação Promocional da Escola Família Agrícola Itapirema de Ji-Paraná-APEFAIJIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.703.555/0001-25, entidade de caráter educacional e filantrópico, constituída em 19 de julho de 1997, **mantenedora da Escola Família Agrícola Itapirema - EFA** (Parecer de Autorização CEPS/CEE/RO nº 035/23), localizada na Linha 04, Km 09, Saída para Porto Velho, CEP 76.914-899, Ji-Paraná, Estado de Rondônia, endereço eletrônico: apefaijip@efaitapirema.org.

Márcio Barreto dos Santos

Presidente APEFAIJIP

Protocolo DO40085

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 002/APEFAIJIP/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ-APEFAIJIP.

CONTRATADA: KOBAYASHE MONTEZANI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 27.584.111/0001-49.

OBJETO: É objeto desta contratação é a prestação de serviços de entrega programada de 49 (quarenta e nove) unidades de recargas de gás de cozinha, do tipo Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com capacidade de 45 kg (P-45).

VALOR: R\$ **23.519,51** (vinte e três mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta e um centavo)

VIGÊNCIA: 10 (Dez) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2026

ASSINAM: Márcio Barreto dos Santos ((Presidente APEFAIJIP) e Angelica Kobayashe Montezani (Representante da KOBAYASHE MONTEZANI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA).

Márcio Barreto dos Santos

Presidente APEFAIJIP

Protocolo DO40086

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 003/APEFAIJIP/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ-APEFAIJIP.

CONTRATADA: QCM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/MF 47.955.983/0001-83.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente diversos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no contrato.

VALOR: R\$ 33.762,41 (Trinta e três mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias,

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2026

ASSINAM: Márcio Barreto dos Santos ((Presidente APEFAIJIP) e Queline Cristina Medeiros Gomes (Representante da QCM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA).

Márcio Barreto dos Santos

Presidente APEFAIJIP

Protocolo DO40087

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 004/APEFAIJIP/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ-APEFAIJIP.

CONTRATADA: M&M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF 05.659.768/0001-95.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de matérias-primas e insumos destinados à formulação de rações animais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Contrato.

VALOR: R\$ 37.648,00 (Trinta e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 150 (Cento e cinquenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2026

ASSINAM: Márcio Barreto dos Santos ((Presidente APEFAIJIP) e Luiz Armando Saia Grava (Representante da M&M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA).

Márcio Barreto dos Santos

Presidente APEFAIJIP

Protocolo DO40088

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 001/APEFAIJIP/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ-APEFAIJIP.
CONTRATADA: SUPERAÇÃO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, CNPJ/MF 12.058.052/0001-06.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Capacitação emocional voltados ao desenvolvimento humano e profissional dos 36 colaboradores da APEFAIJIP. A Prestação de serviço consiste na realização dos seguintes treinamentos: VOCÊ ADEXH – 32 horas; VOCÊ DIAMOND – 32 horas; ENEAGRAMA – 22 horas; com carga horária total de 86(oitenta e seis) horas.
VALOR: 278.488,63 (Duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e oitenta e oito mil e sessenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2026
ASSINAM: Márcio Barreto dos Santos ((Presidente APEFAIJIP) e Thiago Vieira Ferreira Martins (Representante da SUPERAÇÃO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA).
Márcio Barreto dos Santos
Presidente APEFAIJIP

Protocolo DO40089

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM RENAN FERNANDES BARRETO	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMAYRA GOMES ZILLIG	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEPI JOSE MARIA GISBERT BEZERRA	SUPEL ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN FRANCO MAEGAKI ONO	SESDEC JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA	PM GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO	CBM DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN	HICD FRANCIANE DE SOUZA SANTANA	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON ANILTO FUNEZ JUNIOR	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	CONEPDFFESPEN DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS	LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC MASSUD JORGE BADRA NETO	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES
IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA	SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS
FEASE ELZA GUARDA BELLO FREITAS	SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE
MENEZES LAGOS

SEDEC
CELIO DOS SANTOS FERREIRA

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DER
EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

DETRAN
SANDRO RICARDO ROCHA DOS
SANTOS

CETTRAN
ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI

EMATER
HERMES JOSE DIAS FILHO

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA
SILVA

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS
PARENTE